

RIB participa do 1º Encontro dos Registradores de Imóveis do RJ

O Registro de Imóveis do Brasil esteve presente no 1º Encontro dos Registradores de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro, que trouxe discussões relevantes sobre o futuro da atividade registral. Ari Pires Neto, presidente da entidade, e Erika Krugel, diretora de Comunicação, contribuíram com reflexões sobre avanços tecnológicos, integração institucional e iniciativas sociais. Presidente da Associação dos Registradores de Imóveis da Bahia (Ariba), Karoline Cabral também participou do evento.

[Leia +](#)

Diretora de Comunicação do RIB participa do Encontro da Aripar

Foz do Iguaçu foi o cenário da terceira edição do Encontro Interespecialidades, promovido em 22 de novembro pela Associação dos Notários e Registradores do Paraná (Anoreg/PR), em parceria com a Associação dos Registradores de Imóveis do Paraná (Aripar) e outras entidades do setor.

[Confira os editais desta edição!](#)[Página 2](#)[Leia +](#)

Últimas notícias do mercado

Juiz explica as modalidades e os requisitos de usucapião no Brasil

Paraíba Online - 28/11/2024

DEMAIS ASSUNTOS

Assembleia aprova lei que desburocratiza regularização fundiária em imóveis pertencentes a Roraima

Roraima 1 - 28/11/2024

Comissão aprova ampliação de prazo para registro imobiliário de parcelamento de solo

Câmara dos Deputados - 28/11/2024

Porto Velho tem 80% das áreas do município regularizadas permitindo que recebam investimentos de infraestrutura

Rondonia Dinamica - 28/11/2024

CORI-MG promove curso de compliance e reforça compromisso com ética e transparência

CORI-MG - 28/11/2024

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ÍNDICE

ALAGOAS	49
MACEIO / AL	49
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROLAN LINS DA SILVA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA MARIA DA SILVA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BYANCA MARIA SANTOS SILVA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MERIVANIA NUNES DOS SANTOS	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILLE DOS SANTOS	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVISSON MANUEL DE OLIVEIRA SANTOS, BARBARA NAYANE DE OLIVEIRA SANTOS	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON SOUZA DOS SANTOS, GERUSA SANTOS DE JESUS SOUZA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CAMILA SILVA LIMA	52
AMAZONAS	53
MANAUS / AM	53
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA MELO DA FROTA	53
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCILEIDE FERREIRA DA MOTA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEANE LINOS MACIEL DE MESQUITA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA MOURA MOURAO	54
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELIZETE DA SILVA OLIVEIRA NOBREGA, TARCIZO JOSE DINIZ NOBREGA	54
BAHIA	54
CAMACARI / BA	54
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA VIANNA PACHECO	54
CRISTOPOLIS / BA	55
OFÍCIO ÚNICO DE CRISTÓPOLIS	55
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ODETE ROSALES SILVA, JOELSON VIEIRA DA SILVA	55
FEIRA DE SANTANA / BA	55
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDINEIA ARAUJO PEREIRA	55

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO THIAGO SANTOS ARAUJO	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARA NUBIA COELHO ROCHA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO AMARAL DE SANTANA	57
IACU / BA	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIDE ALVES DA SILVA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECI RODRIGUES SANTOS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SANTOS FERREIRA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDENIR DE JESUS SILVA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR PEREIRA DE BRITO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINALVA PEREIRA DOS SANTOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILIO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON SANTOS TELES	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRAILDES SANTOS DAUTRO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO SANTANA NASCIMENTO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGAS MESQUITA DE MORAES	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TOLENTINO VIEIRA NETO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MARIO PENHA DE CARVALHO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCINEIDE JOSE RODRIGUES	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANIELY DA SILVA BARBOSA	63
IRARA / BA	63
OFÍCIO ÚNICO DE IRARA	63
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GENIVALDO MARTINS BARRETO	64
LAURO DE FREITAS / BA	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SILVA DA CONCEICAO	64
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON DE BARROS DE OLIVEIRA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA SILVA DE SOUZA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELASIO FRANCO NETO, ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA FRANCO	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO GAZOLLA	67
PARIPIRANGA / BA	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA	67
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO DE JESUS CONCEICAO	67
POCOES / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES	68
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROMILDA SOARES ANDRADE	68
REMANSO / BA	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO	69
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE ALBERTO ALENCAR CARVALHO	69
SALVADOR / BA	72
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA OLIVEIRA AMADOR	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON PORCINO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO CARDOSO BATISTA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIVANIA RODRIGUES FERREIRA	73
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CREUZA DE SOUZA MENDES	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON NONATO MENDES MACEDO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANE ADRIELLE SANCHES ALVES	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS	75
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO BRADESCO S.A., LEONARDO MARQUES DE SOUZA	75
SANTA CRUZ CABRALIA / BA	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA	75
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): A J A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	75
SAPEACU / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEACU	76
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRUNO SANTOS BARROS	76
SIMÕES FILHO / BA	77

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GENEBALDO ALVES DE ALCANTARA FILHO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUCIANA JESUS DA CRUZ	77
TEODORO SAMPAIO / BA	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO	78
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): ORLANDO PEREIRA DE SOUZA	78
CEARÁ	78
CRATEUS / CE	78
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS	78
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ILEMAR SOARES DE ARAUJO, FRANCISCA DIANA GOMES DE SOUSA, FRANCISCA DIANA GOMES DE SOUSA, FRANCISCA DIANA GOMES DE SOUSA, JOSE VILEMAR SALES DE MACEDO	78
FORTALEZA / CE	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GORETH SILVA FERREIRA, FRANCISCA CRISTIANE BONFIM TELES FERREIRA, DANILO SILVA FERREIRA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIENE DE SOUSA BRAGA, JOSE AUGUSTO MARQUES DE ALMEIDA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE IRAN SANTANA DA SILVA	84
ESPIRITO SANTO	84
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	84
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ETHEL VILLELA VIEIRA MACHADO	85
LINHARES / ES	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES	85
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS RIGO, CELENE DA PENHA RIGO DE ALMEIDA, MARIA DE LOURDES RIGO RAMOS, DIRCILENE MARIA RIGO	85
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIANA SIMONELLI LIMA CAPUCHO, RAFAEL SIMONELLI LIMA	86
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EMPREENDA PARTICIPACOES LTDA	87
PIUMA / ES	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA	88
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PLINIO GABRIELLI	88
SERRA / ES	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MOURAO BELO	89
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO AVELINO DA VITORIA, BENILCE DE ALMEIDA ROCHA BARCELOS	89
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BENEDICTA DE ALMEIDA ROCHA FRANCISCO, ALVIMAR DE ALMEIDA ROCHA	90

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



VILA VELHA / ES	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA	91
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIA BOTTECCHIA MAIOLI	91
VITORIA / ES	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	91
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRACEMA DE ASSIS PEREIRA, JOSE GLECIO FALCAO DE BRITO, KELLY ZULIMA MARIANI VELLO, ANDRE PINTO COELHO VELLO, POLYANA VIEIRA MARIANI, RODRIGO COELHO RODRIGUES DE SOUSA	91
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA	92
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO NOGUEIRA, ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO NOGUEIRA, RONALDO NICOLLI DE AZEREDO, SONIA REGINA DE SOUZA NICOLLI DE AZEREDO	92
GOIÁS	93
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULLIANY DOS SANTOS BISPO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS SATELO DOS SANTOS	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAINA FERREIRA DOS ANJOS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON NOGUEIRA FERREIRA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO DE LIMA FERNANDES	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE BATISTA GONCALVES	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORCINA BATISTA PIRES DA SILVA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO NASCIMENTO DE SOUSA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NARCELIO PEREIRA DA SILVA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIARA KAROLAYNE CARNEIRO DOS SANTOS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VICTOR ARAUJO DAMASCENO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO IGOR SERAFIM DA SILVA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO FERREIRA GALENO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTANLEY SOUZA DE ARAUJO	99
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): F&S CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA	99
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PRIMOR ENGENHARIA LTDA	100
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA DE SOUZA MACEDO	100
ALEXÂNIA / GO	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA	101

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETH VIEIRA DA SILVA, JOAO TADEU VIEIRA TRINDADE	101
ALTO PARAISO DE GOIAS / GO	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARAISO DE GOIAS	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO DAL COL, MARIA SOLANGE DIAS VASCONCELOS DAL COL	102
ANAPOLIS / GO	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE QUINTINO ROCHA	102
APARECIDA DE GOIANIA / GO	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE BARROS PONCE	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE RODRIGUES SILVA SOUZA, LUCAS SOUZA DA SILVA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN JOSE DE OLIVEIRA, ISANIA DA TRINDADE SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIRO ADRIANO MELO	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOESLEY BASTOS DE ARAUJO	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDELL VOSMAR GONCALVES	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO GARCIA JUNIOR	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS MELO TEIXEIRA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAELMA FERREIRA SILVA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE OLIVEIRA SILVA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMADEU ALVES BATISTA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA BURJACK DE CARVALHO	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONNI APARECIDO DOS SANTOS ROCHA, CAROLINE CARVALHO PEREIRA ROCHA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DA PAZ LIMA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE ARAUJO SANTANA, ICARO MORAIS DE MESQUITA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEVERTON ALVES RIBEIRO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS RODRIGUES DA SILVA GOMES	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA ROSA GOMES DE MELO	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUA BRENO DE SOUSA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TELES MENEZES	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLKER ALEXANDRE CAMPOS BARBOSA, THANIA ODARA COSTA BRITO	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO SERGIO DA SILVA RAMALHO	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSIE FLAVIO DE JESUS BORGES, HIVERLENE ALVES LOURENCO BORGES	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON VINICIOS RODRIGUES MARTINS	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HYARA LUCIA MARTINS COSTA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARY ANGELA DA SILVA PEREIRA, ELAINE DA SILVA PEDROSO	114
BONFINOPOLIS / GO	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEREIRA DOS SANTOS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA PIRES DA SILVA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHULLYA HANGEL VIEIRA	115
CAIAPONIA / GO	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MULTI AGRO NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO POVOA SILVA ABADIA	116
CALDAS NOVAS / GO	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN SERINA GONCALVES DE OLIVEIRA, MARCO TULIO SILVA DE SOUSA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LELIOMAR MARTINS BERTOLINO	117
CAMPINORTE / GO	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINORTE	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIENG PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, IZADORA FERREIRA NOGUEIRA MORAIS, WILMAR SANTOS DE MORAIS FILHO	117
CIDADE OCIDENTAL / GO	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEDINEI VIANA	118
COCALZINHO DE GOIAS / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERALDO LUDOVICO CORREA FILHO, KEUSANY DOS SANTOS LEITE LUDOVICO	118
GOIANAPOLIS / GO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LANDER CARLOS DE FREITAS, KEURRY LOURENNA ROSA DE FREITAS	119

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS LEANDRO DIAS DOS SANTOS, GLASIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	120
GOIANIA / GO	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEOVANNE ALVES MARTINS	120
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON BENTO DE AZEVEDO, CENI MARQUES DOS SANTOS AZEVEDO	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO RIBEIRO DE QUEIROZ, JESILENE TAVARES DOS SANTOS	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILIA FRANCISCA MARQUES, JOEL SAULO DE OLIVEIRA	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DE ANDRADE SILVA, MAYSIA DE PAULA CAMARA	122
INHUMAS / GO	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEI MARTINS CORREIA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA FRANCISCA DA SILVA MARTINS	123
ITABERAI / GO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEZER SILVA DE SOUZA, MARA RUBIA DA SILVA ARAUJO	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDISON DA FONSECA RODRIGUES, THAYNNARA CHRISTINY CORDEIRO RODRIGUES	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKELINE DE OLIVEIRA SOARES, GILSON FERNANDES DA SILVA	124
LUZIANIA / GO	125
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY WENDEL DA SILVA ALBUQUERQUE	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DA CRUZ RIBEIRO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZILDENE SILVERIO DE MOURA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKAEL FRANCISCO COSTA SANTOS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYSLEI DE MOURA BARBOSA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO ALVES RAMALHO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO JOSE DA COSTA DA SILVA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZAIDA ANGELA CAVALCANTE BERNARDES	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA ANDRADE	129

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PEREIRA DA SILVA	130
LUZIÂNIA / GO	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BENEDITO BRITO DE ARAUJO	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOZEAS RIBEIRO BARROS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO DA SILVA SANTOS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELTON EVANGELISTA DA SILVA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN PEREIRA SOARES	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARYLSON ALVES SIEBRA, PATRICIA MARIA DA SILVA SIEBRA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTORIA ALESSANDRA ASSENCIO DE SOUZA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE HUMBERTO DOS SANTOS SOUSA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE PIRES DA SILVA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIKAELY SANTOS DE OLIVEIRA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LOPES MACEDO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANNA EMANUELE MARQUES CRESPO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS WENDEL DA SILVA COSTA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	137
NIQUELANDIA / GO	138
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA	138
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO AFONSO DA SILVA, MARCIA FERREIRA GONCALVES	138
ORIZONA / GO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORIZONA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA DE CASTRO MARTINS	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA	139
PIRES DO RIO / GO	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO	140
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LIDIANE OLIVEIRA MARTINS DE ARAUJO, LIVIA OLIVEIRA MARTINS DE ARAUJO	140
POSSE / GO	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE	140

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO AUGUSTO BARROS DE MELLO	141
RIO VERDE / GO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	144
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SONIA CAMPOS	144
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DENISE NEVES DA SILVA	144
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADRIANA NOBRE DA SILVA	145
SANTA HELENA DE GOIAS / GO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO SOUSA DA SILVA, REGIANE MARTINS ARANTES DA SILVA	146
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO / GO	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	146
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUM.CIVIL DAS PESSOAS JUR. E CIVIL DAS PESSOAS NAT. E DE INTERDICOES E TUTELAS, REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUM.CIVIL DAS PESSOAS JUR. E CIVIL DAS PESSOAS NAT. E DE INTERDICOES E TUTELAS	146
SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA.	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO FARIA FONSECA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): APARECIDA SONEGO FONSECA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA TEIXEIRA BORGES BUENO	149
TRINDADE / GO	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDSON OLIVEIRA ROMEU	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL RENAN DA SILVA CARNEIRO, LUCIENE DIVINA CANDIDA DA SILVA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCYELE LAURA DE SOUSA PAULO	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE DE SOUZA MORAES	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO WILKER SOUSA SILVA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DE JESUS SANTOS, LIDIA LOPES LIMA DUARTE	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE SOUZA CIRINO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUESLLAINY ALVES RABELO	153

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEF SOUZA SANTOS	154
MARANHÃO	154
GRAJAU / MA	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAJAU	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEUZANIRA MESQUITA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INACIO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	155
MATA ROMA / MA	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA ROMA	155
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIA DE JESUS PEREIRA AMORIM VASCONCELOS	155
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DEUZIMAR ALVES BARBOSA	156
RAPOSA / MA	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA	156
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO ASSIS MARCHESINI	156
MINAS GERAIS	157
BELO HORIZONTE / MG	157
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA REGINA SABINO DRUMMOND	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WERLEM ALCANTARA LACERDA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLINDA BARBOSA DA SILVA NUNES, WESLEY NUNES PEREIRA DA SILVA	158
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILA DULCINÉIA RODRIGUES, PAYLA KARLA SILVA DE CARVALHO MOTTA, ENIO VINICIUS SOUZA	158
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO FAGUNDES NOGUEIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE OLIVEIRA SOUZA, JAIRO GUIMARAES	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA MARIA DA SILVEIRA PAIVA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE QUEIROGA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BISHWAS RAJ	161
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	161
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SCHEINKMAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	161
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO WANDER DA SILVA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO SOARES	162

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



DA SILVA FILHO	162
BETIM / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON NALINI JUNIOR (FALECIDO), ROSELI FERRUCCI NALINI (INVENTARIANTE)	163
BOCAIUVA / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSON DA SILVA SANTOS	163
BRUMADINHO / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA CHRISTIENE MARQUESINE DE ANDRADE, OTÁVIO REIS ALMEIDA	164
BUENO BRANDAO / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENO BRANDÃO	164
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): DIOGENES RODRIGUES MONTILLA	164
CANAPOLIS / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERALDO AUGUSTO BATISTA DA SILVA	165
CARATINGA / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	165
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALVES DA SILVA	165
CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	166
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCESCO SCALINI	166
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA TEIXEIRA MENDES	167
CONGONHAS / MG	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES, FLAVIA ALVES DO VALLE	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELIO DOURADO DE OLIVEIRA MATOS, ANA MARIA DINIZ MATOS	168
CONSELHEIRO LAFAIETE / MG	168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIA APARECIDA RAMOS ALVES, ELYSON AQUINO ALVES	168
CONSELHEIRO PENA / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO PENA	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): COOP REG DE ELETRIFICACAO RURAL DO RIO DOCE LTDA CERDO	169

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CONTAGEM / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDEMIR LUIZ GOMES	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TÁSSIA DANIELLE DINIZ, TIAGO ELIAS BUENO	170
CORINTO / MG	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO	170
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERALDO MAGELA DAMAZIO FIGUEIREDO, GIOVANNI FIGUEIREDO DAMASIO, JOANA DARC FIGUEIREDO DAMASIO AMORIM	170
COROMANDEL / MG	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUNIOR CESAR DA SILVA, LUCIMAR BATISTA MARRA	171
CORONEL FABRICIANO / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO	172
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMAVEL BATISTA DIAS	172
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES SA	172
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES SA	173
ESMERALDAS / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FERNANDES ABRANCHES	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE ROCHA DE JESUS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL GONCALVES DE SOUZA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA SILVA, PEDRO DANIEL CORREA NUNES	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO ESTEVAO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRAULIO APARECIDA DA CONCEIÇÃO	176
GOVERNADOR VALADARES / MG	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	177
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELESSANDRA CRISTINA FERREIRA PIRCHINER	177
GRAO MOGOL / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRÃO MOGOL	177
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEWTON DAVID DIAS SILVA	177
GUANHAES / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES	178

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAIO LAGE VIEIRA	178
GUAXUPE / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE ISABEL DE ALMEIDA, LUCAS VITOR PAIVA CHEREZE	178
IGARAPE / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BERNARDO ANDRADE VALADARES GONTIJO, RODRIGO ANDRADE VALADARES GONTIJO, MARIANA ANDRADE VALADARES GONTIJO, ENIO CORREA BARBOZA, ANDREA CORREA BARBOSA, ADRIANI CORREA BARBOSA, GUILHERME CORREA BARBOSA, TATIANA DE FREITAS BOTELHO BARBOSA, BRENO LUCIANO DA SILVA BRAGIONI, FRANCIELLY HELENARA RODRIGUES ALVES, VANESSA SOARES CAMPOS, MARCELO MALDONADO DE SANTANA, EDISON MARQUES REIS, ETHEL ROSEMBERG SOUZA, PAULO DONIZETI AGELUNE, EDNA LUZIA PIMENTA AGELUNE, OLIVIA MARIA BEGGIATO BARROS, ANNA CLAUDIA DIAMANTINO SARAIVA, ANNA CRISTINA DIAMANTINO SARAIVA, RODRIGO OTAVIO MAGALHAES	179
IPATINGA / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MARIA DE SOUZA SILVA	180
ITABIRITO / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARLENE DE SOUSA PASSOS ARAUJO, ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CESAR COTA, REGIANE GUEDES DA SILVA COTA	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DIRCEU RODRIGUES DE SOUZA, CRISTIANA RODRIGUES DE SOUZA MARQUES	181
ITAUNA / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE MARIA DE QUEIROZ, ERIK JONATHAN DINIZ AVELAR	182
ITUIUTABA / MG	182
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIS DA SILVA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO OLIVEIRA MEDEIROS	183
JANUARIA / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO MOISES DURAES CAMPOS	183
JOAO PINHEIRO / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIO JOSÉ DOS SANTOS	184
LAGOA SANTA / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	184

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DECIO ALVES DA SILVA NETO	184
LAVRAS / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS	185
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AGYO IMOBILIARIA LTDA	185
MONTE CARMELO / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRAI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, LUIZ GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE)	186
PATOS DE MINAS / MG	186
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA SOUZA ROCHA	186
PATROCINIO / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIOR MARCIO DA SILVA	187
PRESIDENTE OLEGARIO / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO ANTONIO MIGUEL	187
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO ALVES DE ALMEIDA, PROMOVIA SINALIZACOES E CONSTRUCAO LTDA, MARIANA LAGE GONÇALVES ALVES DE ALMEIDA	188
SAO GONCALO DO SAPUCAI / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI	188
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO DOS REIS, MARILZA MENDES REIS, NELSON LINO DOS REIS, MARIA APARECIDA DOS REIS	188
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CAIO WELBER ALVES DE SOUZA	189
SAO GOTARDO / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO	190
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, GLORIA MARIA DE JESUS	190
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	191
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMILIO DE PAULA E SILVA ABDU	191
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO LUCIO STEFANI COLOMBAROLI	191
TIMOTEO / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYRONY SILVA SOARES	192
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



VICENTE PAULO DE ALMEIDA, TARCISIO DE AQUINO QUINTAO, STELO ALEIXO DE CASTRO	192
TURMALINA / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE RODRIGUES DE AZEVEDO, CASSIANO SERGIO MENDES DE OLIVEIRA	193
UBERABA / MG	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS REZENDE	193
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MENDES DA SILVA, JOSILENE FERREIRA DA SILVA	194
UBERLANDIA / MG	194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRANILDE CRISTINA PINHEIRO	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESIANE DE SOUZA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON DE GODOI ALVES, SIMONE MARTINS	195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAETANO MARTINS CUSTODIO, ZULMIRA FERREIRA CUSTODIO, MARIA DAS GRACAS LELIS GOMIDE, CARLA CURY PRADO	196
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA, ARNANDE FERREIRA DE ARAGÃO	196
VARGINHA / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MARCELO DE SOUZA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA APARECIDA BATISTA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELINA JACINTA DE OLIVEIRA CLARO, JOSE FRANCISCO CLARO	198
VARZEA DA PALMA / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA DA PALMA	198
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE PAULA RABELO	198
VAZANTE / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILSON GONÇALVES DA SILVA	199
VESPASIANO / MG	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO LUCIO ALVES, LUDIMILA SUELI DE LIMA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS APOLINARIO PEREIRA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETH SOUZA GOMES	200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DIENE DE SOUZA SILVA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON RICARDO RODRIGUES, CARINA CARLA FERREIRA RODRIGUES	202
MATO GROSSO DO SUL	202
BELA VISTA / MS	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA	202
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BERLATO E MOREIRA LTDA	202
CAMPO GRANDE / MS	203
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA ALVES RIBEIRO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS AVILA DE OLIVEIRA PAES	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCILENE CARNEIRO CUNHA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CEZAR DE LIMA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOARES CHIMENES, KALLYNE KAMILY DOS REIS PEREIRA	204
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX TEODORO DE CARVALHO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE SOUZA LOURENCO NASCIMENTO	205
NAVIRAI / MS	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL MOTA	206
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE	206
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MILTON ZIMERMANN PINTO, REINALDO CARVALHO BORGES, IVONE FERREIRA DIONIZIO BORGES, MATHEUS ARAUJO CESARINO, LUCIANA CONCEICAO ALMEIDA, FLAVIO DAL FRE, ANGELITA APARECIDA KLIP DAL FRE	206
TRES LAGOAS / MS	207
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AFONSO MACHADO NETO, PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA MACHADO	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA ANDREA RODRIGUES	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SANDER KIYOSHI SHIRAI	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO JOSE BATISTA DE ARAUJO, SIMONE DE ANGELO ARAUJO	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA FERNANDES PEREIRA, CARLOS EDUARDO COELHO	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERSON GONCALVES DE JESUS	209

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISMAR AGNALDO ALVES	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANYLO HENRIQUE NUNES BARBOZA	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YGOR MOURA DO NASCIMENTO	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEISILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	211
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALYA LAURA LEAL, HUGO EZEQUIAS GOMES FERREIRA	211
MATO GROSSO	211
BARRA DO GARCAS / MT	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMILSON JOSE DE OLIVEIRA, VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LOPES SILVA	212
CACERES / MT	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES	213
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FELISMINA DAS NEVES CEBALHO	213
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FELISMINA DAS NEVES CEBALHO	213
CLAUDIA / MT	214
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA	214
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CEZARIO ZAMPIERI, MARIA DELOURDES ZAMPIERI, VILSON MIRANDA	214
ITAUBA / MT	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA	215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NOTIFICANTE: RAINER DOWICH, NOTIFICANTE: TEREZINHA DOWICH, NOTIFICADO: CLOVES CARVALHO DE FREITAS, NOTIFICADO: PAULO CARVALHO DE FREITAS, NOTIFICADO: ELIANE BARCELOS LEAL DE FREITAS, NOTIFICADO: CLARICE CARVALHO DE FREITAS OLIVEIRA, NOTIFICADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, NOTIFICADO: JOSE LEAL DE FREITAS FILHO, NOTIFICADO: ELISLAINE MARTINS MORAIS LEAL, NOTIFICADO: CLAUDIO CARVALHO DE FREITAS, NOTIFICADO: JUCELY MARIA SOARES FREITAS	215
QUERENCIA / MT	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ELIZEU JOSE SCHUSTER	216
RONDONOPOLIS / MT	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MEIREVALDO PEREIRA ENDO	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONICE TAVARES RODRIGUES	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZAIR LUCIANO DE SOUZA	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILA FERNANDA SANTOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOPES	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATAN MAIA DE SOUZA	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLORIANO AUGUSTO FERNANDES NETO	218
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS / MT	218
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): YAEKO SATAGUCHI, SEBASTIÃO ALBERTO MOREIRA, JOÃO ALBERTO MOREIRA, JOSE CARLOS GIACOMELI	218
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIO RICARDO BUSSOLA, LILIAN FREIRE SANCHES BUSSOLA, CARLOS ALBERTO BUSSOLA, ROSINEI APARECIDA AUGUSTO BUSSOLA, MILTON LOPES DA SILVA, JOSÉ VICENTE BERTOLIN	219
SINOP / MT	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MADEIREIRA S. B. LTDA	219
VARZEA GRANDE / MT	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS MEDINA	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAZ INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALVES DE CARVALHO	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA THEREZA DE ALMEIDA ANDRADE	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSMARA TIOSSY RIBEIRO LOURENCO	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL LUIZA CAMPOS DE BARROS	224
PARÁ	225
BELEM / PA	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	225
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANNA MARIA RIO BELBER	225
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO ANTONIO ELUAN NETO, ROBERTO GONCALVES DA SILVA, MARILZA ELUAN TAVARES, LUIZ OTAVIO ELUAN, PAULO SERGIO ELUAN, SUELY JORGE ELUAN, JOSE MARCOS BECHARA DE ARAUJO, JOSE LUIZ SANCHEZ CRUZ	226
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA REGINA CORDEIRO DE ALCANTARA	226
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY HENRIQUE DA CRUZ BRITO	227
CAPITAO POCO / PA	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POCO	227
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDSON PEREIRA DOS SANTOS	227

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASTANHAL / PA	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA EDUARDA OLIVEIRA SIMOES	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO BORGES RODRIGUES	228
MARABÁ / PA	229
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MERYELLEN ALVES DA CRUZ, REINALDO JOSE BARBOSA LIRA	229
MARITUBA / PA	229
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MANOEL LEOCADIO DOS SANTOS	229
PARAUPEBAS / PA	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO GOMES PIRES	230
SANTAREM / PA	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM	231
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EDIRLEUSA RIBEIRO DOS SANTOS	231
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EDIRLEUSA RIBEIRO DOS SANTOS	231
VIGIA / PA	232
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO HENRIQUE ARAUJO CHAGAS	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MILENA SANTOS ALMEIDA	232
PARAÍBA	233
CABEDELO / PB	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO	234
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO	236

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA, WALFRAN CAMPOS NOGUEIRA	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALFRAN CAMPOS NOGUEIRA, ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALFRAN CAMPOS NOGUEIRA, ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ZELIA MESQUITA DE CARVALHO	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ZELIA MESQUITA DE CARVALHO	240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ZELIA MESQUITA DE CARVALHO	240

CAMPINA GRANDE / PB 240

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE 241

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO SOARES DA CUNHA, ANA CRISTINA DA SILVA SOARES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	241

SANTA RITA / PB 241

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA 241

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	241

PERNAMBUCO 242

ABREU E LIMA / PE 242

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA 242

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ALEXANDRE CARNEIRO, MARIA ISLANE ROSENDO DA SILVA	242

BELO JARDIM / PE 242

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM 242

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDIVAL DE LIMA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEBER BEZERRA MATIAS	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIANNY DA GLORIA ALBUQUERQUE CHAVES	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCELO GOMES DOS SANTOS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS GERALDO MENDES, QUITERIA CLEMILDA PEREIRA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR RAFAEL DOS SANTOS LIMA ALVES, MARIA CLARA SILVERIO MELO DANTAS	244

CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE 245

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO 245

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LADY DIANA SALES DA SILVA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL LUIS DA SILVA, CAIXA	245

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONOMICA FEDERAL	245
CAMARAGIBE / PE	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANESSA FERREIRA DA SILVA	246
CARPINA / PE	246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA MARIA BANDEIRA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSENILTON DOMINGOS GOMES	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON RODRIGO SOARES CARDOSO	248
CARUARU / PE	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO CESAR LEITE DE SOUZA, SINTYA JOALINY SOUZA DE ANDRADE	248
GRAVATA / PE	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM OLIVEIRA DE CARVALHO	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE LUIZ PINHO MOURAO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACIR FAUSTINO DA SILVA	250
IGARASSU / PE	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADRIANO DA SILVA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MISAEAL SARAIVA RIJO, TARCIA BRAGA PEREIRA SARAIVA RIJO	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXLEIDE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, DEIVSON DANILO BIONE DE ARAUJO	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA MARIA DA SILVA AQUINO, JHONATAN WILLINGTON RODRIGUES PEREIRA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEPHANNY RAISSA DA SILVA SABOIA	252
IPOJUCA / PE	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESPÓPIO CARLOS FREDERICO DE ARAUJO VIEIRA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA ELYANA PEREIRA DA SILVA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER DOS REIS SILVESTRE	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO JOSE DA SILVA, EDJA KARLA DA SILVA BARROS	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VASTI LOPES SANTOS DE AZEVEDO	255

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO MARTINS DE SOUZA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA FRANCA DA SILVA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAKYLLAR TAYSSA DE ALBUQUERQUE GOMES	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGUINALDO JOSE DIONIZIO DA SILVA JUNIOR	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISIS PEREIRA DA SILVA DINIZ	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS ACIOLY JUNIOR	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES DA SILVA NETA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA BEATRIZ LINS SILVA, SUNAMITA AKYLA MARTINS DA SILVA	260
ITAPISSUMA / PE	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RIBEIRO DE ASSIS LIMA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRO ARAUJO DE SOUZA	261
OLINDA / PE	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA MELO DA SILVA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILSA FERREIRA DE OLIVEIRA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO ELIAS BARROS	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAM DE CASTRO FRAGOSO	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDO JOSE DA SILVA	263
PETROLINA / PE	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TRANSPORTES RODOVIARIOS NOVA FRONTEIRA LTDA	263
RECIFE / PE	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO SALGADO DE OLIVEIRA, ADRIANA VIEIRA GOIS	264
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DE SOUSA MAIOR	264
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA FEITOSA GOMES	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANY GOMES FARIAS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



.....	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA LUCIA ESTEVAM	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIZA BRUNA BARBOSA DA SILVA	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LICYA RAQUEL DE FREITAS MELO	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RANIERI DA SILVA OLIVEIRA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOELLY LERINO DE FRANCA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE ALMEIDA SILVA	268
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA TAPERA LTDA	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AURELINO FELIX XAVIER	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA	269
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI	269
SAO BENTO DO UNA / PE	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO MARANHÃO DE MORAES, ANALU CAMPOS DE SOUZA PIMENTEL	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLEN MARIA SILVA PONTES	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSELIO AZEVEDO DE LIMA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIELE BRITO DE ALMEIDA, MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VALDENICIO FERREIRA DA SILVA	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WHERIKY SOARES COSTA	272
SERRA TALHADA / PE	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RENATA POLLYANE CORDEIRO DA SILVA, ROSILDO PEREIRA NUNES	273
PIAUI	273
CAMPO MAIOR / PI	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE	273
CURIMATA / PI	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALVARO JOSE DE LIMA	274
OEIRAS / PI	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL FERREIRA DA SILVA,	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SIMONE MENDES DE FIGUEREDO	275
TERESINA / PI	275
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDETE SOUSA VIANA	276
PARANÁ	276
ASSIS CHATEAUBRIAND / PR	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	276
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TCW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	276
CASTRO / PR	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISSON MIGUEL GARCIA BUENO, ANA MARIA HEIN GARCIA BUENO	277
CURITIBA / PR	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAIKAN SALOMON DE MELLO E SILVA	277
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL BODNAR JUNIOR, ALESSANDRA NASCIMENTO BODNAR	278
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMARA ALVES DOS SANTOS	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA HENDLER SABIONE	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELLA BARRY MOSS	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS AEROSO MENDES	280
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELAYNE WEBER HEYLMANN, JORGE PLAZA HERRERA	281
FAXINAL / PR	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DA CRUZ, BANCO DO BRASIL SA	281
FAZENDA RIO GRANDE / PR	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE JOAO DA SILVA	282
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	282
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WOLLSTEIN & COTA LTDA	283
MARINGÁ / PR	283
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA DUARTE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ALVES CYRINO TEIXEIRA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LOPES DE FARIA, JESIANI DE SOUSA ALVES	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO FRANCHINI DOS SANTOS	284
PARANAVAI / PR	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONCA, MARCOS RODRIGUES PARRA	284
PATO BRANCO / PR	284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDINEI AMANCIO	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MENDES WILLEMBORG	285
PITANGA / PR	285
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LATICINIOS ZIEMER LTDA	285
QUEDAS DO IGUACU / PR	286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUACU	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADELAR MENTZ, ANA BERENICE GESTECHEN MENTZ, FLORENTINA SZYMANSKI	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALEXANDRE, OSWALDO TELLES, JOSE ALSERGIO DA SILVA, FLORENTINA SZYMANSKI	287
RESERVA / PR	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO DRUCIAKI	288
ROLANDIA / PR	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR RICARDO DA SILVA, ZILDA PAULINO DA SILVA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE SOUZA	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TASSIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA	289
SARANDI / PR	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS CAMPOS SIQUEIRA	290
TOMAZINA / PR	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMAZINA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO GABRIEL FILHO	290
WENCESLAU BRAZ / PR	291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE WENCESLAU BRAZ	291
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE BATISTA SANTOS, MARIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, JULIO BATISTA DOS SANTOS, JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS, BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	291
RIO DE JANEIRO	292
BARRA MANSA / RJ	292
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEONTINO CARLOS DE CARVALHO, BALDOMERO BARBARA FILHO, JOAO REVERBEL BARBARA	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DECIO LUIZ TAVARES, GETULIO MATHEUS VIEIRA, FLORINDA MARIA SCHUAB VIEIRA	293
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ABINER BOECHAT, ZELY SILVERIO BOECHAT, DULCINEIA SUELY DAMASIO GOMES	294
BELFORD ROXO / RJ	295
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA PESSANHA DA SILVA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA GOMES DA SILVA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CAROLINA PINTO MARTINS	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILTON ROCHA DE PAULA JUNIOR	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE LEAL SILVA GOMES SOUZA, LEANDRO SOUZA DA SILVA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE SILVA DE MELLO, JEAN LUCAS SILVA DE MELLO	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN WANDERSON FERREIRA SILVA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE MARTIM ROUBAUD	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER FONSECA DOS PASSOS DOS SANTOS	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA SANTANNA DA SILVA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA DE OLIVEIRA ANDRADE	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO CAVALCA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA RODRIGUES DE FREITAS	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LEONARDO FLORIANO DE MELO	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREW SIMOES DE FARIA	302
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	303
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA CARDOSO, PAULO FERNANDO DIAS DA SILVA	303
DUQUE DE CAXIAS / RJ	303

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	303
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA ELISA DA COSTA CORREIA	303
ITABORAÍ / RJ	304
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA	304
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO PINNA NASCIMENTO	304
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANO RAMOS SILVA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BORGES FERRAZ	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MENDES ANUNCIACAO	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE MORAES NESSIMIAN	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, JULIANA DA SILVA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA, QUESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	308
MACAÉ / RJ	309
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA AICHA EDUARDO LYRIO	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FRANCISCA CAETANO FAZZIO, THIAGO MOURA DUARTE FAZZIO	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA DE SOUZA ALMEIDA, CARLOS EDUARDO LISA DAS CHAGAS	310
MANGARATIBA / RJ	310
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA RAMOS DE MELLO, ARLI ALVES MELLO	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA JEHE DE OLIVEIRA	311
MARICA / RJ	311
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DELBONS RABELLO	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN DE JESUS CARVALHO BRITO, AILTON PAIXAO	312
NITEROI / RJ	312
16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JORGE SANTOS BRANDAO	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA SILVA NASCIMENTO	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA PAULO DA CRUZ, MARCO FARIA DA SILVA	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THYAGO DA SILVA BONIFACIO, PAULA REGINA CARNEIRO BONIFACIO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YULIA LEONIDOVNA BRAGA, APOENA BENTO BRAGA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID TORRES COSTA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR ADRIANA CRISTINA LOPES CPF 845.116.137-53, M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR CAIO DEGLI ESPOSTI LOPES CPF 057.826.817-56	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE DOS SANTOS ROCHA, GEISA GOMES ALVES ROCHA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DA COSTA CARVALHO	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR PEDRO DA SILVA COSTA	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUDMILA DO NASCIMENTO DA SILVA, ANA PRISCILA LIMA SANTIAGO DE PINHO	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA COSTA PEREZ, RICARDO RIBEIRO MOURA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA SILVA DE QUEIROZ, JORGE PAES DE QUEIROZ	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARCISIO SOARES DE OLIVEIRA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, MARTA CRISTINA DE SOUZA GOMES PINTO	319
NOVA FRIBURGO / RJ	320
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	320
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CINEI GUIMARAES, LAIR DE SOUZA MARTINS	320
NOVA IGUAÇU / RJ	320
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORBENE RODRIGUES	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS VINICIUS SOUZA DE MORAES	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HUMBERTO TAVARES DE ALMEIDA, SYLVIO MARCOS PINHEIRO DA SILVA, ELIANA CONSTANTINO PINHEIRO DA SILVA	322
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZANA ALVES GIMENES FELIX, JOSE FELIX JUNIOR	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA RAQUEL DE LIMA MUGUET TELLE	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA SILVA RAMOS	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA MARIA CRUZ DE SOUZA	324

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES NERY PORTO	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA DE CASTRO DA SILVA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER DA SILVA PENHA	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIARA JESSICA VIDAL DE MORAIS, FRANCISCO ALEX GONCALVES LIMA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DERICK NASCIMENTO COSTA	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GABRIEL XAVIER SOARES DE QUEIRO	327
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL GALDINO DE ANDRADE	327
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, ELVIS PASCOAL DE OLIVEIRA SILVA	328
QUEIMADOS / RJ	328
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	328
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARTORIO DO 3. OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE QUEIMADOS.	328
RIO DE JANEIRO / RJ	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVANDRA JESSICA GOMES BARBOSA, JOAO PAULO BARBOSA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DOS SANTOS MARTINS DA COSTA, DIRCEU DA SILVA LIMA	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE AMANCIO LOPES	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO PEREIRA DIAS JUNIOR	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANNE NEZGODA, ERICO FERNANDES TAVARES	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BERTI CHAVES, KELLY REGINA DA SILVA	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS VERONESI MEDINA, LETICIA MONTEIRO DE CASTRO CONTI	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELMA ALVES DOS SANTOS	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA PIEDADE TAVARES	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSE MARI VIRGOLINO TEIXEIRA, VILSON FREITAS TEIXEIRA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA DA COSTA E SILVA	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA UCHOA NEPOMUCENO	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANNES CLAYTON RODRIGUES PIRES	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	336

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDIVO FLORO CANESSO NETO,	336
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE DOS SANTOS GONCALVES	336
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA PACHECO DE SOUSA, JOSIANE DE CASTRO AGLIO	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE DA SILVA PEREIRA	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO FERREIRA DOS ANJOS	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZILMA ANTUNES WILLEMEN	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON DA SILVA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO GARCIA DE SOUSA	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CAETANO DA SILVA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKI DE CARVALHO PORTILHO BENTES	340
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA SOARES MOTTA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR ASSUNCAO BARROSO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA NUNES OLIVEIRA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA, JONAS FERNANDO LESSA DA SILVA	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANO RODRIGUES CAMPOS	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTUR CARDOZO RANGEL JUNIOR	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA MARIA DA SILVA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSELINA LAZARO DOS SANTOS, PAULO CESAR LAZARO OLIVEIRA, PAULO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KASSIA CRISTINA DE SOUZA CASTRO	345
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA FERNANDES DA SILVA GANDARA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL VITOR ATAYDES DOS SANTOS	346
SAO GONCALO / RJ	347
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA CRISTINA CAMPOS	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK SANTANA LINHARES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRES DE MEDEIROS CARVALHO, MARCOS CARVALHO DA SILVA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA NASCIMENTO HART	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAN DE OLIVEIRA SILVA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR GASPAR DE OLIVEIRA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN REIS DE ARAUJO VERAS	350
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DE MAGALHAES SODRE	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ MARTA ALMEIDA RODRIGUES	351
RIO GRANDE DO SUL	352
BOM RETIRO DO SUL / RS	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JUNIOR PEREIRA, GEOVANA DA SILVA PEREIRA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE GORGEN	352
CAMAQUA / RS	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA	353
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS LUCINDO SILVA MOREIRA, MARIA IARA SCHMEGEL MOREIRA	353
CAXIAS DO SUL / RS	356
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILA TASSEMEIER	356
ELDORADO DO SUL / RS	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA PERES CORONEL	356
ENTRE-IJUIS / RS	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY JOSE ULLMANN COMERCIO EIRELI, WANDERLEY JOSE ULLMANN, PATRICIA LILIAN TELES, COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO	357
GUAIBA / RS	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA DADALT LANG	357
IJUI / RS	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA DA SILVA	358

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IVOTI / RS	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR IVO KAUER	358
MONTENEGRO / RS	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO DIRCEU DA SILVA MULLER, ELAINE DA SILVA MULLER	359
PAROBE / RS	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE AMARANTE DE DEUS	360
PASSO FUNDO / RS	360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	360
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELSO DA CUNHA FIORI	360
PORTO ALEGRE / RS	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLECI MARIA MATHIAS TEIXEIRA	361
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS LUBISCO, CLEONICE SPERLING LUBISCO	361
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DENISE MAIRESSE	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DE CASTRO PEREIRA, KARINE GIOVANA DE ARAUJO PEREIRA	363
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE ALVES VIEIRA	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO MOREIRA ROSA	364
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DOS SANTOS PADILHA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DORNELES VERCOSA	365
SANTA CRUZ DO SUL / RS	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL	365
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA	365
SANTA ROSA / RS	365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	366
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WILLY TONY LORENTZ, MARIA DO CARMO SILIPRANDI LORENTZ, ARTUR LORENTZ, ANGELISA MARIA DE CONTI LORENTZ, HEINZ LORENTZ, DENISE DE FATIMA GAMBIN LORENTZ, MARTA LORENTZ, ANTONIO DALMIR KAUFMANN, WALTER LORENTZ, MARIA CLARICE TOMASI LORENTZ, EDUARDO LORENTZ, ADRIANE CLAUDIA MELO LORENTZ	366
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HELMUTH GROSSMANN JUNIOR, FABIANE VOLKMER GROSSMANN, LURDES APARECIDA GROSSMANN	366
SAO LEOPOLDO / RS	367

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR MORAES DA SILVA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIMERSON DOS SANTOS VIEIRA	367
SANTA CATARINA	368
ARARANGUA / SC	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	368
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDO CARLOS SILVEIRA BANDEIRA	368
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDO CARLOS SILVEIRA BANDEIRA	368
ASCURRA / SC	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEUSA SUELI ESPINDOLA	369
BRUSQUE / SC	369
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE	369
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ODAIR PERAZZA	370
CANOINHAS / SC	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIA MARCELI PATZLAFF IURKIV, JEAN PIER IURKIV, AUTO PRESENCE AUTOMOVEIS LTDA	370
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MILTON AURELIO UBA DE ANDRADE, VERA CHEICO DE ANDRADE	371
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOAO ALCIR FERREIRA DOS SANTOS, MARGARET CLARICE KUROLI DOS SANTOS	371
CAPINZAL / SC	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA PELOSO DE OLIVEIRA	372
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARILIA FEIJO ALMEIDA	372
CHAPECÓ / SC	372
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELIO DITTADI, DALILA AROSI DITTADI	373
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALAN PASSIN	373
CONCORDIA / SC	373
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA	374
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DURVAL JOAO DE BARBA, CLECI GRANZOTO DE BARBA	374
CRICIUMA / SC	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADNA MACHADO	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO POSSATO, ALEXSANDRA DE RESENDE PORTO	375

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIVELTON SOARES PEREIRA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO POLLA FERREIRA, JULIA PACHECO FERREIRA	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR ANTONIO DE MORAES	376
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SENIOR LIVING EMPREENDIMENTOS CRICIUMA SPE LTDA	377
CUNHA PORÁ / SC	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA PORÁ	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVO RUARO	377
FLORIANÓPOLIS / SC	378
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS	378
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA SALETE WILLEMANN, LUIS FERNANDO DE CAMPOS, CARLOS ROBERTO ZANETTI, TEMOTEA MARIA DA COSTA, MARIA TEMOTEA FERNANDES, MARIA ZULMIRA DAS CHAGAS, JUCELIA CHAGAS SIMAO	378
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO ZANETTI, TEMOTEA MARIA DA COSTA, MARILIA TEMOTEA TEIXEIRA, MARIA TEMOTEA FERNANDES, MARIA SALETE WILLEMANN, LUIS FERNANDO DE CAMPOS	379
INDAIAL / SC	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL	379
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GEORGE GEISLER PETERSEN, NIVIA MARIA MALKOWSKI PETERSEN	380
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DANIEL ROBERTO BOAVENTURA, SONIA CATAFESTA BOAVENTURA, MAURINA VENTURA DA SILVA, NILSON DA SILVA	380
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ATINUS URBANISMO LTDA	381
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VIVA LOTEADORA LTDA	381
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WILMAR HEINZ SCHWEDER JUNIOR, ANDREA REGINA DO NASCIMENTO SCHWEDER	382
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA FLORENÇA LTDA	382
ITAJAI / SC	383
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RISIA ANDRADE DOS SANTOS	383
ITAPEMA / SC	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA	383
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	383
ITAPOÁ / SC	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ	384
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDA CRISTINA ROSA, MARCELO ALVES DE SOUZA	384
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DEQUECH JOSE, CYNTHIA OSNA JOSE	385
LAGES / SC	385
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	385
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIO CIRICO	385

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COMERCIAL DE ALIMENTOS KLOPP	
LTDA	386
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA MOREIRA VARELA	
	386
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LUCIANO MANFREDI	387
PALHOCA / SC	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE	
XAVIER FOSTER	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDEMIR DOMINGOS	
MENDES, JANETE APARECIDA DUARTE	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RHOMARINO JOAO SOARES,	
PAMELA PAULA SOUZA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON DA SILVA	
FERREIRA	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON EVANDER SILVA	
LARA	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DA SILVA	
	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA GABRIELI DOS	
SANTOS SIEBURGER	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNEI BORGES, MARIA	
ALICE MALAFAIA BORGES	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE FELISBERTO DE	
OLIVEIRA, SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEONIZIO INACIO DOS	
SANTOS	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SIKORSKI	
PEREIRA, ILVA AZEVEDO CAMARGO SIKORSKI	392
RIO NEGRINHO / SC	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO	393
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AFONSO TANDLER	393
RIO DO SUL / SC	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	393
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): REGINA HASSE, ADEMIR HASSE	
	393
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AGEA ADMINISTRADORA DE BENS	
LTDA	394
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LURDES BORGES	394
SAO JOAO BATISTA / SC	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	395
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALENTIM CAMILO CASETT	395
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE PAULO DO NASCIMENTO	
	395
SAO JOSE / SC	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA FIUZA	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENI TOSE BOTELHO	
	396

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



SAO MIGUEL DO OESTE / SC	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE	397
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADILSO COMIN, JAIR SANTIN, ANITA TROIAN COMIN	397
SOMBRIO / SC	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO	397
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LADIR CATARINA POSSAMAI DELA DE OLIVEIRA	397
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CARLESSI ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA, CESAR CARLESSI	398
TIJUCAS / SC	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	399
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA	399
TIMBO / SC	400
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	400
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HEINZI KLITZKE, SERITA KLITZKE	400
TROMBUDO CENTRAL / SC	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL	401
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANILTON GONCALVES, IVONE GONCALVES	401
XANXERE / SC	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE	401
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLAUDIO CUNICO, MIRTES SCHIAVINI CUNICO	401
SERGIPE	401
ARACAJU / SE	402
11º OFICIO DE ARACAJU	402
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADRIANA CAMPOS DE SOUZA, RENATO DE JESUS CAMPOS RIBEIRO	402
ESTANCIA / SE	402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA	402
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EXTRA INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	402
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA DO CARMO SILVA	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOACIR ALVES DA SILVA JUNIOR	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA	404
SAO CRISTOVAO / SE	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELIO TAVARES FILHO	404

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



.....	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRASIELA SANTANA SANTOS DE ARAUJO	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMARINA OLIVEIRA	405
SÃO PAULO	405
ARARAQUARA / SP	406
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIMERSON RIBEIRO MOTA, JASMINE FRANCIELE DO CARMO MOTA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZILDA DE LIMA MAIA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA RIBEIRO	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAYANNE BARROS CARVALHO DE SANTANA	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE RODRIGUES SANTOS	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CECILIA RODRIGUES DA SILVA	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA MARIA GARIBALDI	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS GONCALVES LEMOS SILVA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIARA PRISCILA CARDOSO JIRICO	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KETLIN MENDES VALENTE	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA MARIANO DA SILVA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELE CRISTINA DE MACEDO	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE APARECIDA DE SOUZA	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZILDA DE FATIMA RAIEL	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA CICERA DA SILVA	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE APARECIDA DE CAMARGO NEVES FILHO, DENIS MARCELO DE SOUZA GALDINO	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONILDES APARECIDA DOS SANTOS, DANIEL DOS SANTOS	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDETE MARIA DA SILVA, HUMBERTO JOSE DA SILVA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO EDGAR PEIRO RIBEIRO, ANGELA APARECIDA GARCIA	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RYAN GABRIEL DE OLIVEIRA, LAIRA VITORIA FARAMILIO	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR CRISTINO OLIVEIRA, MARIA ANGELICA BRAGA POEIT	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE GABRIEL DOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, ISABELLY CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	416
ASSIS / SP	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA LIMA DA SILVA	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL JOSE FERREIRA	417
ATIBAIA / SP	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO AFFONSO, MARIA DE FATIMA NASCIMENTO AFFONSO	418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO SILVERIO DE OLIVEIRA	419
BAURU / SP	419
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON DIEGO DA CRUZ, BRUNA BARBOSA DA CRUZ	420
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARNEIRO, ANTONIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	420
BIRIGUI / SP	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	421
BOTUCATU / SP	422
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE SALLES DO NASCIMENTO	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA MAXIMO MOIZES	422
CAMPINAS / SP	423
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	423
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LYDIA BEANDAIN	423
CARAPICUIBA / SP	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DA SILVA DE PAULA AGUIAR, KARINE DA SILVA PEREIRA DE PAULA AGUIAR	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMUNDO MOURA DE ARGOLO	424
CATANDUVA / SP	425
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE JOSE RUIZ	425
COLINA / SP	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA	425

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RUMO CERTO COLINA LTDA	425
FRANCA / SP	426
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO DE JESUS BORGES, RITA DE CASSIA JOSE BORGES	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR BORGES	426
GUAIRA / SP	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROSA DE SOUZA, ELISABETE DOS ANJOS DE SOUSA	427
GUARARAPES / SP	428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES	428
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): M.B.F. DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA	428
GUARUJA / SP	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA FERREIRA LOPES, JOAO TEIXEIRA LOPES, ELIZABEL FERREIRA LOPES	429
GUARULHOS / SP	429
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE MEIWALD NETO, EULINA FRANCISCA DE ALMEIDA MEIWALD	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON MEDEIROS BARROSO	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MACHADO BATISTA DE CASTRO	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON LUIZ DA SILVA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO CIRILO DOS SANTOS FILHO	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA DA SILVA DE SOUSA	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LINEKER COSTA DE CRISTO, JENIFFER BRINSIL DE CRISTO	438
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUERCIO JORGE LECHNER RODRIGUES, ESTER DOS SANTOS LINO RODRIGUES	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA RAMALDES ROCHA	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE ARRUDA SILVA	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO JOSE VIEIRA DOS SANTOS	441

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INDAIATUBA / SP	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADMILSON MORTARI	442
JAU / SP	442
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO LUIZ MARCHIORI	442
JUNDIAI / SP	443
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL SILVEIRA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA QUEIROS SILVA	443
JUNQUEIROPOLIS / SP	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIROPOLIS	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERGIO YOITI KANO, ALCEU MARTINS, MARIA APARECIDA FELICIO MARTINS	444
LIMEIRA / SP	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS	445
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	445
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDILENE DE CASSIA FERNANDES	445
MARTINOPOLIS / SP	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): APARECIDA DOGNA MANEA SOBRINHO, LUIS ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): APARECIDA DOGNA MANEA SOBRINHO, LUIS ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, GILBERTO DE AQUINO	446
MATAO / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VALMIR DA SILVA	447
MOJI MIRIM / SP	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE SOUZA CAMPOS	447
MONTE MOR / SP	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	448
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): MARIANA ESTEVES SCHMIDT, INA DA SILVA ESTEVES SCHMIDT, BERTIL SCHMIDT	448
OSASCO / SP	448
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE CRISTINA FARIAS	449

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRACICABA / SP	449
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUITERIA SOARES VITOR	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE REDONDO QUELE, GISELE PIMENTA REDONDO QUELE	450
PIRAPOZINHO / SP	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI DOS SANTOS LOPES	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR GOMES PELLEGRINI	451
PIRASSUNUNGA / SP	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA	451
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON LUIZ DA SILVEIRA	451
PRESIDENTE EPITACIO / SP	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO	452
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NELSON CAVALCANTE	452
REGENTE FEIJO / SP	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISEU FELIPE DA SILVA REIS, CRISCELE SILVA MEDRADI REIS	453
RIBEIRAO PIRES / SP	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES	453
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILSON PINTO, MITRA DIOCESANA DE SANTOS	454
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS PUPPO	455
SANTO ANDRE / SP	455
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO JOSE DA SILVA PEROSI, ELAINE DE CASSIA CAUNETO RIBEIRO PEROSI	455
SANTOS / SP	456
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS	456
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RALF RICHLOWSKY, EDIANEZ RICHLOWSKY	456
SAO CARLOS / SP	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	456
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAURICIO MACIEL CERIGIOLI	457

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **HENRIQUE HILDEBRAND JUNIOR** 458

SAO JOSE DO RIO PRETO / SP 458

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 458

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAMARIS LADEIA DOS SANTOS, ELIZEU RODRIGUES DA SILVA** 458

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WILSON ANTONIO VIEIRA SANTANA, GISELE REGINA PINHEIRO DE CARVALHO SANTANA** 459

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GILCIMAR ANTONIO NERIS** 459

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DRYELLE KARINE LEMOS DE OLIVEIRA** 459

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS ANTONIO DE JESUS, JOILDES ALVES DE JESUS** 460

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JESUS RIBEIRO VIANA** 460

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA, PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA** 461

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROBERTO GONELTO SILVA DE OLIVEIRA** 461

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NAYLLA VITORIA ROSEMBERG MARCELO** 461

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 462

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCAS ANTONIO ESTEVAN** 462

SAO JOSE DOS CAMPOS / SP 462

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 462

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, PRISCILA DE MELLO SOARES** 462

SAO PAULO / SP 463

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO 463

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WILLIAM MORENO DE OLIVEIRA** 463

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO 463

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **OZANAN MONTEIRO BAPTISTA COELHO, REGINA CELIA MONTEIRO COELHO** 463

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CLEBER ALVES AMORIM** 464

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO 465

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **NELSON FAUSTINO DA SILVA** 465

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA CAROLINE BENEVENTO DE RESENDE, NELCI SINN MACHADO BENEVENTO** 465

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **TARCISIO DOS REIS BARBOSA, SARA GOMES DOS REIS** 466

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MANOEL NEVES BARBOSA** 466

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RODOLFO FERREIRA GONZALES** 467

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULIANA RAISSA EVANGELISTA DE ALMEIDA** 467

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUSANE GAMA SANTOS	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GOMES DA SILVA NETO	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO FELIPE SOUZA DOS REIS	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA CLAUDINO DA SILVA	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEZIA CRYSTINA DE ABREU SIMOES	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HARLENE AVIZ SOARES, FRANCISCO DA SILVA BARBOSA	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMAR MARTINS ALVES DA SILVA FILHO	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CLAUDIA DA CONCEICAO	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCIO VAZ	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DO NASCIMENTO SANTOS	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCO PEREIRA PINTO ANTUNES	473
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLY CARLOS ALFONSO PRELLWITZ, KLAUS PENNA PRELLWITZ	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CORREA NAPOLI	473
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MOISES MARTINS DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	474
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE SOUZA MELO	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO ANGELOZZI	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE MARIA DOS SANTOS SALAZAR	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STANLAY SAN GOMES, TATIANA BARRETO DA SILVA GOMES	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ITSUCO FREDERICO, VERA LUCIA FREDERICO, MARCOS CESAR FREDERICO	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALCIR DE JESUS ALVES SCATOLIN	478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEILA HARUMI SATO FERNANDES	479
SAO VICENTE / SP	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE GRAZIANI	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHONATTA JESUS DOS ANJOS	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO RODRIGUES GOMES VIEIRA	481
SOROCABA / SP	481
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONNIE PRESLEY MENDES	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO, ARETUZA BRILHANTE LIMA	481
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FRATELLI FAZANO LOTEADORA SPE	
LTD., MUNICIPIO DE ARACOIABA DA SERRA	482
SUMARE / SP	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE APARECIDA DOS	
SANTOS FERREIRA	483
SUZANO / SP	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE ARAUJO SILVA	483
TAUBATE / SP	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE CRISTINA FELIPE	
DOS SANTOS	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAN PLACHTA, FABIOLA	
TAMIRES DOS REIS PLACHTA	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAN PLACHTA, FABIOLA	
TAMIRES DOS REIS PLACHTA	485
TUPI PAULISTA / SP	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON PEREIRA ROQUE	
DE SOUZA	485
VOTUPORANGA / SP	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE OLIVEIRA DO	
NASCIMENTO, CAROLINA DA SILVA CUNHA NASCIMENTO	486
TOCANTINS	486
ALVORADA / TO	486
OFÍCIO ÚNICO DE ALVORADA	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS RODRIGUES	
SANTIAGO	487

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	487
BAHIA	487
SÃO DESIDÉRIO / BA	487
IMÓVEL - ID22530 - MATRÍCULA Nº 9.689 - RUA ALEMANHA, Nº S/N, BAIRRO CAMPOS BELOS I	493
MINAS GERAIS	493
FRUTAL / MG	493
IMÓVEL - ID22531 - MATRÍCULA Nº 59.982 - RUA JOÃO PINHEIRO, Nº 37, BAIRRO CENTRO	499
JUIZ DE FORA / MG	499
IMÓVEL - ID22528 - MATRÍCULA Nº 90.472 - RUA MERCEDES RODRIGUES BARRETO, Nº S/N, BAIRRO PARQUE GUARANI	505
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO / MG	505
IMÓVEL - ID22338 - MATRÍCULA Nº 37.453 - RUA ÁLVARO MARIANO, Nº 340, BAIRRO RESIDENCIAL PARAÍSO DO BOSQUE	511
MATO GROSSO	511
POCONÉ / MT	511
IMÓVEL - ID22525 - MATRÍCULA Nº 18.942 - RUA MIRANDA, Nº S/N, BAIRRO SÃO BENEDITO	517
PARÁ	517
ANANINDEUA / PA	517
IMÓVEL - ID22457 - MATRÍCULA Nº 24.757 - RODOVIA DO MÁRIO COVAS, Nº S/N, BAIRRO COQUEIRO	523
PARANÁ	523
CURITIBA / PR	523
IMÓVEL - ID22526 - MATRÍCULA Nº 17.151 - RUA PROFESSOR ASSIS GONÇALVES, Nº 1.277, BAIRRO ÁGUA VERDE	529
PORECATU / PR	530
IMÓVEL - ID22459 - MATRÍCULA Nº 6.476 - RUA PROFESSOR PAULO DE OLIVEIRA CARVALHO, Nº 437, BAIRRO JARDIM SUMARÉ	535
SÃO JORGE D'OESTE / PR	536
IMÓVEL - ID22451;22489;22491;22492 E 22493 - MATRÍCULA Nº 5068;12969;12970;12971 E 12972 - AVENIDA PREFEITO ADELARTE UMITRO DEBORTOLI, Nº S/N, BAIRRO ÁGUAS CLARAS	541
RIO DE JANEIRO	542
RIO DE JANEIRO / RJ	542
IMÓVEL - ID22460 - MATRÍCULA Nº 329.911 - ESTRADA DO PICA-PAU, Nº 11, BAIRRO ITANHANGÁ	547
SÃO PAULO	548
SÃO PAULO / SP	548
IMÓVEL - ID22447 - MATRÍCULA Nº 114.497 - RUA IBÓ, Nº 300, BAIRRO VILA REGENTE FEIJÓ	553
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	554
RIO GRANDE DO SUL	554
TERRA DE AREIA / RS	554
IMÓVEL - ID12008052 - MATRÍCULA Nº 110.893 - RUA 25, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO LOT. NOVO CURUMIM	554
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	555
MATO GROSSO	555
NOVO SÃO JOAQUIM / MT	555
IMÓVEL - ID12008060 - MATRÍCULA Nº 2.029 - RUA CASTELO BRANCO, Nº 7 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO JD. BOA ESPERANÇA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	555
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	555
PARANÁ	555
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU / PR	556
IMÓVEL - ID12008051 - MATRÍCULA Nº 16.155 - RUA ALEMANHA, Nº 348 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO PROGRESSO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	556
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. UNICRED PROSPERAR - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	556
RIO GRANDE DO SUL	556
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	556
IMÓVEL - ID12008101 - MATRÍCULA Nº 11.402 - RUA CONCESSO CASSALES, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO JARDIM EUROPA	557

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS**MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROLAN LINS DA SILVA**

INTIMA: ROLAN LINS DA SILVA - CPF - ***.900.534-** - PROT. IN01236854C, PRENOTAÇÃO: 637.634 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROLAN LINS DA SILVA - CPF - ***.900.534-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB N 43, edificada em uma parte do Lote n 4, situada na Avenida Bosque das Acácias, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB N 43, edificada em uma parte do Lote n 4, situada na Avenida Bosque das Acácias, no bairro de Cruz das Almas, nesta cidade; Avenida Moreira E Silva, 676, Farol, Maceió/AL e Rua Mato Grosso, n 165, Apartamento 103, S/N, Jaraguá, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 131.398, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 4º Ofício de Notas e do 1º Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TANIA MARIA DA SILVA**

INTIMA: TANIA MARIA DA SILVA - CPF - ***.435.834-** - PROT. IN01231100C, PRENOTAÇÃO: 636.517 STÁLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: TANIA MARIA DA SILVA - CPF - ***.435.834-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA RESIDENCIAL SOB Nº 190, situada na Rua em Projeto 49, no bairro Jardim Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA RESIDENCIAL SOB Nº 190, situada na Rua em Projeto 49, no bairro Jardim Petrópolis, nesta cidade e Rua Doutor Jose Camelo Junior, Nº 8, Quadra Cp, Lote 8, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL CESAV/BU, credor fiduciário do contrato Imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula Nº 155.079, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como diferença de prestações anteriores. Esta notificação feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei Nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BYANCA MARIA SANTOS SILVA**

INTIMA: BYANCA MARIA SANTOS SILVA - CPF - ***.685.544-** - PROT. IN01239810C, PRENOTAÇÃO: 637.820 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: BYANCA MARIA SANTOS SILVA - CPF - ***.685.544-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 402, do Bloco 05, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VISTA DO ATLÂNTICO", situado na Avenida José Airton Gondim Lamenha, n 810, no bairro São Jorge, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 402, do Bloco 05, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VISTA DO ATLÂNTICO", situado na Avenida José Airton Gondim Lamenha, n 810, no bairro São Jorge, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 163.713, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MERIVANIA NUNES DOS SANTOS**

INTIMA: MERIVANIA NUNES DOS SANTOS - CPF - ***.131.694-** - PROT. IN01242003C, PRENOTAÇÃO: 638.151 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MERIVANIA NUNES DOS SANTOS - CPF - ***.131.694-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: UNIDADE SOB N 22, do Bloco 02, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PASSIONE 2", situado na Rua em Projeto, n 110, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: UNIDADE SOB N 22, do Bloco 02, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PASSIONE 2", situado na Rua em Projeto, n 110, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Quadra Rua Projetada, Qd 01, Lote 05 1, Cond R P 2, Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 172.884, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 4 Ofício de Notas e do 1 Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMILLE DOS SANTOS**

INTIMA: JAMILLE DOS SANTOS - CPF - ***.512.614-** - PROT. IN01231217C, PRENOTAÇÃO: 636.531 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JAMILLE DOS SANTOS - CPF - ***.512.614-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 202, Bloco 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, n 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 202, Bloco 01, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, n 278, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua José Laranjeiras, n 182, Jacintinho, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 179.697, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVISSON MANUEL DE OLIVEIRA SANTOS, BARBARA NAYANE DE OLIVEIRA SANTOS**

INTIMA: DEIVISSON MANUEL DE OLIVEIRA SANTOS - CPF - ***.560.214-** E BARBARA NAYANE DE OLIVEIRA SANTOS CPF - ***.665.174-** - PROT. IN01238617C, PRENOTAÇÃO: 637.701 STÁLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DEIVISSON MANUEL DE OLIVEIRA SANTOS - CPF - ***.560.214-** E BARBARA NAYANE DE OLIVEIRA SANTOS CPF - ***.665.174-**, devedores Fiduciantes do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 102, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DE ESPANHA - BAÍA DE CADIZ, situado na Avenida Menino Marcelo, antiga Via Expressa, Nº 3.850, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: APARTAMENTO Nº 102, Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DE ESPANHA - BAÍA DE CADIZ, situado na Avenida Menino Marcelo, antiga Via Expressa, Nº 3.850, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade; Rua das Aroeiras, Nº 34, Cidade Universitária, Maceió/AL e Rua Henriqueta Torreiro, Nº 21, Pina, Recife/PE, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL CESAV/BU, credor fiduciário do contrato Imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula Nº 194.970, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como diferença de prestações anteriores. Esta notificação feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei Nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Recife/PE. STÁLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON SOUZA DOS SANTOS, GERUSA SANTOS DE JESUS SOUZA**

INTIMA: JACKSON SOUZA DOS SANTOS - CPF - ***.259.134-** e GERUSA SANTOS DE JESUS SOUZA - CPF - ***.357.794-** - PROT. IN01224337C, PRENOTAÇÃO: 635.064 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JACKSON SOUZA DOS SANTOS - CPF - ***.259.134-** e GERUSA SANTOS DE JESUS SOUZA - CPF - ***.357.794-**, devedores Fiduciantes do imóvel alienado: APARTAMENTO N 404, Bloco 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS CANÁRIOS", situado na Avenida Sebastião Correia da Rocha, n 1.165, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO N 404, Bloco 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MATA DOS CANÁRIOS", situado na Avenida Sebastião Correia da Rocha, n 1.165, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua C, 75, 6, Conjunto Frei Damião, Benedito Bentes 2, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 197.616, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciantes encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 4 Ofício de Notas e do 1 Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CAMILA SILVA LIMA**

INTIMA: MARIA CAMILA SILVA LIMA - CPF - ***.821.054-** - PROT. IN01224931C, PRENOTAÇÃO: 635.157 STÁLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIA CAMILA SILVA LIMA - CPF - ***.821.054-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 403, Bloco 13, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MATA DOS SABIÁS, situado na Rua São Luiz, Nº 314, no bairro Petrópolis, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 403, Bloco 13, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MATA DOS SABIÁS, situado na Rua São Luiz, Nº 314, no bairro Petrópolis, nesta cidade e Rua Jornalista Tobias Granja, Nº 655, Antares, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL CESAV/BU, credor fiduciário do contrato Imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula Nº 198.389, deste registro, com saldo devedora de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como diferença de prestações anteriores. Esta notificação feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei Nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÁLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANA MELO DA FROTA**

O Oficial Titular do 1 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento da Credora SIM INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob o n 30.735.818/0001-13, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer de segunda à sexta feira na própria sede/agência do credor. Fiduciante: ROSANA MELO FROTA, CPF: ***.950.122-** Matrícula: 101.139 Endereço: LOTE N 63, DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RITZ CASTANHEIRAS SPA RESORT, LOCALIZADO NA AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, N 5890, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS/AM.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCILEIDE FERREIRA DA MOTA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n . 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 144441847370. Mutuário(a)(s): ALCILEIDE FERREIRA DA MOTA - CPF: ***.206.002-**; Endereço do imóvel: Rua dos Tigres, 2, Cond. Azaleia, Bl. 06, Apt. 203, Tarumã-açu, CEP: 69023-022, Manaus/AM. Matrícula n . 24.534, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEANE LINOS MACIEL DE MESQUITA**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 855552304642. Mutuário(a)(s): JOSEANE LINOS MACIEL - CPF: ***.519.722-**; Endereço do imóvel: Rua dos Tigres, Cond. Azaleia, Bl. 33, Apt. 403,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tarumã-açu, CEP: 69023-022, Manaus/AM. Matrícula n . 24.661, deste Ofício.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA MOURA MOURAO**

O Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n . 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1 dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1 Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09:00 às 15:00 hrs., de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência do credor. Contrato n . 855553394958. Mutuário(a)(s): LUCIANA MOURA MOURAO - CPF: ***.900.112-**; Endereço do imóvel: Av. Torquato Tapajós, 11.675, Cond. Jasmim, Bl. 12, Apt. 302, Tarumã-açu, CEP: 69041-025, Manaus/AM. Matrícula n . 26.033, deste Ofício.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ELIZETE DA SILVA OLIVEIRA NOBREGA, TARCIZIO JOSE DINIZ NOBREGA**

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3 Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus-AM, atendendo ao requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os fiduciários: MARIA ELIZETE DA SILVA OLIVEIRA NOBREGA, portadora da CI n 0415934-9-SSP/AM, e do CPF/MF n ***.296.692-**, e seu marido TARCISIO JOSE DINIZ NOBREGA, portador da CI n 776.726, e do CPF/MF n . ***.059.254-**, não encontrados em suas respectivas residências, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o credor acima qualificado, nos termos do contrato registrado na matrícula n 30.062, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado nesta cidade de Manaus/AM, na Avenida Mário Ypiranga n 1.906, Bairro Adrianópolis, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRICULA EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/1997.

ESTADO - BAHIA

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA VIANNA PACHECO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. FERNANDA VIANNA PACHECO, inscrita no CPF/MF n ***.946.265-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE TERRENO E FINANCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA - COM RECURSOS DO FGTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - CONTRATO N 286.606.049, firmado em 22 de maio de 2014, junto a BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de n 402, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Residencial Parque Sun Palace - Módulo 2, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 37318. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

CRISTOPOLIS/BA
OFÍCIO ÚNICO DE CRISTÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ODETE ROSALES SILVA, JOELSON VIEIRA DA SILVA

Thamara da Silva Pereira, Oficiala da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cristópolis-BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado n. de ordem 92/2023, nesta Serventia em 01/02/2023, o requerimento pelo qual Odete Rosales Silva, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n 05242979098 DETRAN/BA, onde consta o RG n 12.555.746 90 SSP/BA, inscrita no CPF/MF n ***.316.355-**, e seu esposo, o Sr. Joelson Vieira Da Silva, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n 02702329676 DETRAN/BA, onde consta o RG n 6.679.491 94 SSP/BA, inscrito no CPF ***.189.045-**, residentes e domiciliados na Rua Paú Ferro 804, Bairro Jardim Acácias, Luis Eduardo Magalhães -BA, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 92 em 01/02/2023, do imóvel descrito como imóvel rural denominado Fazenda Camacan 31.4713ha (trinta e um hectares quarenta e sete ares e treze centiares), situada próxima a BR-242, Zona Rural do Município de Cristópolis/BA, CEP 47950-000, Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo tecnólogo em gestão ambiental Silvio Lopes, inscrito no CREA 28566BA, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20210599995. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos com verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei . A Oficiala, Thamara da Silva Pereira

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDINEIA ARAUJO PEREIRA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. VALDINEIA ARAUJO PEREIRA, brasileira, solteira, vend. praticista, rep. comercial, RG 0506517306-SSP/BA e CPF ***.914.575-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: R GUILHERME AZEVEDO 0 ED OP AP002 TOMBA e R ITORORO C PARK 9999 SN AP 04 BL JARDIM CRUZEIR, todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações- Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV- Recursos do FGTS, Contato n 855553742004, datado 19 de agosto de 2016, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente à Apartamento n 002, Térreo, Tipo A, localizado no Edifício Ouro Preto - Tipo 1, integrante do Condomínio Vila Imperial Residence, localizado na Rua Guilherme Azevedo s/n , Bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 52472. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO THIAGO SANTOS ARAUJO**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. ITALO THIAGO SANTOS ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascido em 27/10/1992, servidor publico municipal, portador de Carteira de Identidade n 1292916095, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 19/08/2010 e do CPF ***.337.475-**, solteiro, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: AV FRANCISCO FRAGA MAIA 4700 MANGABEIRA, R PALMEIRA BRANCA 0 BL.6 A203 LAGOA SALGADA e R SARANDI 35 MANGABEIRA, todos em FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato De Compra E Venda De Unidade Concluída, Mútuo E Alienação Fiduciária Em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0615113-9, datado de 14 de junho de 2019, tendo como credora Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente à Apartamento 203, Bloco 06, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/n , bairro Lagoa Salgada, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 58995. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência do BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARA NUBIA COELHO ROCHA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2 Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. MARA NUBIA COELHO ROCHA, nacionalidade brasileira, nascida em 30/08/1991, enfermeira e nutricionista, portadora de Carteira de Identidade n 1605382892, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 10/11/2008 e do CPF ***.246.195-**, solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber: R R VASCO FILHO 175 SERRARIA BRAS, R PALMEIRA BRANCA 0 BL.10 A308 LAGOA SALGADA, CLOVIS BEVILAQUA 175 SERRARIA BRASIL, todos em FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais: Contrato De Compra E Venda De Unidade Concluída, Mútuo E Alienação Fiduciária Em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0932718-1, datado de 10 de Setembro de 2020, tendo como credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, referente à Apartamento 308, Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FLORENÇA, situado na Rua Palmeira Branca, s/n , bairro Lagoa Salgada, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matrícula 59148. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO AMARAL DE SANTANA**

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Carrio de Registro de Imveis e Hipotecas do 2 Oficio de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCIO AMARAL DE SANTANA, brasileiro, empresario, divorciado, Carteira Profissional 10603 CRECI/BA e CPF ***.596.105-**, por no terem sido encontrados no(s) endereo(s) fornecido(s) a saber: RUA TOBIAS BARRETO N. 173, integrante do CONDOMINIO RESIDENCIAL PALM VILLE, BAIRRO SIM e RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO 1, N. 115, SANTA MONICA, todos em FEIRA DE SANTANA/BA, para fins de cumprimento das obrigaes contratuais: Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pblica de Compra, Venda e Financiamento de Imvel, com Alienao Fiduciria em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitao (SFH) e de Outras Avenas. do Banco do Brasil S/A, datado de 26.10.2012, n 31280840-4, tendo como credora BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n 00.000.000/4738-47, referente Casa n 07, integrante do Condomnio Residencial Palm Ville, situado na Rua Tobias Barreto, n 173, bairro SIM, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob n da matricula 33489. Assim, procedo intimao a V.S , para que se dirija a qualquer Agncia do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogvel de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o no cumprimento da referida obrigao no prazo estipulado, garante o direito da consolidao da propriedade do imvel em favor da credora fiduciria. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial. Vera Lucia Matos Lopes.

IACU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCINEIDE ALVES DA SILVA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCINEIDE ALVES DA SILVA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) LUCINEIDE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF:***208.175 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA SANTA TEREZINHA, 752, MONTE- IACU-BA - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 8444404738797, datado de 08/10/2013 e registrado sob R.05 da matrícula n 2829. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13826

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDECI RODRIGUES SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDECI RODRIGUES SANTOS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) VALDECI RODRIGUES SANTOS, inscrito no CPF:***735.635 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA SÃO MIGUEL, 50, CERÂMICA - IACU-BA - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440464154-8, datado de 20/09/2013 e registrado sob R.05 da matrícula n 2835. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13930

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO SANTOS FERREIRA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO SANTOS FERREIRA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) MARCELO SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF:***.514.765-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA DO HOSPITAL, 43, CERÂMICA- IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440575288-2, datado de 07/03/2014 e registrado sob R.05 da matrícula n 2.905. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13918

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDENIR DE JESUS SILVA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDENIR DE JESUS SILVA. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) VALDENIR DE JESUS SILVA, inscrito no CPF:***163.855 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA ARISTÓTELES A. DA SILVA, 7 A, Q 1, L-7, LOTEAMENTO SÃO JOSÉ - IACU-BA - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440765096-3, datado de 24/10/2024 e registrado sob R.04 da matrícula n 3064. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13812

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILMAR PEREIRA DE BRITO**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMAR PEREIRA DE BRITO O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) GILMAR PEREIRA DE BRITO, inscrito no CPF:***859.285 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA NOVA, 218, DIST. JOÃO AMARO, IAÇÚ-BA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441121045-0, datado de 15/12/2015 e registrado sob R.04 da matrícula n 3180. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 13958

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSINALVA PEREIRA DOS SANTOS**

COMARCA - IAÇÚ/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇÚ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSINALVA PEREIRA DOS SANTOS. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) ROSINALVA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF:***787.205 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na TV. PROF. MAGALHÃES NETO, 49, BOIADEIRA- IAÇÚ-BA - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844440854612-4, datado de 26/02/2015 e registrado sob R.05 da matrícula n 3261. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13980

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCILIO ESPIRITO SANTO RODRIGUES**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCILIO ESPIRITO SANTOS RODRIGUES O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) MARCILIO ESPIRITO SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF:***251.045 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na PRAÇA OTAVIANO POSSIDONIO SAMPAIO, 388 BOIADEIRA, IACU-BA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844440892545-1, datado de 20/04/2015 e registrado sob R.05 da matrícula n 3296. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 13979

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON SANTOS TELES**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON SANTOS TELES. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) JEFFERSON SANTOS TELES, inscrito no CPF:***.322.445-**, na qualidade de devedo(res)-fiduciante(s) do imóvel: TV. CONFIANÇA, N 110 , CERÂMICA - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441818223-0, datado de 11/05/2018 e registrado sob R.06 da matrícula n 3.724. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.926

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRAILDES SANTOS DAUTRO**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRAILDES SANTOS DAUTRO. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) MIRAILDES SANTOS DAUTRO, inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF:***382.218 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na 3 TV. PACIFICO TEIXEIRA RAMOS, 242, BOIADEIRA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441172401-1, datado de 15/02/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3742. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 14018

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO SANTANA NASCIMENTO**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):MARIA DA CONCEIÇÃO S. NASCIMENTO O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) MARIA DA CONCEIÇÃO S. NASCIMENTO, inscrito no CPF:***824.955 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na PRAÇA OTAVIANO POSSIDONIO SAMPAIO, 320, BOIADEIRA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441163583-3, datado de 02/02/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3743. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 13941

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGAS MESQUITA DE MORAES**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):DOMINGAS MESQUITA DE MORAES. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) DOMINGAS MESQUITA DE MORAES, inscrito no CPF:***125.565-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na RUA FRANCISCO LOUZADO, 11, BOIADEIRA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441197376-3, datado de 18/03/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3820. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 13957

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TOLENTINO VIEIRA NETO**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TOLENTINO VIEIRA NETO. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) TOLENTINO VIEIRA NETO, inscrito no CPF:***711.145-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel na AV. PROF. MAGALHÃES NETO, 192, BOIADEIRA- CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n.844441322600-0, datado de 12/08/2016 e registrado sob R.05 da matrícula n 3852. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 21/11/2024. Protocolo n 13973

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS MARIO PENHA DE CARVALHO**

COMARCA - IAÇU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IAÇU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MARIO PENHA DE CARVALHO. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iaçú-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a)CARLOS MARIO PENHA DE CARVALHO, inscrito no CPF:***220.625 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel TV. MARAJÓ, 9, CERÂMICA - IAÇU-BA - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441765514-2, datado de 19/02/2018 e registrado sob R.04 da matrícula n 3973. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iaçú/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13967

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCINEIDE JOSE RODRIGUES**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCINEIDE JOSÉ RODRIGUES. O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a) JUCINEIDE JOSÉ RODRIGUES, inscrito no CPF:***411.558 -**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel PRAÇA OTAVIANO POSSIDÔNIO SAMPAIO, 499, BOIADEIRA - IACU-BA - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441438931-0, datado de 23/12/2016 e registrado sob R.03 da matrícula n 4014. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 14031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANIELY DA SILVA BARBOSA**

COMARCA - IACU/BA ÚNICO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANIELY DA SILVA BARBOSA O Oficial Substituto de Registro de Imóveis de Iacu-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o(a) Sr. (a), JANIELY DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF:***.338.215-**, na qualidade de devedor(res)-fiduciante(s) do imóvel: RUA OTAVIANO POSSIDÔNIO SAMPAIO, N 617 - IACU - CEP - 46860-000 , a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n. 844441782394-1, datado de 14/03/2018 e registrado sob R.05 da matrícula n 4.292. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Praça José Vieira Gomes, n 117, Prédio, Bairro: Centro, Iacu/BA, CEP: 46.860-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado nas três tentativas, Ygor Alves Daltro Ferraro, 19/11/2024. Protocolo n 13.951

IRARA/BA
OFÍCIO ÚNICO DE IRARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GENIVALDO MARTINS BARRETO

EDITAL 08/2024 Por meio do presente instrumento, faço saber que o Sr. GENIVALDO MARTINS BARRETO, brasileiro(a), maior, capaz, funcionário público, solteiro e declara não conviver em união estável, tendo sido apresentada Certidão de Nascimento expedida em 20 de setembro de 2024, pelo RCPN da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da sede da comarca de Irara- BA, que compõe o registro no livro A- 40, fls. 126, termo 8863 (selo de n 0096AB0373074, cod. EAEBXMFBLN), nascido(a) em 07/12/1979, portador(a) da Carteira de Identidade n 08.906.742-80, expedida em 02/09/2015 pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n ***.793.725-**, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na Fazenda Lessa, n 2345, Irará -BA, CEP 44255-000. Presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Pedro da Costa Vargens, a declaração da usucapião do imóvel urbano localizado na Travessa Firmino Dias dos Santos, Centro, S/A, com terreno medindo 292,20m , e área construída de 144,33 m , confrontando-se pela FRENTE com a Travessa Firmino Dias dos Santos, pelo FUNDO com Tereza Neuma Lima de Freitas Vieira, pelo lado DIREITO com Maria de Fatima Ferreira dos Santos Lima e pelo lado ESQUERDO com Ademir Maciel dos Santos. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pelo Tabelião PEDRO DA COSTA VARGENS, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário Comum". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4 do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias úteis, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Irará/BA, 28 de Novembro de 2024. Pedro da Costa Vargens Oficial do Ofício Único de Irará/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAURO DE FREITAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SILVA DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n . 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, que, fica intimado o Sr. ALEX SILVA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, segurança/vigilante, inscrito no CPF/MF sob o n ***.031.015-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n . 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO DO BRASIL S/A, registrado sob n . R-01 e R-02 da Matrícula 44.172RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n 203 da porta do Bloco 16, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SOLAR DO BOSQUE, situado na Rua Jurema, n 608, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 25 de novembro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON DE BARROS DE OLIVEIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) CLEITON DE BARROS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n.º ***.930.235-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos na Rua do Flamboyant, 1868, Casa 04, Quadra 110, Lote 12, Loteamento Jardim das Acácias 2 Etapa, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA e na Rua Morro do Chapéu, 9983, Quadra 108, Lote 12, Loteamento Santa Cruz, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, relativas ao Contrato Por instrumento Particular, Com Efeito De Escritura Pública De Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo Com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, n.º 299.708.811, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei n.º 5.049 de 29/06/1966, datado de 23 de Abril de 2015, referente ao imóvel, RUA DO FLAMBOYANT, 1868, CASA 04, QUADRA 110, LOTE 12, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS 2 ETAPA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n.º 33.399. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto o BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: U9M8Z-EFHH6-62QUN-6YBY4 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 18 de novembro de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA SILVA DE SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) MAYARA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n.º ***.946.265-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos na Rua Rondônia, 750, Quadra 79, Loteamento Mimoso, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA e na Rua T3, 220, Quadra I3A, Lote 70G, Loteamento Verde Vida, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com Utilização do FGTS do Devedor, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do artigo 61 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 4380/64, contrato n 8.4444.1808807-2, datado de 02 de maio de 2018, referente ao imóvel, RUA T3, 220, QUADRA I3A, LOTE 70G, LOTEAMENTO VERDE VIDA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 12.840. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 8YGWV-DSVDL-Z2XBN-FWTTW Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 21 de novembro de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF n ***.043.255-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido na Rua Aldori José Tolaze, 204, Quadra 07, Lote 15, Loteamento Cidade Universitária, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida- CCFTS/PMCMV - SFH- Com Utilização do FGTS dos Devedores - com Caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato n 8.4444.1541784-9, datado de 28 de Junho de 2017, referente ao imóvel, RUA ALDORI JOSÉ TOLAZE, 204, CASA 09, LOTEAMENTO CIDADE UNIVERSITÁRIA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 13.594. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: GNJXV-XB9Z6-XBWB9-YC6TC Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 21 de novembro de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GELASIO FRANCO NETO, ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA FRANCO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) GELASIO FRANCO NETO, inscrito(a) no CPF n ***.783.812-**, e o(a) Sr.(a) ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA FRANCO, inscrito(a) no CPF n ***.486.816-**, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos na Rua 21 de Abril, 1977, Quadra 121B, Lote 22B, Loteamento Jardim Paraíso, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA e na Rua Rui Barbosa, 185, Quadra 73, Lote 12B, Loteamento Jardim Paraíso, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei n 5.049 de 29.06.1966, Contrato n 1.4444.0750133-1, datado de 11 de novembro de 2014, referente ao imóvel, RUA 21 DE ABRIL, 1977, QUADRA 121B, LOTE 22B, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO III, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 16.974. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 4KEPN-VMDCR-83CTG-ZW9PV Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 21 de novembro de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIO GAZOLLA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) FLAVIO GAZOLLA, inscrito(a) no CPF n ***.476.650-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido na Rua 23 de Outubro, 917, Quadra 64, Lote 22C, Loteamento Jardim Paraíso, CEP 47.850-000, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966 n 1.4444.0814025-1, datado de 10 de maio de 2015, referente ao imóvel, RUA 23 DE OUTUBRO, 917, QUADRA 64, LOTE 22-C, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, CEP 47.850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob n 32.141. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: G5L72-K8N2A-KE5LK-ZMHY3 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 21 de novembro de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

PARIPIRANGA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO DE JESUS CONCEICAO**

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DESTA COMARCA DE PARIPIRANGA-BAHIA Praça Pedro Rabelo de Matos, s/n- CEP 48.430-000 (75)32792214 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 - E-mail: cartorioparipiranga.ba@gmail.com Delegatário: Sebastião Freire do Nascimento Júnior EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SEBASTIÃO FREIRE DO NASCIMENTO JÚNIOR, Delegatário do Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia, Etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no Art. 1.071 na Lei 6.015/73, acrescida do Art. 216-A, que o proprietário: Pedro de Jesus Conceição, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador da cédula de identidade n 683.625-SSP-BA, CPF n ***.462.565-**, nascido em 14/03/1963, Filho de João Agostinho da Conceição e Paulina Maria de Jesus casado sob regime de comunhão parcial de bens, com Josefa Selma de Jesus Santos Conceição, brasileira, lavradora, , nascida em 28/09/1966, Cédula de identidade sob n 01.120.884-8-SSP-SE, CPF n ***.527.075-**, filha de Gervasio Teodorio dos Santos e Josefa Alice de Jesus, residentes e domiciliados na Avenida Joaquim de Santana, 9792, centro, na cidade de Adustina-Bahia; apresentou a este cartório a Ata Notarial, memorial, planta e demais documentos relativos para o Registro do Usucapião Extrajudicial, Protocolado sob n 24.552, Livro A-1, fls.1100, referente a Um Lote urbano, situado na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 100, casa, centro, na cidade de Adustina-Bahia, com uma área de 1.021,38 metros quadrados e um perímetro de 142,12m, com as seguinte confrontações: ao norte com a Rua José Vieira de Andrade, Leste com Avenida Antônio Carlos Magalhaes, Sul com Rua Sizenaide Felix e oeste um terreno baldio,. Seguindo as confrontações do Memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.835.066,59m e E 597.010,47m; deste segue confrontando com AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - MUNICIPIO DE ADUSTINA no quadrante Nordeste, com azimute de 139 10'56,71" por uma distância de 51,06m até o vértice P02, de coordenadas N 8.835.027,95m e E 597.043,85m; deste segue confrontando com RUA SIZENAIDE FÉLIX - MUNICIPIO DE ADUSTINA no quadrante Sudeste, com azimute de 229 10'56,71" por uma distância de 20,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.835.014,87m e E 597.028,71m; deste segue confrontando com TERRENO BALDIO - MUNICIPIO DE ADUSTINA no quadrante Sudoeste, com azimute de 319 10'56,71" por uma distância de 51,06m até o vértice P04, de coordenadas N 8.835.053,51m e E 596.995,33m; deste segue confrontando com RUA JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE - MUNICIPIO DE ADUSTINA no quadrante Noroeste, com azimute 49 10'56,71" por uma distância de 20,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1021.38m . Inscrição Imobiliária sob n 1245A. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância o presente Edital que será afixado no local de costume. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Paripiranga, aos 26 dias do mês de novembro de 2024. Eu, (Ass.) __, Delegatário do Registro que digitei e subscrevi.

POCOES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROMILDA SOARES ANDRADE**

O Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Poções, no Estado da Bahia, serviço extrajudicial situado na Avenida Cônego Pithon, n 538, Centro, Poções/BA, CEP: 45260-000, vem por meio desta, NOTIFICÁ-LA e CIENTIFICÁ-LA, por meio desta, que vossa senhoria se manifeste sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA da descrição tabular do imóvel de MATRÍCULA N 4137 do Livro 02 (Registro Geral) deste Registro Imobiliário, localizado na zona rural deste município de Poções/BA, denominada de Fazenda Cachoeirinha, CEP 45260000, requerida por Valdenor José dos Santos e processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), em virtude da falta de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, por ser a titular de direito real do imóvel confrontante, ficando desde já NOTIFICADO E CIENTE que o inteiro teor dos trabalhos técnicos se encontram arquivados neste serviço registral e que a Vossa Senhoria pode, nos termos do 2 do artigo 213, pode: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, que se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Saliento que o prazo para apresentar a impugnação neste Serventia é de 15 dias úteis, contados da publicação do presente Edital. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do recebimento desta notificação, proceder-se-á à averbação do procedimento de retificação de área. A presente notificação está sendo feita por Edital, em razão das três tentativas de notificação a(o) notificado(a) terem sido frustradas. Dada e passada nesta Comarca de Poções/BA. Protocolo: 30048. Felipe Augusto Cassaro Pretti. Oficial de Registro.

REMANSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ALBERTO ALENCAR CARVALHO**

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO-BA Procedimento de Retificação de Área. Tendo em vista o requerimento feito a essa Serventia por José Alberto Alencar Carvalho, no sentido de retificar o imóvel descrito nos seguintes termos: "IMÓVEL: Lote urbano 12/13, localizado na Avenida Eunápio Peltier de Queiróz, número 2090, lado par da via - Nova Remanso, não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso, situado na esquina Norte (esquina da Avenida Eunápio Peltier de Queiroz com a Rua Projetada), cidade de Remanso-BA, CEP 47200-000, com coordenadas geográficas: Latitude -9.613828 e Longitude -42.073291. Imóvel - Lote urbano 12/13, localizado na Avenida Eunápio Peltier de Queiróz, Número 2090 - Lado par da via - Nova Remanso, não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso, situado na esquina Norte, (Esquina da Avenida Eunápio Peltier de Queiróz com a Rua Projetada), cidade de Remanso-BA, Cep: 47200-000, com coordenadas geográficas: Latitude -9.613828 e longitude -42.073291. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GEAB-M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas -9 36'46,840" S e -42 4'24,253" W; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 119 04'21" por uma distância de 228,61m até o vértice GEAB-M-0002, de coordenadas -9 36'50,396" S e -42 4'17,675" W; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 119 05'53" por uma distância de 112,65m até o vértice GEAB-M-0003, de coordenadas -9 36'52,151" S e -42 4'14,434" W; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 119 05'53" por uma distância de 52,66m até o vértice GEAB-M-0004, de coordenadas -9 36'52,971" S e -42 4'12,919" W; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 117 03'54" por uma distância de 64,00m até o vértice GEAB-M-0005, de coordenadas -9 36'53,902" S e -42 4'11,043" W; deste segue confrontando com o imóvel de posse de CLEVERSON FERREIRA DE ANDRADE - CPF: ***.866.185-**, com azimute de 214 14'43" por uma distância de 159,37m até o vértice GEAB-M-0006, de coordenadas -9 36'58,211" S e -42 4'13,945" W; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - CPF: ***.486.335-** (Lote S/N - Matriculado no RI sob n 14.146), com azimute de 334 16'24" por uma distância de 102,17m até o vértice GEAB-M-0007, de coordenadas -9 36'55,230" S e -42 4'15,424" W; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - CPF: ***.486.335-** (Lote S/N - Matriculado no RI sob n 14.146), com azimute de 334 21'54" por uma distância de 73,68m até o vértice GEAB-M-0008, de coordenadas -9 36'53,079" S e -42 4'16,487" W; deste segue confrontando em 10,0m com o imóvel de propriedade de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - CPF: ***.486.335-** (Lote S/N - Matriculado no RI sob n 14.146), em 10,0m com o imóvel de posse localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso - (Matriculado no RI em nome de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - sob n 14.146), em 5,0m com o imóvel de posse localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso - (Matriculado no RI em nome de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - sob n 14.146), em 5,0m com o imóvel de posse localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso - (Matriculado no RI em nome de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - sob n 14.146), em 111,39m com o imóvel de propriedade de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - CPF: ***.486.335-** (Lote S/N - Matriculado no RI sob n 14.146), em 20,0m com o imóvel de posse localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso - (Matriculado no RI em nome de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - sob n 14.146), em 5,0m com o imóvel de posse localizado na Rua Projetada, S/N - Nova

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Remanso - (Matriculado no RI em nome de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - sob n 14.146), em 5,0m com o imóvel de posse localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso - (Matriculado no RI em nome de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - sob n 14.146), em 10,0m com o imóvel de posse localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso - (Matriculado no RI em nome de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - sob n 14.146), em 10,0m com o imóvel de posse localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso - (Matriculado no RI em nome de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - sob n 14.146), em 12,0m com o imóvel de posse localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso - (Matriculado no RI em nome de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - sob n 14.146), em 5,0m com o imóvel de posse localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso - (Matriculado no RI em nome de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - sob n 14.146) e em 12,0m com o imóvel de posse localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso - (Matriculado no RI em nome de JUAREZ AFONSO QUEIRÓZ - sob n 14.146), com azimute de 246 00'03" totalizando a distância de 220,39m até o vértice GEAB-M-0009, de coordenadas -9 36'56,050" S e -42 4'23,059" W; deste segue confrontando em 38,81m com o imóvel de posse localizado na Avenida Max OTT S/N - Nova Remanso e em 23,0m com o imóvel de posse de VALNEI OLIVEIRA COSTA - CPF: ***.547.375-** - localizado na Avenida Max OTT S/N - Nova Remanso, com azimute de 323 44'11" totalizando a distância de 61,81m até o vértice GEAB-M- 0010, de coordenadas -9 36'54,439" S e -42 4'24,271" W; deste segue confrontando com o imóvel de posse de JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA - CPF: ***.900.595-** - localizado na Avenida Max OTT S/N - Nova Remanso, com azimute de 319 01'42" por uma distância de 13,15m até o vértice GEAB-M-0011, de coordenadas -9 36'54,118" S e -42 4'24,557" W; deste segue confrontando com o imóvel de posse de JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA - CPF: 371.900.595-04 - localizado na Avenida Max OTT S/N - Nova Remanso, com azimute de 320 32'27" por uma distância de 19,99m até o vértice GEAB-M-0012, de coordenadas -9 36'53,620" S e -42 4'24,977" W; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de ESDRAS FERNANDES DE AMORIM - CPF: ***.924.818-** (Matriculado no RI sob n 14.726), com azimute de 299 55'17" por uma distância de 51,74m até o vértice GEAB-M-0013, de coordenadas -9 36'52,793" S e -42 4'26,454" W; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de ERONICE DE BRITO FERNANDES (Matriculado no RI sob n 11.558), com azimute de 30 18'52" por uma distância de 10,28m até o vértice GEAB-M-0014, de coordenadas -9 36'52,503" S e -42 4'26,287" W; deste segue confrontando em 10,0m com o imóvel de propriedade de FERNANDO DE CASTRO PIMENTEL - CPF: ***.272.605-** (Matriculado no RI sob n 14.434) e em 9,96m com o imóvel de propriedade de FERNANDO DE CASTRO PIMENTEL - CPF: ***.272.605-** (Matriculado no RI sob n 15.303), com azimute de 30 18'52" totalizando uma distância de 19,96m até o vértice GEAB-M-0015, de coordenadas -9 36'51,940" S e -42 4'25,961" W; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade de FERNANDO DE CASTRO PIMENTEL - CPF: ***.272.605-** (Matriculado no RI sob n 15.303), com azimute de 298 02'58" por uma distância de 30,48m até o vértice GEAB-M-0016, de coordenadas -9 36'51,482" S e -42 4'26,847" W; deste segue confrontando com a AVENIDA EUNÁPIO PELTIER DE QUEIRÓZ, com azimute 29 29'48" por uma distância de 163,22m até o vértice GEAB-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.384,17 m. E quem posicionado dentro do lote, olhando de frente para a Avenida Eunápio Peltier de Queiróz, contém as seguintes dimensões e CONFRONTAÇÕES: FRENTE: Oeste, com a Avenida Eunápio Peltier de Queiróz, confrontando em 163,22 (Cento e sessenta e três metros e vinte e dois centímetros), com os Lotes S/N - Não inscritos no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóveis de Propriedade de Fernando de Castro Pimentel - CPF: ***.272.605-** e sua esposa Jacira Santana Pimentel - CPF: ***.618.358-** (Matriculado no RI Sob n 14.434), confrontando entre os pontos GEAB-M-014 a GEAB-M- 015 - 10,00m (Dez metros) e com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso (Matriculado no RI Sob n 15.303), confrontando entre os pontos GEAB-M-014 a GEAB-M- 015 - 9,96m (Nove metros e noventa e seis centímetros) e entre os pontos GEAB-M-015 a GEAB-M-016 - 30,48m (Trinta metros e quarenta e oito centímetros) e com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel de Propriedade de Eronice de Brito Fernandes (Matriculado no RI sob n 11.558), confrontando entre os pontos GEAB-M-013 a GEAB-M-014 - 10,28m (Dez metros e vinte e oito centímetros); FUNDO: Leste, com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel de Posse de Cleverson Ferreira de Andrade - CPF: ***.866.185-** (Não matriculado no Registro Imóveis), confrontando entre os pontos GEAB-M-005 a GEAB-M-006 em 159,37m (Cento e cinquenta e nove metros e trinta e sete centímetros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel de Propriedade de Juarez Afonso Queiróz - CPF: ***.486.335-** (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2- DK), confrontando entre os pontos GEAB-M-006 a GEAB-M-007 - 102,17m (Cento e dois metros e dezessete centímetros), entre os pontos GEAB-M-007 a GEAB-M-008 em 73,68m (Setenta e três metros e sessenta e oito centímetros), entre os pontos GEAB-M- 008 a GEAB-M-009 em 10,00m (Dez metros), GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 111,39m (Cento e onze metros e trinta e nove centímetros), com o Lote

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2-DK - Em nome de Juarez Afonso Queiróz), confrontando entre os pontos GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 10,00m (Dez metros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2-DK - Em nome de Juarez Afonso Queiróz), confrontando entre os pontos GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 5,00m (Cinco metros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2-DK - Em nome de Juarez Afonso Queiróz), confrontando entre os pontos GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 5,00m (Cinco metros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2-DK - Em nome de Juarez Afonso Queiróz), confrontando entre os pontos GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 20,00m (Vinte metros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2-DK - Em nome de Juarez Afonso Queiróz), confrontando entre os pontos GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 5,00 m (Cinco metros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2-DK - Em nome de Juarez Afonso Queiróz), confrontando entre os pontos GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 5,00m (Cinco metros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2-DK - Em nome de Juarez Afonso Queiróz), confrontando entre os pontos GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 10,00m (Dez metros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2-DK - Em nome de Juarez Afonso Queiróz), confrontando entre os pontos GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 10,00m (Dez metros), como Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2-DK - Em nome de Juarez Afonso Queiróz), confrontando entre os pontos GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 12,00m (Doze metros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2-DK - Em nome de Juarez Afonso Queiróz), confrontando entre os pontos GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 5,00m (Cinco metros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Rua Projetada, S/N - Nova Remanso (Matriculado no RI sob n 14.146 - Livro 2-DK - Em nome de Juarez Afonso Queiróz), confrontando entre os pontos GEAB-M-008 a GEAB-M-009 em 12,00m (Doze metros); DIREITO: Norte, com a Rua Projetada, confrontando em 457,92m (Quatrocentos e cinquenta e sete metros noventa e três centímetros); ESQUERDO: Sul, com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel localizado na Avenida Max Ott, S/N - Nova Remanso (Não Matriculado no RI), confrontando entre os pontos GEAB-M-009 a GEAB-M-010 em 38,81m (Trinta e oito metros e oitenta e um centímetros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel de Posse de Valnei Oliveira Costa - CPF: ***.547.375-** (Não matriculado no Registro Imóveis), confrontando entre os pontos GEAB-M-009 a GEAB-M-010 em 23,00m (Vinte e três metros), com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel de Posse de José Carlos Rodrigues da Silva - CPF: ***.900.595-** (Não matriculado no Registro Imóveis), confrontando entre os pontos GEAB-M-010 a GEAB-M-011 a GEAB-M-012 em 33,14m (Trinta e três metros e catorze centímetros) e com o Lote S/N - Não inscrito no Cadastro Imobiliário de Remanso - Imóvel de Propriedade de Esdras Fernandes de Amorim - CPF: ***.924.818-** e sua esposa Ruth Maria de Oliveira Amorim - CPF: ***.783.275-** (Matriculado no RI sob n 14.726), confrontando entre os pontos GEAB-M-012 a GEAB-M-013 em 51,74m (Cinquenta e um metros e setenta e quatro centímetros). Totalizando um perímetro de 1.384,16m e área total de 68.534,63m (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados)." Informa que tramita nesse Ofício procedimento administrativo de Retificação de Área Urbana, conforme previsto na Lei 6.015/73, arts. 212 e 213, 17, tem o presente edital a pretensão de NOTIFICAR o imóvel: - Lote s/n, confrontando entre os pontos GEAB-M-005 a GEAB-M-006, em 159,37m, sem matrícula neste CRI; - Lote s/n, localizado na Av. Max Ott, confrontando entre os pontos GEAB-M-009 a GEAB-M-010, em 38,81m, sem matrícula neste CRI; - Lote s/n, confrontando entre os pontos GEAB-M-009 a GEAB-M-010, em 23,00m, sem matrícula neste CRI; - Lote s/n, confrontando entre os pontos GEAB-M-011 a GEAB-M-012, em 33,14m, sem matrícula neste CRI; - Lote s/n, confrontando entre os pontos GEAB-M-013 a GEAB-M-014, em 10,28m, sem matrícula neste CRI; Possibilitando a manifestação desta, para que apresente impugnação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamentada no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste. A falta de manifestação fará presumir concordância tácita com os fatos alegados no requerimento. Informa, ainda, que a sede da serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA se localiza na Rua Rui Ribeiro n 61, Quadra 6, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com. DAIANA TAISE PAGLIARINI, Oficial de Registro.

SALVADOR/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LARISSA OLIVEIRA AMADOR**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LARISSA OLIVEIRA AMADOR, CPF n ***.483.915-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 31 de julho e 24 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: larissamador1402@gmail.com, em 23/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR NR 1852 BL.25 AP204 JARDIM DE ALAH AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265, CI n 952.970-5, registrado nesta Serventia na matrícula n 185.014, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.882. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON PORCINO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, EMERSON PORCINO, CPF n ***.705.345-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/ignorado nos termos da certidão datada de 25 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: emersonporcino87@gmail.com, em 23/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO 205 DO BLOCO 03, EMPREENDIMENTO VILLA D'ORO, situado no(a) Rua da Etiópia, n 314 - Granjas Rurais Presidente Vargas, CI n 951.014-1, registrado nesta Serventia na matrícula n 185.595, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462964. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO CARDOSO BATISTA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LEONARDO CARDOSO BATISTA, CPF n ***.974.055-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos termos da certidões datadas de 16/09 e 18/09/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: leocardoso007@outlook.com, em 22/10/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento 203 do Bloco 04, do empreendimento VILLA D'ORO, situado no(a) Rua da Etiópia n 314, Granja Rurais Presidente Vargas CI n 950.731-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 186.539, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.738. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIVANIA RODRIGUES FERREIRA

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, vem intimar, LUCIVANIA RODRIGUES FERREIRA, CPF n ***.009.615-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/ignorado nos termos da certidão datada de 09 de setembro de 2024 e 16 de agosto de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: vaniarodriguesl4@hotmail.com, em 24 de outubro de 2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO N 401 DO BLOCO 09, EMPREENDIMENTO VISTA TROPICAL, situado no(a) Rua Geraldo Brasil, s/n, Cajazeiras XI, CI n 954.671-5, registrado nesta Serventia na matrícula n 186698, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460176. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CREUZA DE SOUZA MENDES**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. CREUZA DE SOUZA MENDES, CPF ***.554.535-**, por não ter sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 214982), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao Apto 502, Edifício Geovana, Loteamento Jardim Santa Tereza, Salvador/BA, Matrícula 51649. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 30/09/2024 como sendo no importe de R\$27.184,21, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON NONATO MENDES MACEDO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. EMERSON NONATO MENDES MACEDO, CPF ***.674.045-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 214983), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao Apto 502, Edifício Geovana, Loteamento Jardim Santa Tereza, Salvador/BA, Matrícula 51649. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 30/09/2024 como sendo no importe de R\$27.184,21, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HANE ADRIELLE SANCHES ALVES**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. HANE ADRIELLE SANCHES ALVES, CPF ***.764.125-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 215007 e 215008), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 102, BLOCO 03, Edf. Rio Negro, Cond. Amazônia, situado na Av. Luiz Viana Filho, Paralela, Salvador/BA, Matrícula 71.138. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 11/10/2024 como sendo no importe de R\$ 100.800,19, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS, CPF ***.966.615-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificações do 1 Registro de Títulos e Documentos, registro n 214726, 214721 e 214724), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A, CNPJ SOB O N 08.343.492/0001-20 , referente ao Apto 709, Torre A, Integrante do Spazio Solar do Parque, Avenida Edgar Santos n 596, Narandiba, Salvador/BA, Matrícula 119101. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 25/05/2024 como sendo no importe de R\$375.873,60, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO BRADESCO S.A., LEONARDO MARQUES DE SOUZA**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. LEONARDO MARQUES DE SOUZA CPF n ***.249.345-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o BANCO BRADESCO S.A, CNPJ n 60.746.948/0001-12, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 53062. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência do BANCO BRADESCO, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilms. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SANTA CRUZ CABRALIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **A J A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO CABRÁLIA BEACH RESIDENCE. O Escrevente Autorizado Arthur Batista Caminha, do Ofício Imobiliário da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3 , da Lei n 6.766, de 19 de dezembro 1979, que a loteadora Aja Construtora e Incorporadora Ltda., depositou neste Serviço Registral, na BR-367, km 07, Terminal Turístico de Coroa Vermelha, o projeto e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situada no perímetro urbano desta cidade, no bairro Alto de Nova Cabralia, loteado com a denominação de Cabralia Beach Residence, compreendendo 161 (cento e sessenta e um) lotes encerrando a área de 83.630,89m², área verde com 33.745,89m², área de lazer e esporte com 7.232,69m² e sistema viário (ruas calçadas e jardins) com 16.237,96m², conforme renovação de ato de aprovação do Município de Santa Cruz Cabralia, de 26 de junho de 2024. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado nesta Cidade de Santa Cruz Cabralia-BA, em 27 de novembro de 2024. Arthur Batista Caminha - Escrevente Autorizado de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPEACU/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEACU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRUNO SANTOS BARROS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo: (prenotação n 6074, datada de 29/05/2024). Requerente: BRUNO SANTOS BARROS - CPF ***.067.115-** Usucapião Extrajudicial USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de SAPEAÇU/BA, por seu Delegatário interino ALAOR BECHLIN, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3 e 12, Lei n 8.935/94, Art. 216-A da Lei n 6.015/73 e Art. 1.164 3 do Código de Normas da Bahia), expede o presente Edital para Notificar o confrontante proprietário (Mat. 00386) AGRO COMERCIAL FUMAGEIRA S/A - CNPJ 15.127.491/0001-03, com endereço à Margem da BR 101, S/N, KM 233, Cruz das Almas/BA, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: BRUNO SANTOS BARROS, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, filho de Leandos dos Santos Barros e de Marilda Souza Barros, portador do RG n 1403475008 SSP/BA e inscrito no CPF sob n ***.067.115-**, residente e domiciliado no Sítio Roçado, Zona Rural do Município de Sapeaçu/BA, CEP 44530-000, protocolou neste Ofício Único pedido de usucapião extrajudicial de uma área rural, com 11,2529 ha (onze hectares, vinte e cinco ares e vinte e nove centiares), denominada "Fazenda Tanque da Cruz", no lugar denominado Tanque da Cruz, município de Sapeaçu/BA e confronta e margea em seu perímetro com parte do imóvel da matrícula 00386 deste Ofício Imobiliário, tendo como proprietária Agro Comercial Fumageira S/A. Tendo em vista que a AGRO COMERCIAL FUMAGEIRA S/A, é proprietária de um imóvel confrontante com o imóvel objeto do procedimento de usucapião extrajudicial e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, e tendo sido expedida Notificação Extrajudicial, na qual restou infrutífera, tendo em vista não ter sido encontrado representante legal, nos termos de diligência nos dias 29/10/2024, 31/10/2024 e 18/11/2024, conforme constata-se na certidão de notificação extrajudicial, expedida em 18 de novembro de 2024 pelo Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Cruz das Almas/BA, Registro n 4052, protocolo: 30712, Livro B22, folhas 143/144. É o presente EDITAL para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 1.164 do Código de Normas da Bahia, impugná-lo, no prazo de quinze dias. A falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de usucapião extrajudicial. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de AGRO COMERCIAL FUMAGEIRA S/A, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Diário On line (Editais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



On Line Registro Imóveis do Brasil), conforme previsão no Código de Normas do Estado da Bahia), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Oficial do Registro de Imóveis de Sapeaçu/BA, situado na Rua Osano Japiaçu, n 107, Centro, Sapeaçu/BA, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Sapeaçu, Estado da Bahia, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (27/11/2024). Eu, Alaor Bechlin, Delegatário interino, expedi o presente Edital. ALAOR BECHLIN DELEGATÁRIO INTERIÑO

SIMÕES FILHO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, GENEBALDO ALVES DE ALCANTARA FILHO**

Lucymara Freitas dos Santos, Oficiala do Registro de Imóveis do 1 Ofício de SIMÕES FILHO, estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9.514/97, vem intimar o (a) Sr() GENEBALDO ALVES DE ALCANTARA FILHO, CPF/MF n ***.085.465-**, por não ter sido encontrado (a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2779270-4, emitida em 22/09/2022, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, referente ao objeto da matrícula sob n 805, referente ao apartamento designado pelo n 202, da porta 012.288, tipo A-2N, localizado no Bloco 13-C integrante do Parque Residencial Ilha de São João, nesta cidade de Simões Filho-BA, registro sob n 07-805. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, conforme provimento conjunto n CGJ/CCI 01/2018, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aos 21 de novembro de 2024. A oficiala Lucymara Freitas dos Santos:

—

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, LUCIANA JESUS DA CRUZ**

Lucymara Freitas dos Santos, Oficiala do Registro de Imóveis do 1 Ofício de SIMÕES FILHO, estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9.514/97, vem intimar o (a) Sr() LUCIANA JESUS DA CRUZ, CPF/MF n ***.039.275-**, por não ter sido encontrado (a) no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n 8.4444.2537988-5, emitida em 19/05/2021, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, referente ao objeto da matrícula sob n 3.825, referente ao apartamento designado pelo n 004, tipo A-3N, integrante do Parque Residencial Ilha de São João, nesta cidade de Simões Filho-BA, registro sob n 06-3825. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a agência da Caixa Econômica Federal, conforme provimento conjunto n CGJ/CCI 01/2018, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, aos 21 de novembro de 2024. A oficiala Lucymara Freitas dos Santos: _.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TEODORO SAMPAIO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIOEDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **ORLANDO PEREIRA DE SOUZA**

Confrontante Sr. JOÃO REIS DIAS (CPF não informado), encontra-se falecido, informação fornecida pela filha/herdeira MARIA JOSÉ SERAFIM DIAS, inscrita no CPF sob o n.º ***.317.905-**, RG n.º 02.3330.937-70. Nos termos do art. 213, II, da Lei n.º 6.015-1973, e art. 895 do Provimento Conjunto n.º 03-2020 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, NOTIFICADO(A) de que foi protocolado no Registro de Imóveis de Teodoro Sampaio-BA, em 03/09/2024, sob o número de ordem 1416, o PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO do imóvel inscrito na matrícula 149, do Livro n.º 2, denominado Fazenda Olhos D'Água, localizado em Teodoro Sampaio-Ba, zona rural, identificado como confrontante do seu imóvel, conforme requerimento, planta e memorial descritivo em anexo. Fica V.Sa. cientificado(a) acerca do referido procedimento de GEORREFERENCIAMENTO, para que, caso seja de interesse, apresente impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Teodoro Sampaio/Bahia, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta, estando ciente de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a ausência de interesse no pedido de georreferenciamento. O(a) notificado(a) deverá informar na sua impugnação/manifestação o E-MAIL para receber novas notificações sobre andamento do procedimento, por correio eletrônico, sob pena de se ser considerada infundada a impugnação/manifestação, nos termos do art. 900, 2, IV, e art. 1427-A, 2, "f", do Provimento Conjunto CGJ CCI TJBA 03/2020.

ESTADO - CEARÁ
CRATEUS/CE
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **ILEMAR SOARES DE ARAUJO, FRANCISCA DIANA GOMES DE SOUSA, FRANCISCA DIANA GOMES DE SOUSA, FRANCISCA DIANA GOMES DE SOUSA, JOSE VILEMAR SALES DE MACEDO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 518519. CARTÓRIO CAVALCANTE - 3 OFÍCIO DA SEDE DA COMARCA DE CRATEÚS-CE - ATA NOTARIAL SOLICITADA POR JOSÉ VILEMAR SALES DE MACEDO, na forma abaixo: SAIBAM quantos este público instrumento de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL virem, que ao primeiro (1) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o solicitante JOSÉ VILEMAR SALES DE MACEDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da RG n.º 231492292-SSP-CE., e do CPF/MF ***.337.253-**, nascido em 16/10/1974, filho de José Fernandes Sales e de Maria Pereira de Macêdo Sales, e-mail: vilemarsales@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Genesio Romana de Oliveira, n.º 159, Bairro dos Venâncios - CEP: 63708-265, Crateús Ceará, vem à presença de Vossa Senhoria, pela advogada que a esta subscreve, conforme Instrumento particular de procuração em anexo, foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, consubstanciada nos Artigos 183 e 193 da Constituição Federal de 1988, Artigos 1.204 à 1.209, 1.238, caput, 1.241, 1.242, 1.243 c/c 1.204, art. 1.207 e seguintes, ambos do Código Civil Brasileiro, artigo 216-A da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e com base no artigo 1.071 da Lei n.º 13.105 de 16 de Março de 2015, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, para requerer o presente PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADA do SOLICITANTE, Dra. DAIRILENE MARQUES LOIOLA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/CE sob o n.º 31.198, com escritório profissional na Rua Coronel Zezé, n.º 1332, Centro - Crateús-Ce., onde receberá as intimações. Pelo solicitante me foi dito sob as penas de responsabilidade civil e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

criminal, que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. O presente identificado e reconhecido por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E perante a mesma Tabela Substituta, pela presente ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil, que estabelecem: "Art. 215 - A escritura pública, lavrada em notas de Tabela, é documento datado de fé pública, fazendo prova plena e Art. 217 - Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídos por tabelião ou oficial de registro, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA ESPÉCIE DE USUCAPIÃO: Nossa lei substantiva rege alguns requisitos para que a súplica em questão seja satisfeita, quais sejam: Art. 1.238 do Código Civil - Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé, podendo requerer que assim o declare por ata notarial para registro no cartório de registro de imóveis. Parágrafo Único - O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a 10 (dez) anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, e nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. É possível a aquisição da posse do imóvel por acessão do tempo de posse dos proprietários anteriores com o atual, desde que o requerente tenha preenchido todos os exercer a posse, senão veja-se: Art. 1.207 do Código Civil - O sucessor universal continua de direito a posse do seu antecessor; e ao sucessor singular é facultado unir sua posse à do antecessor, para os efeitos legais. Art. 1.242 do Código Civil - Adquire também a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por 10 (dez) anos. Art. 1.243 do Código Civil - O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. A espécie pretendida no presente pedido de reconhecimento Extrajudicial de usucapião EXTRAORDINÁRIO: Assim, no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil, que é de no mínimo 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, exercida com animus domini, independente de justo título e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, exercida com animus domini, com posse justa e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA MORADIA OU PRODUÇÃO: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, independente de justo título e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIO RURAL: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Art. 191 da Constituição Federal e caput do art. 1.239 do Código Civil, que é de 05 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS REGISTRÁRIOS: Apesar de considerada pela maioria dos doutrinadores e pela jurisprudência, forma de aquisição, permitindo-se assim a dispensa da observância de alguns princípios registrários como, por exemplo, o da continuidade, o presente pedido atende ao princípio da especialidade, em respeito ao que prevê os arts. 176, 1º II e 225 caput, todos da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). Pelo princípio da especialidade subjetiva o requerente está qualificado, visto que por se tratar de pessoa física, foi indicado nome civil completo, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, número de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), sendo apresentada a respectiva cópia autêntica desses documentos oficiais, além da certidão de nascimento. Já o Princípio da especialidade objetiva, foi rigorosamente observado, contendo o trabalho técnico os requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da Lei de Registros Públicos, sendo apresentada planta representando o imóvel e respectivo memorial descritivo com a indicação da metragem quadrada, da indicação dos prédios ou terrenos nas confrontações, dos azimutes das linhas perimetrais do polígono, sendo por fim apresentada a respectiva ART devidamente recolhida. Além destes, podemos citar os seguintes princípios: Princípio da acessibilidade à ordem jurídica justa, Princípio da Legalidade, Princípio da Segurança Jurídica, Princípio da Publicidade Ampla e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Princípio da Função Social da Propriedade. Importante destacar que a indicação das divisas do imóvel usucapiendo foi feita sob a indicação de que o imóvel usucapiendo não se sobrepõe a nenhum outro e que é de responsabilidade civil e criminal do técnico a veracidade dos dados apresentados, não sendo o caso de se buscar a opinião, em sede pericial, para confirmação dessas informações. Foi solicitado o comparecimento desta Tabela de Notas ao endereço do imóvel, sendo ali constados os seguintes fatos: DA DESCRIÇÃO DA ÁREA OU IMÓVEL USUCAPIENDO: O requerente detém a posse do referido imóvel, através de legítima cadeia sucessória, por mais de 33 (trinta e três) anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupções, é senhor e legítimo possuidor, com "animus domini " de 01 (um) terreno designado como sendo: MEMORIAL DESCRITIVO - Imóvel: lote URBANO. Endereço: Rua João Ribeiro Lima, S/N, bairro Planalto, Crateús-CE, CEP - 63700-015; Área do Terreno: 480,00m , Área Construída: SEM ÁREA CONSTRUÍDA; Sistema Geodésico local Datum: Sirgas 2000, Perímetro (m):104,00m; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas (longitude: - 40 40'42,498'', Latitude: -05 11'06,140" e Altitude: 300,95m); deste, segue confrontando com Imóvel de Prycilia Freitas Leitão, com os seguintes azimutes e distâncias: 117 02' e 40,00m até o vértice P2, (longitude: -40 40'41,341", Latitude: -05 11'06,732" e Altitude: 301,87m); deste, segue confrontando com imóvel de Flávio Machado e Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 207 04' e 12,00m até o vértice P3, (Longitude: - 40 40'41,518", Latitude: -05 11'07,079" e Altitude: 301,42 m); deste, segue confrontando com Imóvel de Manoel Miguel da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 296 59' e 40,00m até o vértice P4, (Longitude: - 40 40'42,675", Latitude: -05 11'06,488" e Altitude: 300,41 m); deste, segue confrontando com a Rua João Ribeiro Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 27 00' e 12,00m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Responsável Técnico: Francisco Geoge do Nascimento Pinho - Tecnólogo em Gestão Ambiental - CREA-CE - RPN - 0614461880; ART - CE20241401527. CPF: ***.770.233-**. Imóvel com inscrição na Prefeitura Municipal de Crateús - Ceará 0000005517, localização cartográfica 05.04.029.0400.00000. DA AQUISIÇÃO, DA POSSE MANSO, PACÍFICA E CONTÍNUA - TEMPO DE POSSE - CADEIA SUCESSORIA. Os direitos de posse sobre esse imóvel foram adquiridos pelo requerente por meio de CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, consubstanciando tempo suficiente para a aquisição do direito pretendido através de cadeia sucessória. Para tanto, demonstra-se abaixo a sucessão de fatos que legitima o presente pleito. 1) Contrato de Compromisso de compra e venda, Vendedores e recebedores: BOANERGES CISNE SALES, Comprador e pagador: FRANCISCA DIANA GOMES DE SOUSA, emitida em 12/01/1991; 2) Escritura Particular de Compra e Venda, Vendedores e recebedores: FRANCISCA DIANA GOMES DE SOUSA - CPF ***.968.593-**, Comprador e pagador: ILEMAR SOARES DE ARAÚJO - CPF ***.645.238-**, emitida em 25/04/2011; 3) Contrato de Compromisso de compra e venda, Vendedores e recebedores: ILEMAR SOARES DE ARAÚJO, Comprador e pagador: MARIA VALDENIA DE OLIVEIRA COSTA- CPF ***.968.593-**, emitida em 06/12/2017; e 4) Contrato de Compromisso de Compra e Venda, Vendedora e recebedora: MARIA VALDENIA DE OLIVEIRA COSTA - CPF ***.968.593-**, Comprador e pagador: JOSÉ VILEMAR SALES DE MACEDO - CPF ***.337.253-**, emitida em 16/06/2023. Desta forma, percebe-se que o requerente possui uma posse com continuidade aos seus antecessores, os direitos de posse sobre o imóvel urbano designado em contrato, desde antes do primeiro instrumento particular de compra e venda. Os antecessores do requerente, indicados acima, adquiriram a posse do imóvel de forma mansa e pacífica, isto é, não decorreu de violência, clandestinidade ou precariedade. Logo, O REQUERENTE adquiriu os direitos e as posses sobre o imóvel citado acima por meio de legítima "Contrato de Compromisso de Compra e Venda", ou seja, detém a posse do imóvel, por meio de cadeia sucessória, por mais de 30 (trinta) anos, extraídos dos documentos de instrumento em anexo. Desta forma, percebe-se que o requerente possui uma posse com continuidade aos seus antecessores, os direitos de posse sobre o imóvel designado em contrato, desde antes do primeiro instrumento particular de compra e venda. Os antecessores do requerente, indicados acima, adquiriram a posse do imóvel de forma mansa e pacífica, isto é, não decorreu de violência, clandestinidade ou precariedade. Por sua vez, DA SITUAÇÃO REGISTRÁRIA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Conforme se observa na Certidão Narrativa que esse imóvel se encontra registrado no Cartório Martins - 2 CRI, desta cidade, esta inscrito no cadastrado imobiliário sob Matrícula n 2689, em 16/05/1984, ficha 1, livro de Registro Geral 02, em nome de BOANERGES CISNE SALES - CPF ***.430.493-** e sua esposa ADAMIR MEIRELES SALES - CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.515.463-**. DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS REGISTRÁRIOS Apesar de considerada pela maioria dos doutrinadores e pela jurisprudência, forma de aquisição, permitindo-se, assim, a dispensa da observância de alguns princípios registrais como, por exemplo, o da continuidade, o presente pedido atende ao princípio da especialidade, em respeito ao que prevê os arts. 176, I II e 225 caput, todos da Lei nº 6015/1973 (Lei de Registros Públicos). Pelo princípio da especialidade subjetiva o requerente está qualificado, visto se tratar de pessoa física, foi indicado nome civil completo, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, número de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), sendo apresentada a respectiva cópia autenticada desses documentos oficiais. Já o Princípio da especialidade objetiva, foi rigorosamente observado, contendo o trabalho técnico os requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da Lei de Registros Públicos, sendo apresentada planta representando o imóvel e respectivo memorial descritivo com a indicação da metragem quadrada, da indicação dos prédios ou terrenos nas confrontações, dos azimutes das linhas perimetrais do polígono, sendo por fim apresentada a respectiva ART devidamente recolhida. Além destes, podemos citar os seguintes princípios: Princípio da acessibilidade à ordem jurídica justa, Princípio da Legalidade, Princípio da Segurança Jurídica, Princípio da Publicidade Ampla e Princípio da Função Social da Propriedade. Importante destacar que a indicação das divisas do imóvel usucapiendo foi feita sob a indicação de que o imóvel usucapiendo não se sobrepõe a nenhum outro e que é de responsabilidade civil e criminal do técnico a veracidade dos dados apresentados, não sendo o caso de se buscar a opinião, em sede pericial, para confirmação dessas informações. DA DECLARAÇÃO DOS CONFRONTANTES - Que segundo informações prestadas e declaradas pelos confinantes: AO NORTE: Priscilla Freitas Leitão; AO LESTE: Flávio Machado e Silva; e AO SUL: Manoel Miguel da Silva, ambos conhecem o solicitante e informam e declaram que nada tem a opor em relação aos limites do imóvel acima descrito, tampouco quanto ao procedimento de Usucapião Extrajudicial ou Ação da Usucapião proposta pelo REQUERENTE. DECLARAM AINDA, por fim, que reconhecem que o imóvel é de propriedade do requerente, que exerce a posse do imóvel de forma mansa e pacífica e de forma sucessória, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face do SOLICITANTE, ou qualquer membro dos antecessores; Que o REQUERENTE é legítimo possuidor com "animus domini"; E, por último, declara que é desnecessário a citação de ambos os confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelo REQUERENTE, que é expressão da verdade. DECLARAM AINDA, por fim, que reconhecem que o imóvel é de propriedade do requerente, que exerce a posse do imóvel de forma mansa e pacífica e de forma sucessória, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face do SOLICITANTE, ou qualquer membro dos antecessores; Que o REQUERENTE é legítimo possuidor com "animus domini"; E, por último, declara que é desnecessário a citação de ambos os confinantes, ou o comparecimento dos mesmos em audiência para justificar a posse exercida pelo REQUERENTE, que é expressão da verdade., que exerce a posse do imóvel de forma mansa e pacífica e de forma sucessória com mais de 30 anos (contando todo o período da posse sucessória), sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais, ou reipersecutórias ajuizadas em face do SOLICITANTE, ou qualquer membro dos antecessores; Que o REQUERENTE é legítimo possuidor com "animus domini"; DO DIREITO - O presente pedido é inaugural na sua forma procedimental, porém, o direito material nele inserido é protegido, não somente pela legislação pátria, como também pelos nossos tribunais. Ao figurar no fôlio real como pendente de regularização registraria, não há outro meio ao requerente senão se socorrer da presente medida, para formalizar a individualização de sua posse perante o Registro de Imóveis, pois depende da participação voluntária direta dos titulares de domínio, o que não é factível, na prática, patente o desinteresse dos que já se desfizeram de seus direitos, estando, portanto, presente o "interesse de agir" para o presente procedimento. A ação declaratória de domínio é a mais indicada para se regularizar o domínio da parte ideal com localização e em condomínio, que é que se afigura no caso destes autos. Portanto, as divisas desse terreno são bem definidas em todo seu perímetro, materializadas por cercas, pelo alinhamento da via pública ou estradas, as quais são respeitadas por todos os confrontantes e também pelo poder público municipal, tudo conforme reproduzido na planta resultante do levantamento topográfico planimétrico, sistema plano topográfico local, que faz parte integrante deste memorial. Não restando dúvida, nesse sentido, da área que está sendo usucapido. DO VALOR DO IMÓVEL : Declara o requerente, nos termos do art. 4 , 8 do Provimento 65-2017 do CNJ, que o valor venal do imóvel é de R\$ 50.000,00 (

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



cinquenta mil reais). Para efeitos das respectivas custas registrarias ao imóvel usucapiendo, tendo como base de cálculo o valor venal praticado. DAS PROVAS APRESENTADAS QUE COMPROVAM A POSSE EXERCIDA PELO REQUERENTE: Pelo SOLICITANTE, me foi apresentado ainda, para comprovação do seu lapso temporal de posse mansa e pacífica do requerente podemos mencionar os seguintes documentos abaixo citados: por meio de: 1) Contrato de Compromisso de compra e venda, Vendedores e recebedores: BOANERGES CISNE SALES, Comprador e pagador: FRANCISCA DIANA GOMES DE SOUSA, emitida em 12/01/1991; 2) Escritura Particular de Compra e Venda, Vendedores e recebedores: FRANCISCA DIANA GOMES DE SOUSA - CPF ***.968.593-**, Comprador e pagador: ILEMAR SOARES DE ARAÚJO - CPF ***.645.238-**, emitida em 25/04/2011; 3) Contrato de Compromisso de compra e venda, Vendedores e recebedores: ILEMAR SOARES DE ARAÚJO, Comprador e pagador: MARIA VALDENIA DE OLIVEIRA COSTA- CPF ***.968.593-**, emitida em 06/12/2017; e 4) Contrato de Compromisso de Compra e Venda, Vendedora e recebedora: MARIA VALDENIA DE OLIVEIRA COSTA - CPF ***.968.593-**, Comprador e pagador: JOSÉ VILEMAR SALES DE MACEDO - CPF ***.337.253-**, emitida em 16/06/2023. 2) Planta e Memorial descritivo em nome do requerente, emitida pelo Responsável Técnico: Francisco Geoge do Nascimento Pinho - Tecnólogo em Gestão Ambiental - CREA-CE - RPN - 0614461880; ART - CE20241401527. CPF: ***.770.233-**. Imóvel com inscrição na Prefeitura Municipal de Crateús - Ceará, n 0000005517, localização cartográfica 05.04.029.0400.00000. 3- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura Municipal de Crateús -CE - Secretaria de Finanças - CND 2024000494, emitida em 20/08/2024 e válida até 17/11/2024, que fica arquivada; DAS DECLARAÇÕES DA ADVOGADA E DOS SOLICITANTES: Pela ADVOGADA dos SOLICITANTES, me foi dito e declarado por este ato notarial que prestou assistência jurídica aos mesmos e que acompanhou integralmente a lavratura da presente ATA NOTARIAL. Finalmente, o SOLICITANTE deste ato declara, sob as penas da lei: 1) que todas as declarações prestadas na ATA NOTARIAL, são verdadeiras, sendo informado sobre as sanções cíveis e criminais em caso de falsa declaração; 2) que requer e autoriza a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis competente, a prática de todos os atos registraes em sentido amplo, nos termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil; 3) que o SOLICITANTE foi instruído por sua advogada de todos os termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil, que prevê este procedimento, nos seguintes termos: "Art. 1.071. O Capítulo III do Título V da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registro Público) passa a vigorar acrescida do seguinte art.216-A (vigência) - "Art. 216-A. Sem Prejuízo da via Jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, a requerimento do interessado, representado por sua advogada, instruído com: I - ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias; II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes; III - justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel."; e IV - que aceita esta ATA NOTARIAL em todos os seus termos e conteúdo. INFORMADO À CENSEC (Conforme artigo, 7 , do Provimento n 18/2012, do Conselho Nacional de Justiça, será procedido o cadastro do presente ato notarial no prazo legal junto à CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. CNIB (Conforme determina o art. 14, do Provimento n 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, assinado pelo exm . Sr. Dr. Conselheiro Guilherme Calmon, Corregedor Nacional de Justiça em exercício, foram realizadas buscas, a presente data, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de indisponibilidade de bens em nome do SOLICITANTE que impeçam a lavratura deste ato, de acordo com as CERTIDÕES: Foram-me apresentadas as certidões: 1) Da Prefeitura Municipal de Crateús -CE - Secretaria de Finanças - CND 2024000494, emitida em 20/08/2024 e válida até 17/11/2024, que fica arquivada; 2) Da Dívida Ativa do Estado - Secretária da Fazenda, de CND n 20241601183, emitida em 20/08/2024, às 14:38:59, e válida até 19/10/2024, que fica arquivada; 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União CND Emitida às 11:53:10 do dia 20/08/2024, válida até 16/02/2025. Código de controle certidão: 75EC. D992. 48F2. 6D5B; que fica arquivada; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão n 57130035/2024, emitida em: 20/08/2024, às 11:52:10, com validade: 16/02/2025, que fica arquivada; 5) Centro Nacional de Indisponibilidade de Bens. Resultado Negativo, Dados Pesquisados: JOSÉ VILEMAR SALES DE MACEDO - CPF: ***.337.253-**, Data e hora da pesquisa: 01/10/2024, às 16:27:58,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Código Hash: 5ED5. B193. AE85. 0E8B. 01C3. 64BE. D05D. 7030. 9832. D38F; que fica arquivada. EMITIDA A DOI . (A DOI referente ao presente instrumento será emitida regularmente e enviada á SRF, no prazo estabelecido pela IN RFB n 1.112 de 28/12/2010). As exigências legais e fiscais inerentes á legitimidade do ato foram cumpridas. DO ENCERRAMENTO: Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6 e 7 , inciso III, da Lei Federal n 8.935/94 e dos artigos 405 e 425, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 405. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o chefe de secretaria, o tabelião ou o servidor declarar que ocorreram em sua presença. Art. 425. Fazem a mesma prova que os originais: (.) II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta à parte. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura que lida e por todos achada conforme, assinam. Crateús - Ce., 01 de outubro de 2024. Em testemunho (estava o sinal) da verdade. (ass.) JOSÉ VILEMAR SALES DE MACEDO, DAIRILENE MARQUES LOIOLA. Confere com o original

FORTALEZA/CE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **MARIA GORETH SILVA FERREIRA, FRANCISCA CRISTIANE BONFIM TELES FERREIRA, DANILO SILVA FERREIRA**

Ofício n 50388 Solicitação: 379242 INTIMADO(S): MARIA GORETH SILVA FERREIRA, CPF: ***.094.463-** / FRANCISCA CRISTIANE BONFIM TELES FERREIRA, CPF: ***.093.563-** / DANILO SILVA FERREIRA, CPF: ***.460.463-** ENDEREÇO: RUA F, n 986-A, BAIRRO COAÇU, FORTALEZA-CE, CEP: 60.872-150. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n . 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes , referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n 144440429449-1, datado de 28/10/2013, registrado sob R.03 da Matrícula 81.673, referente uma casa geminada duplex n 986-A, situado nesta Capital, na Rua F, Bairro Coaçu, CEP: 60.872-150, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 05/02/2024 à 05/11/2024, cujo valor posicionado em 18/11/2024, corresponde à R\$57.354,04 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **MARIA LUCIENE DE SOUSA BRAGA, JOSE AUGUSTO MARQUES DE ALMEIDA**

Ofício n 52335 Solicitação: 380823 INTIMADOS: MARIA LUCIENE DE SOUSA BRAGA, CPF: ***.557.503-** e JOSE AUGUSTO MARQUES DE ALMEIDA, CPF: ***.076.353-**. ENDEREÇO: RUA G, N 1531, CASA DUPLEX, BAIRRO COAÇU, FORTALEZA/CE, CEP N 60.872-160. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aplicáveis da Lei n.º 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n.º 1.4444.0587012-7, datado de 22/05/2014, registrado sob R.03 da Matrícula 86.008, referente a uma casa geminada duplex de n.º 1531, situado na Rua G, situado nesta capital, no Bairro Coaçu, CEP: 60.872-160 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 10/03/2024 e 10/11/2024 cujo valor posicionado em 19/11/2024, corresponde à R\$ 24.531,08 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oito centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n.º 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2024 -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE IRAN SANTANA DA SILVA**

Ofício n.º 52336 Solicitação: 380615 INTIMADO: JOSÉ IRAN SANTANA DA SILVA, CPF: ***.773.575-** ENDEREÇO: RUA C (SD0), N 100, APT0. 103, BLOCO 27, RESIDENCIAL PARQUE DONATELLO LOTEAMENTO MESSEJANA, BAIRRO PAUPINA, FORTALEZA/CE, CEP N 60872-635. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n.º 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4 lotes, referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel n.º 878771549305-5, datado de 17/11/2022, registrado sob AV.03 da Matrícula 110.279, referente a um apartamento n.º 103, Bloco 27, situado nesta Capital, na Rua C (SD0), n.º 100, Bairro Paupina, CEP: 60.872-635 para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 25/10/2023 e 25/10/2024 cujo valor posicionado em 19/11/2024, corresponde à R\$10.039,31 (dez mil, trinta e nove reais e trinta e um centavos), em virtude dos mesmos se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n.º 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr. . Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2024

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ETHEL VILLELA VIEIRA MACHADO**

JULIANO DE SALLES, Oficial do 1. Ofício de Registro de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo; faz saber a todos aqueles que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do artigo 213, II, 3. , da Lei 6.015/1973, corre perante o Cartório do 1. Ofício de Registro de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, ES, situado à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, n. 305, 2. andar, Ed. Fardin, Bairro Amarelo, Cachoeiro de Itapemirim, ES; procedimento extrajudicial de retificação de registro, autuado sob o número 130.836, aos 11 de março de 2024. O procedimento foi instaurado a pedido do ESPÓLIO DE MOACIR MARDEGAN, que era aposentado, inscrito no CPF n. ***.075.607-** e na CI n. 153.156-SPTC/ES, representado por sua inventariante, LUZIA DIAS MARDEGAN, aposentada, inscrita no CPF n. ***.007.227-** e na CI n. 1.097.991-SPTC/ES, conforme escritura pública de nomeação de inventariante, lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Atílio Vivacqua, ES, no Livro n. 23 - 2 Série, fls. 075/076, em 10 de junho de 2024, que era casado sob o regime da comunhão universal de bens, em 09/09/1972, com LUZIA DIAS MARDEGAN, já qualificada, residente e domiciliada na rua Carlos Rebelo Silva, n. 06, bairro Santo Antônio, nesta cidade; e ADALTO ZAMPIROLI, brasileiro, divorciado, declarou não viver em regime de união estável, aposentado, inscrito no CPF n. ***.671.977-** e na CNH n. 02132760750- DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Costa Pereira, n 79, Apto 603, Bairro Centro, nesta cidade; tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Área de terreno urbana medindo quarenta e sete metros e vinte e cinco centímetros (47,25m) de frente; cinquenta e um metros e cinquenta e três centímetros (51,53m) de fundos; cinquenta e seis metros e noventa e sete centímetros (56,97m) do lado direito, e quarenta e sete metros e setenta e oito centímetros (47,78m) do lado esquerdo, totalizando dois mil quinhentos e quatorze metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados (2.514,31m), situado na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, n. 522 a 540, bairro Central Parque, nesta cidade, que confronta pela frente com a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, fundos com a Rua Ruth Viváqua, lado direito com Ethel Villela Vieira Machado e do lado esquerdo com A.Z. Recauchutadora de Pneus Ltda", objeto da matrícula, n. 17.580 do Livro 2. Considerando que a confrontante, Sr. ETHEL VILLELA VIEIRA MACHADO, inscrita no CPF n. ***.205.677-**, encontra-se em local incerto e não sabido, utilizo-me deste expediente para intimá-la a comparecer a este Cartório para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento, e a documentação completa que acompanham o pedido de retificação permanecerão durante o prazo de manifestação, no qual poderão ser adotadas as seguintes medidas: impugná-los fundamentadamente por meio de documento escrito e dirigido a este Serviço Registral; anuir expressamente com os trabalhos; ou deixar transcorrer o prazo in albis, que resultará na presunção legal de anuência ao pedido, conforme o artigo 213, II, 4. , da Lei 6.015/1973. Dado e passado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, ES, em 27 de novembro de 2024. Juliano de Salles Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE CARLOS RIGO, CELENE DA PENHA RIGO DE ALMEIDA, MARIA DE LOURDES RIGO RAMOS, DIRCILENE MARIA RIGO

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 134.112, com tempo de posse de mais de 57 anos, formulado por 1-JOSE CARLOS RIGO, brasileiro, corretor de imóveis, portador da CI n 367951-SSP/ES, inscrito no CPF sob n ***.310.477-**, casado no dia 18/12/1993 sob regime de comunhão parcial de bens com MARIA APARECIA GABURRO RIGO, brasileira, comerciante, portadora da CI n 795809-SSP/ES e, inscrita no CPF sob n ***.856.467-**, residentes na Avenida Cachoeiro de Itapemirim, n 1584, Shell, Linhares-ES; 2- CELENE DA PENHA RIGO DE ALMEIDA, brasileira, do lar, portadora da CI n 731.319 SPTC/ES, inscrita no CPF sob n ***.259.827-**, casada sob regime da comunhão parcial de bens em 10/01/1992 com JOSE CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, técnico em eletromecânica, portador da CI n 733.695 SSP/ES, inscrito no CPF sob n ***.506.447-**, Avenida Cachoeiro de Itapemirim, Shell, Linhares-ES; 3- MARIA DE LOURDES RIGO RAMOS, brasileira, comerciante, portadora da CI n 461.796 SPTC-ES, inscrita no CPF sob n ***.274.817-**, casada sob regime da comunhão parcial de bens em 14/12/1985 com GILSON DE SOUZA RAMOS, brasileiro, comerciante, portador da CI n 570.793 SSP/ES, inscrito no CPF sob n ***.859.117-**, residentes na Avenida Cachoeiro de Itapemirim, n 1584, Shell, Linhares-ES; 4- DIRCILENE MARIA RIGO, brasileira, solteira e declarou não conviver em união estável, técnica em raio-x, portadora da CI n 759.107 SSP/ES, inscrita no CPF sob n ***.808.217-**, residente na Avenida Cachoeiro de Itapemirim, n 1584, Shell, Linhares-ES, tendo por objeto o Lote 04 da Quadra 162, Avenida Cachoeiro de Itapemirim, n 1584, Bairro Shell, área 621,79m e perímetro: 112,21 com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N7.855.165,90m e E 388.540,59m; deste segue confrontando com Lote 12 - Luiz Bozetti e Zilda Sosai Bozetti - Posse, com azimute de 150 32'24,40" por uma distância de 15,37m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.855.152,52m e E 388.548,15m; deste segue confrontando com Lote 06 - Bernadeti Maria Soprani dos Santos - Matrícula 22.340, com azimute de 241 33'29,72" por uma distância de 40,96m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.855.133,01m e E 388.512,13m; deste segue confrontando com Avenida Cachoeiro de Itapemirim, com azimute de 330 59'31,32" por uma distância de 15,04m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.855.146,16m e E 388.504,84m; deste segue confrontando com Lote 02 - Enéa Caliman Buffon, Isaias Caliman Buffon, Joaiza Domingas Caliman Buffon Raposo, Antônio Luiz Raposo, Márcio Caliman Buffon, Paulo Sérgio Buffon, Regiane Rodrigues Caldeira Buffon, Jobis Caliman Buffon, Patricia Andrade Barbeta, Miguel Mathias Buffon, Normalene Breda Buffon, Marciel Caliman Buffon, Maria do Carmo Breda Buffon, Moacir José Buffon, Francisco Fernando Buffon, Ladimar Maria Rigo Buffon, Mauricio Antônio Buffon, Maria Socorro Soares Barros Buffon - Matrícula 4.428, com azimute de 61 05'22,66" por uma distância de 28,25m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.855.159,82m e E 388.529,57m; deste segue confrontando com Lote 01 - Maciel Caliman Buffon e Maria do Carmo Breda Buffon - Matrícula 1.794, com azimute de 61 05'22,70" por uma distância de 12,59m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, inscrito nesta municipalidade sob n 0103061057001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se a presente NOTIFICAÇÃO que será publicada através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no Provimento n 149/2023 do CNJ, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JULIANA SIMONELLI LIMA CAPUCHO, RAFAEL SIMONELLI LIMA

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 136.040, com tempo de posse de mais de 33 anos, formulado por 1- JULIANA SIMONELLI LIMA CAPUCHO, brasileira, auxiliar administrativa, portadora da CI n 1.602.357-SPTC/ES, inscrita no CPF sob n ***.272.417-**, casada no dia 14/05/2003 sob regime de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comunhão parcial de bens com GILMAR CAPUCHO, brasileiro, analista de sistema, portador da CI n 1.165.135-SPTC/ES e, inscrito no CPF sob n ***.570.367-**, residentes na Rua Adenilton Garcia Durão, n 478, Três Barras, Linhares-ES; 2- RAFAEL SIMONELLI LIMA, brasileiro, técnico cpd, portador da CI n 1.206.276 SPTC/ES, inscrito no CPF sob n ***.846.827-**, casado no dia 13/09/2012 sob regime da comunhão parcial de bens com JOELMA DO ROSÁRIO, brasileira, assistente de compras, portadora da CI n 1.849.181 SPTC/ES, inscrito no CPF sob n ***.627.047-**, residentes na Avenida Castro Alves, n 516, Interlagos, Linhares-ES, tendo por objeto o Lote 02 da Quadra 342, Bairro Novo Horizonte, área 369,53 m e perímetro: 84,66m com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.856.330,67m e E 388.525,61m; deste segue confrontando com Lote 01 - Shirley Moreira Engelhardt - Matrícula: 28.395, com azimute de 95 37'53" por uma distância de 18,42m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.856.328,86m e E 388.543,95m; deste segue com azimute de 96 32'51" por uma distância de 11,68m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.856.327,53m e E 388.555,56m; deste segue confrontando com Avenida Presidente Café Filho, com azimute de 185 40'37" por uma distância de 12,03m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.856.315,56m e E 388.554,37m; deste segue confrontando com a Lote 03 - Juliana Simonelli Lima Capucho e outro - Posse com azimute de 275 18'51" por uma distância de 24,24m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.856.317,80m e E 388.530,23m; deste segue com azimute de 275 21'02" por uma distância de 5,91m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.856.318,35m e E 388.524,35m; deste segue confrontando com Lote 11 - Edir Sarmento Queiroz - Posse, com azimute de 5 51'46" por uma distância de 12,38m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, inscrito nesta municipalidade sob n 0107154192001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se a presente NOTIFICAÇÃO que será publicada através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no Provimento n 149/2023 do CNJ, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EMPREENDA PARTICIPAÇÕES LTDA

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 138.705, com tempo de posse de mais de 35 anos, formulado por EMPREENDA PARTICIPAÇÕES LTDA, firma de personalidade jurídica, composta por sócios brasileiros, inscrita no CNPJ sob n 17.340.983/0001-08, com sede na Avenida Rui Barbosa, n 509, sobreloja, centro, Linhares-ES, tendo por objeto o Lote 04 da Quadra 80, aforado ao município de Linhares/ES, situado na Rua Augusto de Carvalho, n 1176, Centro, área 303,73 m e perímetro: 74,63m com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39 W, de coordenadas N 7.854.431,45m e E 388.336,49m; deste segue confrontando com a propriedade de IVETE MARIA CANAL GAGNO e EMMANOEL ARCANJO DE SOUZA GAGNO - MATRÍCULA - 15.957 - LOTE 05 - QUADRA 080, com azimute de 151 32'26 por uma distância de 25,26m até o vértice V02, de coordenadas N 7.854.409,24m e E 388.348,53m; deste segue confrontando com a AVENIDA AUGUSTO DE CARVALHO, com azimute de 241 41'40" por uma distância de 11,90m até o vértice V03, de coordenadas N 7.854.403,60m e E 388.338,06m; deste segue confrontando com a propriedade de GUILHERME CHICON MOSCA, ELDA FRANÇA DA ROSA MOSCA, IVANI CHICON MOSCA ZORZANELLI, JAUCYR ZORZANELLI JUNIOR e GEOVANI CHICON MOSCA - MATRÍCULA - 1.178 - LOTE 03 - QUADRA 080, com azimute de 331 04'51" por uma distância de 25,37m até o vértice V04, de coordenadas N 7.854.425,81m e E 388.325,79m; deste segue confrontando com a propriedade de EMPREENDA PARTICIPAÇÕES LTDA - MATRÍCULA - 57.852 - LOTE 12 - QUADRA 080, com azimute 62 10'59" por uma distância de 12,10m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 74,63m, cujo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, inscrito nesta municipalidade sob n 0101039302000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se a presente NOTIFICAÇÃO que será publicada através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no Provimento n 149/2023 do CNJ, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

PIUMA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PLÍNIO GABRIELLI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PIÚMA CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO EDITAL O Bel. MARCIANO A. HEHR DE BRITO, Oficial Titular do Cartório do 1 Ofício, (Registro Geral de Imóveis e Anexos), desta Comarca de Piúma-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 23202 em 24 de setembro de 2024, com os seguintes dados: A) Requerentes: SILVANA CEZAR BOECHAT, brasileira, corretora de imóveis, natural de Guaçuí-ES, nascida em 02 de setembro de 1969, filha de Oliveira Domingues Boechat e Esmeralda Cezar Boechat, portadora da CNH n 04708111750-DETRAN/ES e do CPF n ***.706.597-**, e-mail: Silvana.boechat@hotmail.com, e sua cônjuge MARIA ROSÂNGELA RIBEIRO, brasileira, corretora de imóveis, natural de Divino de São Lourenço-ES, nascida em 15 de março de 1966, filha de Fernando Machado Ribeiro e Marlene de Sá Ribeiro, portadora da CNH n 03805072649-DETRAN/ES e do CPF n ***.826.507-**, e-mail: Silvana.boechat@hotmail.com, casadas em 25 de abril de 2015, sob o regime da comunhão de bens, residentes na Rua Orides Fornaciari, n 1129, Centro, nesta cidade de Piúma-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "LOTE DE TERRAS DE N 454 "B" (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO) "B", DA QUADRA DE N 30(TRINTA), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO PRAIA BALNEÁRIA DE MONTE AGHÁ, NESTA CIDADE DE PIÚMA-ES, MEDINDO 11,18M DE FRENTE COM A RUA CÔNEGO BARROS; 13,53M DO LADO DIREITO COM O LOTE DE N 456; 13,53M DO LADO ESQUERDO COM O LOTE DE N 454 "A"; E 11,18M NOS FUNDOS COM O LOTE DE N 453. ONDE CONSTA CONSTRUÍDA UMA CASA RESIDENCIAL COM 02(DOIS) PAVIMENTOS, ASSIM DISTRIBUÍDA: PAVIMENTO TÉRREO, MEDINDO 92,83M2, COMPOSTO DE: 01 VARANDA, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 DORMITÓRIO, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 ÁREA DE SERVIÇOS, 01 LAVABO, 01 CIRCULAÇÃO, 01 ESPAÇO GOURMET E 01 ESCADA INTERNA DE ACESSO AO SEGUNDO PAVIMENTO; SEGUNDO PAVIMENTO, MEDINDO 66,60M2, COMPOSTO DE: 02 DORMITÓRIOS, 01 CIRCULAÇÃO, 01 BANHEIRO E 01 VARANDA DESCOBERTA, TOTALIZANDO UMA TOTAL CONSTRUÍDA DE 159,43M2". Observação: A existência e a descrição da casa residencial acima relatada e comprovada pelas requerentes no referido procedimento, cuja existência de fato será publicizada na forma do 3 do art. 20 do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi acompanhado somente pelo Memorial Descritivo e NBR 12.721, não sendo apresentados a Certidão de Construção Própria, o Alvará de Habite-se e a CND da obra. C) Registro do Imóvel (Matrícula/Transcrição): o imóvel está inserido dentro da área do lote objeto da matrícula n 8461, Livro 02, ficha 01, ddo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Iconha-ES. D) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária. E) Tempo de posse alegado pelas requerentes e seus antecessores: Desde 21 de fevereiro de 2002. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) o Interessado Certo (proprietário tabular): PLÍNIO GABRIELLI - CPF N ***.324.197-**. (que se encontra em lugar incerto e não sabido) para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piúma-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias corridos contados de cada publicação, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes na Central de Publicação de Editais Eletrônicos, através do portal: registrodeimoveis.org.br, conforme determina o art. 11, parágrafo único, do Provimento CNJ n 65, de 14/12/2017. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15(quinze) dias contados de cada publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Orides Fornaciari, n. 1137, Centro, na cidade de Piúma-ES - CEP: 29.285-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Dado e passado nesta cidade e comarca de Piúma-ES, aos 28(vinte e oito) de novembro(12) de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu (Marciano Alfredo Hehr de Brito), Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Piúma-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi. Bel. Marciano Alfredo Hehr de Brito Oficial

SERRA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS MOURAO BELO**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 1 Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. LUCAS MOURÃO BELO - CPF n ***.060.037-**, proprietário do imóvel situado à Rua Rio Grande do Sul, apto 208, Bloco 01, Condomínio Parque Viva Jacaraípe, Estância Monazítica, Distrito de Nova Almeida, Município da Serra, ES, a fim de que compareça a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, n 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3 publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.4444.1854418-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/06/2018. - Matrícula do Imóvel n 44.196, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO AVELINO DA VITORIA, BENILCE DE ALMEIDA ROCHA BARCELOS**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício da 1 Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que ANTONIO AVELINO DA VITÓRIA, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n ***.856.837-**, portador do RG n 314013/ES, na posse do imóvel de ESPÓLIO DE HONORINA AVELINO DA CONCEIÇÃO, e BENILCE DE ALMEIDA ROCHA BARCELOS, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o n ***.657.807-**, portadora do RG n 121942 - SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Maestro Antônio Cícero, n 58, Centro, Serra, ES, requereram, nos termos do artigo 216-A da Lei n 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião ao Terreno com área total de 392,52m (trezentos e noventa e dois metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), perímetro 92,05m, situado na Rua Maestro Antônio Cícero, n 70, nesta Cidade e Município de Serra, ES, confrontando-se pela frente com a Rua Maestro Antônio Cícero, mede 10,92m; pelos fundos com Nair Rodrigues Franco, mede 10,49m; pelo lado direito com Antônio Avelino da Vitória, Demétrio Avelino da Vitória (Espólio de Honorina Avelina da Conceição), mede 27,48 + 9,50 = 36,98m e pelo lado esquerdo com Érico Rocha Barcelos - Benilce de Almeida Rocha, mede 33,66m. O imóvel objeto do pedido de Usucapião possui registro sob o n 22.249 de ordem do Livro n 3-AV, do Registro de Imóveis da 1 zona de Vitória, ES, em nome dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proprietários tabulares Eduardo Rocha da Conceição e Aflordisia de Almeida Rocha; tudo conforme Ata Notarial datada de 19/06/2023, do Livro n 010-AN, fls. 083/089, lavrada no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Serra da Comarca da Capital- ES, instruída com requerimento, procurações, Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, planta, cópia de certidão do imóvel e demais documentos previstos em lei, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o n 120.868, do Livro Protocolo 1-AH, em 29/05/2024. Considerando o artigo 216-A da Lei n 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, é publicado o presente Edital para a seguinte finalidade: dar ciência à ANTONIO AVELINO DA VITÓRIA, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n ***.856.837-**, portador do RG n 314013/ES, na posse do imóvel de ESPÓLIO DE HONORINA AVELINO DA CONCEIÇÃO, e BENILCE DE ALMEIDA ROCHA BARCELOS, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob o n ***.657.807-**, portadora do RG n 121942 - SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Maestro Antônio Cícero, n 58, Centro, Serra, ou possíveis herdeiros, na qualidade de confrontantes. Os mesmos poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício da 1 Zona da Serra/ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BENEDICTA DE ALMEIDA ROCHA FRANCISCO, ALVIMAR DE ALMEIDA ROCHA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1 Ofício da 1 Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que EDUARDO ROCHA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, militar reformado, CPF não informado e AFLORDISIA DE ALMEIDA ROCHA, brasileira, do lar, CPF não informado, residentes em Vitória, ES; BENEDICTA ALMEIDA ROCHA FRANCISCO, brasileira, servente, portadora da carteira profissional n 4634, série 294, inscrita no CPF/MF sob o n 658.438.297-00; ALVIMAR DE ALMEIDA ROCHA, brasileiro, comerciante, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF n ***.807.767-**, requereram, nos termos do artigo 216-A da Lei n 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião referente ao Terreno com área total de 392,52m (trezentos e noventa e dois metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), perímetro 92,05m, situado na Rua Maestro Antônio Cícero, n 70, nesta Cidade e Município de Serra, ES, confrontando-se pela frente com a Rua Maestro Antônio Cícero, mede 10,92m; pelos fundos com Nair Rodrigues Franco, mede 10,49m; pelo lado direito com Antônio Avelino da Vitória, Demétrio Avelino da Vitória (Espólio de Honorina Avelina da Conceição), mede 27,48 + 9,50 = 36,98m e pelo lado esquerdo com Érico Rocha Barcelos - Benilce de Almeida Rocha, mede 33,66m. O imóvel objeto da Usucapião encontra-se registrado sob o n 22.249 de ordem Livro n 3-AV, do Registro de Imóveis da 1 zona de Vitória, ES, em nome de Eduardo Rocha da Conceição e Aflordisia de Almeida Rocha, tudo conforme Ata Notarial datada de 19/06/2023, do Livro n 010-AN, fls. 083/089, lavrada no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Serra da Comarca da Capital- ES, instruída com requerimento, procurações, Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, planta, cópia de certidão do imóvel e demais documentos previstos em lei, que instruíram o referido pleito, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o n 120.868, do Livro Protocolo 1-AH, em 29/05/2024, na forma do artigo 216-A, parágrafo 4, da Lei n 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício da 1 Zona da Serra/ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15(quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20(vinte) dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

VILA VELHA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIA BOTTECCHIA MAIOLI**

EDITAL PARA CONFRONTANTE - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficiala do Cartório do 1 Ofício da 2 Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, na forma da lei, etc., FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 07/11/2024 foi Protocolado nesta Serventia sob o n 005348.2024.77, o requerimento pelo qual FLAVIA BOTTECCHIA MAIOLI, brasileira, Artista Plástica, casada, inscrita no CPF n 022.XXX.677-XX, residente na Rua Luiz Fernandes Reis, n 231, apt. 1202, Praia da Costa, Vila Velha/ES, solicitou a RETIFICAÇÃO DE ÁREA, nos termos do art. 213, II, 17, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel: Um Terreno que se confronta pela frente com a Rua Cesar Alcure n 908, medindo em dois segmentos de retas 29,53m + 10,07m, totalizando 39,60m; fundos confronta-se com CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, medindo 32,06m; lado direito confronta-se com Madalena Pereira Menegusse, medindo 30,01m; e lado esquerdo confronta-se com Aislan de Almeida Siqueira, medindo 46,82m. Área do terreno: 1.314,20m (um mil, trezentos e catorze metros e vinte decímetros quadrados) e perímetro de 148,49m, situado no Bairro Cobi de Cima, Vila Velha/ES, devidamente registrado sob o n 17.685, no livro 3-AJ, do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da 1 Zona de Vila Velha/ES, de propriedade de HEDES BOTECHCHIA; tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro cartógrafo Alexandre Piffano de Resende - CREA ES-4982/D, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Assim sendo, ficam notificados, nos termos do art. 213, 17 da Lei 6.015/73, os terceiros interessados, titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para, querendo, apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Retificação de área, com a competente averbação conforme determina a Lei. Oficiala - Liane Persio. Conferido por Abner Bermudes.

VITORIA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRACEMA DE ASSIS PEREIRA, JOSE GLECIO FALCAO DE BRITO, KELLY ZULIMA MARIANI VELLO, ANDRE PINTO COELHO VELLO, POLYANA VIEIRA MARIANI, RODRIGO COELHO RODRIGUES DE SOUSA**

Edital de Notificação USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Cartório do 2 Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n 955, Edifício Global Tower, sala 1.401, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-335, Protocolado sob o n 221.094, com os seguintes dados: A) Requerentes: POLYANA VIEIRA MARIANI, brasileira, dentista, casada, inscrita no CPF sob o n ***.159.297-**, residente e domiciliada à rua Djanira Ribeiro do Rosário, n 66, Santa Luiza, Vitória/ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel com uma edificação com dois pavimentos, de área de 198,23m , com total de 396,46, inscrito na PMV sob os n s 05.05.005.0072.001 e 05.05.005.0072.002 e inscrições fiscais n s 7301731 e 7301812. C) Registro do imóvel: - D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: - E) Confrontantes: IRACEMA DE ASSIS PEREIRA, inscrita no CPF sob o n ***.727.807-**; JOSÉ GLECIO FALCÃO DE BRITO, inscrito no CPF sob o n ***.407.007-**; KELLY ZULIMA MARIANI VELLO, inscrita no CPF sob o n 074.580.867-00 e ANDRE PINTO COELHO VELLO, inscrito no CPF sob o n ***.753.057-**. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária.- G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Mais de 46 (quarenta e seis) anos.- Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, ficam notificados OS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2 Zona de Vitória-ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.- A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4 , da Lei Federal n 6.015/73, o artigo 413 do Provimento CNJ n 149, de 30/08/2023, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.- HELVÉCIO DUIA CASTELLO Oficial Titular

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO NOGUEIRA, ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO NOGUEIRA, RONALDO NICOLLI DE AZEREDO, SONIA REGINA DE SOUZA NICOLLI DE AZEREDO**

Edital de Notificação ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3 Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA no Cartório do 3 Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço à Rua Professor Almeida Cousin, n 125, Ed. Enseada Trade Center, Sala 516 a 522, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-565, Protocolado sob o n 148.827, com os seguintes dados: A) Requerentes: RONALDO NICOLLI DE AZEREDO, militar da reserva, inscrito no CPF sob o n ***.295.177-**, casado com SONIA REGINA DE SOUSA NICOLLI DE AZEREDO, inscrita no CPF sob o n ***.055.487-**, brasileiros, casados, residente e domiciliado na Rodovia RJ 140, Condomínio Lucerna, n 1001, casa 20, São Pedro da Aldeia, Centro/RJ. B) Identificação do imóvel: Apartamento n 210, bloco F, Ed. Barcelona, integrante do Conjunto Universitários Pru-02, sito no Bairro Mata da Praia, em Camburi, Vitória/ES, com inscrição imobiliária n 06.03.088.0160.022 e inscrição fiscal n 8945756, matriculado sob o n 10.635 de ordem do Cartório do 2 Registro de Imóveis de Vitória-ES.-. D) Requerido: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.017.487-**, e sua mulher ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO NOGUEIRA, cabelereira, inscrita no CPF sob o n 008.817.487-63, com endereço constante do contrato datado de 05/02/1996 como sendo à rua Porto Alegre, n 99/104, Jardim Itapoã, Vila Velha/ES.- Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, ficam notificados CARLOS ALBERTO NOGUEIRA e sua mulher ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO NOGUEIRA, para se manifestar em relação ao pedido, apresentando, se quiserem, impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 3 Zona de Vitória/ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de adjudicação compulsória, na forma do artigo 440-R e 440-X do Provimento CNJ n 150/2023.- A presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.- HELVÉCIO DUIA CASTELLO Oficial Interino

ESTADO - GOIÁS
AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULLIANY DOS SANTOS BISPO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, CNPJ- 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barcelona n 1.219, 13 ao 24 andares, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 07, da Quadra 10, Conjunto A, situado no Loteamento denominado MANSÕES CAMARGO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=20.245 em nome do devedor JULLIANY DOS SANTOS BISPO, CPF- ***.052.061-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, NOS TERMOS DO ART.38 DA LEI 9.514/97, FIRMADO NO ÂMBITO DO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408013006725430044. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CARLOS SATELO DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 19, da Quadra 25, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-16=24.808 em nome do devedor LUIS CARLOS SATELO DOS SANTOS, CPF- ***.518.631-**. Sob pena de convaler a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



01592409232907725430165. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 03 da quadra 36, situado no loteamento denominado JARDIM DOS PINHEIROS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=38.986 em nome do devedor JOSÉ CARLOS, CPF- ***.544.991-**. Sob pena de convalidar a ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430252. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAINA FERREIRA DOS ANJOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 02, localizada no Condomínio RESIDENCIAL FLÓRIDA II, terreno de n 13, da quadra B-37, situado no loteamento denominado Mansões Por do Sol, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=56.556 em nome do devedor THAINA FERREIRA DOS ANJOS, CPF- ***.989.691-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592408212907425430226. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON NOGUEIRA FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 17-C da quadra 16, situado no loteamento denominado JARDIM ÁGUAS LINDAS II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=63.662 em nome do devedor, EMERSON NOGUEIRA FERREIRAS, CPF- ***.621.701-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430109. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO DE LIMA FERNANDES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARANÁ XV, Lote 26-B da quadra 11 Conjunto B, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=69.812 em nome do devedor CICERO DE LIMA FERNANDES, CPF- ***.233.761-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430086. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALICE BATISTA GONCALVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, localizado no 2 Pavimento do Bloco F, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MANDACARÚ, Lote 14 da quadra 75 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.762 em nome do devedor ALICE BATISTA GONÇALVES, CPF- ***.291.821-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430160. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORCINA BATISTA PIRES DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, localizado no Térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL A23, Lote 05 da Quadra 14, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=73.234 em nome do devedor JORCINA BATISTA PIRES DA SILVA, CPF- ***.840.491-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430161. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO NASCIMENTO DE SOUSA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, localizado no Térreo, do Bloco B, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL DAYRELL VI, Lote 10A-01 da Quadra B-08, situado no loteamento denominado MANSÕES PÔR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.199 em nome do devedor RONALDO NASCIMENTO DE SOUSA, CPF- ***.217.431-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430138. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NARCELIO PEREIRA DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1 Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL CANÁPOLIS XV, Lote 29 da Quadra 56, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.426 em nome do devedor NARCELIO PEREIRA DA SILVA, CPF- ***.957.531-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430038. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIARA KAROLAYNE CARNEIRO DOS SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VALFENDA, Lote 23 da Quadra 66, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=85.704 em nome do devedor ADRIARA KAROLAYNE CARNEIRO DOS SANTOS, CPF- ***.413.021-**. Sob pena de convalidar a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430035. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO VICTOR ARAUJO DAMASCENO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, localizado no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA YPÊ, Lote 16 da Quadra 100, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=87.879 em nome do devedor PAULO VICTOR ARAUJO DAMASCENO, CPF- ***.805.201-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409112879925430052. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO IGOR SERAFIM DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PALADIUM, Lote 09 da Quadra 51, Conjunto A, Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=88.651 em nome do devedor EDUARDO IGOR SERAFIM DA SILVA, CPF- ***.555.131-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430034. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO FERREIRA GALENO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUADALUPE II, Lote 63 da quadra 44, Conjunto B, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.582 em nome do devedor, DIEGO FERREIRA GALENO, CPF- ***.882.111-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409205753125430000. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTANLEY SOUZA DE ARAUJO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 204, no 1 Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARLA DANIELE XVI, Lote 864-B da quadra 39 situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R R-06=105.188 em nome do devedor ESTANLEY SOUZA DE ARAÚJO, CPF- ***.036.771-**. Sob pena de convalescer a CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592409232907725430170. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): F&S CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada F&S CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.804.023/0001-XX, Quadra 34-A, Lote 05, Setor 08, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 05 da Quadra 50 Conjunto B Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 756,00m . Confrontando pela Frente com a Rua Solimões, com 12,00 metros, pelo fundo com Avenida Perimetral 01, com 12,65 metros, pelo lado direito com o lote 07, com 61,00 metros e pelo lado esquerdo com lote 03, com 65,00 metros, objeto da matrícula 1.057, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 05-A da Quadra 50 Conjunto B Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 366,00m . Confrontando pela Frente com a Rua Solimões, com 12,00 metros, pelo fundo com o lote 05-B, com 12,00 metros, pelo lado direito com parte do lote 07, com 30,50 metros e pelo lado esquerdo com parte do lote 03, com 30,50 metros" e o "Lote 05-B da Quadra 50 Conjunto B Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 390,00m . Confrontando pela Frente com a Avenida Perimetral 01, com 12,65 metros, pelo fundo com o lote 05-A, com 12,00 metros, pelo lado direito com parte do lote 03, com 34,50 metros e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo lado esquerdo com parte do lote 07, com 30,50 metros"; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 25/10/2024, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0001784/2024-27. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agupador: 01592410213297125430308 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PRIMOR ENGENHARIA LTDA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada PRIMOR ENGENHARIA LTDA, sociedade empresaria limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número XX.637.705/0001-XX, em 28/06/2012, com sede na SHIS CL QI 23 Bloco A Sala 206 Parte, Lago Sul, Brasília-DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 02 da Quadra 45, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 4.041,32m . Confrontando pela frente para a Rua 01, com 71,00 metros, pelo fundo com a Divisa, com 76,87 metros, pelo lado direito com o lote 01, com 71,65 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03, com 42,19 metros, objeto da matrícula 103.133, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 02-A da Quadra 45, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 3.012,73m . Confrontando pela frente para a Rua 01, com 49,00 metros, pelo fundo com a Divisa, com 53,05 metros, pelo lado direito com o lote 01, com 71,65 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 02-B, com 51,32 metros" e o "Lote 02-B da Quadra 45, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 1.028,59m . Confrontando pela frente para a Rua 01, com 22,00 metros, pelo fundo com a Divisa, com 23,82 metros, pelo lado direito com o lote 02-A, com 51,32 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03, com 42,19 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 09/10/2024, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0001913/2024-87. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agupador: 01592410213297125430092 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA DE SOUZA MACEDO

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelos interessados GILDA MARIA DE SOUSA, CI-XXX.114-SESPDS/DF e CPF-XXX.279.021-XX; MARIA DE SOUZA MACEDO, CI-XXX.147-SESP/DF e CPF-XXX.147.101-XX, casada com JOSÉ JORDÃO FILHO, CI-XXX.109-SESP/DF e CPF-XXX.323.211-XX; ALEOMAR FERREIRA DE SOUSA, CI-X.XXX.184-SESP/DF e CPF-XXX.454.471-XX; ELISMAR FERREIRA, CNH-XXX950405XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.554.111-XX, casado com MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DE FRANÇA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CI-XXX.258-SESP/DF e CPF-XXX.118.871-XX; STEPHANIE PAULA FERREIRA, CNH-XXX473341XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.465.751-XX, casada com LEONARDO RODRIGUES NETO, CNH-XXX052911XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.031.881-XX; DANIEL PAULO CASTRO FERREIRA, CNH-XXX348499XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.430.141-XX; GABRIEL DE CASTRO FERREIRA, CNH-XXX961858XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.430.151-XX; BEATRIZ TORRES FERREIRA ALVES, CI-X.XXX.071-SESP/DF e CPF-XXX.305.111-XX, casada com ADALBERTO ALVES FERREIRA, CNH-XXX507533XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.392.499-XX; THAIS TÔRRES FERREIRA, CNH-XXX531308XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.474.501-XX, casada com ANTONIO BATISTA DA SILVA, CNH-XXX418923XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.092.881-XX; JÉSSICA KATHERINE DE SOUZA ROQUE, CI-X.XXX.586-SESPDS/DF e CPF-XXX.947.121-XX; ANGÉLICA CRISTINA MARQUES DE SOUSA FURTADO, CI-X.XXX.574-SESP/DF e CPF-XXX.028.971-XX, casada com GERALDO BATISTA FURTADO FILHO, CI-X.XXX.069-SESP/DF e CPF-XXX.537.411-XX; LYDIANE FERREIRA MOURA HIRANO, CNH-XXX250695XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.924.621-XX, casada com IKO EDUARDO DE ANDRADE HIRANO, CNH-XXX226038XX-DETRAN/DF e CPF-XXX.370.871-XX, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 724 da Quadra 35, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 1.250,00m . Confrontando pela Frente para a Avenida sem denominação, com 20,00 metros; pelo fundo com a chácara 723, com 20,00 metros; pelo lado direito com a chácara 725, com 62,50 metros e pelo lado esquerdo com a Rua 34, com 62,50 metros, objeto da matrícula 107.505 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: " Lote 724-A da Quadra 35, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 200,00m . Confrontando pela Frente para a Rua 34, com 10,00 metros; pelo fundo com o lote 725, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote 724-B, com 20,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 723, com 20,00 metros" e o " Lote 724-B da Quadra 35, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, em Águas Lindas de Goiás - GO. Com a área de 1.050,00m . Confrontando pela Frente para a Avenida sem denominação, com 20,00 metros; pelo fundo com o lote 724-A, com 20,00 metros; pelo lado direito com o lote 725, com 52,50 metros e pelo lado esquerdo com a Rua 34, com 52,50 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 13/09/2024, onde consta o processo administrativo de n 01501.0001633/2024-79. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592410213297125430008 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALEXÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIZETH VIEIRA DA SILVA, JOAO TADEU VIEIRA TRINDADE**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1, da Lei n 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR (A) /FIDUCIANTE e COOBRIGADOS: Na qualidade de DEVEDOR (A) FIDUCIANTE; ELIZETH VIEIRA DA SILVA, brasileira, trabalhador de fabricação de artefatos de madeira, RG n . 1552004 OTOE/GO, e CPF ***.666.611-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, e seu cônjuge João Tadeu Vieira Trindade, brasileiro, RG n 2794039 SSP/GO e CPF ***.636.571-**, residentes e domiciliados em Rua 60, Qd. 2, Lt. 8-A, Albertina - Alexânia - GO; a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 17, Quadra n 48, Lote n 13, Sala 01 - Centro - Alexânia/GO - CEP 72930-000, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 09h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da Matrícula n 12.200, registrada sob o R-3-12.200, em 28/02/2013, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública inscrita no CNPJ n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o Lote 1-A da Quadra n 19, situado no Loteamento Nova Flórida, nesta cidade, com área de 201,09m², fazendo frente para a rua 59. O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome de Caixa Econômica Federal - CEF, (art. 26, 7, Lei 9.514/97). Alexânia-GO, 28 de novembro de 2024. Hugo Oliveira Veloso, Oficial Registrador.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO PARAISO DE GOIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE APARECIDO DAL COL, MARIA SOLANGE DIAS VASCONCELOS DAL COL**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA CIDADE E COMARCA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO CNPJ n 03.344.924/0001-01 Rua São Bartolomeu Qd. 51, Lt. 10 - Paraisinho- Fone: (62) 3446-1029. cartorioregistroap@hotmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Sr. Emerson Soares Silva, Oficial Titular do Registro de Imóveis, da cidade e Comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, FAZ SABER, que lhe foi requerido por Maria Solange Dias Vasconcelos Dal Col, inscrita no CPF n ***.021.708-** e José Aparecido Dal Col, inscrito no CPF/MF sob o n ***.214.218-**, ambos representados pelo advogado Dr. Guilherme Rodrigues Vilela, inscrito na OAB/GO n 44.207 e no CPF n 003.412.301-98, o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei n 6.015/73, autuado sob Protocolo 13.663, em 09/07/2024, de PARTE DO IMÓVEL RURAL, denominado UMA GLEBA DE TERRAS, situada na FAZENDA SANTO ANTONIO, no lugar conhecido como "Buriti dos Veados ou Água Branca", deste município de Alto Paraíso de Goiás - GO, com área de 803,2291ha (oitocentos e três hectares vinte dois ares e noventa e um centiares), oriundo da Transcrição n 1.708, de propriedade de ROBERT PIERRE JEAN STEVENS, médico e sua esposa CHRISTIANE VICTORINE GHISLAINE VERCRUYSSSE de prendas domésticas. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo, Alberto do Nascimento, CFT BR ***229601**, TRT n CFT 2302909981. Assim sendo, devido a falta de assinatura e anuência expressa nos documentos apresentados para o devido reconhecimento de Usucapião, do titular dos direitos reais do referido imóvel, uma vez que os mesmos encontram-se em lugar incerto e não sabido. Ficam devidamente NOTIFICADOS, o Sr. ROBERT PIERRE JEAN STEVENS, médico e sua esposa CHRISTIANE VICTORINE GHISLAINE VERCRUYSSSE e/ou eventuais herdeiros, na qualidade de titulares registrares, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentado impugnação escrita perante este Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Alto Paraíso de Goiás - GO, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 (trinta) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo prevista implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas na sede deste Cartório, situado na Rua São Bartolomeu Qd. 51, Lt. 10, Paraisinho, na cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO. Protocolo n 13.919.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE QUINTINO ROCHA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2 ao 6 do art. 213, da Lei n 6.015/73, a requerimento firmado por Dilenio Lino Horacio, inscrito no CPF n ***.962.221-**, residente e domiciliado na Rua Conde Afonso Celso, n 112, Centro, nesta cidade; vem, pela presente, notificar: JOSÉ QUINTINO ROCHA, CPF n ***.280.321-**, proprietário do imóvel denominado como Terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua Conde Afonso Celso, Matrícula n 10.961, residente e domiciliado na Rua Conde Afonso Celso, n 638, Centro, Anápolis-GO; sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Engenheiro Civil, Cristiano Nascimento Reginaldo, CREA n 1020094575/D-GO, instruído pela ART n 1020240199450, CREA-GO, referente ao imóvel objeto da matrícula n 10.566, desta Serventia, situado na Rua Conde Afonso Celso, n 112, Centro, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 N : 00902411264110726950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE BARROS PONCE**

Auto n 8.948/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MICHELLE BARROS PONCE, CPF n ***.570.681-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440135203, firmado em 21/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 130.176, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.284,45, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua St. Tropez, UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 14 da QUADRA 37 do loteamento SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS, neste município (matricula n 130.176), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.982. Selo: 00852411212807526950006. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEISE RODRIGUES SILVA SOUZA, LUCAS SOUZA DA SILVA**

Auto n 8.926/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DEISE RODRIGUES SILVA SOUZA - CPF n ***.738.351-**, e LUCAS SOUZA DA SILVA - CPF n ***.724.661-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440941907, com força de Escritura Pública, firmado em 10/07/2015, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 186.864 e 186.865, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.880,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Juruá, APARTAMENTO n 204, do BLOCO 'C', no 2 ANDAR OU 2 PAVIMENTO, e BOX DE GARAGEM COBERTO PARA GUARDA DE VEÍCULOS n 82, localizado no TÉRREO, do "RESIDENCIAL PORTAL DAS AMÉRICAS", edificado no LOTE 01-03/11-16 da QUADRA 132 do loteamento "SETOR DOS AFONSOS", neste município (matricula n 186.864 e 186.865), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 714.240. Selo: 00852411212807526950014. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN JOSE DE OLIVEIRA, ISANIA DA TRINDADE SILVA

Auto n 8.917/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ALAN JOSE DE OLIVEIRA, CPF n ***.325.351-**, e ISANIA DA TRINDADE SILVA, CPF n ***.425.275-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2527832-9, com força de Escritura Pública, firmado em 04/05/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 206.564, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.827,03, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua 10, APARTAMENTO n 102 do BLOCO "D", LOCALIZADA no 1 PAVIMENTO do "RESIDENCIAL ARAGUAIA", com direito a uma vaga de estacionamento para veículo, edificado no LOTE 12/23/26-37 da QUADRA W do loteamento "SETOR ARAGUAIA - ACRÉSCIMO", neste município (matricula n 206.564), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.563. Selo: 00852411133820926950002. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIRO ADRIANO MELO

Auto n 8.851/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JAIRO ADRIANO MELO, CPF n ***.668.501-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 144440061709, firmado em 13/07/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 222.242, cujo débito principal corresponde, a R\$ 15.719,36, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Avenida Joaquim Barbosa, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEZERRA DIAS", edificada no LOTE 22 da QUADRA 07, do loteamento "JARDIM IPIRANGA", neste município (matricula n 222.242), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 712.034. Selo: 00852411012763026950000. Consulte em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOESLEY BASTOS DE ARAUJO**

Auto n 9.018/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOESLEY BASTOS DE ARAUJO, CPF n 800.999.141-95, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 348207524, firmado em 31/08/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 226.801, cujo débito principal corresponde, a R\$ 149.273,63, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 405, no 4 PAVIMENTO TIPO da TORRE 'M, do condomínio com a denominação de "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO NÚMERO 197 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 226.801), em favor do credor BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ/MF n 00.000.000/0001-91, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.810. Selo: 00852411212807526950012. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDELL VOSMAR GONCALVES**

Auto n 8.849/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WENDELL VOSMAR GONÇALVES, CPF n ***.130.861-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552271941, com força de Escritura Pública, firmado em 30/07/2012, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 227.903, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.697,79, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Campos Belos, APARTAMENTO n 308, no 3 PAVIMENTO da TORRE A, do empreendimento "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN PLACE", com direito a 01 VAGA DE ESTACIONAMENTO n 144, DESCOBERTA LIVRE localizada no TÉRREO, edificado LOTE 06-20 da QUADRA 122 do loteamento "SETOR DOS AFONSOS", neste município (matricula n 227.903), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.381. Selo: 00852411012763026950017. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE APARECIDO GARCIA JUNIOR**

Auto n 9.002/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOSE APARECIDO GARCIA JUNIOR, CPF n.º ***.914.481-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 001052160-2, com força de Escritura Pública, firmado em 11/06/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 230.229, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.012,59, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua das Acácias, APARTAMENTO n.º 401 no 3 PAVIMENTO do BLOCO 03, do Condomínio "RESIDENCIAL VILAGIO FELICITTÁ", com direito a UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA de n.º 48, localizado na garagem, edificado sobre o LOTE 01-17/19-22 da QUADRA 09 do loteamento "PARQUE PRIMAVERA", neste município (matrícula n.º 230.229), em favor do credor BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n.º 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.560. Selo: 00852411133820926950009. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **ELVIS MELO TEIXEIRA**

Auto n.º 8.996/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e ELVIS MELO TEIXEIRA, CPF n.º ***.011.901-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 155552949772, firmado em 14/02/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 234.797, cujo débito principal corresponde, a R\$ 148.583,67, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n.º 401 no 3 PAVIMENTO TIPO do BLOCO "J", do Condomínio "REALITY VILA MARIA", com direito a uma vaga de estacionamento descoberta de n.º 106, edificado no LOTE 01 da QUADRA AR 01 do loteamento "VILA MARIA - COMPLEMENTO", de frente para a Rua Heno Jácomo Perillo, neste município (matrícula n.º 234.797), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n.º 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.976. Selo: 00852411133820926950008. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **FAELMA FERREIRA SILVA**

Auto n.º 8.965/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FAELMA FERREIRA SILVA, CPF n.º ***.712.471-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 844440874054, firmado em 23/03/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 240.875, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.071,87, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 03 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frente para a Avenida W-1 localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIMEIRA VIII', edificada no LOTE 18 da QUADRA 65, do loteamento 'VALE DO SOL-GLEBA 2', neste município (matricula n 240.875), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.978. Selo: 00852411133820926950012. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE OLIVEIRA SILVA**

Auto n 8.925/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TATIANE OLIVEIRA SILVA, CPF n ***.313.871-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1114175-0, firmado em 28/12/2015, com força de Escritura Pública, firmado em 28/12/2015, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 243.823, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.706,80, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Rua paraguai localizada no condomínio 'RESIDENCIAL VALENTINA FAVARETE', edificada no LOTE 02 da QUADRA 14, do loteamento 'SETOR AEROPORTO SUL 2 ETAPA', neste município (matricula n 243.823), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.811. Selo: 00852411133820926950010. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMADEU ALVES BATISTA**

Auto n 8.902/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AMADEU ALVES BATISTA, CPF n 986.345.851- 15, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1248336-0 firmado em 16/05/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 249.403, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.227,05, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Ptolomeu localizada no condomínio RESIDENCIAL NUNES BARBOSA ALVES, edificada no LOTE 13 da QUADRA 15, do loteamento VILLA DEIFIORE, neste município (matricula n 249.403), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 714.244. Selo: 00852411133820926950007. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANIA BURJACK DE CARVALHO

Auto n 8.861/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TANIA BURJACK DE CARVALHO, brasileira, solteira, analista de contabilidade, portadora da CNH n 04835926756-DETRAN/GO e CPF n ***.549.141-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855553599056, com força de Escritura Pública, firmado em 23/02/2016, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 249.305, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.211,18, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida Euclides da Cunha, APARTAMENTO 1.004 NO 10 ANDAR OU 10 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO "B" do Edifício "RESIDENCIAL YES! BURITI", VAGA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA de n 279, localizada no TÉRREO, edificada na ÁREA E situada na "VILA CRUZEIRO DO SUL - ACRÉSCIMO", neste município (matricula n 249.305), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.382. Selo: 00852411012763026950018. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONNI APARECIDO DOS SANTOS ROCHA, CAROLINE CARVALHO PEREIRA ROCHA

Auto n 7.753/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RONNI APARECIDO DOS SANTOS ROCHA, CPF n ***.699.275-**, e CAROLINE CARVALHO PEREIRA ROCHA, CPF n ***.679.895-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 878770038274, firmado em 18/07/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 251.878, cujo débito principal corresponde, a R\$ 21.560,38, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 004, localizado no PAVIMENTO TÉRREO DO BLOCO 08, do "CONDOMÍNIO DAS ORQUÍDEAS", com direito a Vaga de Garagem Descoberta n 187, edificada na ÁREA 02 do loteamento "VILA OLIVEIRA", de frente para a Rua Alumínio, neste município (matricula n 251.878), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 709.966. Selo: 00852410012891026950003. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS DA PAZ LIMA

Auto n 8.887/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANTONIO CARLOS DA PAZ LIMA, CPF n ***.625.615-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0291913-0, com força de Escritura Pública, firmado em 01/03/2018, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 255.063, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.718,51, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Augusta, APARTAMENTO de n . 303, do BLOCO BL-01, no 3 PAVIMENTO, do "RESIDENCIAL ESTRELA DE CRISTAL", com direito ao BOX DE GARAGEM de n . 20, edificado sobre o LOTE 01-28 da QUADRA 63, situado no loteamento denominado "PARQUE DAS NAÇÕES", neste município (matricula n 255.063), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.566. Selo: 00852411133820926950004. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE ARAUJO SANTANA, ICARO MORAIS DE MESQUITA**

Auto n 8.951/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar , ELAINE ARAUJO SANTANA, CPF n ***.959.051-**, e ICARO MORAIS DE MESQUITA, CPF n ***.019.021-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0294177-1, firmado em 02/03/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 259.144, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.348,10, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Augusta, APARTAMENTO n 401, do BLOCO BL-04, localizado no 4 PAVIMENTO, do "RESIDENCIAL ESTRELA DE CRISTAL", com direito ao BOX DE GARAGEM de n 18, edificado sobre o LOTE 01-28 da QUADRA 63, situado no loteamento denominado "PARQUE DAS NAÇÕES", neste município (matricula n 259.144), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713980. Selo: 00852411133820926950013. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEVERTON ALVES RIBEIRO**

Auto n 8.942/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e WEVERTON ALVES RIBEIRO, CPF n ***.377.441-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2076584-1, firmado em 03/06/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 262.852 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.739,16, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GEMINADA 01 de frente para a Rua Guará, localizada no condomínio "RESIDENCIAL AMAZONAS I", edificada no LOTE 05 da QUADRA C, do loteamento "JARDIM PALMARES", neste município (matrícula n 262.852), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713984. Selo: 00852411212807526950005. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIS RODRIGUES DA SILVA GOMES**

Auto n 8.886/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDRE LUIS RODRIGUES DA SILVA GOMES, CPF n ***.991.382-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2350421-6, com força de Escritura Pública, firmado em 13/08/2020, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 271.872, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.470,92, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Silva Braga, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DH I", edificada no LOTE 28 da QUADRA 14, do loteamento SETOR DOS BANDEIRANTES, neste município (matrícula n 271.872), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.564. Selo: 00852411133820926950003. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA**

Auto n 8.927/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA, CPF n ***.588.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.1452422-8, com força de Escritura Pública, firmado em 10/02/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 276.946, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.173,68, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 04 de frente para a Rua Espartodia, localizada no condomínio RESIDENCIAL O.B.M. V, edificada no LOTE 01 da QUADRA 29 do loteamento RESIDENCIAL CARAÍBAS, neste município (matrícula n 276.946), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.812. Selo: 00852411133820926950011. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA ROSA GOMES DE MELO

Auto n 8.883/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AMANDA ROSA GOMES DE MELO, CPF n ***.611.661-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0812477-5, com força de Escritura Pública, firmado em 27/03/2020, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 277.439, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.737,70, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida Brasil, APARTAMENTO N 303 do BLOCO 44 do 3 PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a vaga de garagem descoberta livre de n 428, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA do situado no JARDIM BELO HORIZONTE - ACRÉSCIMO II, neste município (matrícula n 277.439), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.380. Selo: 00852411012763026950016. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUA BRENO DE SOUSA TELES MENEZES

Auto n 8.756/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUÁ BRENO DE SOUSA TELES MENEZES, CPF n ***.569.163-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 000009294, firmado em 13/07/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 278.220, cujo débito principal corresponde, a R\$ 43.635,22, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Rua Raul Pompeia, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS II, edificada no LOTE 01 da QUADRA 299, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município (matrícula n 278.220), em favor do credor BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - CNPJ/MF sob o n 02.038.232/0001-64, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 712.744. Selo: 00852411212807526950010. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLKER ALEXANDRE CAMPOS BARBOSA, THANIA ODARA COSTA BRITO

Auto n 8.931/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WILLKER ALEXANDRE CAMPOS BARBOSA, CPF n ***.339.191-**, e THANIA ODARA COSTA BRITO, CPF n ***.867.421-**, estando em local ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1115999-1, firmado em 12/04/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 280.680, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.488,72, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 402, localizado no 4 PAVIMENTO TIPO, TORRE 02 do empreendimento residencial GRAN ÓPERA, Vaga de Garagem média descoberta livre de carro n 91, edificado na CHÁCARA n 176 do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de Frente para a Alameda A, neste município (matricula n 280.680), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.986. Selo: 00852411212807526950004. consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO SERGIO DA SILVA RAMALHO**

Auto n 8.520/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MAURO SERGIO DA SILVA RAMALHO, CPF n ***.967.111-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1227802-1, firmado em 31/08/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 282.449, cujo débito principal corresponde, a R\$ 20.825,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 204, localizado no 2 PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 04, do empreendimento denominado GRAN TORINO, com uma vaga de garagem de carro descoberta n 140, edificado no LOTE 01 da QUADRA 01, do loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ, de frente para a Alameda A-2, neste município (matricula n 282.449), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 711.382. Selo: 00852410212855526950021. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUSSIE FLAVIO DE JESUS BORGES, HIVIRLENE ALVES LOURENCO BORGES**

Auto n 8.889/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JUSSIE FLAVIO DE JESUS BORGES, CPF n ***.850.691-** e HIVIRLENE ALVES LOURENÇO BORGES, CPF n ***.805.631-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.7877.0163302-1, com força de Escritura Pública, firmado em 03/05/2022, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 282.601, cujo débito principal corresponde, a R\$ 13.113,79, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Avenida Brasil, CASA GEMINADA n 220, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK II, edificada no LOTE 02, da QUADRA ÁREA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado no JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO, neste município (matricula n 282.601), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.562. Selo: 00852411133820926950001. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON VINICIOS RODRIGUES MARTINS**

Auto n 8.910/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MAYCON VINICIOS RODRIGUES MARTINS, CPF n ***.959.041-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.3029246-6, firmado em 24/07/2023, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 287.428 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.243,99, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 04 de frente para a Rua Cristino Galdino Gonçalves, localizado no condomínio CONDOMÍNIO VEREDAS DA SERRA I, edificada na ÁREA 123, do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 1 COMPLEMENTO SETOR DAS MANSÕES, neste município (matricula n 287.428), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.983. Selo: 00852411133820926950006. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HYARA LUCIA MARTINS COSTA**

Auto n 8.790/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HYARA LUCIA MARTINS COSTA, CPF n ***.376.471-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1306965-5, com força de Escritura Pública, firmado em 27/12/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 290.584, cujo débito principal corresponde, a R\$ 14.498,89, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Alameda A, APARTAMENTO n 405, localizado no 4 PAVIMENTO TIPO da TORRE 1, do empreendimento GRAN SONATA, vaga de garagem média descoberta livre de carro n 76, edificada na CHÁCARA 177, do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, neste município (matricula n 290.584), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 713.383. Selo: 00852411012763026950019. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARY ANGELA DA SILVA PEREIRA, ELAINE DA SILVA PEDROSO**

Auto n 8.792/ 2024. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARY ANGELA DA SILVA PEREIRA, CPF n ***.404.731-**, e ELAINE DA SILVA PEDROSO, CPF n ***.687.381-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.1572929-6, firmado em 15/12/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 293.369 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 14.810,95, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 805, localizado no 8 PAVIMENTO TIPO. da TORRE 02, do empreendimento GRAN SONATA, com VAGA DE GARAGEM MÉDIA DESCOBERTA LIVRE DE CARRO n 130, edificado na CHÁCARA n 177, do loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para a Alameda A, neste município (matricula n 293.369), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 712.292. Selo: 00852411212807526950017. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO. Oficiala e Tabelioa

BONFINOPOLIS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PEREIRA DOS SANTOS**

O Oficial de Cartório de Registro de Imóveis, de Bonfinópolis-GO, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia sob os Autos n. 29/2024 RI (Registro n. 379), pelo presente intima: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF n. ***.520.241-**, encontrando-se o(a) mesmo(a) em local incerto e não sabido, devedor(a) fiduciante inadimplente a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta Serventia, com endereço na Rua José Pereira, Qd. 3, Lt. 7-B, Centro - Bonfinópolis-GO, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel Lote 14 da Quadra 07, situado na Rua WP-5, Setor Walter Paulo II, Bonfinópolis-GO, devidamente registrado sob matrícula 2.075, firmado com a credora fiduciária acima, cujos valores e quantia estão constantes na planilha arquivada nesta Serventia, sob pena de, decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo e garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Árley de Aquino Azevedo-Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA PIRES DA SILVA**

O Oficial de Cartório de Registro de Imóveis, de Bonfinópolis-GO, com fulcro no disposto no 4 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia sob os Autos n. 23/2024 RI (Registro n. 373), pelo presente intima: ANA PAULA PIRES DA SILVA, portador(a) do CPF n. ***.347.221-**, encontrando-se o(a) mesmo(a) em local incerto e não sabido, devedor(a) fiduciante inadimplente a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta Serventia, com endereço na Rua José Pereira, Qd. 3, Lt. 7-B, Centro - Bonfinópolis-GO, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel Lote 03 da Quadra 18-A, situado na Rua Claro Mendes dos Santos, Res. Campo Belo, Bonfinópolis-GO, devidamente registrado sob matrícula 2.702, firmado com a credora fiduciária acima, cujos valores e quantia estão constantes na planilha arquivada nesta Serventia, sob pena de, decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo e garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Árley de Aquino Azevedo-Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHULLYA HANGEL VIEIRA**

O Oficial de Cartório de Registro de Imóveis, de Bonfinópolis-GO, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, cujo processo encontra-se arquivado nesta Serventia sob os Autos n. 31/2024 RI (Registro n. 381), pelo presente intima: WENDER CARDOSO MEDRADO, portador(a) do CPF n. ***.787.791-**, encontrando-se o(a) mesmo(a) em local incerto e não sabido, devedor(a) fiduciante inadimplente a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta Serventia, com endereço na Rua José Pereira, Qd. 3, Lt. 7-B, Centro - Bonfinópolis-GO, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel Lote 9/10A da Quadra 17, situado na Rua Teotônio Monteiro de Souza, Setor Residencial Campo Belo, Bonfinópolis-GO, devidamente registrado sob matrícula 2.848, firmado com a credora fiduciária acima, cujos valores e quantia estão constantes na planilha arquivada nesta Serventia, sob pena de, decorrido o prazo legal, ser rescindido o mesmo e garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Árley de Aquino Azevedo-Oficial.

CAIAPONIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MULTI AGRO NEGOCIOS AGRICOLAS LTDA**

A Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Caiapônia/GO, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a MULTI AGRO NEGÓCIOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 19.714.415/0001-55, situada à 115-1118, Qd. F-41, Lote 142, Sala 07, Setor Sul, Goiânia/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida do Comércio, n 96, Centro, Caiapônia/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 491.386,77 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), referentes a Cédula de Crédito Bancário - CCB Limite Guarda-Chuva Abertura de Limite de Crédito de n 298616, emitida em Goiânia/GO, aos 21 de julho de 2023 e Registrada sob o n R.6 da Matrícula 17.542, tendo como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia o imóvel rural "Fazenda Campo Alegre ou Ourives, localizado no Município de Caiapônia/GO, com área de 31,6100 hectares", sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Caiapônia/GO, aos 22 de novembro de 2024. Registradora Substituta, _ Laísa Alves Vilela.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO POVOA SILVA ABADIA**

A Registradora Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Caiapônia/GO, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIO POVOA SILVA ABADIA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.450.281-**, portador da CNH n 00643928959 DETRAN/GO, residente e domiciliado à Rua L-11, s/n, Q.0, L. 0, apt. 1104, bloco-A, Ed. Cond. Alegria - Feliz, Goiânia/GO, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida do Comércio, n 96, Centro, Caiapônia/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 491.386,77 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), referentes a Cédula de Crédito Bancário - CCB Limite Guarda-Chuva Abertura de Limite de Crédito de n 298616, emitida em Goiânia/GO, aos 21 de julho de 2023 e Registrada sob o n R.6 da Matrícula 17.542, tendo como garantia o imóvel rural "Fazenda Campo Alegre ou Ourives, localizado no Município de Caiapônia/GO, com área de 31,6100 hectares", sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Caiapônia/GO, aos 22 de novembro de 2024. Registradora Substituta, _ Laísa Alves Vilela.

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELEN SERINA GONCALVES DE OLIVEIRA, MARCO TULIO SILVA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual, datado de 18/10/2021, registrada sob o n R.14, da matrícula n 15.348, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SUELEN SERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF n ***.352.131-** e o Sr. MARCO TULIO TELES SOLDI, CPF n ***.617.256-**, a comparecerem neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua B-23, Quadra n 5-A, Lote n 20, Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-426", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7 , do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LELIOMAR MARTINS BERTOLINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de BANCO BRADESCO S.A, credora fiduciária do Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças - Contrato n 001055476-4, datado de 18/06/2021, registrada sob o n R.10, da matrícula n 107.609, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. LELIOMAR MARTINS BERTOLINO, CPF n ***.622.581-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Vanessa Klug Silvestre n 294, Quadra n 32, Lote n 10, Setor Lago Sul, Caldas Novas - GO, CEP.: 75688-203", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 26 de novembro de 2024.

CAMPINORTE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CIENG PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, IZADORA FERREIRA NOGUEIRA MORAIS, WILMAR SANTOS DE MORAIS FILHO**

PEDRO ROSA DE MIRANDA, OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E SEUS ANEXOS, desta COMARCA DE CAMPINORTE-GO., nos termos do 4 do art. 26 da Lei n . 9.514/97 (Parágrafo com redação dada pela Lei n . 13.043, de 13/11/2014), pelo presente edital vem intimar: CIENG PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 31.505.486/0001-43, IZADORA FERREIRA NOGUEIRA MORAIS, CPF: ***.545.361-** e WILMAR SANTOS DE MORAIS FILHO, CPF: ***.919.631-**, estando em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas as parcelas vencidas e não pagas da Cédula de Crédito Bancário-CCB n . 926582, devidamente registrado nesta SERVENTIA IMOBILIÁRIA SOB AS MATRÍCULAS N S. 4.260 e 4.261, cujo débito principal posicionado em 05/11/2024 correspondente a R\$94.250,50, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e inclusive publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel situado na GLEBA DE TERRAS DENOMINADA GLEBA IV, com a área total de: 4.138,42 metros quadrados, situada na fazenda denominada "Jacaré" ou "Lages", neste município de Campinorte-GO., e GLEBA DE TERRAS DENOMINADA GLEBA 08, com a área total de: 1.998,29 metros quadrados, situada na fazenda denominada "Jacaré" ou "Lages", neste município de Campinorte-GO., em favor da CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO - CNPJ. N . 02.282.709/0001-52, com base no disposto no 7 do art. 26 da referida Lei n . 9514/97. A purga da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na AV. BERNARDO SAYÃO N . 380, QD. 39, LT. 15, CENTRO, nesta cidade, ou diretamente a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO DETENTORA DO FINANCIAMENTO. SELO DIGITAL: 03952411115034226950000, 03952411115034226950001 e 03952411115034226950002. CAMPINORTE-GO., 11 DE NOVEMBRO DE 2024. (as) PEDRO ROSA DE MIRANDA, OFICIAL DO CRI.

CIDADE OCIDENTAL/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEDINEI VIANA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 27 de novembro de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LEDINEI VIANA, portador(a) do CPF n ***.307.331-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - n 8.4444.1802062-1, firmado em Brasília-DF, em 23/03/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 03, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO N 0703 - BLOCO 7, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 22456 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552411274918626950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

COCALZINHO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERALDO LUDOVICO CORREA FILHO, KEUSANY DOS SANTOS LEITE LUDOVICO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Procedimento: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL n 0006/2024. Protocolado sob n 23.231. Requerente(s): GERALDO LUDOVICO CORRÊA FILHO, brasileiro, empresário, nascido em: 06/03/1981, filho de: Geraldo Ludovico Ferreira e Antônia Vaz Corrêa, portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) n 04165977178-DETRAN/GO expedida em 24/08/2021; onde consta a CI Rg. n 6.835.479-PC/GO e o CPF/MF n ***.420.231-**; E-mail: gerasorvete@gmail.com - casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 23/07/2012, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme Certidão de Casamento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Corumbá de Goiás - GO, conforme Matrícula n 027045 01 55 2012 2 00031 105 0003282 61, com: KEUSANY DOS SANTOS LEITE LUDOVICO, brasileira, empresária, nascida em: 06/12/1981, filha de: José Antônio Rodrigues Leite e Juscelia dos Santos Rodrigues, portadora da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) n 05724295127-DETRAN/GO expedida em 04/10/2022, onde consta a CI Rg. n 4.421.605-SSP/GO e o CPF/MF n ***.781.961-**; E-mail: keusanvludovico@gmail.com - residentes e domiciliados na Avenida 03 de Julho, Quadra 25, Lote 16, Setor Cidade dos Pirineus, Cocalzinho de Goiás - GO. Requerido: Sr. SILVIO DO ROSÁRIO CURADO FLEURY e sua esposa AUTA BAIA FLEURY, conforme consta na Certidão - Pedido n 19.307 - Selo Digital: 00222409034462626840003, nos seguintes termos: os autos do loteamento denominado Cidade dos Pirineus, localizado no município de Cocalzinho-GO, de propriedade de Sr. Silvio do Rosário Curado Fleury e sua esposa Auta Baia Fleury, inscrito sob o n 19 livro 8-A fls. 270 em 01/09/1961, Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Corumbá de Goiás/GO. FINALIDADE: Nos termos do art. 216-A, da Lei de Registros Públicos, que trata do procedimento de USUCAPIÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL, científico a Vossa Senhoria o processamento nesse Cartório do presente procedimento administrativo, na modalidade ORDINÁRIA, requerida por GERALDO LUDOVICO CORRÊA FILHO e sua esposa KEUSANY DOS SANTOS LEITE LUDOVICO, cuja área interessada tem como confrontantes a AVENIDA ANÁPOLIS, localizado a frente do imóvel a ser usucapido; o Lote 04 de propriedade de JOSÉ COELHO DA SILVA, inscrito no CPF de n : ***.342.201-**, localizada ao fundos do imóvel a ser usucapido; o Lote 6 de propriedade de MOISÉS DA COSTA FREIRE, inscrito no CPF de n : ***.555.081-**, localizado ao lado direito do imóvel a ser usucapido; e o lote 05 de propriedade de IVAN LACERDA, inscrito do CPF de n : ***.408.601-**, localizado ao lado esquerdo do imóvel a ser usucapido, sendo que o imóvel relevante ao procedimento é a posse DE PARTE DO IMÓVEL URBANO, conforme consta na Certidão - Pedido n 19.307 - Selo Digital: 00222409034462626840003, nos seguintes termos: os autos do loteamento denominado Cidade dos Pirineus, localizado no município de Cocalzinho-GO, de propriedade de Sr. Silvio do Rosário Curado Fleury e sua esposa Auta Baia Fleury, inscrito sob o n 19 livro 8-A fls. 270 em 01/09/1961, Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Corumbá de Goiás/GO, Inscrição Cadastral sob o n 001.001.0039.005B.0001, com a seguinte descrição: PARTE DO LOTE 05 da quadra 39, localizado à Rua Quatorze, do loteamento denominado CIDADE DOS PIRINEUS, município de Cocalzinho-GO, com a área TOTAL de 595,50 metros quadrados, da qual é objeto da USUCAPIÃO APENAS UMA ÁREA de 245,10m , com as seguintes medidas e confrontações: "LOTE DE TERRENO N 05-B, da QUADRA 39, localizado na Avenida Anápolis, do Loteamento Cidade dos Pirineus, Município de Cocalzinho de Goiás GO, que tem as seguintes medidas e confrontações: Começa pela frente confrontando com a Avenida Anápolis com a distância de 12,90 metros; pelo fundo confrontando com o lote 04 de propriedade de José Coelho da Silva, portador do CPF n ***.342.201-**, com a distância de 12,90 metros; pela direita confrontando com o lote 06 de propriedade de Moisés da Costa Freire, portador do CPF n ***.555.081-**, com a distância de 19,00 metros; pela esquerda confrontando com o lote 05 de propriedade de Ivan Lacerda, portador do CPF n ***.408.601-**, com a distância de 19 metros. Perfazendo a área do terreno: 245.10 m ". ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado procedimento no prazo legal de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. SEDE DO JUÍZO: Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás, Avenida São Paulo, Qd 02 - Lt.03 - Jardim Bela Vista, Cocalzinho de Goiás/GO, CEP 72.975-000. Telefone: (62) 99488-7922. Cocalzinho de Goiás/GO, 06 de novembro de 2024. JOSÉ MEDINA BRANDÃO NETO Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANAPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LANDER CARLOS DE FREITAS, KEURRY LOURENNA ROSA DE FREITAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEURRY LOURENNA ROSA DE FREITAS e LANDER CARLOS DE FREITAS. COMARCA - GOIANÁPOLIS/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANÁPOLIS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEURRY LOURENNA ROSA DE FREITAS e LANDER CARLOS DE FREITAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO - Erwin Rodrigues Ricci, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int. Tut. da Comarca de Goianápolis - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n . 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento da credora EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 58.113.812/0001-23, que, ficam intimados KEURRY LOURENNA ROSA DE FREITAS, portadora do CPF: ***.913.451-** e LANDER CARLOS DE FREITAS, portador do CPF n ***.353.751-** a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Joao V Sobrinho, Quadra 25 Lote 07 Sala 01, Setor HAMAOKA, Goianápolis - GO, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Quitação de Ônus, Compra e Venda, Consórcio Imobiliário, Confissão de Dívida, Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, registrado na Matrícula 2.849 desta Serventia, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial situada na Chácara 13 da Quadra 12,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a área de 4.000,00m ., situada no Loteamento Sítios de Recreio Presidente, neste Município, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis, aos 07 de novembro de 2024. Oficial: Erwin Rodrigues Ricci.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS LEANDRO DIAS DOS SANTOS, GLASIELE PEREIRA DE OLIVEIRA**

COMARCA - GOIANÁPOLIS/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANÁPOLIS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Marcos Leandro Dias Dos Santos e Glasiele Pereira De Oliveira. EDITAL DE INTIMAÇÃO - Erwin Rodrigues Ricci, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int. Tut. da Comarca de Goianápolis - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, que, ficam intimados Marcos Leandro Dias Dos Santos, portador do CPF: ***624571-** e Glasiele Pereira De Oliveira, portadora do CPF: ***972551-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Joao V Sobrinho, Quadra 25 Lote 07 Sala 01, Setor HAMAOKA, Goianápolis - GO, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos devedores - contrato n 8.4444.1886421-8, datado de 26/07/2018, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado na Matrícula 9.731 desta Serventia, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial situada na Lote 16-A, da Quadra 02, situada no Loteamento denominado Parque das Nações, nesta cidade, com a área de 174,50m , Goianápolis-GO, CEP: 75170-000, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis, aos 07 de novembro de 2024. Oficial: Erwin Rodrigues Ricci

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEOVANNE ALVES MARTINS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JEOVANNE ALVES MARTINS, inscrito sob o CPF n. ***.280.581-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444416443754 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, no RESIDENCIAL ANTONIO AMARAL V, situado na Rua N 2, Setor das Nações Extensão, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 292.432. O valor do débito até 27/11/2024 era de R\$5.959,76 (cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122411213604526950010

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUDSON BENTO DE AZEVEDO, CENI MARQUES DOS SANTOS AZEVEDO

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA os (a) Devedores-Fiduciantes, HUDSON BENTO DE AZEVEDO, portador(a) do CPF n ***.851.381-**, e seu cônjuge CENI MARQUES DOS SANTOS AZEVEDO, portador(a) do CPF n ***.955.651-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 105.903 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 22/11/2024 no valor de: R\$ 40.020,63 (quarenta mil, vinte reais e sessenta e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO RIBEIRO DE QUEIROZ, JESILENE TAVARES DOS SANTOS

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA os (a) Devedores-Fiduciantes, CLÁUDIO RIBEIRO DE QUEIROZ, portador(a) do CPF n ***.684.651-**, e sua esposa, JESILENE TAVARES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n ***.290.821-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Instrumento Particular de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 61.052 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 22/11/2024 no valor de: R\$ 2.611,68 (dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEILIA FRANCISCA MARQUES, JOEL SAULO DE OLIVEIRA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA os (a) Devedores-Fiduciantes, LEILIA FRANCISCA MARQUES, portador(a) do CPF n ***.075.541-**, e, JOEL SAULO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n ***.407.111-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 83,025 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 22/11/2024 no valor de: R\$ 3.460,20 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO DE ANDRADE SILVA, MAYSA DE PAULA CAMARA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2 (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, n 145, Qda. E9, Lt. 54, Setor Oeste, CEP n .: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4 , do art. 26, da Lei Federal de n .: 9.514/97, INTIMA os (a) Devedores-Fiduciantes, SERGIO DE ANDRADE SILVA, portador(a) do CPF n ***.974.911-** e, MAYSA DE PAULA CAMARA, portador(a) do CPF n ***.005.681-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura de Contrato de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Alienação Fiduciária - Recursos do SBPE, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2 Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de n 122.685 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 22/11/2024 no valor de: R\$ 21.553,85 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1 , do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7 , do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INHUMAS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEI MARTINS CORREIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor VANDERLEI MARTINS CORREIA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.277.681-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844443004016 firmado em 10/08/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM 06, Quadra 20, Lote 8, Casa 2, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.982, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 25 de novembro de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172411013276025430041 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA FRANCISCA DA SILVA MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora ANA LUCIA FRANCISCA DA SILVA MARTINS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.123.891-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844443004016 firmado em 10/08/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM 06, Quadra 20, Lote 8, Casa 2, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.982, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 25 de novembro de 2024. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172411013276025430041 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABERAÍ/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIEZER SILVA DE SOUZA, MARA RUBIA DA SILVA ARAUJO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor Caixa Econômica Federal-CEF, pessoa jurídica de direito privado, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, ag. de Itaberaí-GO, pelo presente, INTIMA o senhor ELIEZER SILVA DE SOUZA, CPF n ***.341.891-** e MARA RUBIA DA SILVA ARAUJO, CPF n ***.319.981-**, por estar em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida n 8.4444.022467-1, datado de 28/12/2012, registrado sob n 02 da matrícula n 12.306, do Registro de Imóveis desta Comarca, em garantia do imóvel localizado na Rua 25, quadra 43, lote 07-Alto da Boa Vista, nesta cidade, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDISON DA FONSECA RODRIGUES, THAYNNARA CHRISTINY CORDEIRO RODRIGUES**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor Caixa Econômica Federal-CEF, pessoa jurídica de direito privado, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, ag. de Itaberaí-GO, pelo presente, INTIMA o senhor VALDISON DA FONSECA RODRIGUES CPF n ***.961.021-**, e sua esposa, THAYNNARA CHRISTINY C RODRIGUES, CPF n ***.162.501-**, por estar em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor (es) Fiduciante(s) n 1.4444.0818011-3, lavrado pela Caixa Econômica Federal - Ag de Itaberaí-GO em 16 de março de 2015, registrado sob n 02 da matrícula n 15.076, do Registro de Imóveis desta Comarca, em garantia do imóvel localizado na Rua 01, quadra 15, lote 32 A -Jardim Esmeralda, nesta cidade, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKELINE DE OLIVEIRA SOARES, GILSON FERNANDES DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor Caixa Consórcios S.A. administradora de Consórcios, com sede no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 01, Conjunto A, Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguradora, sala 1.101, Brasília/, CEP 70701-050, CNPJ sob n 05.349.595/0001-09, pelo presente, INTIMA a Senhora JACKELINE DE OLIVEIRA SOARES, CPF n ***.125.191-**, e seu esposo, GILSON FERNANDES DA SILVA, CPF n ***.251.841-**, por estar em local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, contrato de compra e venda de imóvel residencial ou misto (residencial e comercial) com alienação fiduciária do próprio imóvel adquirido em garantia à Caixa Consórcios S.A, administradora de consórcios, lavrado pela Caixa Econômica Federal CAIXA, agência de Itaberai-GO, em 13 de novembro de 2017, registrados sob n 02 da matrícula n 18.742, do Registro de Imóveis desta Comarca, em garantia do imóvel localizado no lote urbano de n 04, da quadra n 63, situado na Rua 25, Loteamento Jardim Cabral, nesta cidade, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula

LUZIANIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY WENDEL DA SILVA ALBUQUERQUE**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: WESLEY WENDEL DA SILVA ALBUQUERQUE, inscrito (a) no CPF ***.600.161-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442747462, firmado em: 29/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POR DO SOL II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Sol Nascente, Edificada no Lote 22 da Quadra 49, com a Área de 360,00 m², confrontando pela frente com a Rua 20, matrícula Nº 8.742. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.456, selo eletrônico Nº 00812411113799725430040, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE DA CRUZ RIBEIRO**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: PEDRO HENRIQUE DA CRUZ RIBEIRO, CPF Nº ***.888.361-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442747462, firmado em: 03/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 02, situado no Pavimento Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AVANCE I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Zuleika, com a Área privativa de 73,86 m²; edificado no lote 18 da quadra 05, confrontando pela frente com a Rua Itú, matrícula Nº 16.008.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.464, selo eletrônico Nº 00812411113799725430048, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZILDENE SILVERIO DE MOURA**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ZILDENE SILVERIO DE MOURA, CPF Nº ***.690.268-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: ***441889**8, firmado em: 12/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 101, do Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO SOLARIO, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim Jockey Club, com a Área privativa de 102,42 m²; edificado no lote 19 da quadra 15, confrontando pela frente com a Avenida São Paulo, matrícula Nº 17.831. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.459, selo eletrônico Nº 00812411113799725430043, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIKAEL FRANCISCO COSTA SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: MIKAEL FRANCISCO COSTA SANTOS, inscrito (a) no CPF Nº ***.133.753-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442282406, firmado em: 20/03/2020, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 104, do Primeiro Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORENÇA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ing, com a Área privativa de 49,74 m²; Edificado no lote 01-E da quadra 90, confrontando pela frente com a Avenida Governador José Feliciano Ferreira, matrícula Nº 23.968. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.463, selo eletrônico Nº 00812411113799725430047, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYSLEI DE MOURA BARBOSA**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: CLEYSLEI DE MOURA BARBOSA, CPF Nº ***.499.291-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442317158, firmado em: 27/05/2020, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 201, do Pavimento Superior, localizado no RESIDENCIAL GEOMÉTRICA, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM ZULEIKA, com Área privativa de 51,00 m². Edificado no lote 30 da quadra 28, com a Área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua Mococa, matrícula Nº 28.868. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.454, selo eletrônico Nº 00812411113799725430038, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO ALVES RAMALHO**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ROBERTO ALVES RAMALHO, inscrito (a) no CPF Nº ***.303.281-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442747462, firmado em: 03/08/2022, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIVISA IV, situado nesta cidade, Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Alvorada II, com a Área privativa de 64,57m²; edificada no lote 16 da quadra 184, confrontando pela frente com a Rua 55, matrícula Nº 28.579. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.460, selo eletrônico Nº 00812411113799725430044, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA, CPF Nº ***.009.471-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844442377382, firmado em: 28/08/2020, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 101, do Pavimento Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P19, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA IX. Edificado no Lote 16 da Quadra 128, com a Área de 360,00 m², confrontando pela frente com a Rua 227, matrícula Nº 30.212. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2º Circunscrição, edital protocolo 80.455, selo eletrônico Nº 00812411113799725430039, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO JOSE DA COSTA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUCIANO JOSÉ DA COSTA DA SILVA, CPF Nº ***.756.191-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 844440626015, firmado em: 29/05/2014, que tem como objeto o imóvel: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE OESTE, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CHÁCARAS MARAJOARA GLEBA A, com a Área privativa de 57,76 m²; edificada no lote 14 da quadra 03, confrontando pela frente com a Rua Leblon, matrícula Nº 42. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 80.462, selo eletrônico Nº 00812411113799725430046, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZAIDA ANGELA CAVALCANTE BERNARDES

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ZAIDA ANGELA CAVALCANTE BERNARDES, CPF ***.096.713-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551199763, firmado em: 18/05/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa A, localizada no CONDOMÍNIO TECNO VIA I, situado no Parque Industrial Mingone, zona suburbana desta cidade, com a Área privativa de 60,90 m²; edificada no lote A, da quadra 12, confrontando pela frente com a Rua 01, matrícula Nº 47.887. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 80.457, selo eletrônico Nº 00812411113799725430041, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISABEL CRISTINA ANDRADE

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ISABEL CRISTINA ANDRADE, CPF Nº ***.422.031-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 144440005505, firmado em: 17/04/2012, que tem como objeto o imóvel: Lote 11, da quadra 47, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ, confrontando pela frente com a Rua Alexandre Polonio, matrícula Nº 47.588. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 80.458, selo eletrônico Nº 00812411113799725430042, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL PEREIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 12 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: DANIEL PEREIRA DA SILVA, CPF Nº ***.027.421-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 855551785273, firmado em: 29/11/2011, que tem como objeto o imóvel: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO CANTO FELIZ, situado nesta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ing, com a Área privativa de 60,72 m²; edificada no lote 15, da quadra 114, confrontando pela frente com a Rua Goiânia, matrícula Nº 47.819. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias Úteis, contados a partir da data da Última publicação deste edital, o valor devido está sujeito atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e Às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei Nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 80.461, selo eletrônico Nº 00812411113799725430045, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

LUZIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE BENEDITO BRITO DE ARAUJO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JOSÉ BENEDITO BRITO ARAÚJO, brasileiro, divorciado, autônomo, CI n 559.394 SSP-DF, CPF n ***.320.901-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, firmado em Brasília - DF, em 29/06/2012, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 12, da quadra 01, com a área de 1.300,75 m, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado PARQUE NOVA IGUAÇU, confrontando pela frente com a Avenida Principal, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 152.528; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430019, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOZEAS RIBEIRO BARROS

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JOZEAS RIBEIRO BARROS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CI n 1.798.518 SSP-DF e CPF n ***.338.341-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Novo Gama - GO, em 11/02/2011, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RUBI I, situado no Parque Estrela D'Alva VIII, zona suburbana desta cidade, edificado no lote 21, da quadra 101, com a área 337,50 m, confrontando pela frente com a Rua 137, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 176.975; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430023, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO DA SILVA SANTOS

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: REGINALDO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, ajudante de carga, CI n 29.946.359X SSP-SP, CPF n ***.676.458-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor Fiduciante, firmado nesta cidade, em 05/08/2011, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 01C, da quadra 50, desmembrado do lote 01, da quadra 50, com a área de 150,00 m, situado nesta cidade, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA, confrontando pela frente com a Rua Euclides da Cunha, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 182.800; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430025, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELTON EVANGELISTA DA SILVA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: HELTON EVANGELISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, atendente, CI n 4.229.127 DGPC-GO, CPF n ***.149.371-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor Fiduciante, firmado em Novo Gama - GO, em 13/06/2011, que tem como objeto o imóvel situado em: Lote 21, da quadra 21, com a área de 360,00 m, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE OSFAYA, confrontando pela frente com a Alameda Osfaya, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 184.086; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430024, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILVAN PEREIRA SOARES

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: GILVAN PEREIRA SOARES, brasileiro, solteiro, maior, motorista, CI n 2.115.962 SSP-DF, CPF n ***.529.221-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 11/12/2012, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO PORTO FELIZ III, situado na zona suburbana desta cidade, no Parque Industrial Mingone, edificado no lote D, da quadra 114, com 350,75 m, confrontando pela frente com a Rua 47, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 188.972; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430031, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARYLSON ALVES SIEBRA, PATRICIA MARIA DA SILVA SIEBRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: ARYLSON ALVES SIEBRA, motorista, CI n 1.480.055 SSP-DF, constante da CNH n 00065419431 DETRAN-DF, CPF n ***.217.341-** e sua mulher PATRICIA MARIA DA SILVA SIEBRA, do lar, CI n 1.804.188 SESP-DF, CPF n ***.337.421-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, firmado em Brasília - DF, em 11/04/2014, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 42, localizada no empreendimento denominado RIVIERA PARAÍSO RESIDENCIAL PREMIUM IV, situado na Fazenda Saia Velha, zona de expansão urbana nesta cidade, edificado na Gleba 1A4, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 208.362; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430032, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTORIA ALESSANDRA ASSENCIO DE SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: VICTORIA ALESSANDRA ASSENCIO DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, supervisora, CI n 3.172.171 SSP-DF, CPF n ***.232.141-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 15/8/2018, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 101, localizado no Térreo do Bloco E, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 12, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 12, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes C, D, I e J da quadra 12, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m, confrontando pela frente com a Rua RP3, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 199.600; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430030, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE HUMBERTO DOS SANTOS SOUSA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JORGE HUMBERTO DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, CI n 0318871620067 SSP-MA, CPF n ***.596.091-**, endereço eletrônico: sousahumberto23@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, firmado em Brasília - DF, em 05 / 5/2017, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 104, localizado no Térreo do Bloco D, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 14, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 14, formado pela unificação dos lotes 01 ao 17, E, F, G e H da quadra 14, apresentando o conjunto a área de 6.421,60 m, confrontando pela frente com a Rua 09, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 213.557; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430033, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIANE PIRES DA SILVA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: REGIANE PIRES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de dentista, CI n 1.018.015 SSP-DF, CPF n ***.553.401-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 16/10/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento T02, localizado no Pavimento Térreo do CONDOMÍNIO COLIBRI V, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote R da Quadra 149, com 368,00 m, frente para a Avenida 3, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 199.600; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430036, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA DA SILVA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: RODRIGO BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar técnico, CNH n 06209293607 DETRAN-DF, CPF n ***.092.281-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 22/6/2018, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 303, localizado no 3 Pavimento do Bloco F, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 13, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 13, formado pela unificação dos lotes 01 ao 17, S, T, U e V da quadra 13, apresentando o conjunto a área de 6.421,60 m, confrontando pela frente com a Rua 09, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 214.611; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430029, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIKAELY SANTOS DE OLIVEIRA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: MIKAELY SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, CI n 003298167 SESPDS-RN, CPF n ***.139.914-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nr. 290.208.653, firmado em Brasília - DF, em 14/11/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO JOM - RESIDENCE III, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE JARDIM MARÍLIA, edificado no Lote 25, da quadra E-3, com a área de 360,00 m, confrontando pela frente com uma Avenida Goiás, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 218.867; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430021, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA LOPES MACEDO

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JESSICA LOPES MACEDO, brasileira, viúva, recepcionista, CI n 3.087.018 SESP-DF, CPF n ***.917.361-**, endereço eletrônico: essicalopesmacedo123@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, firmado em Cidade Ocidental - GO, em 14/6/2019, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 07, localizada no RESIDENCIAL VILLE VERSAILLES, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado JARDIM PLANALTO, edificado no lote 13A da quadra 44, com a área de 5.840,00 m, confrontando pela frente com a Rua 05, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 218.067; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430034, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANNA EMANUELE MARQUES CRESPO

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: GIOVANNA EMANUELE MARQUES CRESPO, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, vendedora, filha de Valmir Gomes Crespo Junior e de Saionara Campos Marques, CI n 3.585.737 SSP-DF, CPF n ***.487.281-**, endereço eletrônico: giovannacrespo90@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 11/11/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 101, localizado no Pavimento Térreo, Bloco 28, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 220.188; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430026, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS WENDEL DA SILVA COSTA

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: LUCAS WENDEL DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, filho de Antonio Arnaldo dos Santos Costa e de Maria da Gloria Fernandes da Silva, CI n 3.382.265 SSP-DF, CPF n ***.535.701-**, endereço eletrônico: lucaswendeldasilvacosta@gmail.com, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 08/12/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Apartamento 204, Duplex, Bloco 34, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 220.229; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00872410112971325430028, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia, Estado de Goiás, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustradas as intimações dos devedores fiduciários nos endereços informados pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, filho de Jailson Ferreira de Oliveira e de Cleuza Pereira dos Santos, CI n 6.612.127 SSP-GO, CPF n ***.176.451-**, endereço eletrônico: não consta, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, firmado em Brasília - DF, em 06/9/2021, que tem como objeto o imóvel situado em: Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA 78, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Jardim Sion, edificado no lote 29, da quadra 15, com a área de 450,00 m, confrontando pela frente para a Rua Rodovalho Roriz, LUZIÂNIA - GO, registrado sob a matrícula n 222.152; a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, sito à Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3 Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 008724101129713254300221, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NIQUELANDIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO AFONSO DA SILVA, MARCIA FERREIRA GONCALVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE IDENTIFICADO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS DUAS (2) PUBLICAÇÕES SILVIO FRANCISCO DIAS - Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas, desta cidade de NIQUELÂNDIA, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos, quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, FAZ SABER, a todos, quantos o presente Edital virem, ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao Espólio de SEBASTIANA RIBEIRO CABRAL, de qualificação, residência e domicílio desconhecidos;- que, por parte de PAULO AFONSO DA SILVA, empresário, filho de Afonso José da Silva e de Florisa Santos da Silva, nascido em Ceres, neste Estado, no dia 31/12/1964, portador do CPF n ***.865.881-**, e da CNH n 03464698654 = DETRAN - GO, com sua primeira habilitação datada de 2809/1984, - TEL. 62 - 9 - 9135 - 3820, e-mail:- pauloafonsosilva40@gmail.com., com o consentimento da sua esposa - MARCIA FERREIRA GONÇALVES, esteticista, filha de Sebastião Ferreira de Sousa e de Maria Gonçalves de Souza, nascida em Trindade, neste Estado, no dia 08/03/1981, portadora do CPF n 932.854.691 - 53, e da CNH n 03736394701 = DETRAN - Go, com sua primeira habilitação datada de 29/11/2005, TEL. 62 - 9 - 9111 - 7462, endereço eletrônico:- não informado, brasileiros, capazes, casados no dia 01/09/2022, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento - Matrícula: - 024901 01 55 2022 2 00168 083 0036228 60, do Cartório do 2 Registro Civil da Comarca de Anápolis, deste Estado, datada de 1 de Setembro de 2022, assinada pela Escrevente Daniessa Carneiro de Carvalho, - residentes e domiciliados à Rua Mirage, Qd. Qd. 33, Lt. 15, Casa 1, Jardim Progresso, na cidade de Anápolis, neste Estado - CEP 75 063 - 380;- foi REQUERIDO a esta serventia, a RETIFICAÇÃO da área e limites da PARTE DE TERRAS de sua propriedade, situada no imóvel denominado "SÃO JOÃO", deste Município e Comarca, objeto da MATRÍCULA N 6.525, deste Cartório;- e, como, do Memorial e da Planta da área que se pretende retificar, consta como confrontante, o Espólio de SEBASTIANA RIBEIRO CABRAL, cujo endereço é desconhecido; - é o presente edital para, nos termos do 17, do Art. 213, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pela Lei n 14.620, de 13 de Julho de 2023, NOTIFICA - LO, para, no prazo de QUINZE (15) dias, contados a partir da segunda publicação deste Edital, para se manifestar sobre a veracidade da linha de divisa entre os dois imóveis, sob pena de, decorrido o prazo legal, sem manifestação, presumir - se como verdadeira a linha de divisa entre o imóvel de propriedade do requerente e o do pertencente ao notificando, cientificando - lhes ainda, que acha - se à sua disposição, para conferência, nesta serventia, o Memorial e a Planta do imóvel, onde retrata referida linha divisória, caso queiram conferi-la. - E, para que chegue ao conhecimento do referido confrontante, expediu - se o presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado POR DUAS VEZES, pelo Sistema Eletrônico de Registro de Imóveis do Estado de Goiás (SREI-GO), sendo que uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. - DADO E PASSADO nesta cidade de NIQUELÂNDIA, Estado de Goiás.- EU, Dr. Silvio Francisco Dias, Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas desta Comarca de Niquelândia, que expedi, subscrevi e assino.

ORIZONA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORIZONA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA DE CASTRO MARTINS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ PUBLICAR, com fulcro no artigo 26, da lei 9.514/97, a notificação de MARCELA DE CASTRO MARTINS, inscrita no CPF n ***.529.181-**, residente e domiciliado na Avenida Dom Prudencio 3 Quadra 13 Lts 3 Santa Maria ORIZONA GO 75280000, para que compareça a esta Serventia Registral, para pagamento da dívida vencida e as parcelas que vencerem até a data da efetiva liquidação, acrescidas dos encargos legais e contratuais, referente ao contrato 144440598792, devidamente registrado sob n R-2-9979, do registro de imóveis de Orizona-GO, referente ao imóvel urbano constituído de benfeitorias de uma casa residencial construção de tijolos, coberta de telhas americana, toda lajotada, piso de cerâmica, com 2 pavimentos, sendo no primeiro pavimento, 4 cômodos, sendo sendo 01 quarto, 01 banheiro, 01 sala de star, 01 home, 01 cozinha, com uma escada de acesso ao 2 pavimento com 01 depósito abaixo, com uma area anexa contendo 01 lavabo, 01 banheiro e area de serviços, com 01 churrasqueira e uma piscina, com muros circundando o terreno e no 2 Pavimento, contendo 03 quartos e 01 banheiro, sendo a area construída de 278,57 metros quadrados, para o que apresentou os alvarás de construção e habite-se de n s 35/17/2014 expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade em 07 de dezembro de 2009 e 27 de fevereiro de 2014 respectivamente e a CND numero 075302014/88888924 expedida pelo órgão da Receita Federal em 14-03-2014, e o respectivo terreno urbano de numero três (03) da quadra treze (13) situado na Avenida dom Prudêncio, no loteamento SANTA MARIA, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a referida Avenida; 30,00 metros do lado direito, a leste, confrontando com o lote de numero quatro: 14,00 metros de fundo, ao sul, confrontando com os lotes de números dezoito e seis e 30,00 metros do lado esquerdo, a oeste, confrontando com o lote de numero dois, com a área total de 420,00 metros quadrados, matriculado sob n. 9.979, sob pena de ser consolidada a propriedade do referido imóvel ao Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97, com alteração pela Lei 10.931/04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA**

FAZ PUBLICAR, com fulcro no artigo 26, da lei 9.514/97, a notificação de ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA, inscrita no CPF n ***.585.431-**, residente e domiciliado na Avenida Dom Prudencio 3 Quadra 13 Lts 3 Santa Maria ORIZONA GO 75280000, para que compareça a esta Serventia Registral, para pagamento da dívida vencida e as parcelas que vencerem até a data da efetiva liquidação, acrescidas dos encargos legais e contratuais, referente ao contrato 144440598792, devidamente registrado sob n R-2-9979, do registro de imóveis de Orizona-GO, referente ao imóvel urbano constituído de benfeitorias de uma casa residencial construção de tijolos, coberta de telhas americana, toda lajotada, piso de cerâmica, com 2 pavimentos, sendo no primeiro pavimento, 4 cômodos, sendo sendo 01 quarto, 01 banheiro, 01 sala de star, 01 home, 01 cozinha, com uma escada de acesso ao 2 pavimento com 01 depósito abaixo, com uma area anexa contendo 01 lavabo, 01 banheiro e area de serviços, com 01 churrasqueira e uma piscina, com muros circundando o terreno e no 2 Pavimento, contendo 03 quartos e 01 banheiro, sendo a area construída de 278,57 metros quadrados, para o que apresentou os alvarás de construção e habite-se de n s 35/17/2014 expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade em 07 de dezembro de 2009 e 27 de fevereiro de 2014 respectivamente e a CND numero 075302014/88888924 expedida pelo órgão da Receita Federal em 14-03-2014, e o respectivo terreno urbano de numero três (03) da quadra treze (13) situado na Avenida dom Prudêncio, no loteamento SANTA MARIA, nesta cidade, medindo 14,00 metros de frente para a referida Avenida; 30,00 metros do lado direito, a leste, confrontando com o lote de numero quatro: 14,00 metros de fundo, ao sul, confrontando com os lotes de números dezoito e seis e 30,00 metros do lado esquerdo, a oeste, confrontando com o lote de numero dois, com a área total de 420,00 metros quadrados, matriculado sob n. 9.979, sob pena de ser consolidada a propriedade do referido imóvel ao Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei 9.514/97, com alteração pela Lei 10.931/04.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRES DO RIO/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LIDIANE OLIVEIRA MARTINS DE ARAUJO, LIVIA OLIVEIRA MARTINS DE ARAUJO

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Pires do Rio/GO, sob o Protocolo n. 38.354, com os seguintes dados: Requerentes - LIDIANE OLIVEIRA MARTINS DE ARAUJO, brasileira, viúva, que declara não manter nenhuma convivência em união estável, responsabilizando-se civil e criminalmente, odontóloga, data de nascimento: 19/10/1982, filiação: Oscar Martins de Araújo e Eleuza de Oliveira Araújo, com documento de identificação n 01914220239/DETRAN-GO e CPF/MF sob o n ***.669.741-**, residente e domiciliada à Rua José Pedro, n 25, apartamento 304, São Francisco, Catalão - GO; e LIVIA OLIVEIRA MARTINS DE ARAUJO, brasileira, odontóloga, data de nascimento: 27/11/1987, filiação: Oscar Martins de Araújo e Eleuza de Oliveira Araújo, com documento de identificação n. 04368166208/DETRAN-GO e CPF/MF sob o n ***.477.071-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, casamento realizado aos 10/07/2015, com ROMERO DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, odontólogo, data de nascimento: 29/06/1981, filiação: José Geraldo Barbosa e Petronilha Maria de Oliveira Barbosa, com documento de identificação n 02022613386/DETRAN-GO e CPF/MF sob o n ***.619.736-**, residente e domiciliada à Avenida Copacabana, n. 155, quadra 146, lote 05, Condomínio Veredas de Ipanema, Torre 2, Apartamento 502, Jardim Atlântico, Goiânia-GO. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano localizado na Avenida Jaime Guiotti, n 146, centro, nesta cidade, distante 31,00 metros da Avenida Lino Sampaio, e tem as seguintes confrontações: Frente: 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) com a Avenida Jaime Guiotti; Lado Direito: 59,86m (cinquenta e oito metros e oitenta e seis centímetros), sendo 43,70m (quarenta e três metros e setenta centímetros) com o imóvel de matrícula 17.075 de propriedade de Lucrecia Gonçalves Silva, mais 16,16m (dezesseis metros e dezesseis centímetros) com o imóvel de matrícula 3.012 de propriedade de Mauricio Aparecido Madeira; Fundo: 10,45m (dez metros e quarenta e cinco centímetros) com imóvel de transcrição 15.674 de propriedade de Clovis Gonçalves Veiga; Lado Esquerdo: 60,11m (sessenta metros e onze centímetros), sendo 40,11m (quarenta metros e onze centímetros) com o imóvel de matrícula 675 de propriedade de Onias Gomide, mais 10,00m (dez metros) com o imóvel de matrícula 2.887 e mais 10,00m (dez metros) com o imóvel de matrícula 598, ambos de propriedade de Paulo Fernando Rosa Silva Carneiro, totalizando a área superficial de 600,96m . Sem origem registrária. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Sem origem registrária. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegada: vinte e seis anos. Pelo presente edital de notificação ficam NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação diretamente no Registro de Imóveis de Pires do Rio-GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de vinte dias desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na presunção legal de anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, situado na Rua Rui Barbosa, n 91, centro, Pires do Rio/GO. Dado e passado na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, aos 28 de novembro de 2024. Maria José de Moraes Borges Monteiro, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POSSE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PEDRO AUGUSTO BARROS DE MELLO

EDITAL N 005/2024 DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis e 1 Tabelionato de Notas de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 (Código de Processo Civil); art. 11 e 16 do Provimento CNJ n 65/2017 e art. 1.214 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás. FAZ SABER, para todos os fins de direito, que PEDRO AUGUSTO BARROS DE MELLO, CPF sob n 012.985.861-70, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Notas de Posse/GO, situado na Rua Correntina, n 437, Quadra 30 Lote 14, Setor Central, Posse/GO, CEP 73.900-592, o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda São Pedro, zona rural, no município de POSSE/GO, medindo uma área total de 170.5467ha (cento e setenta hectares, cinquenta e quatro ares e sessenta e sete centiares, perfazendo um perímetro de 7.181,69 m (sete mil, cento e oitenta e um metros e sessenta e nove centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IASU-M-0116 de coordenadas (Longitude: -46 17'06.379", Latitude: -14 17'28.397" e altitude 801,66m) situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com o CPF: ***.972.821-**, RAMIRO JOSE DA SILVA ; com o azimute de 153 46' e distância 319,69m, até o vértice IASU-M-0126 de coordenadas (Longitude: -46 17'01.666", Latitude: -14 17'37.727" e altitude 767,19m); deste, segue confrontando com o limite da margem direita da GROTA, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 154 07' e 93,61, até o vértice IASU-P-0189 de coordenadas (Longitude: -46 17'00.303", Latitude: -14 17'40.467" e altitude 755,98m); 157 37' e 54,55, até o vértice IASU-P-0190 de coordenadas (Longitude: -46 16'59.610", Latitude: -14 17'42.108" e altitude 749,68m); 170 25' e 46,82, até o vértice IASU-P-0191 de coordenadas (Longitude: -46 16'59.350", Latitude: -14 17'43.610" e altitude 739,93m); 139 25' e 53,09, até o vértice IASU-P-0192 de coordenadas (Longitude: -46 16'58.198", Latitude: -14 17'44.922" e altitude 736,56m); 156 58' e 75,85, até o vértice IASU-P-0193 de coordenadas (Longitude: -46 16'57.208", Latitude: -14 17'47.193" e altitude 729,08m); 128 05' e 49,62, até o vértice IASU-P-0194 de coordenadas (Longitude: -46 16'55.905", Latitude: -14 17'48.189" e altitude 734,85m); 126 10' e 44,67, até o vértice IASU-P-0195 de coordenadas (Longitude: -46 16'54.702", Latitude: -14 17'49.047" e altitude 727,08m); 141 00' e 72,09, até o vértice IASU-P-0196 de coordenadas (Longitude: -46 16'53.189", Latitude: -14 17'50.870" e altitude 723,99m); 150 36' e 38,10, até o vértice IASU-P-0197 de coordenadas (Longitude: -46 16'52.565", Latitude: -14 17'51.950" e altitude 721,26m); 121 04' e 32,34, até o vértice IASU-P-0198 de coordenadas (Longitude: -46 16'51.641", Latitude: -14 17'52.493" e altitude 719,21m); 106 03' e 48,47, até o vértice IASU-P-0199 de coordenadas (Longitude: -46 16'50.087", Latitude: -14 17'52.929" e altitude 714,47m); 155 19' e 61,02, até o vértice IASU-P-0200 de coordenadas (Longitude: -46 16'49.237", Latitude: -14 17'54.733" e altitude 708,26m); 84 22' e 62,32, até o vértice IASU-P-0201 de coordenadas (Longitude: -46 16'47.168", Latitude: -14 17'54.534" e altitude 706,00m); 145 21' e 24,73, até o vértice IASU-P-0202 de coordenadas (Longitude: -46 16'46.699", Latitude: -14 17'55.196" e altitude 703,90m); 68 31' e 23,42, até o vértice IASU-P-0203 de coordenadas (Longitude: -46 16'45.972", Latitude: -14 17'54.917" e altitude 701,88m); 148 42' e 75,76, até o vértice IASU-P-0204 de coordenadas (Longitude: -46 16'44.659", Latitude: -14 17'57.023" e altitude 700,95m); 136 23' e 32,98, até o vértice IASU-P-0205 de coordenadas (Longitude: -46 16'43.900", Latitude: -14 17'57.800" e altitude 698,78m); 178 08' e 36,04, até o vértice IASU-P-0206 de coordenadas (Longitude: -46 16'43.861", Latitude: -14 17'58.972" e altitude 696,23m); 216 19' e 19,23, até o vértice IASU-P-0207 de coordenadas (Longitude: -46 16'44.241", Latitude: -14 17'59.476" e altitude 695,96m); 178 39' e 20,51, até o vértice IASU-P-0208 de coordenadas (Longitude: -46 16'44.225", Latitude: -14 18'00.143" e altitude 693,78m); 146 41' e 17,25, até o vértice IASU-P-0209 de coordenadas (Longitude: -46 16'43.909", Latitude: -14 18'00.612" e altitude 694,21m); 225 22' e 29,23, até o vértice IASU-P-0210 de coordenadas (Longitude: -46 16'44.603", Latitude: -14 18'01.280" e altitude 693,78m); 185 46' e 59,50, até o vértice IASU-P-0211 de coordenadas (Longitude: -46 16'44.803", Latitude: -14 18'03.206" e altitude 692,46m); 155 04' e 52,57, até o vértice IASU-P-0212 de coordenadas (Longitude: -46 16'44.064",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude: -14 18'04.757" e altitude 689,82m); 180 58' e 125,67, até o vértice IASU-P-0213 de coordenadas (Longitude: -46 16'44.135", Latitude: -14 18'08.845" e altitude 686,38m); 132 04' e 27,98, até o vértice IASU-P-0214 de coordenadas (Longitude: -46 16'43.442", Latitude: -14 18'09.455" e altitude 685,41m); 177 15' e 60,31, até o vértice IASU-P-0215 de coordenadas (Longitude: -46 16'43.346", Latitude: -14 18'11.415" e altitude 684,51m); 112 58' e 40,40, até o vértice IASU-P-0216 de coordenadas (Longitude: -46 16'42.105", Latitude: -14 18'11.928" e altitude 686,94m); 95 58' e 35,17, até o vértice IASU-P-0217 de coordenadas (Longitude: -46 16'40.938", Latitude: -14 18'12.047" e altitude 682,03m); 166 52' e 69,59, até o vértice IASU-P-0218 de coordenadas (Longitude: -46 16'40.411", Latitude: -14 18'14.252" e altitude 680,34m); 189 53' e 85,27, até o vértice IASU-P-0219 de coordenadas (Longitude: -46 16'40.900", Latitude: -14 18'16.985" e altitude 674,85m); 190 09' e 42,50, até o vértice IASU-P-0220 de coordenadas (Longitude: -46 16'41.150", Latitude: -14 18'18.346" e altitude 673,26m); 171 02' e 53,55m, até o vértice IASU-P-0221, de coordenadas (Longitude: -46 16'40.872", Latitude: -14 18'20.067" e altitude 673,26m); deste, segue confrontando com o limite da margem direita do RIO SAO PEDRO, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 194 43' e 71,19, até o vértice IASU-P-0222 de coordenadas (Longitude: -46 16'41.476", Latitude: -14 18'22.307" e altitude 674,85m); 166 56' e 85,19, até o vértice IASU-P-0223 de coordenadas (Longitude: -46 16'40.834", Latitude: -14 18'25.007" e altitude 661,22m); 210 46' e 84,14, até o vértice IASU-P-0224 de coordenadas (Longitude: -46 16'42.270", Latitude: -14 18'27.359" e altitude 661,48m); 306 23' e 70,71, até o vértice IASU-P-0225 de coordenadas (Longitude: -46 16'44.169", Latitude: -14 18'25.994" e altitude 657,76m); 9 01' e 34,61, até o vértice IASU-P-0226 de coordenadas (Longitude: -46 16'43.988", Latitude: -14 18'24.882" e altitude 656,54m); 273 34' e 52,31, até o vértice IASU-P-0227 de coordenadas (Longitude: -46 16'45.730", Latitude: -14 18'24.776" e altitude 655,40m); 251 21' e 47,03, até o vértice IASU-P-0228 de coordenadas (Longitude: -46 16'47.217", Latitude: -14 18'25.265" e altitude 654,21m); 0 18' e 22,25, até o vértice IASU-P-0229 de coordenadas (Longitude: -46 16'47.221", Latitude: -14 18'25.989" e altitude 653,41m); 144 58' e 55,47, até o vértice IASU-P-0230 de coordenadas (Longitude: -46 16'46.159", Latitude: -14 18'27.467" e altitude 652,10m); 200 42' e 141,43, até o vértice IASU-P-0231 de coordenadas (Longitude: -46 16'47.828", Latitude: -14 18'31.771" e altitude 646,08m); 299 00' e 7,61, até o vértice IASU-P-0232 de coordenadas (Longitude: -46 16'48.050", Latitude: -14 18'31.651" e altitude 671,54m); 310 20' e 80,06, até o vértice IASU-P-0233 de coordenadas (Longitude: -46 16'50.086", Latitude: -14 18'29.965" e altitude 657,98m); 336 02' e 82,61, até o vértice IASU-P-0234 de coordenadas (Longitude: -46 16'51.205", Latitude: -14 18'27.509" e altitude 647,32m); 292 28' e 102,73, até o vértice IASU-P-0235 de coordenadas (Longitude: -46 16'54.372", Latitude: -14 18'26.231" e altitude 642,46m); 207 47' e 59,14, até o vértice IASU-P-0236 de coordenadas (Longitude: -46 16'55.292", Latitude: -14 18'27.933" e altitude 641,35m); 164 58' e 67,73, até o vértice IASU-P-0237 de coordenadas (Longitude: -46 16'54.706", Latitude: -14 18'30.061" e altitude 640,70m); 241 43' e 64,83, até o vértice IASU-P-0238 de coordenadas (Longitude: -46 16'56.611", Latitude: -14 18'31.060" e altitude 640,36m); 324 17' e 290,76, até o vértice IASU-P-0239 de coordenadas (Longitude: -46 17'02.272", Latitude: -14 18'23.378" e altitude 631,67m); 252 56' e 63,36, até o vértice IASU-P-0240 de coordenadas (Longitude: -46 17'04.293", Latitude: -14 18'23.983" e altitude 630,72m); 183 40' e 92,43, até o vértice IASU-P-0241 de coordenadas (Longitude: -46 17'04.491", Latitude: -14 18'26.984" e altitude 629,76m); 197 19' e 103,74, até o vértice IASU-P-0242 de coordenadas (Longitude: -46 17'05.522", Latitude: -14 18'30.206" e altitude 628,85m); 275 06' e 107,76, até o vértice IASU-P-0243 de coordenadas (Longitude: -46 17'09.103", Latitude: -14 18'29.894" e altitude 626,95m); 243 45' e 60,05, até o vértice IASU-P-0244 de coordenadas (Longitude: -46 17'10.900", Latitude: -14 18'30.758" e altitude 625,17m); 178 56' e 73,01, até o vértice IASU-P-0245 de coordenadas (Longitude: -46 17'10.855", Latitude: -14 18'33.133" e altitude 624,88m); 221 14' e 185,20, até o vértice IASU-P-0246 de coordenadas (Longitude: -46 17'14.928", Latitude: -14 18'37.664" e altitude 621,01m); 284 27' e 151,64, até o vértice IASU-P-0247 de coordenadas (Longitude: -46 17'19.827", Latitude: -14 18'36.432" e altitude 619,43m); 236 13' e 102,38m, até o vértice IASU-P-0248, de coordenadas (Longitude: -46 17'22.666", Latitude: -14 18'38.284" e altitude 620,00m); deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda da GROTA, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 333 34' e 54,02, até o vértice IASU-P-0249 de coordenadas (Longitude: -46 17'23.468", Latitude: -14 18'36.710" e altitude 621,33m); 267 10' e 56,60, até o vértice IASU-P-0250 de coordenadas (Longitude: -46 17'25.354", Latitude: -14 18'36.801" e altitude 622,25m); 249 35' e 60,57, até o vértice IASU-P-0251 de coordenadas (Longitude: -46 17'27.248",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude: -14 18'37.488" e altitude 635,09m); 0 20' e 117,57, até o vértice IASU-P-0252 de coordenadas (Longitude: -46 17'27.225", Latitude: -14 18'33.663" e altitude 651,59m); 328 39' e 121,60, até o vértice IASU-P-0253 de coordenadas (Longitude: -46 17'29.335", Latitude: -14 18'30.284" e altitude 654,59m); 334 38' e 132,99, até o vértice IASU-P-0254 de coordenadas (Longitude: -46 17'31.235", Latitude: -14 18'26.374" e altitude 657,26m); 325 05' e 79,09, até o vértice IASU-P-0255 de coordenadas (Longitude: -46 17'32.745", Latitude: -14 18'24.264" e altitude 671,95m); 16 13' e 116,91, até o vértice IASU-P-0256 de coordenadas (Longitude: -46 17'31.655", Latitude: -14 18'20.612" e altitude 675,87m); 9 26' e 102,33, até o vértice IASU-P-0257 de coordenadas (Longitude: -46 17'31.095", Latitude: -14 18'17.328" e altitude 681,56m); 356 38' e 38,40, até o vértice IASU-P-0258 de coordenadas (Longitude: -46 17'31.170", Latitude: -14 18'16.081" e altitude 683,92m); 54 03' e 50,53, até o vértice IASU-P-0259 de coordenadas (Longitude: -46 17'29.805", Latitude: -14 18'15.116" e altitude 686,16m); deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do CORREGO GROTA, a montante, com o azimute de 12 30' e distância 93,01m, até o vértice IASU-M-0123 de coordenadas (Longitude: -46 17'29.133", Latitude: -14 18'12.162" e altitude 691,29m); até o vértice IASU-M-0123 de coordenadas (Longitude: -46 17'29.133", Latitude: -14 18'12.162" e altitude 691,29m); deste, segue confrontando com a CNS: 02.629-4 - MAT.: 1.288 - FAZENDA SAO PEDRO DENOMINADO GALANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 74 22' e 141,36, até o vértice IASU-M-0122 de coordenadas (Longitude: -46 17'24.591", Latitude: -14 18'10.923" e altitude 715,86m); 24 23' e 537,90m, até o vértice IASU-M-0121, de coordenadas (Longitude: -46 17'17.180", Latitude: -14 17'54.985" e altitude 731,16m); deste, segue confrontando com o CPF: ***.763.921-**, LEODORO MARIA DA CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 65 02' e 297,93, até o vértice IASU-M-0119 de coordenadas (Longitude: -46 17'08.168", Latitude: -14 17'50.896" e altitude 759,10m); 3 56' e 358,72, até o vértice IASU-M-0118 de coordenadas (Longitude: -46 17'07.347", Latitude: -14 17'39.253" e altitude 780,80m); 305 43' e 190,41m, até o vértice IASU-M-0117, de coordenadas (Longitude: -46 17'12.504", Latitude: -14 17'35.636" e altitude 791,70m); deste, segue confrontando com a CNS: 02.629-4 - MAT.: 1.288 - FAZENDA SAO PEDRO, DENOMINADO GALANTE, com o azimute de 39 31' e distância 288,48m, até o vértice IASU-M-0116 de coordenadas (Longitude: -46 17'06.379", Latitude: -14 17'28.397" e altitude 801,66m); até o vértice inicial da descrição deste perímetro. BENFEITORIA: Não consta. O referido imóvel não matrícula/transcrição. 2. REQUERENTE: PEDRO AUGUSTO BARROS DE MELLO, brasileiro, advogado, solteiro, maior, natural de Posse/GO, nascido em 17/09/1996, filho de Jose Augusto de Melo e de Maria Aparecida Barros dos Reis Melo, portador da carteira de identidade (RG) n 5633530, expedida pela SSP/GO, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) n 06506527001, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF sob n ***.985.861-**, residente e domiciliado na Rua Governador Otavio Lage, n 162, Quadra 14 Lote 01, Setor Dom Prudêncio, no município de Posse/GO. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO: a) Uilson Rodrigues da Silva, CPF ***.966.951-**; b) Marilene Dias de Sousa, CPF ***.509.121-**; c) Wilton Rodrigues da Silva, CPF ***.432.091-**; d) Noemi Dias Dourado CPF ***.293.991-**; e) Wilma Rodrigues da Silva, CPF ***.861.491-**; f) Jose Roberto Silva, CPF ***.523.668-**; g) Ualison Rodrigues da Silva, CPF 008.199.951.85; h) Douralino Rodrigues da Silva, CPF ***.510.431-**. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Douralino Rodrigues da Silva, CPF ***.510.431-**; b) Leodoro Maria da Cruz, CPF ***.763.921-**; c) Ramiro Jose da Silva, CPF ***.972.821-**. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (arts. 1.238, 1.243 e 1.207 do Código Civil), podendo ser reconhecida, de acordo com as provas apresentadas, outra espécie de usucapião. 6. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 10 meses (na data da prenotação do pedido de reconhecimento da usucapião). Posse esta decorrente de accessio possessionis, vez que os anteriores possuidores do imóvel, Uilson Rodrigues da Silva, CPF ***.966.951-**; Marilene Dias de Sousa, CPF ***.509.121-**; Wilton Rodrigues da Silva, CPF ***.432.091-**; Noemi Dias Dourado CPF ***.293.991-**; Wilma Rodrigues da Silva, CPF ***.861.491-**; Jose Roberto Silva, CPF ***.523.668-**; Ualison Rodrigues da Silva, CPF 008.199.951.85; Douralino Rodrigues da Silva, CPF ***.510.431-**, já tinha domínio fático do imóvel desde 1994 (34 anos). 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 36.025, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 257, inc. III, do CPC e art. 1.219 do CNPFE da CGJ do Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, nos termos do art. 216-A, 2 e 4, da LRP e art. 11 do Provimento CNJ n 65/2017, art. 1.214 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 216-A, 2, da LRP; art. 10, 16, 1, inc. V, do Provimento CNJ n 65/2017; e art 1.219 do CNPFE da CGJ do Estado de Goiás). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico ritn.posse@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Rua Correntina, n 437, Quadra 30 Lote 14, Setor Central, Posse/GO, CEP 73.900-592. e) A documentação do pedido de usucapião encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e averiguado o conjunto probatório apresentado para qualificação registral e deferimento ou indeferimento do pedido por este Oficial de Registro. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 27/11/2024. LUIG APARECIDO CARMO RAMOS Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SONIA CAMPOS**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que as Senhoras Dafny Fernandes Neves, CPF: ***.387.621-**; e Ana Bárbara Fernandes Neves, CPF: ***.387.701-**, residentes e domiciliada nesta cidade de Rio Verde, por meio da prenotação/protocolo n 467.354, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 17.737 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado à "Rua Osório Coelho de Moraes, n 310, Centro", com área registrada de 540,00 metros quadrados, sendo retificada para 816,00 m, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado/localizado; à "Rua Augusta Bastos, n 39, Lt.15, Secção 10, Qd.04, Centro", matrícula n 49.179, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) desta comarca,, fica a sua titular, Sra. SÔNIA CAMPOS, inscrita no CPF n ***.574.541-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DENISE NEVES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que as Senhoras Dafny Fernandes Neves, CPF: ***.387.621-**; e Ana Bárbara Fernandes Neves, CPF: ***.387.701-**, residentes e domiciliada nesta cidade de Rio Verde, por meio da prenotação/protocolo n 467.354, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 17.737 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado à "Rua Osório Coelho de Moraes, n 310, Centro", com área registrada de 540,00 metros quadrados, sendo retificada para 816,00 m , processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado/localizado à "Rua Douradinho (Atual Augusta Bastos) n 37, Centro", matrícula n 52.603, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) desta comarca, fica a sua titular, Sra. Denise Neves da Silva, CPF: ***.722.571-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADRIANA NOBRE DA SILVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que as Senhoras Dafny Fernandes Neves, CPF: ***.387.621-**; e Ana Bárbara Fernandes Neves, CPF: ***.387.701-**, residentes e domiciliada nesta cidade de Rio Verde, por meio da prenotação/protocolo n 467.354, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 17.737 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado à "Rua Osório Coelho de Moraes, n 310, Centro", com área registrada de 540,00 metros quadrados, sendo retificada para 816,00 m , processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante denominado/localizado à "Rua Professor Joaquim Pedro, 39, Centro", matrícula n 48.835, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) desta comarca, fica a sua titular, Sra. Adriana Nobre da Silva, CPF: ***.855.696-**, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias a contar da última publicação deste. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA HELENA DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO SOUSA DA SILVA, REGIANE MARTINS ARANTES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE - FÁBIO SOUSA DA SILVA e REGIANE MARTINS ARANTES DA SILVA Marlene de Fátima Silva Santos - Tabela Respondente Interina do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás - NOTIFICADO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato n 0010296688 - Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis n s 4.380/1964 e 5.049/1966 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei 9.514/1997 e Lei 13.465 / 2017, datado de 04 de Fevereiro de 2022, referente ao imóvel situado à Rua Luzia Arantes de Freitas, Bairro Centro, número predial 49, Lote 08 da Quadra 02; NOTIFICADO os devedores: FÁBIO SOUSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.023.751-** e sua cônjuge REGIANE MARTINS ARANTES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.864.941-** - ficando o mesmo intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, a saldar o débito sob sua responsabilidade, referente aos encargos vencidos, que na data de 03/12/2024 corresponde à R\$ 10.865,06 - sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S , para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Eduvaldo Veloso do Carmo, n 791, Centro, em Santa Helena de Goiás, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO SANTANDER (BRASIL)S/A - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97

SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUM.CIVIL DAS PESSOAS JUR. E CIVIL DAS PESSOAS NAT. E DE INTERDICOES E TUTELAS, REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUM.CIVIL DAS PESSOAS JUR. E CIVIL DAS PESSOAS NAT. E DE INTERDICOES E TUTELAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - FAZENDA PONTEZINHA DA BOA VISTA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - Rainer Jerônimo Roweder, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Descoberto-GO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Descoberto-GO, localizada à Quadra 71, Lote 07, Lojas 01/02, CEP 72.900-314, Fone: (61) 3606-1007 - Correio eletrônico: crisantoantoniodescoberto@gmail.com, foi protocolado sob n 66.573, de 18/11/2024, requerimento por meio do qual EROTILDES FERREIRA GOMES DOS SANTOS, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, portadora da carteira de identidade n 377508, expedida por SSP/DF e inscrita no CPF sob o n ***.230.861-**, residente e domiciliada na Fazenda Pontezinha da Boa Vista, Zona Rural de Santo Antonio do Descoberto/GO, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e regulamentação pelo Provimento 149/2023 do CNJ, do seguinte imóvel rural: Uma área de terras com 11,0238hectares na Fazenda Pontezinha da Boa Vista, registrada sob a Matrícula n 19.193 do CRI de Luziânia/GO, a ser usucapida, tudo conforme documentação apresentada que encontra-se disponível para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, da qual o Requerente alega que detém a posse desde 06 de outubro de 2014. Foi depositada nesta Serventia toda

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimados: MANOEL DA SILVA LIMA e s/m CECÍLIA CAMILO DO SACRAMENTO, e ainda terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. MANOEL DA SILVA LIMA e s/m CECÍLIA CAMILO DO SACRAMENTO, e ainda terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Protocolo do Edital 66.769, consulte o Selo 04572411213265625430044, em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Santo Antônio do Descoberto/GO, 27 de novembro de 2024.

SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 09/09/2024, referente à Cédula de Crédito Bancário n 391717, Instrumento de Crédito n 24763-6, emitida em 05/01/2023, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R5/2.805, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na Fazenda denominada "São Francisco", no município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, contendo a área de cento e quinze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares (115.85.84 ha.), entre cultura e campo. E, por este ato INTIMA a devedora: LATICÍNIO CASARÃO LTDA - CNPJ:14.401.261/0001-28, com sede em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICOOB CREDSEGURO detentora do financiamento (AGÊNCIA GOIÂNIA - GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em nove de novembro de dois mil e vinte e quatro (09/11/2024), no valor de R\$ 1.678.060,08 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e oito centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICOOB CREDSEGURO - nos termos do 7º do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e um (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza -Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO FARIA FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 09/09/2024, referente à Cédula de Crédito Bancário n 391717, Instrumento de Crédito n 24763-6, emitida em 05/01/2023, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R5/2.805, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na Fazenda denominada "São Francisco", no município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, contendo a área de cento e quinze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares (115.85.84 ha.), entre cultura e campo. E, por este ato INTIMA o representante legal e avalista da devedora LATICÍNIO CASARÃO LTDA - CNPJ:14.401.261/0001-28, Sr. FERNANDO FARIA FONSECA, CPF: ***.639.640-**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICCOB CREDSEGURO detentora do financiamento (AGÊNCIA GOIÂNIA - GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em nove de novembro de dois mil e vinte e quatro (09/11/2024), no valor de R\$ 1.678.060,08 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e oito centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICCOB CREDSEGURO - nos termos do 7 do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e um (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza -Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **APARECIDA SONEGO FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 09/09/2024, referente à Cédula de Crédito Bancário n 391717, Instrumento de Crédito n 24763-6, emitida em 05/01/2023, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R5/2.805, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na Fazenda denominada "São Francisco", no município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, contendo a área de cento e quinze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares (115.85.84 ha.), entre cultura e campo. E, por este ato INTIMA a avalista da devedora LATICÍNIO CASARÃO LTDA - CNPJ:14.401.261/0001-28, Sra. APARECIDA SONEGO FONSECA, CPF: ***.401.449-**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICCOB CREDSEGURO detentora do financiamento (AGÊNCIA GOIÂNIA - GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em nove de novembro de dois mil e vinte e quatro (09/11/2024), no valor de R\$ 1.678.060,08 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e oito centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICOOB CREDSEGURO - nos termos do 7 do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e um (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza - Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 09/09/2024, referente à Cédula de Crédito Bancário n 391717, Instrumento de Crédito n 24763-6, emitida em 05/01/2023, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R5/2.805, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na Fazenda denominada "São Francisco", no município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, contendo a área de cento e quinze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares (115.85.84 ha.), entre cultura e campo. E, por este ato INTIMA a garantidora fiduciante BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:26.215.399/0001, com sede em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICCOB CREDSEGURO detentora do financiamento (AGÊNCIA GOIÂNIA - GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em nove de novembro de dois mil e vinte e quatro (09/11/2024), no valor de R\$ 1.678.060,08 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e oito centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA - SICOOB CREDSEGURO - nos termos do 7 do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e um (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza - Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA TEIXEIRA BORGES BUENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo de 15 dias) ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis-GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER à todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97 e do requerimento datado de 09/09/2024, referente à Cédula de Crédito Bancário n 391717, Instrumento de Crédito n 24763-6, emitida em 05/01/2023, devidamente registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Passa Quatro-GO, sob o número R5/2.805, com garantia de Alienação Fiduciária do seguinte imóvel: Um quinhão de terras, situado na Fazenda denominada "São Francisco", no município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, contendo a área de cento e quinze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares (115.85.84 ha.), entre cultura e campo. E, por este ato INTIMA a representante legal da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



garantidora fiduciante BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:26.215.399/0001, Sra. TANIA TEIXEIRA BORGES BUENO, CPF: ***.684.296-**, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido; para que, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados à partir da última publicação do presente edital, se dirija à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOB CREDSEGURO LTDA - SICCOB CREDSEGURO detentora do financiamento (AGÊNCIA GOIÂNIA - GO), ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à rua Horácio Cecílio Ceciliano, n 58, Centro, em São Miguel do Passa Quatro-GO, para efetuarem a purga dos débitos, com saldo devedor posicionados em nove de novembro de dois mil e vinte e quatro (09/11/2024), no valor de R\$ 1.678.060,08 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e oito centavos), sujeitos à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e intimação, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel à favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICCOB CREDSEGURO LTDA - SICCOB CREDSEGURO - nos termos do 7 do Art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado eletronicamente, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Passa Quatro, Comarca de Vianópolis, Estado de Goiás, aos vinte e um (25) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024). Eu, André Luis Scalla de Souza, Oficial Registrador, digitei e assino. (as) André Luis Scalla de Souza -Oficial Registrador.

TRINDADE/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WEDSON OLIVEIRA ROMEU**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., agente financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, inscrito no CNPJ/MF n 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n s 2.235 e 2.041, em São Paulo-SP, pelo presente edital, INTIME: WEDSON OLIVEIRA ROMEU, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, farmacêutico, portador da CI.RG n 5133115 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n ***.115.391-**, residente e domiciliado na Rua JC-03, Quadra 09, Lote 02, Jardim Curitiba, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular, com eficácia de Escritura Pública - Leis n s 4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei n 9.514/1997 e Lei n 13.465/2017 n 0010156619 de 03 de fevereiro de 2021, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 34, da quadra 22, situado na Rua 135, no loteamento denominado JARDIM IMPERIAL, nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 23.833, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430066

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHEL RENAN DA SILVA CARNEIRO, LUCIENE DIVINA CANDIDA DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MICHEL RENAN DA SILVA CARNEIRO, frentista, portadora da CI.RG n 4370201 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.579.091-**, e sua esposa LUCIENE DIVINA CÂNDIDA DA SILVA, do lar, portadora da CI.RG n 5851408 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.123.741-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Abrão Manoel da Costa, Quadra 02, Lote 32, Setor Cristina II, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.0869765-3 de 06 de maio de 2015, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KAZA FORTE I", do lote de terras de n 06, da quadra 16, situado na Rua 119, no loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 56.632, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCYELE LAURA DE SOUSA PAULO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: FRANCYELE LAURA DE SOUSA PAULO, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CNH n 06381975807 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF n ***.405.351-**, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, Quadra 12, Lote 07, Casa 01, Parque Industrial João Braz, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora n 8.4444.1031414-6, de 24 de setembro de 2015, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEMERVIL GONSALVES I", do lote de terras de n 36, da quadra 07, situado na confluência da Rua JL-07 e Avenida 50, no loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM DA LUZ", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 57.475, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430063

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARIANE DE SOUZA MORAES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ARIANE DE SOUZA MORAES, brasileira, solteira, líder tele vendas, portadora da CNH n 03720856454 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF n ***.839.611-**, residente e domiciliada na Avenida Rui Barbosa, Quadra 07, Lote 20, Setor Cristina, neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora n 8.4444.0912210-7 de 26 de maio de 2015, passado em nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MVM LUCIA", do lote de terras de n 06, da quadra 07, situado na Avenida Rui Barbosa, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 58.014, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430062

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO WILKER SOUSA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: FÁBIO WILKER SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CNH n 06647535017 DETRAN/GO, inscrito no CPF n ***.307.681-**, residente e domiciliado na Rua 1.020, Quadra 26, Lote 01, Setor Laguna Parque, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.1511969-4 de 19 de abril de 2017, passado em Goianira-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVES PIRES MONTE", do lote de terras de n 27, da quadra 15, situado na Rua João Ataliba Pires de Campos Júnior, no loteamento denominado "SETOR MONTE SINAI", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 64.365, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANTONIO DE JESUS SANTOS, LIDIA LOPES LIMA DUARTE**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS SANTOS, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador da CI.RG n 1692584 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.590.081-** e sua esposa LÍDIA LOPES LIMA SANTOS, portadora da CI.RG n 24372130030 SSP/BA, inscrita no CPF/MF n ***.186.586-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua JM-08, Quadra 05, Lote 19, Jardim das Oliveiras, em Senador Canedo-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores n 8.4444.1928170-4 de 04 de outubro de 2018, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

07, da quadra 16, ficará de frente para uma área de circulação, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIAL", o quinhão de terras de n 01, situado na "FAZENDA ARROZAL", dentro do perímetro urbano, neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 65.286, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DE SOUZA CIRINO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: BRUNO DE SOUZA CIRINO, brasileiro, solteiro, não convivente união estável, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI.RG n 2142833721 SSP/BA, inscrito no CPF/MF n ***.383.825-**, residente e domiciliado na Rua São Miguel, Quadra 30, Lote 04, Casa 01, Vila Regina, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2505577-0 de 19 de março de 2021, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESIDENCE 36", do lote de terras de n 21, da quadra 02, situado na Rua 102, no loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 80.907, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430059

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUESLLAINY ALVES RABELO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: SUESLLAINY ALVES RABELO, brasileira, solteira, maior, capaz, não convivente em união estável, administradora, portadora da CI.RG n 6503685 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n ***.655.681-**, residente e domiciliada na Avenida Domingos Pereira Lima, Quadra 32, Lote 07, Jardim Decolores, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças n 001094069-9 de 27 de maio de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KAMILA CRISTINA 4308", do lote de terras de n 08, da quadra 43, situado na Rua José Garcia, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II - EXPANSÃO", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 82.414, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7 do referido artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEF SOUZA SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: ALEF SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, capaz, não convivente em união estável, vendedor, portador da CI.RG n 5995689 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n ***.367.561-**, residente e domiciliado na Rua 26, Quadra 72, Lote 10, Casa 02, Setor Santos Dumont, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças n 001560269-4, de 03 de agosto de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa 06, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROCCA V", do lote de terras de n 07/09, da quadra 28, situado na Rua Ubatuba, no loteamento denominado "JARDIM IPANEMA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula n 83.050, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expedir-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782411212816125430058

ESTADO - MARANHÃO

GRAJAU/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAJAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEUZANIRA MESQUITA DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Ari de Jesus Rodrigues Neves Tabeliã Registradora do 1 Ofício Extrajudicial do termo sede da cidade e comarca de Grajaú estado do Maranhão - Portaria N 001/2011 - No uso de suas atribuições legais na forma da Lei e etc. EDITAL DE INTIMAÇÃO A Tabeliã Registradora do Cartório do 1 Ofício de Grajaú - MA, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97. INTIMA o (a) Sr (a). DEUSANIRA MESQUITA DA SILVA, a comparecer em Cartório, na Rua Sirino Rodrigues, N 04, Centro, entre 08 às 12 hrs e das 14:00 às 16:00 hrs dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 478.879,07(quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária n 844440218555 firmado em 03/12/2012, registrado sob o n R-04, na matrícula CNM n 030999.2.0005652-21, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado AVENIDA ANOTNIO BORGES, N 111, TRIZIDELA. GRAJAU/MA, CEP: 65.940-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor (a) a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Grajaú, em 27/11/2024. Grajaú, 27 de Novembro de 2024. ARI DE JESUS RODRIGUES NEVES TABELIÃ REGISTRADORA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INACIO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Ari de Jesus Rodrigues Neves Tabeliã Registradora do 1 Ofício Extrajudicial do termo sede da cidade e comarca de Grajaú estado do Maranhão - Portaria N 001/2011 - No uso de suas atribuições legais na forma da Lei e etc. EDITAL DE INTIMAÇÃO A Tabeliã Registradora do Cartório do 1 Ofício de Grajaú - MA, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97. INTIMA o (a) Sr (a). INACIO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, a comparecer em Cartório, na Rua Sirino Rodrigues, N 04, Centro, entre 08 às 12 hrs e das 14:00 às 16:00 hrs dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 354.757,54 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária n 8844441027439 firmado em 03/09/2015, registrado sob o n R-03, na matrícula CNM n 030999.2.0012086-22, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado RUA DA CANGALHA QD 84, N 13, F A BERETTA, EXTREMA. GRAJAU/MA, CEP: 65.940-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor (a) a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Grajaú, em 27/11/2024. Grajaú, 27 de Novembro de 2024. ARI DE JESUS RODRIGUES NEVES TABELIÃ REGISTRADORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA MARIA DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Ari de Jesus Rodrigues Neves Tabeliã Registradora do 1 Ofício Extrajudicial do termo sede da cidade e comarca de Grajaú estado do Maranhão - Portaria N 001/2011 - No uso de suas atribuições legais na forma da Lei e etc. EDITAL DE INTIMAÇÃO A Tabeliã Registradora do Cartório do 1 Ofício de Grajaú - MA, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97. INTIMA o (a) Sr (a). ANA MARIA DOS SANTOS, a comparecer em Cartório, na Rua Sirino Rodrigues, N 04, Centro, entre 08 às 12 hrs e das 14:00 às 16:00 hrs dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 61.761,11 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e onze centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária n 144440775092 firmado em 11/12/2014, registrado sob o n R-05, na matrícula CNM n 030999.2.0009748-52, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado LOTEAMENTO FREI ALBERTO BERETTA, N 1, QUADRA 07, EXTREMA. GRAJAU/MA, CEP: 65.940-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor (a) a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Grajaú, em 27/11/2024. Grajaú, 27 de Novembro de 2024. ARI DE JESUS RODRIGUES NEVES TABELIÃ REGISTRADORA

MATA ROMA/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA ROMA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIA DE JESUS PEREIRA AMORIM VASCONCELOS**

Protocolo Geral: 138. Data 29/07/2024. Protocolo Registro de Imóvel: 877. Data 13/11/2024. Procedimento: Retificação de área por georreferenciamento Após buscas no indicador pessoal e real deste cartório não foi possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel retificando. Diante disso, promovo a publicação de edital eletrônico para dar ciência aos interessados não identificados, publicado 2 (duas) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 do art. 213, da Lei n. 6.015/73: 'Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação'. Matrícula n. 340 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóvel de Mata Roma/MA. Denominação: JACU DATA TABOCAS, com 47,5542ha; de propriedade de Cloves Vieira Vasconcelos. Toos os documentos apresentados para retificação de área por georreferenciamento estarão disponíveis para consulta no Cartório Extrajudicial Ofício Único de Mata Roma/MA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DEUZIMAR ALVES BARBOSA**

EDITAL Protocolo Geral: 64. Data 29/07/2024. Protocolo Registro de Imóvel: 877. Data 27/11/2024. Procedimento: Retificação de área por georreferenciamento Após buscas no indicador pessoal e real deste cartório não foi possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Diante disso, promovo a publicação de edital eletrônico para dar ciência aos interessados não identificados, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 do art. 213, da Lei n. 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Transcrição n. 5336 do Livro 3-D, do Cartório de Registro de Imóvel de Brejo/MA. Denominação: Fazenda MORROS - gleba 01, com 19,1699ha; Fazenda MORROS - gleba 2, com 6,2698ha; Fazenda MORROS - gleba 3, com 38,6834ha. Toos os documentos apresentados para retificação de área por georreferenciamento estarão disponíveis para consulta no Cartório Extrajudicial Ofício Único de Mata Roma/MA MATA ROMA/MA, 27 de Novembro de 2024 _ MARCOS ANTONIO SANTANA BARBOSA CAMPOS TABELIÃO E REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

RAPOSA/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO ASSIS MARCHESINI**

Bianca Oliveira Rodrigues, Escrevente Autorizada da Serventia Extrajudicial de Raposa/MA, na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 2.507, Fls. 033V, do Livro 1-B em 16.04.2024, por JOAO BATISTA SILVA, brasileiro, oficial da polícia militar, portador da CNH n 00002138946 expedida pelo DETRAN/MA em 22.10.2020, onde consta a C.I. n 01914 expedida pela PM/MA e do CPF n ***.013.493-**, filho de Ananias Gomes da Silva e Francisca das Chagas Silva; e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS VALE SILVA, brasileira, corretora de imóveis, portadora da C.I. n 035013662008-0 expedida pela SESP/MA em 08.04.2008 e do CPF n ***.188.183-**, filha de Marta Vale; casados sob o regime da comunhão parcial de bens sem pacto antenupcial em 26.10.2023 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2 Zona de São Luís/MA sob o n 4.057, às Fls. 100V do Lv. 11-B, residentes e domiciliados na Rua São Carlos, n 10, Alto do Farol, Raposa/MA, CEP: 65.138-000, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial do imóvel situado à Rua São Carlos, n. 10, Alto do Farol, Araçagy, Raposa/MA, CEP: 65.138-000, com área de 19.388,26m ; cujo a área encontra-se registrada sob a Matrícula n. 44, do L 2 de Registro Geral, do 1 Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar/MA, tendo como proprietário na matrícula: PAULO ASSIS MARCHESINI, inscrito no CPF sob o n. ***.193.913-**. Afirmam os requerentes que são detentores do direito de usucapir o imóvel pela modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, considerando serem possuidores há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimado o sr. PAULO ASSIS MARCHESINI, bem como terceiros eventualmente interessados e os titulares de direitos reais e de outros direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecido o pedido de usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Bianca Oliveira Rodrigues, Escrevente Autorizada, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120 3VACPCMYGPOZ9Q86, INTIMA149120D9837W4B74A2L694 e ARQUIV149120UKH06EVS583L4878. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br. Emolumentos + FERC + FADEP + FEMP: R\$ 39,33; R\$ 48,61; R\$ 6,25.

ESTADO - MINAS GERAIS**BELO HORIZONTE/MG****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA REGINA SABINO DRUMMOND**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA REGINA SABINO DRUMMOND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829830000222-7, firmada em 28/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 99578, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FLEMING, NÚMERO 871, APARTAMENTO 203, BLOCO 03, CONDOMÍNIO BOSQUE DAS MANGUEIRAS, BAIRRO OURO PRETO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31310490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 3.361,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica ciente(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WERLEM ALCANTARA LACERDA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WERLEM ALCANTARA LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816400801630-1, firmada em 11/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-21, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 35408, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PATRICIO BARBOSA, NÚMERO 807, APARTAMENTO 601, BLOCO A-5, BAIRRO CONJUNTO CALIFORNIA II, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30855330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 1.437,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLINDA BARBOSA DA SILVA NUNES, WESLEY NUNES PEREIRA DA SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº609963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLINDA BARBOSA DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY NUNES PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010296512-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103127 ? R.11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cecília Fonseca Coutinho, nº 216, Apartamento nº 401, Edifício Ione Flor de Maio, Castelo, CEP 30840-500, Belo Horizonte - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 6.289,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEILA DULCINÉIA RODRIGUES, PAYLA KARLA SILVA DE CARVALHO MOTTA, ENIO VINICIUS SOUZA**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº459168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEILA DULCINÉIA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAYLA KARLA SILVA DE CARVALHO MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENIO VINICIUS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010041663-0, firmada em 25/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 106.873 ? R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Pimenta Veiga, nº 1142, Apto 204, Edifício Privilege Residence, Bairro Cidade Nova, CEP 31170-190, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes a R\$ 43.287,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO FAGUNDES NOGUEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROGERIO FAGUNDES NOGUEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440262997-6, firmada em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 22825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CLAUDIO DE SALES 71 APT0 001 BL FLORAMAR BELO HORIZONTE MG 31742075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 103.625,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE OLIVEIRA SOUZA, JAIRO GUIMARAES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARILENE OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JAIRO GUIMARAES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771488737-8, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 124587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO 281 BL.2 AP104 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2024, correspondentes a R\$ 13.115,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA MARIA DA SILVEIRA PAIVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA MARIA DA SILVEIRA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770932642-8, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 125077, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PADRE A MOREIRA 11481 BL.2 APT0 302 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 3.258,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DE QUEIROGA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DE QUEIROGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770100**3-4, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 133647, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA DIAS DUARTE 140 BL.2 AP702 FLORAMAR BELO HORIZONTE MG 31742273. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 7.162,62, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BISHWAS RAJ**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº346161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BISHWAS RAJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177598**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 931799-6, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 127848 . R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO AUGUSTO ROCHA, Nº101, APTO 1204, BL 03, PLANALTO, BELO HORIZONTE/MS, CEP: 31720-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 8.862,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SCHEINKMAN ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA**

Dr. Kildare Oliveira Teixeira, Oficial Interino do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 20/10/2023, o requerimento pelo qual SCHEINKMAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n 16.638.256/0001-69, sediada nesta Capital, na Rua Antônio de Albuquerque, n 717, sala 1204, Bairro Savassi, devidamente representada, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73 e Provimento n 149 do Conselho Nacional de Justiça, na modalidade Extraordinária, autuado sob o protocolo n 384166, de 20/10/2023, do imóvel urbano constituído pela Vaga de Garagem n 24, do Edifício Nereu de Almeida, localizado na Rua Guaranis, n 276, Bairro Centro, índice cadastral 002026 011 092-7, fração ideal de 0,00500 dos lotes n s 09-parte e 11, do quarteirão n 26, da 2ª Seção Urbana, em Belo Horizonte/MG, atualmente lote 01R, do quarteirão n 26, da 2ª Seção Urbana, em Belo Horizonte/MG, transcrito sob o n 11.131, do livro n 3K, às fls.40, do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, de propriedade de LUIZ CARLOS RIBEIRO, casado com ESTHER PIMENTA RIBEIRO, falecida. Assim sendo, ficam intimados o Senhor Luiz Carlos Ribeiro, CPF n ***.403.336-** e o Senhor Luiz Carlos Ribeiro Filho, CPF n ***.794.706-**, na qualidade de herdeiro de Esther Pimenta Ribeiro. para se manifestarem em relação ao pedido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024. O Oficial Interino, Kildare Oliveira Teixeira.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO WANDER DA SILVA**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº32641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO WANDER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007745877--, firmada em 14/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV 01 matrícula nº 15254, a qual diz respeito ao imóvel situado na EDIFICIO LAVILLA III, CASA N 07, AVENIDA PRESIDENTE, N 487, LOTE 01, QUADRA 73-A COPACABANA BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31550-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes a R\$ 23.322,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA FILHO**

Pedro Henrique Amaral dos Reis, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº30159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO SOARES DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149854**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010224898-0, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.697 ? Av.01, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Deputado Salim Nacur, nº173, Apartamento nº104, Bloco 04, "Prime Lagoa Residence", Santa Amélia, CEP: 31555-190, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 19.234,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Pedro Henrique Amaral dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON NALINI JUNIOR (FALECIDO), ROSELI FERRUCCI NALINI (inventariante)**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº413108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON NALINI JUNIOR (FALECIDO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478698**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSELI FERRUCCI NALINI (inventariante), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586338**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440320748-0, firmada em 17/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 149970, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELÉM, Nº 62, APTO 101, BAIRRO NITEROI, BETIM/MG, CEP: 32672-152. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2024, correspondentes a R\$ 499.116,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BOCAIUVA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOCAIUVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDILSON DA SILVA SANTOS**

Helio Francisco Santos das Almas, oficial do Registro de Imóveis de Bocaiuva, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº326.134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador José Brandão Filho, 340, Sala 01 - 1º Andar Centro Bocaiúva MG CEP 39390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551224365-7, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 11418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BARROSOS 1 CASA 89 NOVO HORIZONTE BOCAIUVA MG 39390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 7.030,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bocaiuva-MG. Helio Francisco Santos das Almas, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUMADINHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA CHRISTIENE MARQUESINE DE ANDRADE, OTÁVIO REIS ALMEIDA**

Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, oficial do Registro de Imóveis de Brumadinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SEMEAR S/A, prenotado sob nº80941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA CHRISTIENE MARQUESINE DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OTÁVIO REIS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José da Silva Fernandes, 81, Loja 02 Centro Brumadinho MG CEP 35460-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 013432-5, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22411, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote de terreno nº 05 (cinco), da Quadra 03 (três), com área global aproximada de 1.000,00 m², localizado no VILLE CASA BRANCA, em BRUMADINHO/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2024, correspondentes a R\$ 13.747,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brumadinho-MG. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial de Registro de Imóveis.

BUENO BRANDÃO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENO BRANDÃO**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **DIOGENES RODRIGUES MONTILLA**

PROCEDIMENTO DE ESTREMAÇÃO RURAL E RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.497 Mariana Muniz Silveira, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Bueno Brandão/MG, situado na Praça Virgílio de Melo Franco, 244, CX 02, Centro, Bueno Brandão-MG, FAZ SABER que Espólio de Lauro Mendes (CPF: ***.947.306-**), representado pelo inventariante Agnaldo Donizete Mendes, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.791.426-**, requereu estremação de imóvel rural e retificação extrajudicial de registro envolvendo o imóvel objeto da matrícula n. 2.497 deste Registro Imobiliário, situado no Sítio São Lázaro, bairro Vargem Grande, zona rural do município de Bueno Brandão/MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Uma vez que o confrontante dos pontos TXAA-P-13592 a TXAA-P-13524, o Sr. DIOGENES RODRIGUES MONTILLA, CPF: ***.319.178-**, residente e domiciliado no Sítio Vale Místico, bairro Cachoeira, zona rural de Bueno Brandão/MG, CEP: 37578-000, não foi encontrado no endereço fornecido pelos requerentes, tampouco no endereço constante deste Ofício, fica o mesmo NOTIFICADO, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 55.022, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Bueno Brandão, 06 de novembro de 2024. Mariana Muniz Silveira Escrevente Substituta

CANAPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERALDO AUGUSTO BATISTA DA SILVA**

Juliana Parreira Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Canapolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47.896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO AUGUSTO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Três, . 358, Centro Canapolis MG CEP 38380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770103624-2, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 10608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 13A 0 Q 51F L 199 MORADA D COLI CANAPOLIS MG 38380000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 1.944,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canapolis-MG. Juliana Parreira Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUARDO ALVES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 1.150 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural Sítio Bela Vista, com 16,0724ha, localizado no lugar denominado Córrego do Batatal, no município de Ubaporanga/MG, objeto da matrícula n.11.770, adquirido por Eduardo Alves da Silva e seu cônjuge Andréia Dias de Paula, do qual parte se encontrava numa área maior, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de registro de Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio Pro Diviso, datada de 03 de julho de 2024, lavrada no livro 79, fls.120/122 do Cartório de Registro Civil e Notas de Piedade de Caratinga/MG, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.151 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e efetuado o registro da escritura. Segue anexo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCESCO SCALINI**

Elton Jose do Carmo Filho, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 213, 2 e 3 da Lei n. 6.015/1973, faz a presente notificação, por edital, a Francesco Saclini, brasileiro, produtor rural, maior, solteiro, portador da carteira de identidade RG n. MG-5313345-SSP/MG, inscrito no CPF ***.122.278-**, residente e domiciliado à Alameda Pintassilgo, 557, Residencial Morada dos Passaros, Aldeia da Serra, CEP: 06428-090 - Barueri/SP. Por se encontrar em LOCAL IGNORADO, certificação dada em 25/11/2024, às 11:00, pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri-SP, Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, após diligências no endereço da notificada nos dias 25/11/2024. A notificada deverá comparecer neste cartório, situado à Rua Floriano Peixoto, n. 402, Loja 01, nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, para tomar ciência do procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de registro n. 1.397 do livro - 2 de Registro Geral deste CRI, de propriedade de RODRIGO RODOVALHO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. Titular/responsável pelo imóvel confrontante (Matrícula n. 13.121 - Fazenda Prata de Baixo, deste CRI) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nem vinculam a pessoa anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANA LUCIA TEIXEIRA MENDES

Elton Jose do Carmo Filho, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 213, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, faz a presente notificação, por edital, a Ana Lucia Teixeira Mendes, brasileira, viúva, desenhista industrial, portadora da cédula de identidade RG n 58846128-SSP/SP, inscrito no CPF ***454848**, residente e domiciliado à Alameda Pintassilgo, 557, Residencial Morada dos Passaros, Aldeia da Serra, CEP: 06428-090 - Barueri/SP. Por se encontrar em LOCAL IGNORADO, certificação dada em 25/11/2024, às 11:00, pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri-SP, Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, após diligências no endereço da notificada nos dias 25/11/2024. A notificada deverá comparecer neste cartório, situado à Rua Floriano Peixoto, n 402, Loja 01, nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, para tomar ciência do procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de registro n . 1.397 do livro - 2 de Registro Geral deste CRI, de propriedade de RODRIGO RODOVALHO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Tendo em vista que V. Sa. Titular/responsável pelo imóvel confrontante (Matrícula n . 13.121 - Fazenda Prata de Baixo, deste CRI) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais.

CONGONHAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES, FLAVIA ALVES DO VALLE

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 33.219 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Congonhas/MG, situado na Praça Sete de Setembro, n 17, Bairro Matriz, em Congonhas/MG. Requerentes: LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES, brasileiro, CPF: ***.831.***-08 e FLÁVIA ALVES DO VALLE, brasileira, CPF: ***.389.***-35, casados em 09/04/2011 sob o regime de comunhão parcial de bens. Modalidade de usucapião: Ordinário. Tempo de posse alegado pelo requerente: 43 (quarenta e três) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: um lote de terreno com área de 449,90 m (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados) lote n 01 da quadra 30, situado na Rua Francisco Antônio de Assis, s/n, Bairro Cidade Jardim, na localidade de Joaquim Murtinho, Distrito de Alto Maranhão, em Congonhas/MG. Imóvel não possui matrícula. Confrontantes: Eli Gonçalves Braga e Paulo Bosco de Oliveira. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Congonhas, 27 de novembro de 2024. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Congonhas/MG, Alexandre Alves de Castro.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CELIO DOURADO DE OLIVEIRA MATOS, ANA MARIA DINIZ MATOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 33.168 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Congonhas/MG, situado na Praça Sete de Setembro, n 17, Bairro Matriz, em Congonhas/MG. Requerentes: CÉLIO DOURADO DE OLIVEIRA MATOS, brasileiro, CPF: ***.308.***-15 e ANA MARIA DINIZ MATOS, brasileira, CPF: ***.866.***-13, casados em 16/09/2000 sob o regime de comunhão parcial de bens. Modalidade de usucapião: Extraordinário. Tempo de posse alegado pelo requerente: 30 (trinta) anos e 10 (dez) meses. Identificação do imóvel objeto do pedido: uma casa residencial com 117,80 m (cento e dezessete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) de área construída e seu respectivo lote de terreno com área de 212,62 m (duzentos e doze metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) lote n 02 da quadra 22, situado na Rua Alfredo Félix Meijon, n 560, Bairro Cristo Rei, em Congonhas/MG. Imóvel registrado sob a matrícula n 855 de RI. Confrontantes: César Dourado Oliveira Menezes Nogueira Matos e Regiane Moura Lima. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Congonhas, 27 de novembro de 2024. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Congonhas/MG, Alexandre Alves de Castro.

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ROGERIA APARECIDA RAMOS ALVES, ELYSON AQUINO ALVES**

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, oficial do 1º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº107400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIA APARECIDA RAMOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELYSON AQUINO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Queluz 155-A, 155, Centro Conselheiro Lafaiete MG CEP 36400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440499155-7, firmada em 14/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 17262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARLINDO PEDRO DA SILVA 22 LOTE 22 QUA SANTO AGOSTINH CONSELHEIRO LAF MG 36400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 4.407,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conselheiro Lafaiete-MG. Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

CONSELHEIRO PENA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSELHEIRO PENA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **COOP REG DE ELETRIFICACAO RURAL DO RIO DOCE LTDA CERDO**

A Oficiala do Cartório Conselheiro Pena, com base no parágrafo 2 e 3, do art. 213, da Lei n 6.015/73, vem intimar a confrontante, COOPERATIVA REGIONAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DO RIO DOCE LTDA - CERDO, CNPJ: 20.615.381/0001-20, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do Cartório Registro de Imóveis Conselheiro Pena, Rua Feliciano Ferraz, 469, Centro, Conselheiro Pena, MG - 35.240-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, para se manifestar com relação ao procedimento de retificação de área, referente ao imóvel de propriedade de Carlos Roberto Domingues, CPF: ***.830.606-**, e José Ambrósio Horsth, CPF: ***.404.386-**, casado com, Maria Inêz Duarte Horsth, CPF: ***.543.856-**, constante da matrícula 1.309, L 02-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Conselheiro Pena/MG, tendo em vista que V.S. é detentora de direito real do imóvel confrontante, objeto da M. 10.744, L 02-RG, da Comarca de Itanhomi/MG, e não há sua anuência expressa na planta e nos memoriais descritivos apresentados. Portanto, NOTIFICO a confrontante do presente procedimento e informo que os trabalhos técnicos estão à disposição para análise no Cartório de Registro de Imóveis de Conselheiro Pena/MG, podendo nos termos do 2 do art. 213, da Lei n 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. Nos termos do 4 do art. 213, da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo de notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Conselheiro Pena/MG

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WALDEMIR LUIZ GOMES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº578317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDEMIR LUIZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771214369-0, firmada em 15/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 160867, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F, Nº 200, COM RUA G, BL.4, AP.103, BITÁCULA E PEROBAS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONTAGEM, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes a R\$ 4.816,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TÁSSIA DANIELLE DINIZ, TIAGO ELIAS BUENO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº576643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TÁSSIA DANIELLE DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO ELIAS BUENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017121000-9, firmada em 10/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 173.920 R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mojoara, nº 252, apartamento nº 502, Residencial Buckingham II, Bairro Novo Eldorado, Contagem/MG, CEP 32341-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2024, correspondentes a R\$ 6.912,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CORINTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORINTO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GERALDO MAGELA DAMAZIO FIGUEIREDO, GIOVANNI FIGUEIREDO DAMASIO, JOANA DARC FIGUEIREDO DAMASIO AMORIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GERALDO MAGELA DAMÁZIO FIGUEIREDO, GIOVANNI FIGUEIREDO DAMÁSIO, JOANA D'ARC FIGUEIREDO DAMÁSIO AMORIM Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 42.153 do Ofício de Registro de Imóveis de Corinto, Minas Gerais, situado na Rua Coronel Ricardo Gregório, n. 271, Centro, em Corinto/MG. Requerentes: Geraldo Magela Damásio Figueiredo, brasileiro, aposentado, viúvo, portador do RG: MG-3.704.790 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. ***.596.226-**, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, n 2.585, Bairro Bela Vista, na cidade de Divinópolis/MG; Giovanni Figueiredo Damásio, brasileiro, publicitário, divorciado, portador do RG: MG-4.242.819 PC/MG, inscrito no CPF sob o n. ***.960.756-**, residente e domiciliado na Rua Anchieta, n 211,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apto. 207, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG; Joana D'Arc Figueiredo Damásio Amorim, brasileira, professora, portadora do RG: MG-8.693.517 PC/MG, inscrita no CPF sob o n. ***.528.866-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n 170, Bairro Gomes Carneiro, na cidade de Corinto/MG, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Tiago Willian Moreira de Amorim, brasileiro, servente de obras, portador do RG: MG-12.274.374, inscrito no CPF sob o n. ***728.586-**. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 46 (quarenta e seis) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Lote de terreno de n 248, Quadra 05, Zona 05, com a área total de 217,50m², situado no lado par da Rua Floriano Peixoto, distando 76 metros lineares da esquina da Rua Mascarenhas de Moraes (antiga Rua Independência), Bairro Gomes Carneiro, estando a mesma toda fechada por muros de lajes e de alvenaria, contendo uma casa de residência de n 170, com 88m² de área construída, confrontando pela frente, na extensão de 10 metros, com a referida Rua Marechal Floriano Peixoto; pelo lado direito, na extensão de 20,14 metros, com o lote 0254, da casa n 150, de Ademir das Graças Marques; pelo fundo, na extensão de 10,50 metros, com o lote 0082 da casa n 30, de Antônio Francisco de Castro; pelo lado esquerdo, na extensão de 22,30 metros, com o lote 0238 da casa n 200, de Serafina Maria de Araújo. Matrícula/transcrição: sem matrícula/transcrição. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Corinto.

COROMANDEL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JUNIOR CESAR DA SILVA, LUCIMAR BATISTA MARRA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COROMANDEL - EDITAL PARA REGISTRO DE USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA - Ari Álvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Coromandel na forma de lei, etc. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de JÚNIOR CÉSAR DA SILVA e s/m LUCIMAR BATISTA MARRA, brasileiros, casados no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Abadia dos Dourados - MG, em data de 20/04/2.009, sob regime de comunhão parcial de bens, L. 017-B, F. 223, T. 09.560, ele comerciante, natural deste município de Abadia dos Dourados-MG, nascido no dia 02/10/1.981, filho de Belarmino Teodoro da Silva e Valdomira Teodoro da Silva, portador do CPF-MF de n. ***.538.416-**, CI RG n. MG-12.787.025 SSP-MG (DETRAN/MG), ela professora, natural deste município de Abadia dos Dourados-MG, nascida no dia 04/12/1.980, filha de José Batista Miranda e Neide Cruvinel Marra, portadora do CPF-MF de n. ***.702.526-**, CI RG de n. M-7.448.889 SSP-MG (DETRAN/MG), residentes e domiciliados na cidade de Abadia dos Dourados MG, na Rua Sete de Setembro, n 05, Centro - CEP: 38.540-000, endereços eletrônicos não declarados, representados, neste ato, pelo advogado Bel. Sênio dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG, sob o n 46.785, foi-me requerido nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/1973, e art. 1.018-A do Provimento 325/CGJ/2016 e demais legislações em vigor, o registro da Usucapião Administrativa Extraordinária do Imóvel que se encontra na posse há mais de 15 (quinze) anos, sendo este imóvel urbano denominado como: Um lote de terreno contendo a área total de quatrocentos e trinta e seis metros e seis centímetros quadrados (436,06m²), situado na cidade de Abadia dos Dourados - MG, na Avenida Dona Baldoína, n 55, Bairro Alto Abadiense - CEP: 38.540-000, designado por Lote: 001, da Quadra: 001, composto por um barracão e rampa para lavagem de carros, um cômodo de escritório em péssimo estado de conservação, tudo com área construída de 150,00m², com as seguintes medidas, limites e confrontações: 14,70 metros pela frente confrontando com a Avenida Dona Baldoína, 34,00 metros pela lateral direita confrontando com Júnior César da Silva, 11,00 metros pelo fundo confrontando com o Patrimônio Municipal e 34,00 metros pela lateral esquerda confrontando com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sebastião Soares Santos. O imóvel usucapiente não se encontra inscrito no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Coromandel-MG. Foi conosco depositada toda a documentação exigida pelo art. 216-A da Lei n 6.015/1973 e pelo Provimento 325/CGJ/2016, sob o Protocolo n . 106.857. As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste Cartório, situado na Rua Travessa Abel Garcia, n 46, Centro, Coromandel - MG, até 15 dias contados da publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será a Usucapião Administrativa registrada como determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Coromandel aos 27/11/2024. O Oficial Ari Álvares Pires Neto, responsável pelo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Coromandel/MG.

CORONEL FABRICIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AMAVEL BATISTA DIAS**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Moacir Birro, n. 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por AMAVEL BAPTISTA DIAS, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Ofício, constituído pelo imóvel Rua Marfim, n 441, Bairro Bom Jesus, Setor 01, Lotes 20A da Quadra 16, Coronel Fabriciano/MG, com área de 3.729,72m . Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 19 da Quadra 16, Bairro Bom Jesus em Coronel Fabriciano/MG, ficando o proprietário do imóvel, Sra. JÚLIA ROQUE, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 27 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES SA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Duque de Caxias, n 02, Lj. 07, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por MARIA DE LOURDES SÁ, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Ofício, denominado Fazenda Joana com área de 38,1170ha em Antônio Dias/MG. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante ficando o proprietário do imóvel FRANCISCO ERMELINDO DE SÁ, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 26 de Novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES SA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Duque de Caxias, n 02, Lj. 07, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por MARIA DE LOURDES SÁ, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Ofício, denominado Fazenda São José da Barrinha "Curriola". Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, ficando a proprietária do imóvel, JOSÉ RAIMUNDO DE ASSIS FILHO, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 26 de Novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO FERNANDES ABRANCHES**

Aurélío Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FERNANDES ABRANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440995234-7, firmada em 27/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 48479, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JUDAS TADEU 1470 AP 202 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 40.402,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELE ROCHA DE JESUS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE ROCHA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551875710-5, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 39026, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MENINO JESUS DE PRAGA 179 CS 01 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 107.528,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441165818-3, firmada em 17/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 45158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEORGIA 81 CASA 01 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes a R\$ 38.525,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MACIEL GONCALVES DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº123.373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MACIEL GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441015255-3, firmada em 09/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-04 matrícula nº 44314, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO GERALDO Nº 43, CASA 02, LOTE Nº 178, QUADRA Nº 24, CONDOMINIO RESIDENCIAL BUGANVILLE, BAIRRO SANTA CECILIA, ESMERALDAS/MG - CEP: 35740-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes a R\$ 22.457,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Carlos Augusto da Silveira Silva, PEDRO DANIEL CORREA NUNES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carlos Augusto da Silveira Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO DANIEL CORREA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440394540-3, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 42381, a qual diz respeito ao imóvel situado na R M 156 CASA 02 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 196.837,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO ESTEVAO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123.369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO ESTEVAO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770671958-5, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 56123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIRGILIO DO CARMO ROCHA 166 BL.4 AP 301 CENTRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes a R\$ 19.326,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRAULIO APARECIDA DA CONCEIÇÃO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº123.538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRAULIO APARECIDA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 42380067-0, firmada em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.910 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOIS, Nº 697, CASA 02, LT 02, QD 13, COND RESIDENCIAL OLARIA II, BAIRRO POUSADA DOS BANDEIRANTES, ESMERALDAS/MG, CEP 35740-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 65.598,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELESSANDRA CRISTINA FERREIRA PIRCHINER**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial Titular do Segundo Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Governador Valadares/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que este virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 157.258, livro 1, em 24/07/2024, nesta Serventia Registral, situada na Rua Tiradentes, n 395 - Centro, nesta cidade, o processo de retificação de área, nos termos do artigo n 59 da Lei n 10.931/04, que alterou o artigo n 212 da Lei n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), relativo ao imóvel denominado "Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM)", localizado no Distrito de Derribadinha, nesta Comarca e objeto da Matrícula n 2.688, livro 2, desta Serventia, o qual teve sua área acrescida em 00,0542ha, em virtude de levantamento topográfico, devidamente georreferenciado, passando a ter a descrição seguinte: Área de terras legítimas, medindo 00,3332ha (trinta e três ares e trinta e dois centiares), situada no Distrito de Derribadinha, nesta Comarca, com as demais medidas e confrontações constantes da documentação que acompanha a presente notificação e da qual é parte integrante. Imóvel este de propriedade de: VALE S/A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n 33.592.510/0001-54, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia do Botafogo, n 186, salas 701/1901, Botafogo, Rio de Janeiro RJ. Assim fica notificada por este Edital, Elessandra Cristina Ferreira Pirchiner, inscrita no CPF n 061.852.686/20, por si encontrar em lugar incerto e não sabido, na qualidade de proprietária do imóvel rural denominado "Fazenda Monte Cristo - Gleba 3), situada neste município, registrada no Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, sob o n 44.424- livro 02, confinante ao imóvel acima referido; para no prazo de 15 (quinze) dias contados da 2 e última publicação no jornal local, impugnar a retificação requerida. Vencido o prazo e não havendo impugnação, será procedida a retificação na forma legal. Governador Valadares/MG, 28/Novembro/2024. Eu, Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala, o subscrevo.

GRAO MOGOL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRÃO MOGOL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NEWTON DAVID DIAS SILVA**

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE GRÃO MOGOL ESTADO DE MINAS GERAIS Marina Oliveira Daniel Pereira, Registradora Imobiliária da Comarca de Grão Mogol Estado de Minas Gerais, na forma da lei etc. Faz público, para ciência de terceiros eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Provimento Conjunto 93/2020 (Código de Normas) e Provimento n 65 de 14/12/2017 - CNJ, que NEWTON DAVID DIAS SILVA, requereu nesta Serventia Usucapião Extraordinária (Art. 1238, Código Civil), com posse declarada de mais de quinze anos, de um imóvel rural situado no município de Grão Mogol/MG, no lugar denominado Fazenda Capão II, com área de 397,7037ha (trezentos e noventa e sete hectares, setenta ares e trinta e sete centiares), com parte do imóvel com área de 37,67ha (trinta e sete hectares e sessenta e sete ares) matriculada sob n 454, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, e o restante da área sem origem registral identificada, contendo as seguintes benfeitorias: casa, energia elétrica, cercas, pastagens. Confrontantes do imóvel usucapiendo: Guilherme Queiroz Ferreira, Josimar Ferreira dos Santos, Estrada Municipal, Aguinaldo Bento da Silva, Cezar Alves da Cruz. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados desta única publicação nesta Central; e, não as havendo, será feito de imediato o registro, presumindo-se a concordância de todos. A contagem do referido prazo se dará na forma do artigo 1.159, parágrafo primeiro, do Provimento Conjunto 93/2020 (Código de Normas). Grão Mogol/MG, 28 de novembro de 2024. Marina Oliveira Daniel Pereira - Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUANHAES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CAIO LAGE VIEIRA**

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificado, vem notificar INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que possam ter interesse nos imóveis que se encontra na posse de GERALDO BATISTA DOS SANTOS, JOÃO ROSA DIAS, MANOEL MESSIAS FERREIRA, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, JOSÉ PAIXÃO FERREIRA, EDUARDO DRUMOND DOS REIS, ESPÓLIO DE CAIO LAGE VIEIRA e MARCOS ANTÔNIO DE CAMPOS, face a impossibilidade de identificação e localização dos proprietários tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a Retificação de Área, Unificação e Georreferenciamento, envolvendo os imóveis rurais no lugar denominado "CORREGO DA CRISTINA, CORREGO ALTO, RETIRO COLETA, FERREIRAS, CRISTINA, JACU, TEODOROS e CORREGO DOS CALIBRES, ", no distrito da cidade de Dorcas de Guanhães-MG, em condomínio nas Matrículas n 13.160, n 15.375, n 15.376, n 15.377, n 15.378, n 15.379, n 15.380, n 15.381, n 13.402 e 13.404, do Livro n 2-Registro Geral deste Cartório, que após medição feita pelo Técnico em Agrimensura Flávio Santos Mourão, CFTA/MG n ***196176**, com emissão do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT n BR20231008237 e BR20220901686, apresentou um acréscimo na sua dimensão passando a possuir a área de 204,4599ha (duzentos e quatro hectares, quarenta e cinco ares e noventa e nove centiares), sendo que se trata de uma terra que é dividida pela faixa de servidão MG-120 e MG-232, sendo Gleba 01 com área de 203,5456ha e Gleba 02 com área de 0,9143ha, houve alteração de denominação do imóvel para "FAZENDA DO JACU / CRISTINA" de propriedade do ESPÓLIO DE CAIO LAGE VIEIRA, representado por sua inventariante, FLAVIA CAMPOS VIEIRA, processado nesta Serventia sob o Protocolo n 57.440, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Conforme determina o 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, n 56, Centro, Guanhães-MG, CEP 39.740-000. E, para que chegue ao conhecimento do (a) confrontante, expediu-se este edital. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

GUAXUPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAQUELINE ISABEL DE ALMEIDA, LUCAS VITOR PAIVA CHEREZE**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINTER LTDA - SIC00B CREDINTER, prenotado sob nº124945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE ISABEL DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS VITOR PAIVA CHEREZE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6673-0, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32289, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO SITUADO NA CIDADE DE GUAXUPE/MG, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DA MATA, LOTE 09, QUADRA C.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes a R\$ 85.378,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaxupe-MG. Wellington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BERNARDO ANDRADE VALADARES GONTIJO, RODRIGO ANDRADE VALADARES GONTIJO, MARIANA ANDRADE VALADARES GONTIJO, ENIO CORREA BARBOZA, ANDREA CORREA BARBOSA, ADRIANI CORREA BARBOSA, GUILHERME CORREA BARBOSA, TATIANA DE FREITAS BOTELHO BARBOSA, BRENO LUCIANO DA SILVA BRAGIONI, FRANCIELLY HELENARA RODRIGUES ALVES, VANESSA SOARES CAMPOS, MARCELO MALDONADO DE SANT ANA, EDISON MARQUES REIS, ETHEL ROSEMBERG SOUZA, PAULO DONIZETI AGELUNE, EDNA LUZIA PIMENTA AGELUNE, OLIVIA MARIA BEGGIATO BARROS, ANNA CLAUDIA DIAMANTINO SARAIVA, ANNA CRISTINA DIAMANTINO SARAIVA, RODRIGO OTAVIO MAGALHAES**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL MATRICULADO N CRI 98.018 Betim/MG O Dr. Marcelo Cunha de Araújo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, situado na Rua Manoel Franco do Amaral, n 302, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que BERNARDO ANDRADE VALADARES GONTIJO, brasileiro, empresário, casado, CI M-2.759.077-SSP/MG, inscrito no CPF ***.449.306-**, residente e domiciliado na Rua Fernandes Tourinho, 893, Apto. 1.800, bairro Funcionários, CEP 30.112-000, Belo Horizonte/MG; RODRIGO ANDRADE VALADARES GONTIJO, brasileiro, empresário, casado, CI M-4.031.052-SSP/MG, CPF ***.351.296-**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora da Abadia, 157, Apto. 1.400, bairro Jardim das Mangabeiras, CEP 34.006-175, Nova Lima/MG e MARIANA ANDRADE VALADARES GONTIJO, brasileira, empresária, casada, CI M-7.520.539, inscrito no CPF ***.490.146-**, residente e domiciliado na Rua Rio Janeiro, 2.415, Apto. 1.100, bairro Lourdes, CEP 30.160-42, Belo Horizonte/MG, solicitaram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 98.018 registrado no Cartório de registro de Imóveis de Betim, assim denominado: "Uma área de 97.00.00ha de terras de cultura e campo, situados no lugar denominado FAZENDA SOLAR, zona rural do município de Igarapé/MG", de propriedade destes, processado nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos n 6.015/73 (LRP) e 896 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confinantes, fica os seus titulares: 1- ÊNIO CORRÊA BARBOZA, CPF ***.799.506-**; 2- ANDRÉA CORRÊA BARBOSA, CPF ***.088.496-**; 3- ADRIANI CORREA BARBOSA, CPF ***.421.856-**; 4- GUILHERME CORRÊA BARBOSA, CPF ***.138.736-**, casado desde 26/12/2002, sob o regime de comunhão parcial de bens com TATIANA DE FREITAS BOTELHO BARBOSA, CPF ***.876.806-**; 5- BRENO LUCIANO DA SILVA BRAGIONI, CPF ***.222.826-**, e seu cônjuge FRANCIELLY HELENARA RODRIGUES ALVES BRAGIONI, CPF ***.322.026-**; 6- VANESSA SOARES CAMPOS, CPF ***.138.606-**; 7- MARCELO MALDONADO DE SANT'ANA, CPF ***.274.126-**; 8- EDISON MARQUES REIS, CPF ***.943.906-**; 9- ETHEL ROSEMBERG SOUZA CPF ***.697.916-**; 10- PAULO DONIZETE AGELUNE, CPF: ***.573.826-**; 11- EDNA LUZIA PIMENTA AGELUNE, CPF ***.217.976-**; 12- OLIVIA MARIA BEGGIATO BARROS, CPF ***.055.926-**; 13- ANNA CLÁUDIA DIAMANTINO SARAIVA, CPF ***.881.026-**; 14- ANNA CRISTINNA DIAMANTINO SARAIVA, CPF ***.528.976-**, casada desde 12/12/2013,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o regime da comunhão parcial de bens, com RODRIGO OTÁVIO MAGALHÃES, CPF ***.364.216-**, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação de área pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, todos do Provimento 93/CGJ/2020 e artigo 213, 3 e 4 da Lei 6.015/73. Igarapé, 26 de novembro de 2024, Marcelo Cunha de Araújo - Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA MARIA DE SOUZA SILVA

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170.426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARIA DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***148690**00121-03-03, firmada em 28/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 55594 ; 55595 ; 55596, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA UM LOTE 28, 29 E 30 QUADRA 15 - RESIDENCIAL BETANIA PARAISO - SANTANA DO PARAISO/MG - CEP: 35.179-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes a R\$ 6.906.869,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRITO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARLENE DE SOUSA PASSOS ARAUJO, ANTONIO CARLOS DE ARAUJO

Torno público, pelo presente Edital, que MARLENE DE SOUSA PASSOS ARAUJO, brasileira, portadora da C.I. MG-487.171 - PC/MG, inscrita no CPF de n. ***.804.126-**, e seu marido, ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, portador da C.I. M-476.118, inscrito no CPF de n. ***.203.636-**, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados à Rua Paranaíba, n. 251, Bairro Bom Jesus, em Belo Horizonte/MG, depositaram neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n. 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade ordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n. 360/2018, da CGJ/MG, de um Terreno situado à Rua Dr. Sena, n. 7, em São Gonçalo do Bação, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 2.788,60m (dois mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados), e bem assim, uma área construída de 123,37m (cento e vinte e três metros e trinta e sete decímetros quadrados), do qual mantêm a posse há mais de 40 anos. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 27 de novembro de 2.024. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CESAR COTA, REGIANE GUEDES DA SILVA COTA

Torno público, pelo presente Edital, que CESAR COTA, brasileiro, portador da C.I. MG-11.864.007, inscrito no CPF de n. ***.788.106-**, e sua esposa REGINE GUEDES DA SILVA, brasileira, portadora da C.I. MG-13.519.213, inscrita no CPF de n. ***.005.886-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rodovia dos Inconfidentes, n. 489, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, depositaram neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n. 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade ordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n. 360/2018, da CGJ/MG, de um Imóvel situado à Rua Maestro Dungas, n. 78, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 831,90m (oitocentos e trinta e um metros e noventa decímetros quadrados), do qual mantêm a posse há mais de 19 anos. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 27 de novembro de 2.024. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DIRCEU RODRIGUES DE SOUZA, CRISTIANA RODRIGUES DE SOUZA MARQUES

Torno público, pelo presente Edital, que DIRCEU RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador da C.I. M-3.304.361 - SSP/MG, inscrita no CPF de n. ***.347.946-**, e sua esposa CRISTIANA RODRIGUES DE SOUZA MARQUES, brasileira, portadora da C.I. MG-13.165.413 - SSP/MG, inscrita no CPF de n. ***.132.366-**, residentes e domiciliados à Rua Denir Antônio Prado, n. 121, Bairro Novo Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, depositaram neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n. 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade ordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n. 360/2018, da CGJ/MG, de um Terreno rural situado no lugar denominado "Rancho Fundo", em São Gonçalo do Bação, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 1,43.44Ha (um hectare, quarenta e três ares e quarenta e quatro centiares), do qual mantêm a posse há mais de 18 anos. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 27 de novembro de 2.024. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

ITAUNA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE MARIA DE QUEIROZ, ERIK JONATHAN DINIZ AVELAR**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº179.279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE MARIA DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIK JONATHAN DINIZ AVELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018528840-5, firmada em 13/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 65.174/R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Amado Amaral, nº 129, apartamento nº 401, Edif. Sunset, Bairro Vila Tavares, Itaúna/MG, CEP 35680-077. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 10.157,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIS DA SILVA**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441881316-0, firmada em 26/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 8.240, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL C BARBOSA 566 PLATINA ITUIUTABA MG 38307039. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 43.330,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO OLIVEIRA MEDEIROS

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº253953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9116938--, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.13 matrícula nº 35.395, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL, N 423, RUA ZERO, QUADRA N 04, NATAL ITUIUTABA/MG - CEP: 38300-306. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2024, correspondentes a R\$ 33.313,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

JANUARIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANUARIA****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO MOISES DURAES CAMPOS**

FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, oficial do Registro de Imóveis de Januaria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO MOISES DURAES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Fevereiro 44, 0, Centro Januaria MG CEP 39490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441472887-7, firmada em 16/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 26693, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 68 BRASILINA JANUARIA MG 39480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 8.021,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Januaria-MG. FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

JOAO PINHEIRO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Interessado(s): HELIO JOSÉ DOS SANTOS

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário PONTA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, prenotado sob nº135.211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7942019-0, firmada em 08/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.857 (prédio residencial, situado a Rua Manoel Vicente Rosa. nº 536) e 15.859 (Um imóvel Urbano, sem benfeitorias, sendo o lote 15 da quadra 33), a qual diz respeito ao imóvel situado na Um prédio residencial edificado sob o lote urbano nº 14 da quadra 33 e lote 15 da quadra 33, situados na na Rua Manoel Vicente Rosa A. do Bairro Jardim Bela Vista, na Cidade e Comarca de João Pinheiro. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/07/2024, correspondentes a R\$ 8.260,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joao Pinheiro-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Interessado(s): DECIO ALVES DA SILVA NETO

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imoveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126193, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DECIO ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771105183-0, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 40596, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.32 AP102 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 3.926,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

LAVRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AGYO IMOBILIARIA LTDA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial titular do Serviço Registral de Imóveis de Lavras, MG, na forma da lei. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, AGYO IMOBILIARIA LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n. 11.806.757/0001-93, com sede na Rua Desembargador Alberto Luz, n 307, bairro Centro, cidade de Lavras, MG; depositou nesta Serventia, requerimento datado de 07/10/2024, cronograma físico-financeiro (obras de infraestrutura) aprovado em 24/09/2024 pelo Município de Lavras/MG, portaria de aprovação n 49/2024, datada de 24/09/2024, assinada pelo Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços, Robert Vilas Boas Silva, projeto urbanístico aprovado em 24/09/2024, bem como memorial descritivo assinado pelo engenheiro civil Aloísio Felipe de Pádua Lima (CREA/MG 398.786/D), aprovado em 24/09/2024 pelo Município de Lavras/MG, protocolados nesta serventia sob o n. 208.038 em 06/11/2024, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766/79, e requereu o registro do loteamento denominado "RESIDENCIAL AGYO", situado no perímetro urbano da cidade de Lavras, MG, com as características e confrontações constantes da Matrícula 74.618, do Livro 2 deste Ofício, implantado em uma área de terreno com 113.000,00m . Loteamento esse composto de 195 (cento e noventa e cinco) lotes, e encontra-se especificado da seguinte forma: área de lotes (195) com 60.472,93m - equivalente a 53,52%; Áreas públicas - sistema viário com 32.917,09m - equivalente a 29,13%; áreas institucionais com 5.866,25m - equivalente a 5,19%/5,83%; passagem de servidão com 727,78m - equivalente a 0,64%; áreas verdes com 5.924,34m - equivalente a 5,24%/10,24%; área de lazer com 5.650,02m - equivalente a 5%; área remanescente com 1.441,59m - equivalente a 1,28%, possuindo um total de 113.000,00m . Descrição e áreas das quadras: Quadra "01": 39 lotes (1 a 39), com a área total de 11.751,30m ; Quadra "02": 23 lotes (1 a 23), com a área total de 7.129,02m ; Quadra "03": 24 lotes (1 a 24), com a área total de 7.489,45m ; Quadra "04": 13 lotes (1 a 13), com a área total de 4.230,90m ; Quadra "05": 31 lotes (1 a 31), com a área total de 9.328,55m ; Quadra "06": 22 lotes (1 a 22), com a área total de 6.995,24m ; Quadra "07": 24 lotes (1 a 24), com a área total de 7.406,56m ; Quadra "08": 06 lotes (1 a 6), com a área total de 2.160,32m ; Quadra "09": 13 lotes (1 a 13), com a área total de 3.981,59m . As impugnações deverão ser apresentadas, nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, a ser publicado 03 (três) vezes na "imprensa local", e afixado nesta Serventia Registral, situada na Rua Dona Inácia, n. 153, bairro Centro, nesta cidade de Lavras, MG. Dado e passado nesta cidade de Lavras, MG, aos 26 de novembro de 2024. (a) _ Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE CARMELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRAI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, LUIZ GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA**
(REPRESENTANTE)

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSÓRCIO S.A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, prenotado sob nº220048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRAI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19558080000123, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GUILHERME CARVALHO DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10310406-0, firmada em 04/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43332 TERRENO, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA FAIXA DE TERRENO DE Nº04 COM AREA TOTAL DE 5.376,00M² EM UMA ZONA DE EXPANSÃO URBANA NO MUNICIPIO DE MONTE CARMELO/M. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 101.528,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Carmelo-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA SOUZA ROCHA**

JULIA BOTELHO VIDIGAL, oficial do 3 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE PATOS DE MINAS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA SOUZA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442224206-4, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o AV-1 da matrícula 2.665, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE OSORIO RODRIGUES 101 LT 18 QD 38 AFONSO QUEIROZ PATOS DE MINAS MG 38700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 4.542,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIA BOTELHO VIDIGAL, Oficial de Registro de Imóveis.

PATROCINIO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIOR MARCIO DA SILVA**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocinio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346919, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIOR MARCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocinio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***430002**1-0, firmada em 21/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 24.293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R REPUBLICA DO LIBANO 1707 SERRA NEGRA PATROCINIO MG 38740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 689,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocinio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

PRESIDENTE OLEGARIO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO ANTONIO MIGUEL**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122263, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIO ANTONIO MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441891450-9, firmada em 03/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 24604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA CRUZ SANTOS 231 L12 Q71 S11 BELA VISTA PRESIDENTE OLEG MG 38750000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 2.806,20, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Olegario-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIO ALVES DE ALMEIDA, PROMOVIA SINALIZACOES E CONSTRUCAO LTDA, MARIANA LAGE GONÇALVES ALVES DE ALMEIDA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA- SICOOB CREDILESTE, prenotado sob nº56704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO ALVES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PROMOVIA SINALIZACOES E CONSTRUCAO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27127690000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIANA LAGE GONÇALVES ALVES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 58136-0, firmada em 19/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12299, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 08, DA QUADRA 03, DO BAIRRO SENHORA APARECIDA, JUSTINÓPOLIS, VESPASIANO, MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2024, correspondentes a R\$ 20.936,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO DO SAPUCAI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO DOS REIS, MARILZA MENDES REIS, NELSON LINO DOS REIS, MARIA APARECIDA DOS REIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Através do presente EDITAL torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS COM PROTOCOLO N. 84262 - COM OS SEGUINTE DADOS - REQUERENTE : LUIZ ANTÔNIO DOS REIS , brasileiro , casado com MARILZA MENDES REIS pelo regime da comunhão parcial de bens , ele comerciante , portador da C.I. RG n. M 5179793- SSP/MG , inscrito no CPF/MF sob o n. 831.856.316/68, e ela do lar, inscrita no CPF/MF sob o n. 738.514.186/20, portadora da C.I. RG n. 6.287.136, residentes e domiciliados na cidade de Natércia - MG e NELSON LINO DOS REIS E MARIA APARECIDA DOS REIS, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, ele inscrito no CPF/MF sob o n. 159.135.386/68, portador da C.I. RG n. M- 5;179.793 - SSP/MG e ela do lar, inscrita no CPF/MF sob o n. 447.443.156/15, portadora da C.I. RG n. M - 4.403.168, residentes e domiciliados na Rua Joaquim Teodoro dos Reis, n 184, Centro, na cidade de Natércia - MG. Sendo a Modalidade da USUCAPIÃO com base no Artigo 264 do Código de Normas do Extrajudicial de Minas Gerais Provimento 93/2020 e do Provimento 65/CNJ 2020, Conforme constou da ata Notarial, lavrada nas notas do Registro Civil e Notas da cidade de Careagu - MG, datada de 08 de novembro de 2023, L. 100 N, fl. 37 e seguintes, cujo imóvel constante de uma sorte de terras contendo a área de 17,80,61 h.a m.2 (dezessete hectares , oitenta ares e sessenta e um centiares), denominado sítio Taguá , no município de Careagu, comarca de São Gonçalo do Sapucaí /MG, sendo que a posse se encontra comprovada e o imóvel possui como origem escrituras que não foram objeto de registro. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, diretamente neste Ofício Imobiliário, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados após o transcurso de 30 dias desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO. Maiores informações poderão ser obtidas neste Ofício Imobiliário, situado na rua João Junqueira Meirelles 76, nesta cidade de São Gonçalo do Sapucaí-MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CAIO WELBER ALVES DE SOUZA**

Através do presente EDITAL torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS COM PROTOCOLO N. 84263 - COM OS SEGUINTE DADOS - REQUERENTE : CAIO WELBER ALVES DE SOUZA , brasileiro , solteiro , portador da C.I. RG n. M 18424634 - SSP/MG , inscrito no CPF/MF sob o n. 116.222.866/00, residente e domiciliado na rua Felipe dos Santos n. 285, Inconfidentes , nesta cidade de São Gonçalo do Sapucaí-MG. Sendo a Modalidade da USUCAPIÃO com base no Artigo 264 do Código de Normas do Extrajudicial de Minas Gerais Provimento 93/2020 e do Provimento 65/CNJ 2020. Conforme constou da ata Notarial , lavrada nas notas do Registro Civil e Notas da cidade de Careagu- MG, datada de 01 de novembro de 2023, L. 100 N, fl. 22 e seguintes, cujo imóvel constante de uma sorte de terras contendo a área de 12,69,59 h.a m.2 (doze hectares , sessenta e nove ares e cinquenta e nove centiares), denominado sítio Taguá , no município de Careagu, comarca de São Gonçalo do Sapucaí /MG, sendo que a posse se encontra comprovada e o imóvel possui como origem escrituras que não foram objeto de registro. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, diretamente neste Ofício Imobiliário, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados após o transcurso de 30 dias desta publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO. Maiores informações poderão ser obtidas neste Ofício Imobiliário, situado na Rua João Junqueira Meirelles 76, nesta cidade de São Gonçalo do Sapucaí-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GOTARDO/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GOTARDO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, GLORIA MARIA DE JESUS**

LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. COMARCA DE SÃO GOTARDO - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - LEONARDO VERSIANI NOGUEIRA TARABAL, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo-MG, FAZ SABER A QUANTOS ESTE VIREM OU DELE TIVEREM NOTÍCIA, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/73, FICA INTIMADA GLORIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, TAMBÉM CONHECIDA COMO GLORIA GONÇALVES OU GLORIA MARIA DE JESUS, SUCESSORES, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITO REAL E TERCEIROS INTERESSADOS, para que tomem ciência da usucapião extrajudicial cujo processo está sendo realizado nesta serventia, requerido por PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, gerente escolar, RG: MG-MG-17.657.771-SSP/MG, CPF: ***.054.476-**, solteiro, residente na Rua José Vicente de Souza, n 60, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo/MG, de um lote de terreno urbano com área de 375,00m (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua José Vicente de Souza, n 60, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Gotardo/MG, proveniente da Transcrição 32.265 Lv.3-AI do Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo/MG. Após levantamento topográfico, a área real do imóvel objeto da usucapião extrajudicial, passou a ser de 225,03m (duzentos e vinte e cinco metros e três décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.864.022,0221m e E 389.884,7843m; deste, segue confrontando por muro de alvenaria, com o Município de São Gotardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 103 29'31" e 20,020m até o vértice 2, de coordenadas N 7.864.017,3513m e E 389.904,2518m; deste, segue confrontando por muro de alvenaria, com a Primeira Igreja Batista em São Gotardo, com os seguintes azimutes e distâncias: 193 29'31" e 0,660m até o vértice 3, de coordenadas N 7.864.016,7095m e E 389.904,0979m; deste, segue confrontando 233 29'31" e 10,070m até o vértice 4, de coordenadas N 7.864.010,7185m e E 389.896,0039m; deste, segue confrontando 323 29'31" e 1,070m até o vértice 5, de coordenadas N 7.864.011,5785m e E 389.895,3673m; deste, segue confrontando 233 29'31" e 7,050m até o vértice 6, de coordenadas N 7.864.007,3842m e E 389.889,7007m; deste, segue confrontando por muro de alvenaria, com Alceu Rodrigues Galvão e sua mulher, com os seguintes azimutes e distâncias: 313 29'31" e 1,980m até o vértice 7, de coordenadas N 7.864.008,7469m e E 389.888,2643m; deste, segue confrontando 219 29'31" e 4,860m até o vértice 8, de coordenadas N 7.864.004,9964m e E 389.885,1734m; deste, segue confrontando 322 29'31" e 2,450m até o vértice 9, de coordenadas N 7.864.006,9399m e E 389.883,6817m; deste, segue confrontando por muro de alvenaria, com Marlene Bernardes da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 322 29'31" e 3,900m até o vértice 10, de coordenadas N 7.864.010,0336m e E 389.881,3071m; deste, segue confrontando por muro de alvenaria, com Maria das Graças Lopes Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 322 29'31" e 4,450m até o vértice 11, de coordenadas N 7.864.013,5637m e E 389.878,5976m; e por fim, deste, segue confrontando por muro de alvenaria, com José Joaquim Lopes e sua mulher, com os seguintes azimutes e distâncias: 36 10'58" e 10,480m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 00', Fuso-23, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Foi requerido o registro do reconhecimento de usucapião extrajudicial conforme documentos apresentados nesta Serventia de Registro Imobiliário, os quais foram analisados e achados corretos. O presente edital é publicado para ciência de GLORIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, TAMBÉM CONHECIDA COMO GLORIA GONÇALVES OU GLORIA MARIA DE JESUS, SUCESSORES, EVENTUAIS TITULARES DE DIREITO REAL E TERCEIROS INTERESSADOS, que poderão manifestar-se no prazo de 15 dias. Fica expressa a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto (15 dias) implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, podendo implicar em perda da propriedade. A documentação encontra-se à disposição para exame dos interessados, e as impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas a este Ofício Imobiliário no endereço Rua Gerson Duarte Coelho, 67, loja 01, Centro, São Gotardo/MG, até 15 (quinze) dias após a publicação do presente Edital, após o que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não havendo impugnações, será dado prosseguimento ao registro pretendido. São Gotardo/MG, 04 de novembro 2.024. O Oficial. (a) Leonardo Versiani Nogueira Tarabal

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): EMILIO DE PAULA E SILVA ABDU

Esta publicação é uma retificação do Edital número 538958. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial Interino do Cartório Imobiliário da circunscrição de São Sebastião do Paraíso-MG, FAZ SABER que, feita publicação de procedimento de retificação de área, em que EMILIO DE PAULA E SILVA ABDU, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF n 129.***.746-**, casado com MARIA CLARA PINHEIRO ABDU, residente e domiciliado nesta cidade, requer a retificação de suas propriedades, matriculadas sob n 31.403 e 47.697 do livro 02, Registro Geral, desta serventia, processada na forma do artigo 213 da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos. E, diante da falta expressa da anuência na planta e/ou declaração individual de respeito de limites do confrontante ANTONIO DOS REIS OLIVEIRA, portador do CPF n. 480.***.736-**, que proprietário do imóvel urbano, situado nesta cidade, Rua Joaquim Jose Cardoso, caracterizado pelo Lote 08, matriculado sob n. 27.133, do Livro 02 de Registro Geral, desta serventia, fica o proprietário notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imóveis de São Sebastião do Paraíso-MG, podendo, nos termos do 2 do art. 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Na falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área nos termos do 4 do art. 213 da LRP, portanto as opções que a lei confere ao NOTIFICADO so: 01) impugnar fundamentalmente; 02) anuir expressamente; e 03) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, sendo 15 dias subsequentes última publicação deste edital, que ser publicado duas vezes, poder assim ser deferida a retificação pretendida. São Sebastião do Paraíso, em 11 de novembro de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PEDRO LUCIO STEFANI COLOMBAROLI

Esta publicação é uma retificação do Edital número 538915. WAGNER ADALBERTO DA SILVEIRA, Oficial Interino do Cartório Imobiliário da circunscrição de São Sebastião do Paraíso-MG, FAZ SABER que, feita publicação de procedimento de retificação de área, em que PEDRO LUCIO STEFANI COLOMBAROLI, brasileiro, engenheiro, portador da C.I.RG n. 11.***.377-SSP/MG, inscrito no CPF n. 069.***.126-**, residente e domiciliado nesta cidade, requer a retificação de sua propriedade, matriculada sob n 39.367 do livro 02, Registro Geral, desta serventia, processada na forma do artigo 213 da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos. E, diante da falta expressa da anuência na planta e/ou declaração individual de respeito de limites do confrontante JOSE LAZARO DA SILVA, portador do CPF n. 121.***.416-** que proprietário do imóvel urbano, situado nesta cidade, no loteamento denominado Jardim Nova Esperança, caracterizado pelo Lote 29 da Quadra B, matriculado sob n. 39.365, do Livro 02 de Registro Geral, desta serventia, fica o proprietário notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis para conhecimento neste Serviço Registral de Imóveis de São Sebastião do Paraíso-MG, podendo, nos termos do 2 do art. 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Na falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área nos termos do 4 do art. 213 da LRP, portanto as opções que a lei confere ao NOTIFICADO so: 01) impugnar fundamentalmente; 02) anuir expressamente; e 03) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, sendo 15 dias subsequentes última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poder assim ser deferida a retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretendida. Sao Sebastiao do Paraíso, em 11 de novembro de 2024.

TIMOTEO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAYRONY SILVA SOARES**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº43389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYRONY SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28640829-1, firmada em 21/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10855 / R.02 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBERTO DE CARVALHO,49 AP 405 ED AZALEA, SANTA TEREZINHA CORONEL FABRICIANO MG, CEP 35181-319. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 6.496,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timoteo-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VICENTE PAULO DE ALMEIDA, TARCISIO DE AQUINO QUINTAO, STELO ALEIXO DE CASTRO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de retificação de área no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo n 42773, com os seguintes dados: Requerente: AURÉA AUXILIADORA MORAIS COURA, CPF ***.049.266-**, CI MG-8.828.551 PC/MG, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Mariana, n 96, Bairro Metalúrgico, Ouro Branco/MG. Identificação do Imóvel e confrontantes: Lote 130, Quadra 17, Setor 04, Bairro Bromélias, com as seguintes confrontações e medidas atuais: frente com a Rua José Fernandes Almeida, medindo 21,50m; lado direito com o Lote 150, medindo 30,00m; lado esquerdo com o Lote 110, medindo 29,80m; e fundos com o Lote 320, medindo 19,60m, perfazendo um total de 614,07m de terreno. Matrícula ou Transcrição: a descrição do imóvel acima está inserida no Av-9, da matrícula n 56.940 do Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG. Pelo presente edital de intimação, fica intimado os confrontantes ocupantes: 1. Vicente Paulo de Almeida, CPF ***.914.256-**, 2. Tarcísio de Aquino Quintão, CPF: ***.898.996-**, 3. Stelo Aleixo de Castro, CPF ***.125.486-** e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (nos termos da Lei 6.015/1973, artigo 213, 17), para se manifestarem em relação ao pedido de retificação de área, e se for o caso, apresentarem impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento da retificação de área. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, n 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil. Timóteo/MG, 28/11/2024. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TURMALINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOYCE RODRIGUES DE AZEVEDO, CASSIANO SERGIO MENDES DE OLIVEIRA**

Nívia Simone Godinho Alves, oficial do Registro de Imóveis de Turmalina, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº17441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE RODRIGUES DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSIANO SERGIO MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***522146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maciel, 157, Centro Turmalina MG CEP 39660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27450425-6, firmada em 29/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8491 / R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOIS 19 LOTE 02 QUADRA 03 RENASCER 39660-000 TURMALINA MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 5.212,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Turmalina-MG. Nívia Simone Godinho Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE LUIS REZENDE**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369.359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441628683-7, firmada em 17/08/2017,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 3 na Matrícula nº 67.426, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LÉO BELLOCCHIO, N. 68, JARDIM MARAJÓ, UBERABA-MG, CEP 38052-034.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 4.856,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL MENDES DA SILVA, JOSILENE FERREIRA DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331.293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **RAFAEL MENDES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOSILENE FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442327882-8, firmada em 30/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 40000, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mauricio Adão Soares, nº 97, no loteamento denominado Antônio Barbosa de Sousa, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes a R\$ 4.332,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IRANILDE CRISTINA PINHEIRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **IRANILDE CRISTINA PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***670903**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770332864-0, firmada em 15/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 207558, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO QUEIXADA, Nº 139, LOTEAMENTO CONVENCIOANAL ÁREA 2A1 - RESIDENCIAL PEQUIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 3.748,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESIANE DE SOUZA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESIANE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770173194-3, firmada em 28/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 203436, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRCIO TOSTÃO, Nº 106, TAMBÉM PELA RUA DOMINGOS ESTEVES, Nº 105, AP. 201, BLOCO 04, CONDOMÍNIO VILLA REAL, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425411. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 2.394,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEITON DE GODOI ALVES, SIMONE MARTINS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON DE GODOI ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085248**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551396196-0, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 138563, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TERCÍLIO RODRIGUES QUEIROZ, Nº 150, BAIRRO JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38412-487. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 1.839,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CAETANO MARTINS CUSTODIO, ZULMIRA FERREIRA CUSTODIO, MARIA DAS GRACAS LELIS GOMIDE, CARLA CURY PRADO**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial Titular do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Uberlândia-Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, frustradas as tentativas de notificação pessoal dos confrontantes solicitada por Carla Cury Prado, brasileira, separada judicialmente, inscrita do CPF n.º ***.301.736-**, proprietária do imóvel da matrícula n.º 107.530, Livro 02, desta Serventia, com área a ser retificada para 314,95 m², protocolado nesta Serventia sob o n.º 727873, aos 18/09/2024, notifica-se por este edital os confrontantes CAETANO MARTINS CUSTÓDIO, CPF ***.333.736-**, e ZULMIRA FERREIRA CUSTÓDIO, e/ou seus sucessores, proprietários de um imóvel urbano situado neste município, matriculado sob o n.º 10.335; e, MARIA DAS GRAÇAS LELLIS GOMIDE, CPF ***.413.256-**, e/ou seus sucessores, proprietária de um imóvel urbano situado neste Município, matriculado sob o n.º 41.771, todos contíguos àquele indicado acima, para que se manifestem por escrito a esta Serventia, situada nesta cidade, na Av. Cesário Alvim, n.º 356, Centro, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico lriudi@lriudi.com.br, acerca da retificação de área do imóvel da matrícula supramencionada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, consoante prescreve a Lei n.º 6.015/73, art. 213 e, alterada pela Lei n.º 10.931/2004, sob pena de seu silêncio ausência de impugnação ser considerado como anuência à retificação de registro do imóvel retro indicado. Uberlândia/MG, 27/11/2024. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ANGELICA BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA, Arnande Ferreira de Aragão**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Arnande Ferreira de Aragão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551291375-0, firmada em 08/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 6, na Matrícula nº 48.212, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ercílio Lucia de Macedo n.º 142, Tocantins, Uberlândia - MG, 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes a R\$ 2.096,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MARCELO DE SOUZA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARCELO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770626685-8, firmada em 01/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 71216, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T16 A204 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 3.351,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA APARECIDA BATISTA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA APARECIDA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771141248-4, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 77392, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL AUGUSTO DA SILVA 615 BL.4 AP303 INDUSTRIAL JK VARGINHA MG 37062750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 3.623,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CELINA JACINTA DE OLIVEIRA CLARO, JOSE FRANCISCO CLARO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº246060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINA JACINTA DE OLIVEIRA CLARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FRANCISCO CLARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 38560335-7, firmada em 29/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.894 / R.03 DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NICE DALCIN GARCIA Nº254 PARQUE ALTO DA FIGUEIRA 37045-005 VARGINHA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes a R\$ 14.643,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VARZEA DA PALMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA DA PALMA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO DE PAULA RABELO**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis da Comarca de Várzea da Palma -MG, protocolo n 29.083, com o(s) seguinte(s) dado(s): Requerente: ANTONIO DE PAULA RABELO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG MG-12.095.230 PC/MG, CPF ***.761.846-**, residente e domiciliada na Rua Guaranis, n 1742, Bairro Progresso, Várzea da Palma, Minas Gerais. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel urbano situado na Rua Esmeraldas, n 1.056, Bairro Novo Progresso, Várzea da Palma/MG, com a área de 357,60m (trezentos e cinquenta e sete metros e sessenta decímetros quadrados), identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude) azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice 1, de coordenadas Latitude 17 35'38,786" S e Longitude 44 43'42,505" W, deste, segue confrontando com a RUA ESMERALDAS com os seguintes azimutes e distâncias: 166 58'07" e 14,90 m até o vértice de coordenadas Latitude 17 35'39,258" S e Longitude 44 43'42,390" W; deste, segue confrontando com o LOTE 05, MATRÍCULA: 2312, CRI: VÁRZEA DA PALMA, propriedade MARIA LAUDELINA FERNANDES RABELO com os seguintes azimutes e distância 256 58'07" e 24,00 m até o vértice 3, de coordenadas Latitude 17 35'39,435" S e Longitude 44 43'43,183" W; deste, segue confrontando com o LOTE 19, MATRÍCULA: 2168, CRI: VÁRZEA DA PALMA, propriedade de ELOISA ROSIMEIRE FERRAZ com os seguintes azimutes e distâncias: 346 58'07" e 14,90m até o vértice 4, de coordenadas latitude 17 35'38,963" S e longitude 44 43'43,298"W; deste, segue confrontando com o LOTE 03, MATRÍCULA: 2114, CRI: VÁRZEA DA PALMA propriedade de PATRÍCIO PAULO GONÇALVES com os seguintes azimutes e distâncias: 76 58'07" e 24,00 m até o vértice de coordenadas Latitude 17 35'38,786" S e longitude 44 43'42,505" W; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro." Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal Várzea da Palma, sob n 01.5.055.0362.000. Registro sob o n 189, do Livro 2-RG do Serviço de Registro de Imóveis de Várzea da Palma/MG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados no registro do imóvel: ELOISA ROSEMEIRE FERRAZ, CPF: ***.936.046-**. Modalidade de usucapião: extraordinário - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo(a) requerente: de mais de 15 anos e 08 meses. Foi depositada toda a documentação exigida pelo artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento n 65/2017/CNJ e 325/CGJ/2016. Portanto, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis da Comarca de Várzea da Palma-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da Comarca de Várzea da Palma-MG, situado na Rua Esmeraldas, 1.414, sala 01, Bairro Progresso, CEP: 39.260-000, Várzea da Palma-MG. Várzea da Palma, 27 de novembro de 2024. Oficial. Wellington Alencaster Rosa

VAZANTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Ilson Gonçalves da Silva**

Antônio João Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Vazante, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº56072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ilson Gonçalves da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***663436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Vieira, 542, Sala 01 Centro Vazante MG CEP 38780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9145555-2, firmada em 28/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.618, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Monte Carmelo numero: 71, Quadra: 14, Bairro Atalaia, Guarda-Mor, Vazante/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes a R\$ 15.444,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vazante-MG. Antônio João Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO LUCIO ALVES, LUDIMILA SUELI DE LIMA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO LUCIO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUDIMILA SUELI DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***636936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553358676-6, firmada em 01/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 18913, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 103 BL 7 ANGICOS VESPASIANO MG 33206369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2024, correspondentes a R\$ 3.792,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS APOLINARIO PEREIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS APOLINARIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***717406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770507494-7, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 29239, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DIVINO MARQUES GUIMARAES 2201 AP 102 BL 6 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes a R\$ 2.890,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISABETH SOUZA GOMES**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETH SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552398889-6, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 17368, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 3 776 AP 403 BL 10 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes a R\$ 4.209,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA DIENE DE SOUZA SILVA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DIENE DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771176948-0, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula nº 34746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA TEREZINHA 213 AP 304 BL 16 SANTA CRUZ VESPASIANO MG 33205372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes a R\$ 10.009,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON RICARDO RODRIGUES, CARINA CARLA FERREIRA RODRIGUES

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 75684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON RICARDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINA CARLA FERREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440600390-7, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 14101, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 LOTE 21 QUADRA 16-A RESIDENCIAL PARK I VESPASIANO MG 33201035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 11.499,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
BELA VISTA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BERLATO E MOREIRA LTDA

EDITAL N. 05/2024 DESMEMBRAMENTO - REGISTRO ESPECIAL PROTOCOLO: 70.806, Livro 1-T, de 06/11/2024. MATRÍCULA: 19.868. TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS Ana Myrthes Estevam da Silveira Oyama, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista-MS, FAZ SABER, a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, de acordo com atribuição conferida pela Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado o requerimento datado de 11/09/2024, prenotado sob o n. 70.806, em 06/11/2024, subscrito por Berlato e Moreira LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 19.383.455/0001-61, localizada à Rua Antônio Maria Coelho, n 349, Centro I, Bela Vista-MS, acompanhado de Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao pedido de registro do DESMEMBRAMENTO SUJEITO AO REGISTRO ESPECIAL (art. 2, 2, da Lei n. 6.766/1979) do imóvel situado nesta cidade de Bela Vista-MS, constituído de uma área de 2.352,00m (dois mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), com a seguinte descrição: "Lote de terreno urbano determinado sob o n 72-C (Setenta e Dois "C"), da Quadra n 72 (Setenta e Dois), localizado no lado PAR da margem direita da Rua Senhorinha Lopes, no sentido SUL/NORTE, na cidade de Bela Vista-MS, distante 14,00 metros da esquina formada com a Rua Aláides da Silva Correia, perfazendo a área total de 2.352,00m (dois mil trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), dentro dos seguintes limites e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontações: sendo (para quem de dentro do lote olha a rua): FRENTE: 84,00 metros com a Rua Senhorinha Lopes; LADO DIREITO: 28,00 metros com o Lote n 72-D da Rua Senhorinha Lopes; LADO ESQUERDO: 28,00 metros com o Lote n 72-I da Rua Senhorinha Lopes; FUNDOS: 84,00 metros com o lote n 72-H da Rua Alaídes da Silva Correia e consequentemente o ponto de fechamento, de acordo com Mapa e Memorial Descritivo elaborados pela responsável técnica, Camila Carneiro Pinheiro, Engenheira Civil, CREA:20985/MS. ART n 1320240098086. BIC: 52153 e Inscrição Municipal: 000000400720072012", objeto da Matrícula n 19.868, Comarca de Bela Vista-MS, os quais se encontram depositados nesta Serventia, nos termos do que dispõe o art. 18 da Lei 6.766/1979, passando referido imóvel, após o desmembramento a ser constituído de 10 (dez) NOVOS LOTES. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, RECLAMAR contra o DESMEMBRAMENTO, por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis de Bela Vista-MS, situado à Rua Barão do Ladário, n 1.721, Centro, Bela Vista-MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, e se não houver impugnação por parte de terceiros no prazo legal de 15 dias, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1 do artigo 19, da mencionada Lei. Dado e passado aos 26 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA ALVES RIBEIRO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. ALESSANDRA ALVES RIBEIRO - CPF: ***.672.721-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441126941, registrado no R-02 da matrícula n 125.646, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. EUSÉBIO DE QUEIROS N 1274, CASA 02/ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EUSÉBIO III - PARC JD SUMATRA / LT 11 QD 25, LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79.073-246. Valor do débito posicionado em 22/11/2024, é de R\$ 4.567,18 (quatro mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS AVILA DE OLIVEIRA PAES**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr MATEUS AVILA DE OLIVEIRA, CPF: ***.413.951-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441214941, registrado no R-02, da matrícula n 128.401, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA. MARQUÊS DE BARBACENA N 1156, CASA 02 - COND. RESIDENCIAL WEBBER VIII, PARCELAMENTO JARDIM SUMATRA-BAIRRO LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79073-253. Valor do débito posicionado em 22/11/2024, é de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 4.334,03 (quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCILENE CARNEIRO CUNHA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. JOCILENE CARNEIRO CUNHA - CPF: ***.096.731-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770200046, registrado no R-07, da matrícula n 135.795, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA LUIS COUTINHO N 295, APT0 304 BLOCO 9 COND RES PARQUE CASTELFRANCO, PARATI, CAMPO GRANDE-MS CEP 79081-700. Valor do débito posicionado em 22/11/2024, é de R\$ 7.662,90 (sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CEZAR DE LIMA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr JULIO CEZAR DE LIMA - CPF: ***.132.741-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442168718, registrado no R-02, da matrícula n 144.085, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RUA. JOSÉ MAURÍCIO N 976, CASA 02 / COND RESID JOSÉ MAURICIO DO LOS ANGELES, LT09 QD13, PARC. JARDIM SUMATRA -B. LOS ANGELES, CAMPO GRANDE-MS CEP. 79073-258. Valor do débito posicionado em 22/11/2024, é de R\$ 6.499,51 (seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinq enta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SOARES CHIMENES, KALLYNE KAMILY DOS REIS PEREIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. RAFAEL SOARES CHIMENES - CPF: ***.088.441-** e a Sra. KALLYNE KAMILY DOS REIS PEREIRA - CPF: ***.051.741-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770730638, registrado no R-05, da matrícula n 146.433, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA n 1096 ,CASA 09, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE NASCENTE I Localização: CAIOBÁ L. L1A, CAMPO GRANDE CEP 79096-701. Valor do débito posicionado em 22/11/2024, é de R\$ 7.572,35 (sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX TEODORO DE CARVALHO**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à CASA 01 (UM), DO "CONDOMÍNIO SVSOUZA", SITUADA NA RUA ELIAS CATAN, N 439, objeto da matrícula n. 53.938 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante ALEX TEODORO DE CARVALHO, CPF n ***.679.811-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 26/11/2024 no valor de R\$ 3.899,85 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 225997. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSILENE SOUZA LOURENÇO NASCIMENTO**

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo ITAÚ UNIBANCO S/A com sede em São Paulo/SP, CNPJ n 60.701.190/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à LOTE DE TERRENO DETERMINADO 02 (DOIS), DA QUADRA 42A (QUARENTA E DOIS - A), SITUADO NA RUA SANTA CATARINA N 821 DO BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n. 86.153 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, o devedor fiduciante ROSILENE SOUZA LOURENÇO NASCIMENTO, CPF n ***.961.661-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 25/11/2024 no valor de R\$ 23.196,10 (vinte e três mil e cento e noventa e seis reais e dez centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 223501. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NAVIRAI/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISMAEL MOTA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul - Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossa Senhoria, ISMAEL MOTA - CPF n ***.819.591-**, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844440629560, registrado na matrícula n 34.311, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Antares - Q 19 - L 12-A, do Loteamento "Portal Residence", CEP. 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 08/11/2024, correspondente a R\$2.216,90 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme descrito abaixo: N PRESTAÇÃO DATA DE VENCIMENTO VALOR 118 12/05/2024 R\$458,29 119 12/06/2024 R\$9,24 120 12/07/2024 R\$447,65 121 12/08/2024 R\$440,73 122 12/09/2024 R\$433,84 123 12/10/2024 R\$427,15 Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. S ., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, o DEVEDOR FIDUCIÁRIO, ISMAEL MOTA, será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 28 de novembro de 2024. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

SAO GABRIEL DO OESTE/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MILTON ZIMERMANN PINTO, REINALDO CARVALHO BORGES, IVONE FERREIRA DIONIZIO BORGES, MATHEUS ARAUJO CESARINO, LUCIANA CONCEICAO ALMEIDA, FLAVIO DAL FRE, ANGELITA APARECIDA KLIP DAL FRE**

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS. Torna público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 2 c/c com o artigo 19 da Lei n. 6.766/79 e Provimento n. 240/2020 CCJ-MS, que os proprietários MILTON ZIMERMANN PINTO, brasileiro, divorciado, professor, filho de Alfredo Medeiros Pinto e de Brandina Zimmermann Pinto, portador da carteira de identidade RG n. 829.710-SEJUSP-MS, expedida em 16.01.2008, inscrito no CPF-MF n. ***.417.810-**, residente e domiciliado na Rua Eugenio Ferreira da Cunha, 1.621, centro, nesta cidade; REINALDO CARVALHO BORGES, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhador autônomo, portador da carteira de identidade RG n. 620.864-SEJUSP-MS, expedida em 27.08.2008, inscrito no CPF-MF n. ***.511.001-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IVONE FERREIRA DIONIZIO BORGES, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade RG n. 762.350-SSP-MS, expedida em 15.06.2000, inscrita no CPF-MF n. ***.870.311-**, residente e domiciliado na Rua 05 de Janeiro, n. 55, Bairro Primavera, nesta cidade; MATHEUS ARAUJO CESARINO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, assistente administrativo, filho de Ailton dos Santos Cesarino e de Vanuza da Silva Araújo, portador da carteira de identidade RG n. 1.967.569-SEJUSP-MS, expedida em 25.01.2011, inscrito no CPF-MF n. ***.379.181-**, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n. 2.098, Amabile Maffissoni, nesta cidade; LUCIANA CONCEIÇÃO ALMEIDA, brasileira, divorciada, professora, filha de Julio Dias de Almeida Filho e de Ivandi Evangelista Conceição, portadora da carteira de identidade RG n. 50.015.782-0-SSP-SP, expedida em 02.03.2006, inscrita no CPF-MF n. ***.611.225-**, residente e domiciliada na Rua Eugenio Ferreira da Cunha, n. 1.621, Bairro Primavera, nesta cidade; FLAVIO DAL FRE, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH n. 03030087704-DETRAN-MS, expedida em 25.04.2016, carteira de identidade RG n. 1029488143-SSP-RS, inscrito no CPF-MF n. ***.595.270-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ANGELITA APARECIDA KLIP DAL FRE, brasileira, lides do lar, portadora da carteira de identidade RG n. 1.060.781.679-SSP-RS, expedida em 21.07.1992, inscrita no CPF-MF n. ***.487.290-**, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1.464, Primo Maffissoni, nesta cidade. FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotado sob o n. 82.103, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para o Registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Municipalidade local através do processo n. 38848/2024, relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, desmembramento do imóvel do loteamento com a denominação de "Santa Luzia II", contendo a área total de 6.360,00m² (Seis mil trezentos e sessenta metros quadrados), que será dividida em 08 lotes, determinados: Lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 09, liquidas vendáveis dos lotes. O projeto compreende uma área total de 6.360,00m² (Seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados), denominado Chacara n. 02 da Quadra 09, do loteamento denominado Santa Luzia II, oriundo da matrícula n. 15.730, desta Serventia Registral, situado na urbana zona urbana neste Município e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul. O referido desmembramento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Registral em horário de expediente ao público. Eu, Jovenil Colman Satorre, fiz escrever e subscrevi. São Gabriel do Oeste-MS,

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES LAGOAS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AFONSO MACHADO NETO, PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA MACHADO

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 10.503 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Parte do lote de terreno sob n 10(dez), do quarteirão n 23 (vinte e três), da 4 zona urbana desta cidade, com a área total de 200m² (duzentos metros quadrados), fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: JOSE AFONSO MACHADO NETO, inscrito no CPF/MF n. ***.319.481-** e PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA MACHADO, inscrita no CPF/MF ***.998.811-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 18/05/2024 até 19/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estão em lugar incerto e não sabido.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 43.380 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - lote "0" da quadra 05 (cinco), no Bairro Santa Luzia, do novo retalhamento de parte dos lotes 88 e 90, com a área de 375,00 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n. ***.769.361-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 22/05/2024 até 19/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA ANDREA RODRIGUES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 57.449 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - Urbano constituído pelo "Lote de terreno sob n. 11 (onze), da Quadra n. 19 (dezenove)", do loteamento denominado "JARDIM NOVA EUROPA", localizado na ZEIA 10, desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: TATIANA ANDREA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF n. ***.759.801-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 14/05/2024 até 19/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX SANDER KIYOSHI SHIRAI**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 61.440 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - UNIDADE AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO sob n. "21C (vinte e um C)", localizado no pavimento superior do edifício "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITÁLIA IV - Bloco C - Edifício Rimini", implantado no lote 2A da Quadra n. 47, localizado loteamento Jardim Paranapungá, nesta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: ALEX SANDER KIYOSHI SHIRAI, inscrito no CPF/MF n. ***.557.568-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 14/05/2024 até 19/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO JOSE BATISTA DE ARAUJO, SIMONE DE ANGELO ARAUJO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 72.828 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo "Lote de terreno sob n. 14 (quatorze), da Quadra n. 20 (vinte)", do loteamento denominado "RESIDENCIAL ORESTES PRATA TIBERY JUNIOR", com a área de 360,00m (trezentos e sessenta metros quadrados), localizada na quinta zona urbana, desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: SILVIO JOSE BATISTA DE ARAUJO, inscrito no CPF/MF n. ***.827.628-** e SIMONE DE ANGELO ARAUJO, inscrita no CPF/MF ***.871.381-** ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 11/04/2024 até 19/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA FERNANDES PEREIRA, CARLOS EDUARDO COELHO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 79.907 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - UNIDADE AUTÔNOMA, denominada CASA n. 183 (cento e oitenta e três) - Térrea, Módulo 2, QUADRA C do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOVILLE TRÊS LAGOAS", implantado no lote urbano denominado Sítio Santa Rosa, nesta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: PATRICIA FERNANDES COELHO, inscrita no CPF/MF n. ***.085.401-**, e CARLOS EDUARDO COELHO, inscrito no CPF/MF ***.923.781-** ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/06/2024 até 19/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDERSON GONCALVES DE JESUS**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 85.200 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - UNIDADE AUTÔNOMA, denominada RESIDÊNCIA n. 13 (treze) - Térrea - Tipo 03, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOPHIA IX", implantado no lote 01B (um - B), da Quadra 01 (um), do loteamento Jardim Paranaupungá, localizado na quinta zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: EDERSON GONÇALVES DE JESUS, inscrito no CPF/MF n. ***.967.978-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 12/05/2024 até 19/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISMAR AGNALDO ALVES

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 89.322 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada RESIDÊNCIA n. 17 (dezessete), térrea - tipo 05, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOPHIA XII", implantado no lote 03A (três-A), da Quadra n. 16 (dezesesseis), do loteamento denominado Jardim Alvorada, localizado na quinta zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: GISMAR AGNALDO ALVES, inscrito no CPF/MF n. ***.171.861-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 06/05/2024 até 19/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANYLO HENRIQUE NUNES BARBOZA

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 89.708 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 02 (dois) - térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA VERDE V", implantado no lote n. 15, Quadra 27, do loteamento Residencial Montanini, localizado na zona especial de interesse ambiental ZEIA 12 nesta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: DANYLO HENRIQUE NUNES BARBOZA, inscrito no CPF/MF n. ***.354.514-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/03/2023 até 19/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YGOR MOURA DO NASCIMENTO

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 90.529 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Unidade Habitacional 05 (cinco) - térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PS XVI", implantado no lote n. 12, Quadra 22, do loteamento denominado Residencial Mais Parque Três Lagoas, localizado na quinta zona urbana desta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: YGOR MOURA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF n. ***.523.451-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 14/07/2024 até 19/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEISILENE BARBOSA DE OLIVEIRA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 95.120 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 02 (dois) - térrea, do "CONDOMÍNIO MFCON RESIDENCE II", implantado no lote n. 22 (vinte e dois), Quadra 29 (vinte e nove), do loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, localizado na quinta zona urbana, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: JEISILENE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n. ***.765.321-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/05/2024 até 19/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALYA LAURA LEAL, HUGO EZEQUIAS GOMES FERREIRA**

GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO SA., CNPJ/MF n. 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel registrado na Matrícula n 4.005, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel, "Lote de terreno sob n. 13 (treze), da Quadra n. 24 (vinte e quatro), do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVA TRÊS LAGOAS ", na cidade de Três Lagoas - MS, fica intimado a comparecer ao BANCO BRADESCO S.A, detentor do financiamento, os devedores fiduciantes NATALYA LAURA LEAL, inscrita no CPF/MF sob n. ***.238.361-**, e HUGO EZEQUIAS GOMES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob n. ***660261**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/05/2024 até 27/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO

BARRA DO GARCAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIMILSON JOSE DE OLIVEIRA, VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) EDMILSON JOSE DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.236.701-**, VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF n.º ***.698.361-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, protocolo liv. 01 n.º 223.145, e em virtude do ofício n.º 224838/2024- CESA/BU apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força da celebração do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, sob n.º 1.5555.0033945, firmado entre as partes aos 19/03/2010, registrado no R-03 e R-04 da matrícula n.º 40.841, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 19/11/2024, correspondente ao valor de R\$ 972.792,68 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n.º 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS LOPES SILVA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER ao(à)(s) Sr.(a)(s) LUCAS LOPES SILVA, CPF n.º ***.479.461-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, protocolo liv. 01 n.º 218.943, e em virtude do ofício n.º 82105/2024- CESA/BU apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força da celebração do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, sob n.º 1.4444.2140159-4, firmado entre as partes aos 17/07/2023, registrado no R-04 e R-05 da matrícula n.º 77.873, deste Cartório, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, posicionado aos 12/11/2024, correspondente ao valor de R\$ 28.379,46 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ministro João Alberto, n.º 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva Oficial Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CACERES/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FELISMINA DAS NEVES CEBALHO**

Cartório do 1 Ofício SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DA COMARCA DE CÁCERES-MT Bel. Marília Freire de Campos Fontes Tabetiã - Oficial Na qualidade de Tabetiã do 1 Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres - MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 08.08.2024, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pela a qual a Sra. Felismina das Neves Cebalho, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n 0981426125 e do CPF n ***.617.481-**, residente e domiciliada nesta cidade, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, de lote urbano com área de 422,76 m , localizado na Rua Dr. Leopoldo Ambrósio Filho, Lote 13, Quadra 06, Bairro Paraíso I, em Cáceres - MT, da matrícula 645 de 28.09.1981, deste Registro Imobiliário. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor, Ademir Felix de Macedo, CFT-BR ***487521**, TRT Obra/Serviço n CFT2201863944. Fica o Titular registrado na matrícula 645 de 28.09.1981, HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO, portador do RG n 69.410 e do CPF/MF ***.929.661-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento n 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, n 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Cáceres - MT, 06 de novembro de 2024. Bel. Marília Freire de Campos Fontes Tabetiã

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FELISMINA DAS NEVES CEBALHO**

Cartório do 1 Ofício SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DA COMARCA DE CÁCERES-MT Bel. Marília Freire de Campos Fontes Tabetiã - Oficial Na qualidade de Tabetiã do 1 Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres - MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 08.08.2024, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pela a qual a Sra. Felismina das Neves Cebalho, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n 0981426125 Ministério do Exército e do CPF n ***.617.481-**, residente e domiciliada nesta cidade, requer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, de lote urbano com área de 450,00 m , localizado na Rua Dr. Leopoldo Ambrósio Filho, Lote 12, Quadra 06, Bairro Paraíso I, em Cáceres - MT, da transcrição 19.835, L. 3-N, Fls. 139, deste Registro Imobiliário. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico Agrimensor, Ademir Felix de Macedo, CFT-BR ***487521**, TRT Obra/Serviço n CFT2201863925. Fica o Titular registrado na transcrição 19.835, L. 3-N, FLS. 139, ESPOLIO DE JOÃO ANTONIO FERREIRA SOUTO E SEUS HERDEIROS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento n 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, n 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Cáceres - MT, 06 de novembro de 2024. Bel. Marília Freire de Campos Fontes Tabetiã

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CLAUDIA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLAUDIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CEZARIO ZAMPIERI, MARIA DELOURDES ZAMPIERI, VILSON MIRANDA**

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia/MT, por meio de sua Registradora, faz saber que, tramita neste Serviço Registral Imobiliário o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL prenotado sob o n 36.611 de 01/04/2024, em que ESPÓLIO DE VILSON DE MIRANDA, brasileiro, que era portador do RG n XXX.37X SSP/MT, e do CPF n XXX.986.869-XX, neste ato representado por MORGANA MOCELIN MIRANDA, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade n XXX75XXX9-X SSP/MT e inscrita no CPF: XXX.446.081-XX, REQUEREU o reconhecimento e o registro da prescrição aquisitiva (usucapião extrajudicial), na modalidade extraordinária com prazo reduzido, com fundamento no artigo 216-A da Lei n 6015/73, acrescido pelo artigo 1.071 da Lei n 13.105/2015 e artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, declarando que detém a posse há aproximadamente 15 (quinze) anos, de um imóvel rural denominado de FAZENDA MORGANA, com área de 457,5322 ha (quatrocentos e cinquenta e sete hectares, cinquenta e três ares e vinte e dois centiares), situado no Município de União do Sul/MT, com os limites confrontações constantes do memoria descritivo em anexo. Considerando que consta da Certidão para fins de Usucapião n 23.972-9CD/2022 e laudo técnico em anexo que a área descrita encontra-se localizada dentro do perímetro dos seguintes Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, por meio do INTERMAT, em favor de: a) CEZARIO ZAMPIERI, inscrito no CPF/MF: XXX.766.819-XX, com área de 2.498,1377 ha (dois mil quatrocentos e noventa e oito hectares, treze ares e setenta e sete centiares) em 17/12/1990, Livro Fundiário n 86, às Folhas 17 devidamente registrado às margens da matrícula n 8.719 do 1 Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, conforme consta do R-1/8.719 de 04/02/91; e b) EDUARDO SINVAL DE MIRANDA, inscrito no CPF: XXX.108.239-XX com área de 2.498,6906 (dois mil quatrocentos e noventa e oito hectares, sessenta e nove ares e seis centiares) em 17/12/1990, Livro Fundiário 86, às Folhas 20, devidamente registrado às margens da matrícula n 8.706 do 1 Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, conforme consta do R-1/8.706 de 01/02/91. Considerando que o requerente declara ter conhecimento de que o Sr. CEZARIO ZAMPIERI é falecido e era casado sob o regime de comunhão universal de bens tendo como cônjuge sobrevivente MARIA DE LOURDES ZAMPIERI inscrita no CPF/MF sob n XXX.998.649-XX. Considerando que o requerente também declara não ter informações sobre a existência de herdeiros do Sr. CEZARIO ZAMPIERI; Considerando que o Provimento 25/2023 da Corregedoria Geral da justiça do Estado de Mato Grosso, na forma do Art. 1.302-X, nos casos em que haja título originário registrado, no qual tenham ocorrido destaques e alienações, mas que apresente área remanescente, mesmo que esgotada a disponibilidade quantitativa (intramuros), autoriza que o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião sobre título primitivo seja admitido, desde que o proprietário seja notificado; E considerando que na forma do Art. 1.302-X do Provimento 25/2023 da Corregedoria Geral da justiça do Estado de Mato Grosso CEZARIO ZAMPIERI (falecido) qualifica-se como Titular de Direitos Registrados na matrícula 8.719 do 1 Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, e não consta da planta ou do memorial descritivo anuência e concordância de MARIA DE LOURDES ZAMPIERI (cônjuge sobrevivente), bem como eventuais herdeiros, NOTIFICO MARIA DE LOURDES ZAMPIERI e possíveis herdeiros de CEZARIO ZAMPIERI, em obediência ao Art. 408 do Provimento 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça c/c Art. 1.302-AD do provimento 25/2023 da Corregedoria Geral da justiça do Estado de Mato Grosso, para que querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis manifestem-se acerca do pedido. Advirto que a impugnação deverá ser efetuada por escrito, de forma fundamentada, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Costa e Silva, 1.351, centro, telefone celular: (66) 99681-0995, endereços eletrônicos: regimoveisclaudia@hotmail.com ou regimoveisclaudia@gmail.com; CEP: 78.540-000 - Cláudia/MT, no horário das 09:00hs às 17:00 horas, de 2 a 6 feiras, contendo as razões pelas quais Vossa(s) Senhoria(s) IMPUGNA(M) o referido procedimento. Advirto, outrossim, que na ausência de impugnação expressa no prazo legal, presumir-se-á a concordância, conforme dispõe o art. 1.302-AD do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



provimento 25/2023 da Corregedoria Geral da justiça do Estado de Mato Grosso e Art. 408 do Provimento 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça. Neste mesmo período, estarei à disposição para os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários, pessoalmente ou através de minha equipe de escreventes. Selo de Controle Digital n CFA45205. Eu, Gracieli Maria de Silvestre, Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Cláudia-MT.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAUBA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NOTIFICANTE: RAINER DOWICH, NOTIFICANTE: TEREZINHA DOWICH, NOTIFICADO: CLOVES CARVALHO DE FREITAS, NOTIFICADO: PAULO CARVALHO DE FREITAS, NOTIFICADO: ELIANE BARCELOS LEAL DE FREITAS, NOTIFICADO: CLARICE CARVALHO DE FREITAS OLIVEIRA, NOTIFICADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, NOTIFICADO: JOSE LEAL DE FREITAS FILHO, NOTIFICADO: ELISLAINE MARTINS MORAIS LEAL, NOTIFICADO: CLAUDIO CARVALHO DE FREITAS, NOTIFICADO: JUCELY MARIA SOARES FREITAS**

Anna Carolina Silveira Verde Selva, Registradora Pública do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Itaúba, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Eugênio Bedin, n. 654, Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT, FAZ SABER a todos quanto do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do Art. 213, 3, da Lei 6.015/73 c/c Art. 714, 2, II da CNGCE/MT, por requerimento dos Notificantes RAINER D WICH, CPF ***.786.530-** e TEREZINHA D WICH, CPF ***.321.730-**; FICAM NOTIFICADOS: CLOVES CARVALHO DE FREITAS, inscrito no CPF n . ***.950.341-**; PAULO CARVALHO DE FREITAS, inscrito no CPF n . ***.073.061-**; ELIANE BARCELOS LEAL DE FREITAS, inscrita no CPF n . ***.581.211-**; CLARICE CARVALHO DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita no CPF n . ***.178.051-**; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n . ***.944.291-**; JOSÉ LEAL DE FREITAS FILHO, inscrito no CPF n . ***.765.321-**; ELISLAINE MARTINS MORAIS LEAL, inscrita no CPF n . ***.407.151-**; CLAUDIO CARVALHO DE FREITAS, inscrito no CPF n . ***.765.591-**; JUCELY MARIA SOARES FREITAS, inscrita no CPF n . ***.136.481-**, de que encontra-se em trâmite nesta Serventia procedimento de Georreferenciamento na área do imóvel rural objeto da matrícula n . 2886 deste SRI de Itaúba/MT de propriedade do notificante, o qual confronta com o imóvel da matrícula n . 1271 deste SRI de Itaúba/MT de propriedade dos notificados. Dessa forma, ficam os notificados supramencionados CIENTIFICADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Eugênio Bedin, n . 654, Recanto dos Pássaros, em Itaúba/MT, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ANUÊNCIA ou IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as propriedades rurais, conforme lhes é facultado pelo 6 do artigo 213 da Lei 6.515/73. Oportunidade em que apresentam as coordenadas confrontantes: Meridiano Central: -57 Sistema Geodésico de Referência (SGR): SIRGAS2000: Vértice: DE2-M-1815; Latitude(S): -11 03'41,097" ; Longitude(W): -55 45'04,561"; Altitude (m): 277,25; Vértice: DE2-M-1816; Latitude(S): -11 03'43,939"; Longitude(W): -55 45'04,506"; Altitude(m): 282,95; Azimute: 178 54'; Distância(m): 87,34. Vértice: DE2-M-1812; Latitude(S): -11 03'41,807"; Longitude(W): -55 45'59,163"; Altitude (m): 307,55; Vértice: DE2-M-1815; Latitude(S): -11 03'41,097"; Longitude(W): -55 45'04,561"; Altitude(m): 277,25; Azimute: 89 14'; Distância(m): 1.657,46. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, que também será fixado no mural desta serventia, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Alan Valério Massoco Oliveira, Substituto da Registradora Pública, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Itaúba - Mato Grosso, 25 de novembro de 2024. Alan Valério Massoco Oliveira Substituto da Registradora Pública Cartório do 1 Ofício de Itaúba/MT

QUERENCIA/MT

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUERENCIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ACOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ELIZEU JOSE SCHUSTER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARCELO LINCK, REGISTRADOR TITULAR DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE QUERENCIA/MT, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.349.595/0001-09, com sede na cidade de Brasília/DF, no Setor Hoteleiro Norte, Conjunto A, Bloco E, Sala 1.101, Edifício Sede Caixa Seguradora (Quadra 1), e na conformidade das atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n.º 45.824, no Livro 1 - Protocolo, em 12 de abril de 2024, INTIMA a devedora fiduciante AOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 01.184.213/0001-83, por seu representante legal ELIZEU JOS SCHUSTER, CPF n.º ***.985.279-**, a comparecer nesta Serventia, situada na cidade de Querência/MT, na Rua Werner Carlos Galle, n.º 1, Setor C, Sala 101 do Edifício A. J. Linck, em qualquer dia útil, de segunda sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min (horário de Brasília), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 11/11/2024, importa em R\$24.810,95 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e quinze centavos), valor este sujeito atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Mora essa que deve ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R-2/8.429, em 04 de junho de 2021, neste Registro de Imóveis; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n.º 064204.2.0008429-65, na pessoa da credora fiduciária CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, nos termos do art. 26, do mesmo diploma legal. A presente intimação realizada por EDITAL, em virtude do devedor fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou no sabido. QUERENCIA/MT, 11 de novembro de 2024. Ediones Mendes Gonalves, Substituto do Registrador.

RONDONÓPOLIS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MEIREVALDO PEREIRA ENDO**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n.º 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante MEIREVALDO PEREIRA ENDO, inscrito no CPF sob o n.º ***.964.858-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n.º 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n.º 144440617684-4, emitido aos 04/06/2014, registrado na matrícula 9.143, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 11/11/2024, correspondia a R\$ 76.585,82, sujeito atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78466. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONICE TAVARES RODRIGUES**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes LEONICE TAVARES RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n. ***.865.961-**, e AMAURI BENTO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n. ***.363.891-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 855552999217, emitido aos 11/04/2014, registrado na matrícula 105.904, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 12/11/2024, correspondia a R\$ 3.350,50, sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Doze (12) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78867. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OZAIR LUCIANO DE SOUZA**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante OZAIR LUCIANO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. ***.725.141-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 855553335672, emitido aos 12/06/2015, registrado na matrícula 106.029, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 11/11/2024, correspondia a R\$ 5.202,67, sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78488. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAILA FERNANDA SANTOS LOPES**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE a devedora fiduciante LAILA FERNANDA SANTOS LOPES, inscrita no CPF sob o n. ***.191.831-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 878770194167-0, emitido aos 27/09/2017, registrado na matrícula 117.186, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 11/11/2024, correspondia a R\$ 6.682,33, sujeito atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78513. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHONATAN MAIA DE SOUZA

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMASE o devedor fiduciante JHONATAN MAIA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. ***.518.231-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 878771275526-1, emitido aos 04/01/2022, registrado na matrícula 132.473, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 12/11/2024, correspondia a R\$ 16.717,06, sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Doze (12) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78879. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLORIANO AUGUSTO FERNANDES NETO

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMASE o devedor fiduciante FLORIANO AUGUSTO FERNANDES NETO, inscrito no CPF sob o n. ***.744.231-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da Última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 878771274936-9, emitido aos 04/01/2022, registrado na matrícula 132.476, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 11/11/2024, correspondia a R\$ 7.447,21, sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Onze (11) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 78432. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): YAEKO SATAGUCHI, SEBASTIÃO ALBERTO MOREIRA, JOÃO ALBERTO MOREIRA, JOSE CARLOS GIACOMELI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E D I T A L D E N O T I F I C A O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA CIDADE E COMARCA DE SO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO. Cleusa Aparecida Herrera, Registradora Imobiliária da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados que: NOTIFICA os confrontantes YAEKO SATAGUCHI e SEBASTIÃO ALBERTO MOREIRA ou seus herdeiros/sucessores e JOO ALBERTO MOREIRA ou seus herdeiros e sucessores para fins de conhecimento e manifestação sobre a Retificação a ser efetuada na matrícula Nº 295, do CRI de São José dos Quatro Marcos - MT, de propriedade de JOSÉ CARLOS GIACOMELI. Desta forma, sendo de interesse a manifestação, esta deverá ser encaminhada/apresentada nesta serventia denominada Cartório do Primeiro Ofício, Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, com localização na avenida Mato Grosso, Nº 1.120, centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, no prazo legal de 15 dias, contados da publicação deste Edital, conforme disposto no art. 213, 3, da Lei 6.015/73. São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de novembro de 2024. Cleusa Aparecida Herrera Oficiala Registradora

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCIO RICARDO BUSSOLA, LILIAN FREIRE SANCHES BUSSOLA, CARLOS ALBERTO BUSSOLA, ROSINEI APARECIDA AUGUSTO BUSSOLA, MILTON LOPES DA SILVA, JOSÉ VICENTE BERTOLIN**

E D I T A L D E N O T I F I C A O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA CIDADE E COMARCA DE SO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO. Cleusa Aparecida Herrera, Registradora Imobiliária da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados que: NOTIFICA os confrontantes MILTON LOPES DA SILVA ou seus herdeiros/sucessores e JOSÉ VICENTE BERTOLINO ou seus herdeiros e sucessores para fins de conhecimento e manifestação sobre a Retificação a ser efetuada na matrícula Nº 3.256, do CRI de São José dos Quatro Marcos - MT, de propriedade de MARICO RICARDO BUSSOLA e s/m LILIAN FREIRE SANCHES BÚSSOLA e CARLOS ALBERTO BUSSOLA e s/m ROSINEI APARECIDA AUGUSTO BÚSSOLA. Desta forma, sendo de interesse a manifestação, esta deverá ser encaminhada/apresentada nesta serventia denominada Cartório do Primeiro Ofício, Registros de Imóveis, Títulos e Documentos, com localização na avenida Mato Grosso, Nº 1.120, centro, nesta cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, no prazo legal de 15 dias, contados da publicação deste Edital, conforme disposto no art. 213, 3, da Lei 6.015/73. São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de novembro de 2024. Cleusa Aparecida Herrera Oficiala Registradora

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MADEIREIRA S. B. LTDA**

Faz saber que, MADEIREIRA S. B. LTDA EPP, nome fantasia FEVIAM MADEIRAS, inscrita no CNPJ sob número 09.377.091/0001-53 e Inscrição Estadual número 13.351.592-3, com sede na Estrada Glória, Chácara 08, sem número, Condomínio Boa Vista, em Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua bastante Procuradora/Advogada RAFAELA NIEHUES SÔFFA, inscrita na OAB/MT n 25608/0, com escritório profissional situado na Avenida das Itaúbas, número 5.749, Jardim das Violetas, em Sinop, Estado de Mato Grosso, e-mail: rafaelaniehues@hotmail.com, requereu o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Extraordinária do imóvel denominado Lote n 08, da Quadra n 01, com a área de 7.961,569m², ou 0,7962ha, situado no loteamento irregular denominado "Condomínio Boa Vista", no Bairro Eunice, no município de Sinop-MT, registrado sob a matrícula n 91.274 do Livro 02 deste Ofício, de propriedade de Antonio Gordo Marques, Cleiton Mario Paganotti, David Fontes e Neuza Maria Seolin Fontes, nos moldes do artigo 216-A da Lei n 6.015/73, alegando em síntese que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dona desde 2008, e assim, requereu o reconhecimento da usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 1238/1.242 do Código Civil. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4 da Lei 6015/73, ficam INTIMADOS os terceiros eventualmente interessados, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob n 212092 - Livro n 01, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, 1 Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Sinop-MT, situada na Rua das Nogueiras n 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP n 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, contado a partir do primeiro dia da publicação deste edital será reconhecido o pedido de reconhecimento da aquisição originária de propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, Aparecida Maria Hartmann, Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS MEDINA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Marcos Medina, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade CI 00702250827, expedida por DETRAN/MT em 26/05/2010 e do CPF ***.472.671-**, situado a Av. da Feb, Apartamento sob o n 102 Torre K - Térreo, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", Bairro Alameda, 01 vaga de estacionamento sob o n 603 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. João, morador. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Luciara, 47, CS Quatr, S/N, Bairro Jardim Ubata, em Cuiabá - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 22/10/2024 às 12:25 horas; 28/10/2024 às 07:56 horas e 01/11/2024 às 18:09 horas, nas vezes que lá estive não foi possível notificar pois a kit net não possui portaria e nem interfone. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 04/11/2024, sob o Protocolo n 452016 e Registro 424218 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Aquisição de Unidade Concluída Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Alienação Fiduciária - Recursos SBPE - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante n 155553201799, datada em 14/10/2014, devidamente registrado a Intimação em 01/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-08, na matrícula n 70.727, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Av. da Feb, Apartamento sob o n 102 Torre K - Térreo, "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", Bairro Alameda, 01 vaga de estacionamento sob o n 603 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/10/2024, correspondente a R\$ 13.727,32 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAZ INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Empresa CAZ INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 11.504.411/0001-30, situado na Rua Para 11 Qd 21 - Jd Paula II, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, pois não encontra-se instalada no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Luana, funcionaria da empresa "Camila Beauty", locatária. Portanto a empresa notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. Sito a Rua Pantaneira s/n Area 3 - Traíras, em Várzea Grande - MT, não foi notificada, pois trata-se apenas de um lote sem construção. Portanto a empresa notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento Particular com Força de Escritura, de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, número do contrato de renegociação: 10.0016.690.000000310-02, datada de 30/06/2015, devidamente registrado a Intimação em 10/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o n N R01 da Matrícula n 82.542 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "03", lugar denominado "Traíras, com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.540 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "01", lugar denominado "Traíras", com 286,54m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.557 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, Área "18", lugar denominado "Traíras", com 200,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.543 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "04", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R06 da Matrícula n 66.780 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, lugar denominado "Traíras", com "28.270,00m ", em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.541 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "02", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT , com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/11/2024, correspondente a R\$ 4.110.606,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ALVES DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Jose Alves de Carvalho, brasileiro, solteiro, CNH ***165213** CONTR/MT, CPF: ***.711.862-**, situado na Rua Para 11 Qd 21 - Jd Paula II, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Luana, funcionaria da empresa "Camila Beauty", que encontra-se instalado no local. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Sito a Rua Pantaneira s/n Area 3 - Traíras, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, pois trata-se apenas de um lote sem construção. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento Particular com Força de Escritura, de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, número do contrato de renegociação: 10.0016.690.000000310-02, datada de 30/06/2015, devidamente registrado a Intimação em 10/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.542 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "03", lugar denominado "Traíras, com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.540 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "01", lugar denominado "Traíras", com 286,54m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.557 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, Área "18", lugar denominado "Traíras", com 200,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.543 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "04", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R06 da Matrícula n 66.780 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, lugar denominado "Traíras", com "28.270,00m ", em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.541 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "02", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT , com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/11/2024, correspondente a R\$ 4.110.606,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Wilson Fernandes Vargas de Andrade, brasileiro, casado, RG 240498 SSP/MT, CPF: ***.658.901-**, situado na Rua Para 11 Qd 21 - Jd Paula II, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Luana, funcionaria da empresa "Camila Beauty", que encontra-se instalado no local. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Sito a Rua Pantaneira s/n Area 3 - Traíras, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, pois trata-se apenas de um lote sem construção. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento Particular com Força de Escritura, de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, número do contrato de renegociação: 10.0016.690.000000310-02, datada de 30/06/2015, devidamente registrado a Intimação em 10/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.542 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "03", lugar denominado "Traíras, com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.540 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "01", lugar denominado "Traíras", com 286,54m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.557 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, Área "18", lugar denominado "Traíras", com 200,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.543 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "04", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R06 da Matrícula n 66.780 deste Cartório, referente ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua Beto, lugar denominado "Traíras", com "28.270,00m ", em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.541 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "02", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT , com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/11/2024, correspondente a R\$ 4.110.606,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIA THEREZA DE ALMEIDA ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Lucia Thereza de Almeida Andrade, brasileira, casada, RG 198141 SSP/MT CPF ***.473.031-**, situado na Rua Para 11 Qd 21 - Jd Paula II, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Luana, funcionária da empresa "Camila Beauty", que encontra-se instalado no local. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. Sito a Rua Pantaneira s/n Area 3 - Traíras, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, pois trata-se apenas de um lote sem construção. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato por Instrumento Particular com Força de Escritura, de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, e Garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis, número do contrato de renegociação: 10.0016.690.000000310-02, datada de 30/06/2015, devidamente registrado a Intimação em 10/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.542 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "03", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.540 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "01", lugar denominado "Traíras", com 286,54m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.557 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, Área "18", lugar denominado "Traíras", com 200,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.543 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "04", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R06 da Matrícula n 66.780 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Beto, lugar denominado "Traíras", com "28.270,00m ", em Várzea Grande - MT, registrado sob o N R01 da Matrícula n 82.541 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Pantaneira (Antiga Rua 15 de Maio), Área "02", lugar denominado "Traíras", com 180,00m , em Várzea Grande - MT , com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/11/2024, correspondente a R\$ 4.110.606,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSMARA TIOSSY RIBEIRO LOURENCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Josmara Tiossy Ribeiro Lourenco, brasileira, divorciada, portador(a) de Carteira Funcional n. 13307, expedida por SEJDH/MT em 15/12/2014 e do CPF ***.749.031-**, situado a Rua 12, Lote n 20, Quadra 06, Loteamento 'Residencial Veredas', Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Breno, locatário. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua Arancua, 5, Quadra 39, Bairro CPA IV, em Cuiabá - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, informação obtida em 05/11/2024 às 11:49hs, conforme informou o Sr. Flavio, inquilino, o mesmo declarou que a notificada é a proprietária do imóvel. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 04/11/2024, sob o Protocolo n 452016 e Registro 424218 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS n 8.7877.0019107-4, datada em 10/06/2016, devidamente registrado a Intimação em 26/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-07, na matrícula n 100.856, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua 12, Lote n 20, Quadra 06, Loteamento 'Residencial Veredas', Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/10/2024, correspondente a R\$ 7.431,61 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAQUEL LUIZA CAMPOS DE BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Raquel Luiza Campos de Barros, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade n 28487508, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 04/02/2014 e do CPF ***.474.791-**, situado a Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento n 204 - 2 Pavimento - Bloco 07 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 110, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 15/10/2024 às 10:50 horas; 28/10/2024 às 13:20 horas e 12/11/2024 às 10:45 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1082897-0, datada em 26/02/2021, devidamente registrado a Intimação em 09/10/2024, referente ao imóvel registrado sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n R-06, na matrícula n 113.399, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua Santo Antônio (antiga Estrada da Capela), Apartamento n 204 - 2 Pavimento - Bloco 07 do "Condomínio Chapada Das Violetas", Bairro Centro-Sul, vaga de garagem n 110, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 09/11/2024, correspondente a R\$ 5.042,52 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ**BELEM/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANNA MARIA RIO BELBER**

O Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 4, da Lei federal n 6.015/73, dá conhecimento a FRANCISCO RIO, casado, e a quem interessar possa, que foi prenotado sob o n 173737 neste 1 Ofício, o requerimento de ANNA MARIA RIO BELBER, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI n 1382689-PC/PA (2 via) e do CPF n ***.115.492-**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Tiradentes n 40, bairro Reduto, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Terreno urbano de domínio útil foreiro à CODEM (antes à PMB), edificado, situado na Travessa Piedade n 312, entre as Ruas Senador Manoel Barata e O de Almeida, distando da primeira 20,60m, fundos projetados para a Avenida Assis de Vasconcelos, bairro Reduto, nesta cidade; MEDIÇÕES/ÂNGULOS INTERNOS: Inicia-se a descrição deste perímetro, saindo da esquina da Rua Manoel Barata e percorrendo a distância de 20,60m até chegar no vértice P-1, de coordenadas decimais: Latitude - 01 26'55,37800" e Longitude - 48 29' 40,41906"., situado no limite com a Travessa Piedade, deste, segue com azimuth norte 146 50' 09,87111" e distância de 5,33m., confrontando neste trecho ainda com a Travessa Piedade, até o vértice P-2., confrontando com área a quem de direito e Rua O de Almeida; deste, segue com azimuth norte 232 44' 22,54879" e distância de 6,19m, confrontando neste trecho com o imóvel n 316 até o vértice P-3,; deste, segue com azimuth norte de 326 42' 34,54561" e distância de 5,33m., confrontando neste trecho com o imóvel n 1062 localizado à Rua Manoel Barata, até o vértice P-4,.; deste, segue com azimuth de 52 44'53,68440" e distancia de 6,19m., confrontando neste trecho com o imóvel n 112 da Rua Senador Manoel Barata, até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 32,99m, e perímetro de 23,04m; EDIFICAÇÃO: Casa residencial de dois pavimentos, em concreto e alvenaria, com 65,98m de área total construída, contendo: o 1 Pavimento: sala de estar, cozinha, banheiro, duas áreas de serviço; o 2 Pavimento: dois quartos e área de serviço, com inscrição municipal n 003/34883/42/08/0166/000/000-74 (IPTU/PMB), devidamente registrado sob a Transcrição n 12.282, às fls 236 do L 3-S, deste 1 SRI, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2 do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt n 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO ANTONIO ELUAN NETO, ROBERTO GONCALVES DA SILVA, MARILZA ELUAN TAVARES, LUIZ OTAVIO ELUAN, PAULO SERGIO ELUAN, SUELY JORGE ELUAN, JOSE MARCOS BECHARA DE ARAUJO, JOSE LUIZ SANCHEZ CRUZ**

O Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 2, da Lei federal n 6.015/73, c/c art. 408, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), dá conhecimento a PEDRO ANTONIO ELUAN NETO (CPF: ***.612.042-**); JOSE AUGUSTO ELUAN (CPF: 057.765.332-68); ROBERTO GONCALVES DA SILVA (CPF: ***.770.802-**); MARILZA ELUAN TAVARES (CPF: ***.007.792-**); LUIZ OTAVIO ELUAN (CPF: ***.623.762-**); PAULO SERGIO ELUAN (CPF: ***.506.332-**); SUELY JORGE ELUAN (CPF: ***.041.722-**); JOSE MARCOS BECHARA DE ARAUJO (CPF: ***.524.742-**); e JOSE LUIZ SANCHEZ CRUZ (CPF: ***.706.288-**); e a quem interessar possa, que foi prenotado sob o n 173505 neste 1 Ofício, o requerimento de JOSE LUIZ SANCHEZ CRUZ, brasileiro, divorciado, que declara não conviver em união estável, comerciante, portador da CI n 2860377-SSP/SP e do CPF n ***.706.288-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Travessa Doutor Assis n 422, Altos, bairro Cidade Velha, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo terreno urbano de domínio útil foreiro à CODEM (antes à PMB), edificado, situado na Rua Doutor Assis n 422, antes n 214, ângulo com a Travessa Gurupa, bairro Cidade Velha, nesta cidade; MEDIÇÕES/ÂNGULOS INTERNOS: Inicia-se a descrição desse perímetro no ponto VZFE-P01, definido pelas coordenadas N 9.838.508,6513m e E 777.633,4066m; deste segue confrontando com a Rua Doutor Assis, com os seguintes azimutes e distâncias: 180 30'39" e 7,51m até o vértice VZFE-P02, de coordenadas N 9.838.501,1416m e E 777.633,3397m; deste, segue confrontando com a Travessa Gurupa, com os seguintes azimute e distâncias: 258 57'08" e 17,52m até p vértice VZFE-P03, de coordenadas N 9.838.497,7843m e E 777.616,1444m; deste, segue confrontando com imóvel n 57, da Travessa Gurupa, com os seguintes azimute e distâncias: 0 30'39" e 7,51m até o vértice VZFE-P04, de coordenadas N 9.838.505,2940m e E 777.616,2113m; deste, segue confrontando com o imóvel n 431, da Rua Doutor Assis, com os seguintes azimute e distâncias: 78 57'08" e 17,52m até o vértice VZFE-P01, origem desta descrição. Totalizando uma área de terreno (do vértice VZFE-P01 ao VZFE-P04) = 128,91m e perímetro de 50,06m; EDIFICAÇÃO: Prédio residencial e comercial de dois pavimentos, com 273,23m de área total construída, contendo: Pavimento Térreo: quatro pontos comerciais; e 1 Pavimento: hall de entrada, três quartos, sala de estar, banheiro social, banheiro de serviço, área de serviço, cozinha e área de ventilação, com inscrição municipal n 001/35872/32/09/0522/000/000-93 (IPTU/PMB), devidamente registrado sob a Matrícula n 20.606, deste 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2 do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1 Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt n 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA REGINA CORDEIRO DE ALCANTARA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353370, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA REGINA CORDEIRO DE ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



de crédito bancário nº 844440840700-0, firmada em 06/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 28, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL VINTE E NOVE-LT JD MAGUA NR 0 CASA 21 COQUEIRO BELEM PA 66823097. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2024, correspondentes a R\$ 1.301,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY HENRIQUE DA CRUZ BRITO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY HENRIQUE DA CRUZ BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442050**4-0, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 18499, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AUGUSTO MONTENEGRO NR 3146 LT 10 QD 05, TV DE SAGRES, JD PORTUGAL PQ GUAJARA BELEM PA 66821000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes a R\$ 28.484,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPITAO POCO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO POCO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EDSON PEREIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - PROTOCOLO N 17.301 de 28/11/2024. RENATA RODRIGUES ALMEIDA, na qualidade de Tabeliã e Registradora do Cartório do Único Ofício da Comarca de Capitão Poço-PA, em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n. 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n. 6.766/79, FAZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, QUALIFICAÇÃO DO SENHOR EDSON, APRESENTOU neste Ofício de Registro de Imóveis os documentos exigidos pela Lei Federal n. 6.766/79, os quais se arquivam nesta Serventia, nos termos do art.167, I, 19 da Lei Federal n. 6.015/1973 e da Lei Federal n. 6.766/1979, para o Desmembramento de uma área urbana, situado na Rod. PA 124, s/n. , Bairro Vila Kennedy, neste município de Capitão Poço-PA, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA em 10/10/2024, procedente da matrícula n. 4.858, ficha 01, livro 2, com a área total de 8.000,00m , que serão subdivididos em 20 lotes que ocuparão a área de 8.000,00m (100%). Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Poço-PA, situado à Rua Rogério Coutinho, n. 1296, Centro, em Capitão Poço-PA no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação, por força do art. 19 da Lei n. 6.766/79. Capitão Poço/PA. A Oficial, Renata Rodrigues Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAISSA EDUARDA OLIVEIRA SIMOES**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº101454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA EDUARDA OLIVEIRA SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9087064--, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 05 matrícula nº 36684, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 471, LT 05, QUADRA H, JARDIM IMPERADOR II, TRAVESSA AMAPA, IMPERADOR CASTANHAL/PA - CEP: 68744-460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes a R\$ 10.435,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO BORGES RODRIGUES**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº101457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO BORGES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786488**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441958154-8, firmada em 27/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15664, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL BRAGANCA NR 3251 CAICARA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2024, correspondentes a R\$ 16.524,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MERYELLEN ALVES DA CRUZ, REINALDO JOSE BARBOSA LIRA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MERYELLEN ALVES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REINALDO JOSE BARBOSA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434144**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440985663-3, firmada em 14/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 10088, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q 03 FOLHA 28 LOTE A 2 NR 0 NOVA MARABA MARABA PA 68506050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 10.519,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Maraba-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

MARITUBA/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MANOEL LEOCADIO DOS SANTOS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO, Oficiala Registradora de Imóveis da Comarca de Marituba/PA, atendendo ao Protocolo n 20.720 de 28/08/2024, referente a Retificação de área, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 213, 3, da Lei 6.015/1973, nas seguintes pessoas e/ou representantes legais: Confrontante Pontos: V-15 AO V1 - MANOEL LEOCÁDIO DOS SANTOS - proprietário do imóvel localizado na Rua Segunda Perimetral, n 12, Bairro: São João, Marituba/PA, E A TODOS OUTROS TERCEIROS INTERESSADOS. Imóvel aqui citado, tendo sido indicado pelo(s) Requerente(s), como confrontante de sua propriedade ora RETIFICADA A ÁREA, objeto da matrícula n 4.2662, Livro 2, deste Registro Imobiliário, para que, querendo, se dirija a esta Serventia, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor dos trabalhos técnicos que instruem o Protocolo 20.720, que tem por objetivo averbar a retificação de área para a inserção das medidas e confrontações do imóvel acima referido e aprovado pela municipalidade, no prazo legal de 15 dias. Cabe informar que nos termos da Lei de Registros Públicos, acima citada, surgem para os notificados as seguintes opções: 1) Impugnar fundamentadamente por escrito; 2) Anuir expressamente assinando a planta anexa ao processo; ou, 3) Deixar transcorrer o prazo, sem impugnação ou aceite, que implica na aceitação tácita das modificações requeridas, possibilitando a modificação registral. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficiala de Registro, digitei e subscrevi. Marituba/PA, 04 de março de 2024.

PARAUAPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO GOMES PIRES

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEICAO GOMES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211512**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440778570-4, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 38934, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 01, Quadra 41, Lote 17G, Loteamento Bairro dos Minerios, Parauapebas-PA, 68515- 000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 27.329,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTAREM/PA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EDIRLEUSA RIBEIRO DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 168/2024. REQUERENTE: EDIRLEUSA RIBEIRO DOS SANTOS. REQUERIDA: AMÉLIA ANDRADE. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa 15 de Agosto, n 1267, entre as Avenidas Borges Leal e Marabá, bairro Santa Clara, de forma irregular, com área de 632,48m , perímetro de 113,98m, limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Travessa 15 de Agosto, medindo 15,60m; a Sul, com Edirleusa Ribeiro dos Santos, medindo 41,30m; a Leste, com Maria Salete Godinho de Almeida, por três linhas, a primeira medindo 6,40m, a segunda medindo 1,50m, a terceira medindo 9,30m; e a Norte, com Milena Cristina Araújo Strympl, medindo 39,88m". Foi certificado por esta serventia a inexistência de registro imobiliário para a referida área. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A REQUERIDA: AMÉLIA ANDRADE, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EDIRLEUSA RIBEIRO DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 168/2024. REQUERENTE: EDIRLEUSA RIBEIRO DOS SANTOS. REQUERIDA: AMÉLIA ANDRADE. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, aforado ao Patrimônio Municipal de Santarém, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa 15 de Agosto, n 1267, entre as Avenidas Borges Leal e Marabá, bairro Santa Clara, de forma irregular, com área de 632,48m , perímetro de 113,98m, limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Travessa 15 de Agosto, medindo 15,60m; a Sul, com Edirleusa Ribeiro dos Santos, medindo 41,30m; a Leste, com Maria Salete Godinho de Almeida, por três linhas, a primeira medindo 6,40m, a segunda medindo 1,50m, a terceira medindo 9,30m; e a Norte, com Milena Cristina Araújo Strympl, medindo 39,88m". Foi certificado por esta serventia a inexistência de registro imobiliário para a referida área. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafiado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIGIA/PA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO HENRIQUE ARAUJO CHAGAS**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO HENRIQUE ARAUJO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516642**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550058295-8, firmada em 26/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 4144, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR PEDREIRINHA NR 136 VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 3.389,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vigia-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA MILENA SANTOS ALMEIDA**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MILENA SANTOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442725906-2, firmada em 21/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6975, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS BROMELIAS NR 13 QD01 LT13 AMPARO VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 3.663,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vigia-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARAÍBA
CABEDELO/PB
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N , LOT 01, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELO/JOAO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67265-STQ4.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N , LOT 01, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELO/JOAO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67266-ZRG3.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELÔ, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N , LOT 02, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELÔ/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELÔ/JOÃO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67269-9LCD.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELÔ, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N , LOT 02, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELÔ/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELÔ/JOÃO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67268-A7UQ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELÔ, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N , LOT 03, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELÔ/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELÔ/JOÃO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67276-845D.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELÔ, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N , LOT 03, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELÔ/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELÔ/JOÃO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67277-4GTH.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELÔ, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N , LOT 04, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELÔ/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELLO/JOAO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELLO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67283-L9VN.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO**

PATRICIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELLO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N , LOT 04, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELLO/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELLO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELLO/JOAO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELLO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67282-GW2Q.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO**

PATRICIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELLO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): FREDERICO MESQUITA DE CARVALHO. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N , LOT 05, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELLO/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELLO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELLO/JOAO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELLO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67284-T07B.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (DIREITO): LUCIANA CRISTINA FONSECA BRITO DE CARVALHO. Endereço: RUA PROJETADA 01, S/N, LOT 05, QD 02, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELO/JOAO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67285-6U20.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA, WALFRAN CAMPOS NOGUEIRA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO DIREITO): ALLANA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA (titular/responsável/possuidor). Endereço: RUA PROJETADA 01, SN, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB O NO. 08 DA QUADRA 02 PROP. PONTA DE CAMPINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELO/JOÃO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67264-2Q7D.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALFRAN CAMPOS NOGUEIRA, ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELLO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO DIREITO): WALFRAN CAMPOS NOGUEIRA (titular/responsável/possuidor). Endereço: RUA PROJETADA 01, SN, LOTE DE TERRENO PROPRIO, SOB O NO. 08 DA QUADRA 02 PROP. PONTA DE CAMPINA NO MUNICIPIO DE CABEDELLO. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELLO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELLO/JOAO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELLO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67267-HBK0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELLO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO DIREITO): ALLANA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA (titular/responsável/possuidor). Endereço: RUA PROJETADA 01, SN, LOTE DE TERRENO PROPRIO, SOB O NO. 09 DA QUADRA 02 PROP. PONTA DE CAMPINA NO MUNICIPIO DE CABEDELLO. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELLO/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELLO/JOÃO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELLO/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67273-JBET

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALFRAN CAMPOS NOGUEIRA, ALANNA SUELLEN DE ARAUJO SOUZA**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELÔ, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO DIREITO): WALFRAN CAMPOS NOGUEIRA (titular/responsável/possuidor). Endereço: RUA PROJETADA 01, SN, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB O Nº. 09 DA QUADRA 02 PROP. PONTA DE CAMPINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELÔ/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELÔ/JOÃO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67275-GZWH

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ZELIA MESQUITA DE CARVALHO**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELÔ, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO DIREITO): MARIA ZELIA MESQUITA DE CARVALHO (titular/responsável/possuidor). Endereço: RUA PROJETADA 01, SN, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB O Nº. 15 DA QUADRA 02 PROP. PONTA DE CAMPINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELÔ/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELÔ/JOÃO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67287-34EG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ZELIA MESQUITA DE CARVALHO**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELÔ, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO DIREITO): MARIA ZELIA MESQUITA DE CARVALHO (titular/responsável/possuidor). Endereço: RUA PROJETADA 01, SN, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB O Nº. 16 DA QUADRA 02 PROP. PONTA DE CAMPINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELÔ/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELÔ/JOÃO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67288-ZKD3.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ZELIA MESQUITA DE CARVALHO**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELÔ, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Prezado(a) confrontante (LADO DIREITO): MARIA ZELIA MESQUITA DE CARVALHO (titular/responsável/possuidor). Endereço: RUA PROJETADA 01, SN, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB O Nº. 17 DA QUADRA 02 PROP. PONTA DE CAMPINA NO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ. EM 10/10/2024, A UNIQ CONDOMÍNIO PONTA DE CAMPINA SPE LTDA, SOLICITOU A ESTE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABEDELÔ/PB, A RETIFICAÇÃO DA ÁREA E DAS MEDIDAS DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE TERRENO (DESMEMBRADO DO LOTE A), SITUADO NA MARGEM DIREITA DA BR-230, SENTIDO CABEDELÔ/JOÃO PESSOA, SOB LETRA 2-A, DA QUADRA S/D, PROP. PONTA DE CAMPINA, CABEDELÔ/PB, REGISTRADO NA MATRÍCULA 16.377, PARA TANTO, APRESENTOU, JUNTAMENTE COM O SEU REQUERIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: PLANTA; ART; MEMORIAL DESCRITIVO; E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIFICAÇÃO/INSERÇÃO DA ÁREA. NOS TERMOS DO 4 DO ARTIGO 213 DA LRP, A FALTA DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO RESULTA NA PRESUNÇÃO LEGAL DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. NOS TERMOS DO 10 DO ARTIGO 213 DA LRP, ESTA NOTIFICAÇÃO SUPRE A NOTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E DE EVENTUAIS OUTROS CONDÔMINOS TITULARES DESSE MESMO IMÓVEL. PORTANTO, SÃO 3 AS OPÇÕES QUE A LEI CONFERE AO NOTIFICADO: 1) IMPUGNAR FUNDAMENTADAMENTE; 2) ANUIR EXPRESSAMENTE (ASSINAR A PLANTA E O MEMORIAL ANEXOS, RECONHECER AS FIRMAS E ENVIAR OS TRABALHOS PELO CORREIO COM A.R. A ESTE SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO); OU 3) DEIXAR TRANSCORRER O PRAZO, ACEITANDO OS TRABALHOS TACITAMENTE. SELO DIGITAL: APX67289-ZFMP.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINA GRANDE/PB

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO SOARES DA CUNHA, ANA CRISTINA DA SILVA SOARES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, localizado na Rua Vidal de Negreiros, 70 - Ed. Nenzinha Cunha Lima, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 h às 17:30 h, os fiduciantes devedores: ALESSANDRO SOARES DA CUNHA, CPF ***.589.624-** e ANA CRISTINA DA SILVA SOARES, CPF ***.946.064-**, onde o fiduciante devedor ALESSANDRO SOARES DA CUNHA, não foi intimado no(s) endereço(s) indicado(s), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01260329C, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 21/11/2024, a importância de R\$ 3.613,70, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Alienação Fiduciária em Garantia n 844440443650, firmado em 27/08/2013, registrado na matrícula 79748, do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande-PB, referente ao imóvel situado na Rua Maria Tereza Coelho Viana, n 122, Bairro Três Irmãs, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores serão considerados como intimados e terão o prazo improrrogável de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

SANTA RITA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Fernanda Belotti Alice, na qualidade de Oficiala Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB, segundo as atribuições e comandos contidos nos artigos 941 e 942, do Código de normas Extrajudicial da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, vem pelo presente, notificar os proprietários e (ou ocupantes) correspondente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(eis): Lado Direito: Imóvel que faz frente para a Rua Hilda Netto Peixoto, N 66, proprietário desconhecido, assinado pela proprietária/ 3 interessada Cláudia Moura Farias; Lado Esquerdo: Imóvel que faz frente para a Rua Hilda Netto Peixoto, N 56, proprietário desconhecido, assinado pela proprietária/ 3 interessada Maria da Penha Ferreira Elias; Fundos: Imóvel que faz frente para a Rua Heitor Santiago, N 65, cadastrado em nome de Maria de Fatima Aragão Lima, assinado pela proprietária/ 3 interessada Maria de Fatima Aragão Lima, conforme certidão de confrontantes N. CI. 0874/24 (PROCESSO N 6030/2024), assinado pelo Diretor de divisão de cadastro fiscal, Nelson Pereira de Sousa Neto, Mat.: 20131132. Desse modo, em atendimento ao disposto no artigo 9, 3 da Lei de Registros Públicos c/c art. 219 do Código de Processo Civil, que proprietários e (ou ocupantes)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou interessados, apresentem (se assim desejarem) manifestação/impugnação ao RETIFICAÇÃO DE ÁREA requerida em 12/11/2024, por Ivonaldo Teixeira de Araújo Filho, através do Protocolo Serventia n 2024-06124, correspondente ao imóvel a seguir denominado: Imóvel com frente para a Rua Hilda Netto Peixoto, n 66, Conjunto Habitacional Eytel Santiago 1 etapa, Santa Rita/PB. A fim de que passe a fazer parte da matrícula 11.573 à informação de que o imóvel possui UMA ÁREA DE 200,00M bem como os seguintes limites e confrontações; FRENTE 10,00 metros de comprimento, com frente para Rua Hilda Netto Peixoto, n 66; LADO ESQUERDO 20,00 metros de comprimento, confrontando com o Lote 11 que faz frente para a Rua Hilda Netto Peixoto, n 56; LADO DIREITO 20,00 metros de comprimento, confrontando com o Lote 15 que faz frente para a Rua Hilda Netto Peixoto, n 76; FUNDOS 10,00 metros de comprimento, confrontando com o Lote 14 que faz frente para a Rua Heitor Santiago, n 65. Conforme certidão de confrontantes n. CI. 0874/24 (processo n 6030/2024). Plante/Mapa, Memorial Descritivo, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Matrícula n 11.573, Protocolo Serventia 2024-06124. Fernanda Belotti Alice. Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB.

ESTADO - PERNAMBUCO**ABREU E LIMA/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL ALEXANDRE CARNEIRO, MARIA ISLANE ROSENDO DA SILVA**

O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital dos Srs. **DANIEL ALEXANDRE CARNEIRO**, inscrito no C.P.F. n ***.783.594.*** e, **MARIA ISLANE ROSENDO DA SILVA**, inscrita no C.P.F. n ***.890.044.***, residentes nesta cidade de Abreu e Lima/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 844440648314-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 06/06/2014. Os intimados deverão comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Avenida Brasil, n 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-03 da matrícula 6827, tendo como garantia o imóvel: Rua Presbítero Manoel Rodrigues, n 666, Casa 04, Desterro, Abreu e Lima/PE. CEP.: 53.570-000. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.304/0001-04; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Interina.

BELO JARDIM/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE EDIVAL DE LIMA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; **CARLOS EDUARDO LIMA LOPES** Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442935201-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18/04/2023, registrado sob o n R-11, na matrícula 15.532, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua do Cemitério, n 129, Bom Conselho, neste município, venho intimar o Sr. JOSÉ EDIVAL DE LIMA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 25.10.2024, corresponde a R\$2.599,71, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEBER BEZERRA MATIAS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440660175-6, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/07/2014, registrado sob o n R-3, na matrícula 17.517, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Pacheco Ramos, s/n , Floresta, lote 18 Quadra J, neste município, venho intimar o Sr. KLEBER BEZERRA MATIAS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 15.10.2024, corresponde a R\$2.083,07, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIANNY DA GLORIA ALBUQUERQUE CHAVES**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 85553606588-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/02/2016, registrado sob o n R-3, na matrícula 19.674, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Sebastião Gonçalves Torres, n 91, Euno A D Silva, lote 35 Quadra 02, neste município, venho intimar a Sra. VALDIANNY DA GLÓRIA ALBUQUERQUE CHAVES, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 22.09.2024, corresponde a R\$2.334,60, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE MARCELO GOMES DOS SANTOS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770145217-3, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/06/2017, registrado sob o n R-3, na matrícula 20.729, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Erasmo Pereira da Albuquerque, n 92, Euno A D Silva, lote 08 Quadra 08, neste município, venho intimar o Sr. JOSE MARCELO GOMES DOS SANTOS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 27.09.2024, corresponde a R\$2.062,73, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIAS GERALDO MENDES, QUITERIA CLEMILDA PEREIRA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770508218-4, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/12/2018, registrado sob o n R-2, na matrícula 21.868, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Quitéria Aparecida da Silva, n 0, Euno A D Silva, lote 28 Quadra 22, neste município, venho intimar o Sr. ELIAS GERALDO MENDES e a Sra. QUITERIA CLEMILDA PEREIRA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 25.09.2024, corresponde a R\$2.297,60, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IGOR RAFAEL DOS SANTOS LIMA ALVES, MARIA CLARA SILVERIO MELO DANTAS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4, do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771736461-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/06/2023, registrado sob o n R-4, na matrícula 26.647, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Pedro Sobrinho, n 15, Euno A D Silva, lote 39 Quadra 51, neste município, venho intimar o Sr. IGOR RAFAEL DOS SANTOS LIMA ALVES e a Sra. MARIA CLARA SILVERIO MELO DANTAS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 09.10.2024, corresponde a R\$2.713,82, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LADY DIANA SALES DA SILVA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a LADY DIANA SALES DA SILVA, brasileira, autônoma, solteira e que declara não conviver em união estável com outrem, portadora da Cédula de Identidade n 6.287.357 SDS/PE e Inscrita no CPF n ***.668.484-**, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar n 1198, Apt 405, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, que, por forçado Instrumento Particular com efeitos de escritura pública, nos termos do 5 acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964, pelo art. 1 da Lei 5.049 de 29.06.1966 e Lei 9514 de 20.11.1997, contrato n 073686230012725-0, datado de 09.04.2020, tendo como objeto o seguinte imóvel: APARTAMENTO n 502-N, Edifício n 01 - Torre NORTE, edificado no 5 pavimento, componente do CONDOMÍNIO TERRAÇO LAGUNA, situado à RUA VITORIA REGIA, n 120, lote de terreno n 1-A1 da quadra G-2, integrante do LOTEAMENTO PAIVA, deste Município, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; o Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ n 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n s 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpica em São Paulo/SP, CEP 04543-011, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que a devedora fiduciante acima indicada, estando em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja a mesma intimada para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do Credor. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 22 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1 Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAUL LUIS DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a RAUL LUIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da CNH n 06754011090-DETRAN/PE, inscrito no CPF n ***.423.394-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado na Rua Amaro Florencio de Miranda n 615, Ap. 03, Cidade Garapú, deste município, que, por força do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública na forma do 5 do Art. 61 da Lei n 4.380/1964, contrato n 8.7877.0780784-4, datado de 03.03.2020, tendo como objeto o seguinte imóvel: APARTAMENTO n 701, BLOCO n 08 TIPO 01, edificado no 7 pavimento, componente do RESIDENCIAL PORTO DO CABO - PIER 1, situado à VIA LOCAL 01, 75 - ENG. PITIMBU, lote de terreno n 01-B, integrante do - LOTEAMENTO DHARMA VILLE SANTO AGOSTINHO I, deste Município, estando inadimplente com o pagamento de parcelas; a Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede na com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que os devedores fiduciantes acima indicados, estando em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja o mesmo intimado para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do Credor. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 22 dias do mês de novembro de 2024. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1 Substituta.

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANESSA FERREIRA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) WANESSA FERREIRA DA SILVA, CPF: ***.850.074-**, devedora fiduciante do credor BANDO DO BRASIL S/A, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 98.059,91, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14.06.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 58160006-1 celebrado em 06.10.2015, e registrado sob o n R-5 na matrícula 10.128, do Livro 2, do Cartório, com o BANDO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, n 297, Apt. 401, Bl. 04 do Engenho Camarás - Condomínio Viver, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANDO DO BRASIL S/A, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos - Oficial Interino.

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLAUDIA MARIA BANDEIRA**

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA MARIA BANDEIRA COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA MARIA BANDEIRA.COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANA CLAUDIA MARIA BANDEIRA, CPF N ***.197.434-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440547146-8, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 18177 a qual diz respeito ao imóvel situado a Via de Acesso, s/n, Área desmembrada 07, resultante do desmembramento do Lotes Remembrados 02 e 03, Quadra 0, Loteamento Jardim Neópolis, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSENILTON DOMINGOS GOMES**

COMARCA CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSENILTON DOMINGOS GOMES COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSENILTON DOMINGOS GOMES.COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSENILTON DOMINGOS GOMES, CPF N ***.368.374-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 84444128241-9, firmada em 23/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 21227 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Projetada 22, n 221, área desmembrada 02, Lote 24, Quadra FM, Loteamento Jardim Neópolis, Bairro Novo, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON RODRIGO SOARES CARDOSO**

COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON RODRIGO SOARES CARDOSO COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON RODRIGO SOARES CARDOSO COMARCA - CARPINA/PE 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JEFFERSON RODRIGO SOARES CARDOSO, CPF n ***.165.854-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 8.4444.2330927-8, firmada em 29/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 25557 a qual diz respeito ao imóvel situado a Via Local 02, n 63, da 1 Etapa do Loteamento Hindemburgo Borba, Unidade B, Lote de terreno de n 19, Quadra B, Bairro São José, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO CESAR LEITE DE SOUZA, SINTYA JOALINY SOUZA DE ANDRADE**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. CLAUDIO CESAR LEITE DE SOUZA CPF ***.700.644-** e a Sra. SINTYA JOALINY SOUZA DE ANDRADE CPF ***.695.574-**, devedores fiduciários do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 5.799,80 (cinco mil, setecentos e noventa e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nove reais e oitenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 13/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 23 de julho de 2013, e registrado sob a Av-2 da Matrícula n 20.160, Livro 2, do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como AV PROJETADA 1 NR 0 QD-T LT-08 CIDADE ALTA CARUARU PE 55000000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM OLIVEIRA DE CARVALHO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): WILLIAM OLIVEIRA DE CARVALHO. CPF: ***.280.654-**- EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): WILLIAM OLIVEIRA DE CARVALHO. CPF: ***.280.654-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144440710394-8 em 13/06/2024, registrado na Matrícula n 26203, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: AUGUSTO ROSA NR 57 LOTE 05 QD LOT BELA GRAVATA PE 55640000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16323, I) Referência: 25/04/2023 a 25/05/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 13/06/2024 corresponde a R\$ 32.876,33, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 26 de NOVE,BRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE LUIZ PINHO MOURAO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): GEORGE LUIZ PINHO MOURAO. CPF: ***.146.066-**- EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): GEORGE LUIZ PINHO MOURAO. CPF: ***.146.066-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144441406271-2 em 05/08/2024, registrado na Matrícula n 29866, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: DESEMBARGADOR P M LINS NR 418 CS 24C PORTA FLORADA GRAVATA PE 55640052, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 16457, I) Referência: 25/04/2024 a 25/07/2024. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 05/08/2024 corresponde a R\$ 26.519,07, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 26 de NOVEMBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOACIR FAUSTINO DA SILVA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): MOACIR FAUSTINO DA SILVA. CPF: ***.426.294-**- EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): MOACIR FAUSTINO DA SILVA. CPF: ***.426.294-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144441021782-7 em 09/02/2022, registrado na Matrícula n 29866, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: JOSE AMORIM DE LIMA 145 CS A LT12QT SANTANA GRAVATA PE 55645763, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 14474, I) Referência: 19/07/2017 a 19/01/2022. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 09/02/2022

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corresponde a R\$ 268.706,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá - Pernambuco, 26 de NOVEMBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

IGARASSU/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ADRIANO DA SILVA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADRIANO DA SILVA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) JOSE ADRIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.284.934-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844440374111-5, garantido por alienação fiduciária, datada de 13 de junho de 2013, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 12222, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MISAEI SARAIVA RIJO, TARCIA BRAGA PEREIRA SARAIVA RIJO**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): MISAEI SARAIVA RIJO e TARCIA BRAGA PEREIRA SARAIVA RIJO. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) MISAEI SARAIVA RIJO e TARCIA BRAGA PEREIRA SARAIVA RIJO, inscritos(a) no CPF/MF sob os ns ***.468.214-** e ***.520.474-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n 844440813641-4, garantido por alienação fiduciária, datada de 22 de dezembro de 2014, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 15867, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAXLEIDE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, DEIVSON DANILO BIONE DE ARAUJO**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): MAXLEIDE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE e DEIVSON DANILO BIONE DE ARAUJO. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) MAXLEIDE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE e DEIVSON DANILO BIONE DE ARAUJO, inscritos(a) no CPF/MF sob os ns ***.042.374-** e ***.039.414-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n 844441603065-4, garantido por alienação fiduciária, datada de 04 de julho de 2017, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 18800, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LARISSA MARIA DA SILVA AQUINO, JHONATAN WILLINGTON RODRIGUES PEREIRA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): LARISSA MARIA DA SILVA AQUINO e JHONATAN WILLINGTON RODRIGUES PEREIRA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital dos Srs.(a) LARISSA MARIA DA SILVA AQUINO e JHONATAN WILLINGTON RODRIGUES PEREIRA, inscritos(a) no CPF/MF sob os ns ***.794.434-** e ***.500.354-**, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n 844441948998-4, garantido por alienação fiduciária, datada de 23 de outubro de 2018, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 20030, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STEPHANNY RAISSA DA SILVA SABOIA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4, Lei n 9.514/97 - Interessado(s): STEPHANNY RAISSA DA SILVA SABOIA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) STEPHANNY RAISSA DA SILVA SABOIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.615.564-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844443292320-0, garantido por alienação fiduciária, datada de 27 de fevereiro de 2024, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



do artigo 26 da lei n 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, n 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 20543, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

IPOJUCA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESPÓPIO CARLOS FREDERICO DE ARAUJO VIEIRA

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme pedido n 475764, Ofício n 307529/2024, datado de 23/05/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 46283, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3392, que deixou de intimar/notificar o destinatário ESP. DE CARLOS FREDERICO DE ARAUJO VIEIRA CPF/MF n. ***.369.514-**, em diligências levadas a efeito nos dias 24/05/2024, 07/06/2024 e 12/06/2024, em razão do referido se encontrar ausente no endereço indicado pelo credor, conforme certidão datada de 12/06/2024, constatando-se portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 905.277,48 (novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), posicionada em data de 03/08/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, sob n. 1.4444.0760278-2, celebrado em 03/12/2014, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira constituída sob a forma de Empresa Pública, pessoa jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei n 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-2 e R-3 da Matrícula n 7658, referente ao imóvel identificado como APARTAMENTO n 106, do Bloco "B", do Tipo "C", localizado no pavimento térreo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "ANCORAR FLAT RESORT", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 7658, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA ELYANA PEREIRA DA SILVA

MÁRCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 332668/2024 e pedido n 519078, datado de 26/09/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 47562, sendo registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3497, que deixou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de intimar/notificar a destinatária PATRICIA ELYANA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF n. ***.672.804-**, em razão da ausência da referida no endereço indicado pela credora na notificação, em diligências levadas a efeito nos dias 01/10/2024, 09/10/2024 e 16/10/2024, conforme certidão datada de 16/10/2024, constatando-se, portanto que a destinatária encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n , Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 8.882,02 (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos), posicionada em data de 25/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) n 855553749992, datado de 02 de setembro de 2016, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-1 e R-2 da Matrícula n 8750, referente ao imóvel identificado como apartamento n 202, Tipo "A", do Bloco 05, localizado no 2 pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO MURO ALTO", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 8750, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 c/c 1 , da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALTER DOS REIS SILVESTRE**

MÁRCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 334079/2024 e pedido n 523275, datado de 04/10/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 47733, sendo registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3506, que deixou de intimar/notificar o destinatário WALTER DOS REIS SILVESTRE, CPF/MF n. ***.352.224-**, em razão da ausência do referido no endereço indicado pela credora na notificação, em diligências levadas a efeito nos dias 09/10/2024, 16/10/2024 e 23/10/2024, conforme certidão datada de 23/10/2024, constatando-se, portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n , Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 17.544,61 (dezesete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), posicionada em data de 27/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Recursos SBPE n. 155553811585, datado de 23 de dezembro de 2016, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-1 e R-2 da Matrícula n 9360, referente ao imóvel identificado como Apartamento n 503, Tipo "A", do Bloco 03, localizado no 5 pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO GAIBÚ", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 9360, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 c/c 1 , da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 22 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO JOSE DA SILVA, EDJA KARLA DA SILVA BARROS**

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 332666/2024 e pedido n 520318, datado de 26/09/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 47563, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3500, que deixou de intimar/notificar os destinatários LEANDRO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF n. ***.233.034-** e EDJA KARLA DA SILVA BARROS, CPF/MF n. ***.642.414-**, em razão da ausência dos referidos no endereço indicado pela credora, em diligências levadas a efeitos nos dias 01/10/2024, 09/10/2024 e 16/10/2024, conforme certidão datada de 16/10/2024, constatando-se portanto que os destinatários encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente ficam os referidos INTIMADOS a pagarem, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 8.100,18 (oito mil, cem reais e dezoito centavos), posicionada em data de 25/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações - Recursos do FGTS - com utilização do FGTS do(s) Comprador(es) n. 85553888276 datado de 28 de julho de 2017, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-1 e R-2 da Matrícula n 9470, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 702, Tipo "A", do Bloco 03, localizado no 7 pavimento elevado, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO MARACAÍPE", situado neste Município. Assim, ficam as partes intimadas e advertidas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 9470, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 25 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VASTI LOPES SANTOS DE AZEVEDO**

MÁRCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 318998/2024 e pedido n 493842, datado de 18/07/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 46923, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob os n de ordem 3448, que deixou de intimar/notificar a destinatária VASTI LOPES SANTOS DE AZEVEDO CPF/MF n. ***.101.294-**, em razão da ausência da referida no endereço indicado pela credora na notificação, em diligências levadas a efeitos nos dias 18/07/2024, 23/07/2024 e 25/07/2024, conforme certidão datada de 25/07/2024, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente, fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 55.887,51 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavo), posicionada em data de 17/06/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos SBPE n. 155553902340, datado de 06 de setembro de 2017, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-1 e R-2 da Matrícula n 9505, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 701, Tipo "B", do Bloco 04, localizado no 7 pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPOJUCA - CONDOMÍNIO MURO ALTO", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 9505, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILO MARTINS DE SOUZA**

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 466462/2024, datado de 20/03/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 45631, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, que deixou de intimar/notificar o destinatário MURILO MARTINS DE SOUZA CPF/MF n. ***.887.494-**, em razão da ausência do referido no endereço indicado pela credora, em diligências levadas a efeito nos dias 10/04/2024, 15/04/2024 e 18/04/2024, conforme certidão datada de 18/04/2024, constatando-se portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente ficam o referido INTIMADOS a pagarem, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 10.131,63 (dez mil, cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos), posicionada em data de 01/07/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS n. 855553986450, datado de 16 de novembro de 2018, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-3 e R-4 da Matrícula n 9585, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 102, Tipo "A", do Bloco 01, localizado no 1 pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO MURO ALTO", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 9585, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA FRANCA DA SILVA**

MÁRCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 332663/2024 e pedido n 521791, datado de 26/09/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 47644, sendo registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3499, que deixou de intimar/notificar a destinatária ADRIANA FRANÇA DA SILVA, CPF/MF n. ***.783.504-**, em razão da ausência da referida no endereço indicado pela credora na notificação, em diligências levadas a efeito nos dias 01/10/2024, 09/10/2024 e 16/10/2024, conforme certidão datada de 16/10/2024, constatando-se, portanto que a destinatária encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 5.076,44 (cinco mil, setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), posicionada em data de 20/09/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Recursos do FGTS n. 855553924600, datado de 16 de janeiro de 2018, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-1 e R-2 da Matrícula n 9856, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 401, Tipo "B", do Bloco 05, localizado no 4 pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO MARACAÍPE", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 9856, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 22 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAKYLLAR TAYSSA DE ALBUQUERQUE GOMES**

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 319002/2024 e pedido n 493850, datado de 18/07/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 493850, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3447, que deixou de intimar/notificar a destinatário HAKYLLAR TAYSSA DE ALBUQUERQUE GOMES, CPF/MF n. ***.007.034-**, em diligências levadas a efeito nos dias 18/07/2024, 23/07/2024 e 25/07/2024, em razão da destinatária se encontrar ausente no endereço indicado pelo credor na notificação, conforme certidão datada de 22/08/2024, constatando-se portanto que a destinatária encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 6.456,13 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e treze centavos), posicionada em data de 17/06/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n. 855553979283, datado de 28 de agosto de 2018, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-1 e R-2 da Matrícula n 10242, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 303, Tipo "A", do Bloco 09, localizado no 3 pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO MARACAÍPE", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 10242, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGUINALDO JOSE DIONIZIO DA SILVA JUNIOR**

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 326998/2024 e Pedido n 510894, datado de 02/09/2023, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 47357, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3481, que deixou de intimar/notificar o destinatário AGUINALDO JOSE DIONIZIO DA SILVA JUNIOR CPF/MF n. ***.465.044-**, em razão da ausência do referido no endereço indicado pela credora, em diligências levadas a efeito nos dias 12/09/2024, 18/09/2024 e 01/10/2024, conforme certidão datada de 01/10/2024, constatando-se portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n , Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 2.964,95 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), posicionada em data de 28/08/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, contrato n. 8.7877.0668822-1, datado de 16 de setembro de 2019, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-5 e R-6 da Matrícula n 10837, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 702, Tipo "A", do Bloco 03, localizado no 7 pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CALHETAS", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 10837, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1 , da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISIS PEREIRA DA SILVA DINIZ**

MÁRCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 319007/2024 e pedido n 493968, datado de 18/07/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 46920, sendo registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3446, que deixou de intimar/notificar a destinatária ISIS PEREIRA DA SILVA DINIZ, CPF/MF n. ***.014.224-**, em razão da ausência da referida no endereço indicado pela credora na notificação, em diligências levadas a efeito nos dias 18/07/2024, 23/07/2024 e 25/07/2024, conforme certidão datada de 25/07/2024, constatando-se portanto que a destinatária encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n , Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 6.484,17 (seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), posicionada em data de 17/06/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS n. 8.7877.0751020-5, datado de 27 de dezembro de 2019, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-6 e R-7 da Matrícula n 11160, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 003, Tipo "A", do Bloco 04, localizado no pavimento térreo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO GAIBÚ", situado neste Município. Assim, ficam as partes intimadas e advertidas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 11160, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 c/c 1 , da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS ACIOLY JUNIOR**

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n 327006/2024 e Pedido n 510906, datado de 02/09/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 47359, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o nº de ordem 3483, que deixou de intimar/notificar o destinatário LUIZ CARLOS ACIOLY JUNIOR CPF/MF n. ***.776.204-**, em razão da ausência do referido no endereço indicado pela credora, em diligências levadas a efeito nos dias 12/09/2024, 18/09/2024 e 01/10/2024, conforme certidão datada de 01/10/2024, constatando-se portanto que o destinatário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal nº 9.514/97. Assim, pelo presente fica o referido INTIMADO a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 9.341,09 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e nove centavos), posicionada em data de 28/08/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n. 8.7877.0848548-4, datado de 28 de maio de 2020, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os nºs de ordem R-5 e R-6 da Matrícula nº 11335, referente ao imóvel identificado como Apartamento nº 304, Tipo "B", do Bloco 07, localizado no 3º pavimento tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CALHETAS", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula nº 11335, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal nº 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES DA SILVA NETA**

MÁRCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício nº 332664/2024 e pedido nº 519748, datado de 26/09/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo nº 47561, sendo registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o nº de ordem 3498, que deixou de intimar/notificar a destinatária MARIA DE LOURDES DA SILVA NETA, CPF/MF n. ***.590.074-**, em razão da ausência da referida no endereço indicado pela credora na notificação, em diligências levadas a efeito nos dias 01/10/2024, 09/10/2024 e 16/10/2024, conforme certidão datada de 16/10/2024, constatando-se, portanto que a destinatária encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal nº 9.514/97. Assim, pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 5.321,13 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e treze centavos), posicionada em data de 25/09/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) n. 8.7877.0967771-9, datado de 22 de outubro de 2020, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os nºs de ordem R-5 e R-6 da Matrícula nº 11755, referente ao imóvel identificado como apartamento nº 201, Tipo "B", do Bloco 03, localizado no 2º pavimento tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CUPE", situado neste Município. Assim, ficam a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula nº 11755, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal nº 9.514/97. Ipojuca/PE, 22 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA BEATRIZ LINS SILVA, SUNAMITA AKYLA MARTINS DA SILVA**

MARCIO GONZALEZ LEITE, Registrador Interino do Único Ofício de Registro de Imóveis do Ipojuca/PE, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofício n conforme Ofício n 334082/2024 (Pedido n 523161), datado de 04/10/2024, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo n 47736, sendo registrado pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a Carta de Intimação no Livro B, ficha 01, sob o n de ordem 3508, que deixou de intimar/notificar as destinatárias ANA BEATRIZ LINS SILVA CPF/MF n. ***.030.014-** e SUNAMITA AKYLA MARTINS DA SILVA, CPF/MF n. ***.220.514-**, em razão da ausência das referidas no endereço indicado pela credora, em diligências levadas a efeito nos dias 09/10/2024, 16/10/2024 e 23/10/2024, conforme certidão datada de 23/10/2024, constatando-se portanto que as destinatárias encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Assim, pelo presente ficam as referidas INTIMADAS a pagarem, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 3.464,71 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), posicionada em data de 26/09/2024, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS n. 8.7877.1174388-0, datado de 21 de junho de 2021, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n s de ordem R-5 e R-6 da Matrícula n 13022, referente ao imóvel identificado como Apartamento n. 003, Tipo "A", do Bloco 04, localizado no pavimento térreo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CALHETAS", situado neste Município. Assim, ficam as partes intimadas e advertidas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n 13022, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 21 de novembro de 2024. DEISE CARLA VIEIRA SALES (Registradora Substituta).

ITAPISSUMA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPISSUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RIBEIRO DE ASSIS LIMA**

O Servio nico Registral Imobilirio da cidade de Itapissuma/PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). BRUNO RIBEIRO DE ASSIS LIMA, C.P.F. n ***.927.394-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n 844441126422-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 18.12.2015, em virtude de no estar nos endereços informados, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) dever comparecer ao Servio nico Registral Imobilirio, situado Praa Agamenon Magalhes, n 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2079, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de resciso contratual e consolidação da propriedade do Imvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRO ARAUJO DE SOUZA**

O Servio nico Registral Imobiliario da cidade de Itapissuma/PE, faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a). ALEXSANDRO ARAUJO DE SOUZA, C.P.F. n.º ***.797.904-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442744754-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 11.08.2022, em virtude de não estar nos endereços informados, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O(A) intimado(a) deve comparecer ao Servio nico Registral Imobiliario, situado Praa Agamenon Magalhes, n.º 35, Centro, Itapissuma/PE, CEP. 53.700-000, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2730, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais devedor(a). O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA MELO DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 26.397, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R DELMIRO MONTEIRO DA PURI NR 507 AP 304 JARDIM ATLANTI, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S. ., vem intimar, MONICA MELO DA SILVA, inscrita sob o n.º de CPF: ***.583.734-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n.ºs 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 147.883,61, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n.º 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N.º 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILSA FERREIRA DE OLIVEIRA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 37.821, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R BELO HORIZONTE 101 AP 606 RIO DOCE, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S. ., vem intimar, EDILSA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita sob o n.º de CPF: ***.283.734-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n.ºs 185, 186, 187, 188, 189, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondente a R\$ 9.884,29, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO ELIAS BARROS**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 42.398, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R ALVARO DA BOA VISTA MAIA 484 JARDIM ATLANTI, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, EDVALDO ELIAS BARROS, inscrito sob o n de CPF: ***.987.674-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 612.628,02, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIAM DE CASTRO FRAGOSO**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 42.507, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R OLIMPIO FERREIRA CHAVES 639 CASA 01 CASA CAIADA, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, MIRIAM DE CASTRO FRAGOSO, inscrita sob o n de CPF: ***.784.880-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 118, 119, 120, 121, 122, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 7.326,15, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILDO JOSE DA SILVA**

O Sr. Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Olinda, deste Estado, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, financiamento imobiliário, garantido pela Alienação fiduciária, registrado na Matrícula 43.118, Deste Cartório, Referente Ao Imóvel Denominado R MANOEL GRACILIANO DE SOU 618 AP 101 A BL JARDIM ATLANTI, OLINDA/PE com saldo devedor de responsabilidade de V. S ., vem intimar, GILDO JOSE DA SILVA, inscrito sob o n de CPF: ***.395.044-** para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos n s 111, 112, 113, 114, 115, que encontram-se vencidos respectivamente. O valor destes encargos, encontram-se em Cartório, correspondente a R\$ 17.569,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data a presente data, do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a intimação de V. S para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado à Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, bairro de Bairro Novo, Olinda - PE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9514/97.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TRANSPORTES RODOVIARIOS NOVA FRONTEIRA LTDA**

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3 , da Lei n 6.015/73, tendo em vista a frustraço de tentativas prvias de notificao pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessvel, ignorado ou no sabido, que FICA NOTIFICADO(A) TRANNOVA TRANSPORTE RODOVIARIOS NOVA FRONTEIRA LTDA, CNPJ n. 12.792.339/0001-57, sobre o processo de retificao de rea do imvel de propriedade de MARINALDO CARVALHO DANTAS, situado no seguinte endereo: Avenida das Naes, s/n, rea 02, Bairro Jardim Maravilha, Petrolina/PE, CEP: 56306-260, que tramita nesta 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n 49.088, imvel esse que, segundo o interessado, confronta com imvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que no consta a anuncia do(a) TRANNOVA TRANSPORTE RODOVIARIOS NOVA FRONTEIRA LTDA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificao acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da ltima publicao deste edital e no apresentada impugnao discordando com a retificao do imvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento ter seguimento, ou seja, advertimos que seu silncio ser interpretado como concordncia, conforme art. 213, 4 , da Lei n 6.015/73. Local para apresentao de impugnaes: 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua So Jos, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido verdade. Dou f. Publique-se por dois dias.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO SALGADO DE OLIVEIRA, ADRIANA VIEIRA GOIS**

Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, REGINALDO SALGADO DE OLIVEIRA e ADRIANA VIEIRA GOIS, inscritos nos CPFs n s ***.752.998-** e ***.601.695-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato Habitacional n 144441253934-1, firmado em 13.03.2020 e registrado sob n 10, da matrícula n 97.865, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Professor Augusto Lins e Silva, n 383, apartamento 504 do Edifício Castelo de Blois, em Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1 Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, n 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1 , da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1 , da citada Lei, poderá os devedores fiduciantes, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MAIOR**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, n 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA MAIOR, CPF ***.117.334-**, devedora fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$34.465,03 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 07/10/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 28 de abril de 2008, registrado sob o n . R-4 da Matrícula n . 38.845, Livro 2, do 4 Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: SALA N 07, INTEGRANTE DA GALERIA CDU, SITUADO NA RUA GENERAL POLIDORO, N 731, BAIRRO DA VÁRZEA, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2 Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Capital, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA FEITOSA GOMES**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 878770095898, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.05-Mat 22.316, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica a devedora fiduciante VANESSA FEITOSA GOMES, com CPF. n ***.334.564-**, que não foi encontrada nos endereços informados, devidamente intimada, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 12.198,25 (doze mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), projetados até 26/09/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 (vinte e dois) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZANY GOMES FARIAS**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844440872852, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.02-Mat 22.436 da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam os devedores fiduciantes ELIZANY GOMES FARIAS, com CPF. n ***.623.744-**, e CAIO RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA, com CPF. n 056.6.13.324-59, que não foram encontrados nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 12.328,57 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), projetados até 22/09/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Ficam cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA LUCIA ESTEVAM

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844441215283, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.04-Mat 22.758 da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica a devedora fiduciante SANDRA LUCIA ESTEVAM, com CPF. n ***.348.474-**, que não foi encontrada no endereço informado, devidamente intimada, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 18.526,99 (dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), projetados até 22/09/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificado ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAIZA BRUNA BARBOSA DA SILVA

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 878770126227, garantido por alienação fiduciária registrado na Matrícula n 23.987 da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica a devedora fiduciante MAIZA BRUNA BARBOSA DA SILVA, com CPF. n ***.206.444-**, que não foi encontrada no endereço informado, devidamente intimada, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 9.998,10 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos), projetados até 26/07/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LICYA RAQUEL DE FREITAS MELO

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 878770139518,, garantido por alienação fiduciária registrado na Matrícula n 25654, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedora fiduciante LICYA RAQUEL DE FREITAS MELO, com CPF. n ***.464.984-**, que não foi encontrada no endereço informado, devidamente intimada, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 8.289,63 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), projetados até 26/07/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RANIERI DA SILVA OLIVEIRA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844442633826, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.02-Mat 37.538 da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica o devedor fiduciante RANIERI DA SILVA OLIVEIRA, com CPF. n ***.865.115-**, que não foi encontrado no endereço informado, devidamente intimado, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 7.120,13 (sete mil, cento e vinte reais e treze centavos), projetados até 26/09/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificado ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOELLY LERINO DE FRANCA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 844442748741, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.03-Mat. 38.584, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica a devedora fiduciante MANOELLY LERINO DE FRANÇA, com CPF. n ***.673234-**, que não foi encontrada nos endereços informados, devidamente intimada, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 10.928,28 (dez mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), projetados até 22/09/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 (vinte e dois) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA DE ALMEIDA SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato n 878771465828, garantido por alienação fiduciária registrado sob n R.03-Mat 39.067 da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica a devedora fiduciante PRISCILA DE ALMEIDA SILVA, com CPF. n ***.522.874-**, que não foi encontrada no endereço informado, devidamente intimada, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 9.303,20 (nove mil, trezentos e três reais e vinte centavos), projetados até 26/07/2024, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, n 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA TAPERA LTDA**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): JOSÉ CLÁUDIO MOTA DA SILVA, com CPF. n ***.350.694-** e sua esposa ELIZANGELA SIENIA QUINTANS SILVA, com CPF. n ***.334.104-**; IMÓVEL: UM LOTE DE TERRAS DE N 14, SITUADO NA QUADRA L, NO LOTEAMENTO CRUZ ALTA, nesta cidade, com as características constantes no Levantamento Arquitetônico e Memorial Descritivo, com matrícula sob n 37.401, respectivamente; TITULARES DE DIREITOS NÃO CANCELADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: IMOBILIÁRIA TAPERA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL (Art.1.238, p.único, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 39 (trinta e nove) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. JULIÃO GOMES DE FARIAS - Oficial Interino.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AURELINO FELIX XAVIER**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE - Notificação Extrajudicial - Interessado(s): confrontante AURELINO FELIX XAVIER - EDITAL PARA CIÊNCIA DO CONFRONTANTE. O Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposto no art. 213,II, 2 e 3 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do confrontante AURELINO FELIX XAVIER, CPF n ***.835.304-**, que a requerente ERONALDO SEBASTIÃO GONÇALVES, com CPF. n ***.770.424-**, parte interessada, solicitou a retificação de área do LOTE N 04, NA AVENIDA PREFEITO BRAZ DE LIRA, DA QUADRA C, DO LOTEAMENTO BEIRA RIO, BAIRRO MALAQUIAS CARDOSO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, matrícula n 18.260, processando-se tal pedido nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Conforme constatado por profissional habilitado, a descrição da área do imóvel é de 382,02 m (trezentos e oitenta e dois metros e dois centímetros quadrados). Tendo em vista que V. S . é responsável pelo imóvel confrontante (matrícula 3369), e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados nesta Serventia, fica V. S . NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos, caso queira, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação. Nos termos do 4 do artigo 213, da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, na forma da lei. Luís Otávio Prazin Bezerra - Oficial Substituto.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE - Notificação Extrajudicial - Interessado(s): confrontante IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA - EDITAL PARA CIÊNCIA DO CONFRONTANTE. O Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao disposto no art. 213,II, 2 e 3 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do confrontante IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA, CNPJ n 09.006.602/0001-20, que a requerente ERONALDO SEBASTIÃO GONÇALVES, com CPF. n ***.770.424-**, parte interessada, solicitou a retificação de área do LOTE N 04, NA AVENIDA PREFEITO BRAZ DE LIRA, DA QUADRA C, DO LOTEAMENTO BEIRA RIO, BAIRRO MALAQUIAS CARDOSO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, matrícula n 18.260, processando-se tal pedido nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Conforme constatado por profissional habilitado, a descrição da área do imóvel é de 382,02 m (trezentos e oitenta e dois metros e dois centímetros quadrados). Tendo em vista que V. S . é responsável pelo imóvel confrontante (matrícula 2736), e diante da ausência de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados nesta Serventia, fica V. S . NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos, caso queira, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação. Nos termos do 4 do artigo 213, da Lei n 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro, na forma da lei. Luís Otávio Prazin Bezerra - Oficial Substituto.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI, com CNPJ. n 08.265.027/0001-18, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por KATÍO VILBERTO LOPES MONTEIRO, com CPF. n ***.466.704-** tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 03, NA QUADRA B, NO LOTEAMENTO NOVA MORADA DE SANTA CRUZ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 44.713 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 31 de outubro de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SAO BENTO DO UNA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODOLFO MARANHÃO DE MORAES, ANALU CAMPOS DE SOUZA PIMENTEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, Sr. RODOLFO MARANHÃO DE MORAES, CPF/MF n ***.346.934-**, e ANALU CAMPOS DE SOUZA PIMENTEL, CPF/MF n ***.221.384-**, devedores fiduciantes, da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/06/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 10 de agosto de 2020 e registrado sob o n R-03, da Matrícula n . 10.378, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 01, N 30, NO LOTEAMENTO DENOMINADO ESPERANÇA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 19/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELLEN MARIA SILVA PONTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. KELLEN MARIA SILVA PONTES, CPF/MF n ***.882.124-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 05 de junho de 2017 e registrado sob o n R-05, da Matrícula n . 8589, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 03, N. 81, NO LOTEAMENTO DENOMINADO JOSÉ ADAILTON VALENÇA DOS SANTOS II, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 26/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSELIO AZEVEDO DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. JOSELIO AZEVEDO DE LIMA, CPF ***.938.998-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 19/07/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 17 de janeiro de 2018 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 9160, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 5, N 29, LOTE 29, QUADRA 06, LOTEAMENTO DENOMINADO JOAQUIM DA SILVA COSTA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 21/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIELE BRITO DE ALMEIDA, MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. VANIELE BRITO DE ALMEIDA, CPF/MF N ***.911.254-**, o Sr. MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA, CPF/MF N ***.710.254-**, devedores fiduciantes da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 21/09/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 19 de junho de 2018 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 9206, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 12, N. 55, NO LOTEAMENTO DENOMINADO JOAQUIM DA SILVA COSTA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 26/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE VALDENICIO FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. JOSE VALDENICIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF/MF n ***.871.744-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/10/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 22 de abril de 2019 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 10.030, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como RUA PROJETADA 07, N. 14, LOTEAMENTO DENOMINADO RICARDO FERREIRA DE OMENA, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE SÃO BENTO DO UNA/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 26/11/2024. Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WHERIKY SOARES COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. WHERIKY SOARES COSTA, CPF ***.289.904-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 26/05/2023, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 10 de maio de 2019 e registrado sob o n R-04, da Matrícula n . 10045, Livro 2, do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caracterizado como RUA PROJETADA 05, N 26, LOT 26, QUADRA 09, LOTEAMENTO DENOMINADO JOAQUIM DA SILVA COSTA, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 26/11/2024. Oficial de Registro.

SERRA TALHADA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENATA POLLYANE CORDEIRO DA SILVA, ROSILDO PEREIRA NUNES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES. INTERESSADO: o Sr. ROSILDO PEREIRA NUNES, inscrito no CPF n ***.473.894-**. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO: 73.881. IMÓVEL: RUA ANTÔNIO PIRES DE MENEZES, S/N, BAIRRO JOSÉ TOMÉ DE SOUZA, SERRA TALHADA/PE, registrado neste Cartório sob a matrícula n 17.808, Confrontantes: Limitando-se ao Leste com O IMÓVEL DE RENATA POLLYANE CORDEIRO DA SILVA, Medindo 23 m de Lateral Direita, a Oeste com O IMÓVEL DE JOSÉ VALDIZAR DE CARVALHO, Medindo 23 m de Lateral Esquerda, ao Norte com A RUA ANTÔNIO PIRES DE MENEZES, Medindo 13 m de Frente e ao Sul com O IMÓVEL DE CÍCERA INÁCIO DE OLIVEIRA, Medindo 13 m de Fundos, na qualidade de vizinhos do imóvel acima descrito. Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnerio Inácio de Oliveira, n 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, com fulcro no art. 213 II, da Lei n 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a essa Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA acima identificada, tendo em vista o interessado não ter acesso a RENATA POLLYANE CORDEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n . ***.051.074-**, conforme memorial, do imóvel objeto da retificação, o presente edital tem por finalidade dar ciência a Sra. RENATA POLLYANE CORDEIRO DA SILVA, uma vez que este encontra-se em local INACESSÍVEL, e/ou estão em lugar incerto, não sabido, bem como qualquer outro interessado na presente retificação, e diante da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

CAMPO MAIOR/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MAIOR

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO DE INTIMAÇÃO O Sr. Thiego Jordão Ribeiro Melo, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Maior -PI, Serviço Extrajudicial situado na Rua Santo Antônio, n 552, Sala 09, em Campo Maior-PI, telefone: (86)99401-0684, e-mail: cartorioextrajudicialcm.pi@gmail.com, FAZ SABER que FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE, inscrito no RG/CPF n ***.133.843-**, neste ato representado por sua procuradora EDINICIA ALVES DA FONSECA CARIRI, requereu a retificação e georreferenciamento da descrição tabular do imóvel de matrícula n 3.260, fls. 217 do Livro 2-M de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado Rua Clemente Pires, N 637, bairro Flores, deste município, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica o seu titular e confrontante, ESPÓLIO DE FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA na pessoa do representante legal ou herdeiros, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Campo Maior - PI, 27 de Novembro de 2024. - Isaura Jordana Ribeiro Melo - Oficiala Substituta do Registro.

CURIMATA/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALVARO JOSE DE LIMA

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, Sônia de Albuquerque Campos Costalonga Seraphim, Tabelia Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único De Curimatá, vem intimar os eventuais terceiros interessados, para manifestar sua concordância ou discordância em relação ao procedimento de usucapião extrajudicial em andamento neste Cartório, que tem como requerente ÁLVARO JOSÉ DE LIMA, brasileiro, comerciante, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG n 1.xxx.243SSP/PE, inscrito no CPF sob o n 211.xxx.064-xx, residente e domiciliado na Av Prefeito Braz de Lima, n 494, Bairro Malaquias, Santa Cruz do Capiberibe-PE, referente a duas glebas de terras, no lugar Capim Grosso, da Data Serra, do município de Curimatá - Piauí, totalizando a área de 235,00ha (duzentos e trinta e cinco hectares), dividida em duas parcelas. Parcela 01: Denominação: Capim Grosso: Área: 102.83.87ha (cento e duas hectares, oitenta e três ares e oitenta e sete cetiares) e o perímetro de 8.970,026m. E a Parcela 2: Denominação: Capim Grosso: Área 140.67.10ha (cento e quarenta hectares, sessenta e sete ares e o Perímetro de 10.965,00m: Uma Gleba tem matrícula sob o n 3.403, às fls. 187v/188, do Livro das Transcrições das Transmissões 3-J, datada de 25/01/75, da Serventia Extrajudicial do Ofício de Paranaguá-Piauí, com a área de 225,00,00ha (duzentos e vinte e cinco hectares), de propriedade de Raimundo Nonato de Carvalho. A outra gleba tem matrícula n 2391, do Livro n 3-H, das Transcrições das Transmissões, datada de 18/07/64, da Serventia Extrajudicial do Ofício de Paranaguá - Piauí, com área de 52.50,00 (cinquenta e dois hectares e cinquenta ares), da qual 10 hectares integram o objeto dessa usucapião, encravadas na Data Serra, município de Curimatá/PI, de propriedade de Candido Caldeira de Oliveira. As duas glebas, objeto dessa usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

totaliza uma área de 235,00ha (duzentos e trinta e cinco hectares). O requerente adquiriu de Rubeval Soares de Farias, conforme Escritura Públicas de Cessão de Direitos Hereditários lavradas às fls. 133, 134, 135, do Livro n 06, deste Cartório, datadas de 01/09/2015, este por sua vez adquiriu dos herdeiros de Raimundo Nonato de Carvalho e de Cândido Caldeira de Oliveira, conforme Escrituras Públicas de Cessão de Direitos hereditários, lavradas em notas deste Cartório às fls. 34 e v, datada de 02.03.2006, 35 e v, datada de 14.03.2006 e 36 e v, datada de 17.03.2006, ambas do Livro n 05. Para tanto o prazo para manifestação é de quinze dias úteis contados a partir da publicação deste. O transcurso do prazo acima citado sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, como previsto no art. 216-A, 86, da Lei n 6.015/1973. Eu, Sônia de Albuquerque Campos Costalonga Seraphim, Tabelia Interina, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OEIRAS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOEL FERREIRA DA SILVA, SIMONE MENDES DE FIGUEREDO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediado em AV. GETULIO VARGAS, 20-105 280 PARQUE JARDIM EUROPA BAURU/SP - CEP: 17017-383, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04. Devedor(es) Fiduciante(s): JOEL FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Não informado, portador da cédula de identidade RG n 5990528, e inscrito no CPF sob n ***.488.683-**, com endereço eletrônico: não informado SIMONE MENDES DE FIGUEREDO Coobrigado, Brasileiro, Não informado, portador da cédula de identidade RG n 5990528, e inscrito no CPF sob n ***.252.823-**, Endereço: RUA III, N 59, LEME, OEIRAS/PI - CEP: 64500-000. Pelo Sistema ONR - Operador Nacional do Registro de Imóveis Nos termos do contrato de alienação fiduciária firmado em [25/10/2016] entre [Nome da Instituição Financeira/Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o(a) Sr(a). Nome do Devedor Fiduciante: JOEL FERREIRA DA SILVA, Brasileiro, Não informado, portador da cédula de identidade RG n 5990528, e inscrito no CPF sob n ***.488.683-**, com endereço eletrônico: não informado SIMONE MENDES DE FIGUEREDO Coobrigado, Brasileiro, Não informado, portador da cédula de identidade RG n 5990528, e inscrito no CPF sob n ***.252.823-**, Endereço: RUA III, N 59, LEME, OEIRAS/PI - CEP: 64500-000, referente ao imóvel localizado na RUA III, N 59, LEME, OEIRAS/PI - CEP: 64500-000, matriculado sob n 15075, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oeiras (PI), fica o(a) devedor(a) fiduciante, intimado(a) por edital, em razão de sua localização desconhecida ou da frustração de outras tentativas de intimação, a cumprir a obrigação pendente. Objeto da Intimação: O(A) devedor(a) fiduciante deverá quitar o montante devido, no Valor total das Parcelas em Atraso: R\$ 5.554,14, incluindo eventuais encargos de mora e correções, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação. Consequência do Não Cumprimento: Em caso de não pagamento do valor indicado no prazo estipulado, o credor fiduciante exercerá seu direito de consolidar a propriedade plena do imóvel, conforme previsto na Lei n 9.514/97 e demais normas aplicáveis. Disposições Finais: Para maiores informações, o(a) devedor(a) fiduciante poderá entrar em contato através do telefone [89 3462-1537/ 89 99438-3099] ou comparecer ao endereço: Rua Padre Freitas n 12, Centro em Oeiras (PI), CEP: 64.500-000. Oeiras (PI), 14 de Novembro de 2024. Anchiêta Clementino Ramos Santos Tabelião Público

TERESINA/PI

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDETE SOUSA VIANA**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5 Zona desta capital, na forma da Lei etc., FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que se procede à intimação do devedor(a) fiduciário(a) CLAUDETE SOUSA VIANA, de nacionalidade brasileira, inscrito(a) no CPF sob o n. 397.XXX.XXX-34, a requerimento do Credor BANCO INTER S/A., para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, n. 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, da 8 às 17hs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, para procederem ao pagamento das quantias devidas, nos termos do artigo 26, 1 e 4, da Lei n. 9.514/97. As referidas quantias abrangem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas oriundas desta intimação, publicação do edital e os emolumentos correspondentes, valores esses devidos em decorrência de inadimplemento das prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 201813252, datado de 16/05/18, garantido por alienação fiduciária, devidamente registrado sob a matrícula n. 9708 desta Serventia. Ressalta-se que o não pagamento das quantias devidas no prazo acima estipulado acarretará, conforme previsto no 7 do referido artigo, a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do bem imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do credor, BANCO INTER S/A. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados diretamente nesta Serventia, observando os prazos legais estipulados. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA-PI.

ESTADO - PARANÁ
ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TCW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TCW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LOTEAMENTO O 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Avenida Tupãssi, n. 4275, Jardim América, CNPJ/MF n. 49.140.193/0001-75, telefone n. (44)3528-2729 e e-mail contato@cartorioassis.com.br, por seu Oficial, Dr. Tiago Bruno Bruch, faz saber, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados nesta Serventia, como determina o art. 19 da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18, referente ao loteamento denominado "JARDIM VIDA NOVA ASSIS CHATEAUBRIAND 3", situado no Lote n. 722/722-A/723/724/725/726/726-A, da localidade denominada Chácara Tupãssi, no perímetro urbano desta Cidade de Assis Chateaubriand/PR, com área de 209.830,00 metros quadrados, de propriedade de TCW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, o qual fica franqueado ao exame dos interessados, na conformidade do parágrafo 1 do citado art.19.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTRO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISSON MIGUEL GARCIA BUENO, ANA MARIA HEIN GARCIA BUENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Intimado: ELISSON MIGUEL GARCIA BUENO, CPF/MF sob n ***.982.369-** Intimada: ANA MARIA HEIN GARCIA BUENO, CPF/MF sob n ***.294.029-**. Prenotação/Protocolo sob n 159169 em 16/10/2024. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador - DJ 575/23022, do Serviço de Registro de Imóveis Castro, Estado do Paraná, fundamentado no artigo 26, 4 da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1.997, faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL de ELISSON MIGUEL GARCIA BUENO, inscrito no CPF/MF ***.982.369-** e ANA MARIA HEIN GARCIA BUENO inscrita no CPF/MF: ***.294.029-** referente ao imóvel situado na Avenida do Ouro Preto n 720, Jardim Novo Horizonte, Carambeí PR, CEP: 84.145-000, os INTIMADOS deverão comparecer na Caixa Econômica Federal - CEF, para efetuar o pagamento do valor de R\$ 193.686,17 posicionados em 10/11/2024 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas, relativo ao Contrato de Financiamento Imobiliário sob n 144440601889 datado em 10/06/2014, e registrado sob n R/6, na matrícula n 22.909 do Livro 2 desta Serventia Registral. O prazo de pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena da Credora requerer a Consolidação de Propriedade do imóvel alienado fiduciariamente, em favor da mesma, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Atenciosamente, Castro, 19 de Novembro de 2024. Assinado digitalmente. (aa) Edjalme Guilgen Júnior - Oficial Registrador - DJ 575/2022.

CURITIBA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAIKAN SALOMON DE MELLO E SILVA**

Faz saber aos que o presente edital virem, que foi apresentado pelo Caixa Econômica Federal, um requerimento firmado em Bauru-SP, em 31 de outubro de 2024, solicitando a intimação por Edital de PAIKAN SALOMON DE MELLO E SILVA, (CPF/MF n ***.515.279-**), para quitar as parcelas em atraso referente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel e financiamento com garantia de alienação fiduciária, registrada nas matrículas n s 54.306 e 54.099 ambas do Registro Geral desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Fredolin Wolf n 799, apartamento sob n 104 e garagem 144, do empreendimento denominado PIAZZA MAGGIORE, nesta cidade. Informo que as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, calculados com base na projeção de débitos anexa ao aludido requerimento em 07/11/2024, corresponde a R\$105.734,08 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos), sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança, encargo, além das parcelas que se vencerem, tudo a ser calculado até a data do efetivo pagamento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que compareça(m), no prazo de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital, ao 1 Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Rua Padre Anchieta n 2050, 5 andar, Edifício Helbor Offices Champagnat, Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira das 08:30 horas as 17:00 horas ou diretamente perante a instituição financeira onde deverá(ão) efetuar o pagamento do débito acima discriminado. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo mencionado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos da Lei 9.514/1997. Curitiba, 07 de novembro de 2024. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIGUEL BODNAR JUNIOR, ALESSANDRA NASCIMENTO BODNAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo - 15 dias úteis) Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, INTIMA MIGUEL BODNAR JUNIOR - CPF/MF n 026.70 e ALESSANDRA NASCIMENTO BODNAR - CPF/MF n 037.23, com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10 andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 25 de novembro de 2024 totaliza o valor de R\$16.459,22, ao qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; as parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 28/11/2014, obtido junto à Caixa Econômica Federal, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 73.305 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora (protocolo do procedimento: 404.041). Curitiba, 25 de novembro de 2024. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMARA ALVES DOS SANTOS**

FAZ SABER a ROSIMARA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nr. 5.691.237-1-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.412.459-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Ulisses Geraldo Moro, nr. 71, Bairro: Alto Boqueirão, CEP: 81.770-640; 2 - Rua Padre Dehon, nr. 3333, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.670-100, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 12 de setembro de 2024 e 18 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 852.093 e 853.102, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 10/09/2024 e 16/10/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 27/05/2024 até 27/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$5.805,23 (cinco mil, oitocentos e cinco reais e vinte e três centavos), posicionados até 29/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado nesta Capital, em 27 de maio de 2009, objeto do registro nr. 9 (nove), da Matrícula nr. 18.905, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terreno nr. 34 (trinta e quatro), da Quadra nr. 06 (seis), do "NÚCLEO HABITACIONAL EUCALIPTOS", situado no lugar Campo da Ponte, Xaxim, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SHEILA HENDLER SABIONE**

FAZ SABER a SHEILA HENDLER SABIONE, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nr. 9.595.459-6-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.628.039-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Roseane Jacomel, nr. 41, Casa 02, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-327; 2 - Rua Orestes Romeu Bizzotto, n 36, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.480-270; 3 - Rua Roseane Jacomel, nr. 49, Sobrado 01, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-327 CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exarada em 02 de outubro de 2024 e 18 de outubro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 852.555 e 853.103, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 26/09/2024 e 16/10/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 29/03/2024 até 29/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$4.518,02 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e dois centavos), posicionados até 21/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 29 de novembro de 2010, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 146.923, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela CASA nr. 02 (dois), do "CONJUNTO DOM PEDRO", situado à Rua Roseane Jacomel, nr. 41, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 21 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAELLA BARRY MOSS**

FAZ SABER a RAFAELLA BARRY MOSS, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da C.I. nr. 6.834.325-9-PR e inscrita no CPF/MF nr. ***.121.319-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Professor João Falarz, nr. 555, Torre 03, Apartamento 103 - Conjunto Habitacional Garden Odessa, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.280-030; 2 - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nr. 5285, Torre 01, Apartamento 101, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.280-330, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 22 de outubro de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 853.173, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/10/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 05/07/2024 até 05/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$9.993,18 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos), posicionados até 23/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Financiamento nr. 074405230000219, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 28 de março de 2013, e registrado sob nr. 6 (seis) na Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nr. 149.891 e 5 (cinco) na Matrícula nr. 150.034, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) APARTAMENTO nr. 103 (cento e três), localizado no Térreo, da TORRE 03 (três); e, ii) VAGA DE GARAGEM nr. 443 (quatrocentos e quarenta e três), do tipo Garagem Simples, localizado no Pavimento Subsolo, ambos do Conjunto Habitacional denominado "GARDEN ODESSA", situado à Rua Professor João Falarz, nr. 555, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 23 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS AEROSO MENDES**

FAZ SABER a VINÍCIUS AEROSO MENDES, brasileiro, solteiro, maior, soldado, portador da C.I. nr. 9.669.198-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. ***.376.299-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Martin Afonso, nr. 2434, Qm 04, Apartamento 51, Bairro: Bigorrião, CEP: 80.730-030; 2 - Rua José Izidoro Biazetto, nr. 281, Torre 02, Apartamento 501 - Residencial Château Belvedere, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.200-240, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 10 de outubro de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 852.080, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 10/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/04/2024 até 15/10/2024, totalizando o saldo devedor de R\$13.399,23 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), posicionados até 22/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel em Construção, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Financiamento nr. 074403230010900, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 30 de dezembro de 2019, objeto do registro nr. 5 (cinco), da Matrícula nr. 212.908, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 501 (quinhentos e um), localizado no Quinto (5º) Pavimento (tipo), da TORRE 02 (dois), do "RESIDENCIAL CHÂTEAU BELVEDERE", situado à Rua José Izidoro Biazetto, nr. 281 - Campo Comprido, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 22 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELAYNE WEBER HEYLMANN, JORGE PLAZA HERRERA**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido da COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n 0005080, firmado na cidade de São Paulo-SP em data de 29/05/2023, registrado sob n 15 e averbação n 16, na matrícula n 82.026, desta Serventia Registral, INTIMA, ROSELAYNE WEBER HEYLMANN, inscrita no CPF/MF. n ***.437.389-** e JORGE PLAZA HERRERA, inscrito no CPF/MF. N ***.354.259-**, com domicílios ignorados, visto que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Agente Delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, aceda dos protocolos sob n s 736.545 e 736.537, em local incerto e ignorado, conforme certificado pelo Agente Delegado do 2 Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda dos protocolos sob n s 1.190.574 e 1.190.575, e em local ignorado conforme certificado Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campo Largo-PR, aceda dos protocolos sob n s 49.829 e 49.830, comunico-lhes para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 15/08/2024 à 15/11/2024, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 27/11/2024, corresponde à R\$136.647,38, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, conforme previsão no 7 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 349.152). Curitiba, 27 de Novembro de 2024. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

FAXINAL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO DA CRUZ, BANCO DO BRASIL SA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 013/24 (PRAZO DE 15 DIAS) Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado, titular do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, nos termos preconizados pelo Artigo 26, 4 da Lei Federal n 9.514, de 20 de Dezembro de 1979. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa e dele conhecimento tiverem que, na forma do 4 do Artigo 26 da Lei Federal n 9.514/79, na qualidade de Agente Delegado do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Faxinal-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da referida lei, que a requerimento do Banco Credor - BANCO DO BRASIL SA - por este meio, INTIMO o devedor ADRIANO DA CRUZ, CPF sob n ***.005.259-**, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da dívida referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 205.606.884, firmado em 17/12/2015, garantido por alienação fiduciária na Matrícula n 17.459 deste Ofício Imobiliário, com saldo devedor de responsabilidade da pessoa supramencionada, para fins de pagamento/cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos(s) e não pago(s), os quais totalizam a importância de R\$2.989,51 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), valor atualizado até a data de expedição do presente edital. Fica intimado ainda que os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança a serem apuradas até a data do efetivo pagamento, somando-se, também o(s) encargo(s) que vencer(rem) no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo desta intimação. O devedor deve efetuar a purga da mora junto à agência do BANCO DO BRASIL SA, detentor do financiamento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, bem como junto a este Serviço de Registro de Imóveis de Faxinal, situado na Rua Claudemiro G. Moreira, n 496, Centro, Cidade de Faxinal-PR. Fica, então, INTIMADO para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação do presente edital, efetuar o pagamento/purgação da mora do débito acima descrito. Fica ainda cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor - BANCO DO BRASIL SA - nos termos do art. 26, par. 7 da Lei 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias em veículo de grande circulação (meio eletrônico - <https://www.registrodeimoveis.org.br>), para a intimação do devedor e de terceiros eventualmente interessados. Expedido neste Município e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 26 de novembro de 2024. Protocolo do Procedimento sob n 117.260. Eu, Fabiano Alves Mendanha, Agente Delegado/Registrador, digitei e assino.

FAZENDA RIO GRANDE/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE JOAO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDºO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a GEORGE JOO DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador na construção civil, inscrito no CPF/MF Nº 269.xxx.xxx-46, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício Nº 181561/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 10 de outubro de 2024 corresponde a R\$ 4.018,77 (quatro mil e dezoito reais e setenta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - Nº 855553269563, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 11 de dezembro de 2014, registrado sob o Nº R-6 na matrícula Nº 39.340 desta Serventia, referente a CASA 147 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo B, com a Área total da construção de 39,60 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, Nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias Úteis, contados da data da terceira e Última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **WOLLSTEIN & COTA LTDA**

JORGE NACLI NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que WOLLSTEIN & COTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n 07.350.864/0001-82, com sede na Rua Paraná, 646, sala 02, centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, depositou neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGO AZUL, localizado no Perímetro Urbano de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal de Mercedes, Estado do Paraná e Decreto n 183/2024, de 07 de novembro de 2024. O projeto compreende uma área de 40.623,09 m², oriundo da Matrícula n 58.478 de Registro Geral, desta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Estado do Paraná, por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei n 6.766/79. Eu, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. JORGE NACLI NETO - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARINGÁ/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUIZA DUARTE ALVES CYRINO TEIXEIRA**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante MARIA LUIZA DUARTE ALVES CYRINO TEIXEIRA, CPF/MF n ***.592.309-**, que encontra-se atualmente inacessível aos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora, referentes à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação fiduciária, firmado em 22/03/2012, registrado sob n. 06 na matrícula 46.476, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Oficial Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON LOPES DE FARIA, JESIANI DE SOUSA ALVES**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, dos devedores/fiduciários ANDERSON LOPES DE FARIA, CPF/MF n ***.700.069-** e JESIANI DE SOUSA ALVES, CPF/MF n ***.969.609-** que encontram-se em local ignorado e incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora, referentes à dívida constituída pelo instrumento particular e escritura pública, garantidos por alienação fiduciária, firmados em 18/02/2011 e 03/06/2022 respectivamente e, registrados sob n. 02 e averbados sob n. 05 na matrícula 51.136, respectivamente, neste Serviço, sob pena de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Oficial Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO FRANCHINI DOS SANTOS**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante DANILO FRANCHINI DOS SANTOS, CPF/MF n.º ***.151.629-**, que encontra-se atualmente inacessível e em local incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora, referentes à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/10/2019, registrado sob n.º 03 na matrícula 80.835, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi Oficial Substituta

PARANAVAI/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONÇA, MARCOS RODRIGUES PARRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário n.º 855551740519-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 11/11/2021, registrado nesta Serventia no R-4/37.475, em relação ao imóvel de Matrícula: 37.475, sendo devedores ANA FLAVIA SCARPELLI MENDONÇA PARRA (CPF ***.726.829-**) e MARCOS RODRIGUES PARRA (CPF ***.359.589-**) da importância de R\$ 33.615,50, calculada até 18/11/2024, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO do devedor, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

PATO BRANCO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDINEI AMANCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO N 115.991 - O Oficial Titular do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA SIDINEI AMANCIO (CPF 023.***.***-00), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, n.º 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.33.378,71, em 22/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária n 8.5555.3000719, firmado em 30/04/2014, registrado sob o n R.04, na matrícula n 24.497 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Clevelândia, Edifício Residencial Jerusalem, Apto 201 do Bloco n 03, no município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 22/11/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO MENDES WILLEMBORG

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO N 118.624 - O Oficial Titular do 2 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA EDUARDO MENDES WILLEMBORG (CPF 084.*.***-97), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, n 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$.33.073,97 em 22/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária n 8.4444.1831546, firmado em 18/05/2018, registrado sob o n R.03, na matrícula n 34.949 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Armando Marangon, 143, Sobrado 01, do Condomínio Residencial Justino X, bairro Fraron, no município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 22/11/2024. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.**

PITANGA/PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LATICINIOS ZIEMER LTDA

ZITOMIR ANTUNES, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei n 9.514/97, em virtude solicitação pela BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito na CNPJ/MF 52.568.821/0001-22, instituição financeira brasileira instituída sob o regime jurídico de sociedade anônima de capital aberto, com sede estabelecida na Cidade de Deus, Bairro Vila Yara, Osasco/SP, o qual não possui endereço eletrônico, representado por seu substabelecido ANA BEATRIZ LINHARES LOIOLA, brasileira, solteira, coordenadora, inscrita no CPF/MF ***.152.453-**, endereço eletrônico anabeatriz.loiola@ximenesservice.com.br, com endereço comercial na Rua Desembargador Lauro Nogueira, n 1500, Bairro Papicu - Fortaleza/CE, financiador da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado em 06/06/2023, registrado sob matrícula n 40.252, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s) LATICINIOS ZIEMER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 24.802.441/0001-75, com sede na Estrada Pov. Santa Maria, 13.000, Zona Rural, Santa Maria do Oeste/PR, com endereço eletrônico desconhecido, neste ato representada por seu único sócio SILVIO CLAUDINO ZIEMER, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, empresário, portador do documento de identificação RG n 8.313.927-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n ***.644.429-**, venho intimá-lo(s), para satisfazer no prazo de 15 dias, as parcelas vencidas, a qual está sujeito a atualização monetária, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento a ser informado pela CREDORA, inclusive acrescidos das despesas de intimações e/ou notificações, conforme prevê o parágrafo primeiro do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, e o não pagamento do débito supra mencionado juntamente com os outros encargos, implicará na sua constituição em mora e Consolidação da propriedade onerada em favor do FINANCIADOR. Informamos que a Vossa Senhoria, que para cumprimento desta Intimação, deverá comparecer nesta Serventia de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n 650, Pitanguinha, na cidade de Pitanga-PR, no horário de atendimento das 8:00 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, para que obtenha os dados bancários para que possa estar efetuando o pagamento da mora, acrescidos das demais custas e atualizações que ocorreram, junto ao órgão financiador, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, a contar da publicação. Caso contrário, de imediato, fica cientificado a Vossa Senhoria, que o não cumprimento da referida obrigação, dentro do prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do FINANCIADO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do Artigo 26 7 da Lei n 9.514/97. Era somente que me foi pedido para certificar ao que me reporto e Dou Fé. Pitanga, 19 de novembro de 2024

QUEDAS DO IGUAÇU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADELAR MENTZ, ANA BERENICE GESTECHEN MENTZ, FLORENTINA SZYMANSKI**

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR/ CPF-***.337.159-**), brasileira, casada, Serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri n .1526, Quedas do Iguaçu - PR, FAZ SABER que Ademar Luiz Pillareck, (RG-1.868.533-7-SSP-PR/ CPF-***.391.129-**) e sua esposa Ivone de Aparecida Pillareck, (RG-4.040.740-5-SSP-PR/ CPF-***.791.669-**), brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele motorista, residentes e domiciliados no município de Quedas do Iguaçu - PR, requereram o georreferenciamento do imóvel de matrícula n 1.633 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: - Adelar Mentz, (RG-5.185.136-6-SSP-PR/ CPF-***.351.889-**) e sua esposa Ana Berenice Gestechem Mentz, (RG-4.445.038-0-SSP-PR/ CPF-***.825.339-**), brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Mirim, Quedas do Iguaçu - PR; do IMÓVEL RURAL LOTE N .35-A com área de 6,0016ha, da GLEBA N .25 do IMÓVEL CATANDUVAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob n .12.151 Livro 2-RG deste Ofício; - Florentina Szymanski, (CPF-***.665.549-**), brasileira, do lar, residente e domiciliada em Quedas do Iguaçu - PR; proprietária do IMÓVEL RURAL LOTE N .10 com área de 4,3777ha, da Gleba n .25 do IMÓVEL CATANDUVAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob n .1.387 Livro 2-RG deste Ofício; NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO ALEXANDRE, OSWALDO TELLES, JOSE ALSERGIO DA SILVA, FLORENTINA SZYMANSKI**

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR/ CPF-***.337.159-**), brasileira, casada, Serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri n. 1526, Quedas do Iguaçu - PR, FAZ SABER que Ademair Luiz Pillareck, (RG-1.868.533-7-SSP-PR/ CPF-***.391.129-**), brasileiro, casado com Ivone de Aparecida Pillareck, (RG-4.040.740-5-SSP-PR/ CPF-***.791.669-**), conforme certidão n. 1.876, fls.202 do Livro B-6, do Registro Civil da sede desta Comarca, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Mirim, Quedas do Iguaçu - PR; e, Vilmar José Pillareck, (RG-2.195.868-SSP-PR/ CPF-***.884.209-**), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Maria Elisabet Pillareck, (RG-1.952.174-5-SSP-PR/ CPF-***.891.539-**), ele motorista, ela do comércio, residentes e domiciliados na Linha Mirim, Quedas do Iguaçu - PR, requereram o georreferenciamento do imóvel de matrícula n. 10.768 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: - Antônio Alexandre, (RG-3.104.461-8-SSP-PR/ CPF-***.135.209-**), brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no município de Quedas do Iguaçu - PR; possessor do imóvel Oswaldo Telles, (OAB-PR-5908./ RG-356.464-9-SSP-PR/ CPF-***.470.349-**), brasileiro, casado, advogado e agropecuarista, residente no município de Pato Branco - PR; do IMÓVEL RURAL LOTE N. 15 com área de 7,9409ha, da GLEBA N. 25 do IMÓVEL CATANDUVAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob n. 3.345 Livro 2-RG deste Ofício; - José Alsergio da Silva, (RG-3.429.923-4-SSP-PR/ CPF-***.741.759-**), brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no município de Quedas do Iguaçu - PR; possessor do imóvel Oswaldo Telles, (OAB-PR-5908./ RG-356.464-9-SSP-PR/ CPF-***.470.349-**), brasileiro, casado, advogado e agropecuarista, residente no município de Pato Branco - PR; do IMÓVEL RURAL LOTE N. 55 com área de 12,0376ha, da GLEBA N. 24 do IMÓVEL CATANDUVAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob n. 1.452 Livro 2-RG deste Ofício; - Florentina Szymanski, (CPF-***.665.549-**), brasileira, do lar, residente e domiciliada em, Quedas do Iguaçu - PR; proprietária do IMÓVEL RURAL LOTE N. 10 com área de 4,3777ha, da Gleba n. 25 do IMÓVEL CATANDUVAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob n. 1.387 Livro 2-RG deste Ofício; NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESERVA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS PAULO DRUCIAKI**

Prezado Sr. MARCOS PAULO DRUCIAKI, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, portador da CI.Rg sob Nº 7.337.494-4 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº ***.163.259-**, residente e domiciliado Rua Rodolfo Fernandes Garabeli, 195, Bairro São José, Reserva-PR Augusto de Oliveira Junior, na qualidade de Agente Delegado deste Serviço de Registro de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, e em atendimento ao Ofício Nº 120203/2024 CESAV/BU da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, tendo como credora de financiamento referente ao Contrato Nº 844440291282, garantido por Alienação Fiduciária registrada em 04/07/2013, sob R-01 da matrícula Nº 8.548, com saldo de responsabilidade Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme planilha de débitos anexa. Informo, que o Senhor poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do crédito. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado Avenida Coronel Rogério Borba, 286, Centro Reserva-Pr, de segunda a sexta feira, das 8h30m Às 11h e das 13h Às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias Úteis, contados a partir da data do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. Reserva, 12 de novembro de 2024 _ Augusto de Oliveira Junior Agente Delegado

ROLANDIA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAIR RICARDO DA SILVA, ZILDA PAULINO DA SILVA**

Prenotação n 212.358 Pelo presente edital, o Sr. JAIR RICARDO DA SILVA, prensista nascido em 08.01.1965, portador da CI.RG n 24.811.322-7-SSP-PR, em 04.07.1989, e inscrito no CPF/MF sob o n ***.343.059-**, e sua mulher ZILDA PAULINO DA SILVA, auxiliar geral, nascida em 24.08.1965, portadora da CI.RG.n 4.597.359-0-SSP/SP, expedida em 20.07.2012, e inscrita no CPF/MF. sob n ***.566.059-**, brasileiros, casados em Regime de Comunhão Parcial de Bens, posteriormente a Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ariramba Azul, n 344, Jardim Monte Carlo, nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Carta de Crédito Individual Recursos FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, n 8.4444.0161512-0, assinado pelas partes e por testemunhas em 17.09.2012 e registrado sob o n 3, na matrícula n 28.212, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n 12-A, da quadra n 02, com área de 150,00, com uma casa residencial em alvenaria com 55,90m2, situada na Rua Normando Berti, n 47, "JARDIM ÁGUA VERDE", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados nos endereços indicados, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 28.11.2024 corresponde a R\$3.788,86(Três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO DE SOUZA**

Prenotação n 212.459 Pelo presente edital, o Sr. LEANDRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 02.07.1995, portador da CI-RG.n 13.528.986-8-SSP-PR, expedida em 09.04.2012, e inscrito no CPF/MF. sob n ***.881.599-**, residente e domiciliado na Rua Antonio Campaner, n 780, QK, L22, Jardim Novo Horizonte, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.7877.0013163-2, com Caráter de Escritura Pública, assinado pelas partes e por testemunhas em 10.12.2015, registrado sob o n 4, na matrícula n 35.113, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n 25, da quadra n 08, com área de 154,40m2, com uma casa residencial em alvenaria com 53,69m2, situada na Rua Rita Gomes, n 2.519, no "RESIDENCIAL AIDA GONÇALVES NOGUEIRA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 28.11.2024 corresponde a R\$2.545,17 (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TASSIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA**

Prenotação n 212.148 Pelo presente edital, o Sr. TASSIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente de inspeção, nascido aos 27.08.1997, portador da CI-RG.n 13.317.368-4-SSP-PR, expedida em 17.16.2011, e inscrito no CPF/MF. sob n ***.013.709-**, residente e domiciliado na Rua Lagoa Negra, n 366, Jardim do Lago, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.7877.0032591-7, com Caráter de Escritura Pública, assinado pelas partes e por testemunhas em 01.07.2016, registrado sob o n 4, na matrícula n 35.139, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras n 18, da quadra n 09, com área de 150,40m2, com uma casa residencial em alvenaria com 53,69m2, situada na Rua Greyskon Rogério Correia, n 361, no "RESIDENCIAL AIDA GONÇALVES NOGUEIRA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 28.11.2024 corresponde a R\$3.521,89 (Três mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, n 74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

SARANDI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS CAMPOS SIQUEIRA**

Na qualidade de OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, junto à credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 8.4444.2794447-4 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/2022, registrado sob n 03, na matrícula, n 53.944, deste Registro Imobiliário, referente ao imóvel situado à Rua Ladário, n 899-B, Data de Terras sob n 16, Quadra n 04, Parque Residencial Bela Vista 2 Parte, Sarandi-PR. INTIMA, o Senhor MARCOS VINICIUS CAMPOS SIQUEIRA (CPF: ***.567.239-**), o qual encontra-se em local incerto e ignorado, a comparecer à detentora do crédito imobiliário ou neste Serviço, sito à Rua Inglaterra, n 30, Jardim Europa, nesta cidade, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Informo ainda que o valor destes encargos posicionado em 19/11/2024, corresponde à R\$ 8.330,64 sujeito à atualização monetária, aos juros e mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. A falta de pagamento no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da última publicação, garante a credora o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Sarandi, 19 de Novembro de 2024. Vânia Andreia Facci Vieira - Registradora.

TOMAZINA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMAZINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO GABRIEL FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS O Sr. Oficial da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina-PR e a Credora Fiduciária Cooperativa de Crédito - Sicoob Aliança: FAZ SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que por esta Serventia de Registro de Imóveis se processa a Execução Extrajudicial proveniente do Contrato sob n 497710, com garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, celebrado em 08.12.2022, conforme registro sob n R.17, da matrícula n 6.920, do livro 2 de Registro Geral, desta Serventia de Registro de Imóveis de Tomazina-PR, em que a CREDORA concedeu crédito, para o Emitente, Amarildo Gabriel Filho (CPF n ***.258.879-**), sendo o Instrumento garantido por Alienação Fiduciária do imóvel de matrícula 6.920 perante o Registro de Imóveis de Tomazina-PR. Diante do inadimplemento, a Credora Fiduciária iniciou perante o Serviço de Registro de Imóveis de Tomazina-PR a intimação do devedor para purgar a mora. E, como não foi possível intimar pessoalmente o devedor, AMARILDO GABRIEL FILHO, pelo presente CITA-O E INTIMA-O para tomar conhecimento do início do procedimento de execução extrajudicial, para que promova o adimplemento do contrato, conforme preconiza o art. 26, 4 , da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 9.514/97, sob pena de ser realizada a Consolidação da Propriedade do imóvel de matrícula 6.920 desta Serventia de Registro de Imóveis no nome da Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO - SIC00B ALIANÇA. Tomazina-PR, 26 de novembro de 2024. Ricardo Hiran Pelissari Rizzo Oficial Rua Helena Jacopetti Caproni, 96 - CEP 84.935-000 Fone: (43) 99642-9423 - e-mail: ritomazina@hotmail.com

WENCESLAU BRAZ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE WENCESLAU BRAZ**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE BATISTA SANTOS, MARIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, JULIO BATISTA DOS SANTOS, JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS, BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE WENCESLAU BRAZ SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Expedicionários, 41 - Centro - CEP: 84.950-000 Telefones: (43) 3528-1064 / 3528-2303 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 DIAS. O Oficial, ROGÉRIO SCATOLIN DE BARROS, do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com apoio no artigo 216-A, da Lei n 6.015/1973, Expedi o presente Edital para NOTIFICAR os PROPRIETÁRIOS TABULARES, JOSÉ BATISTA DOS SANTOS (espólio) - CPF/MF sob n . ***.119.069-**, falecido em 06/04/1997, e sua esposa MARIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS (espólio) - CPF/MF sob n . ***.406.519-**, falecida em 15/02/2004, os quais residiam no Bairro Água Branca, no Município de Santana do Itararé-PR, assim como seus HERDEIROS ou SUCESSORES e ainda, TERCEIROS INTERESSADOS, de que: Foi REQUERIDO por (1) JULIO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n . 14001994-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n . ***.788.409-**, e sua esposa JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n . 88663985-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n . ***.480.979-**, casados entre si pelo regime da Comunhão Universal de Bens em data de 26/07/1964, conforme Certidão de Casamento lavrada sob o Termo n . 9550, às Fls. 65, do Livro 16, do Registro Civil de Wenceslau Braz-PR, residentes e domiciliados no Sítio São José, Bairro Água Branca, no Município de Santana do Itararé-PR, e (2) BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n . 11307525-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n . ***.081.469-**, e sua esposa MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n . 84629588-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n . ***.518.199-**, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em data de 14/06/1980, conforme Certidão de Casamento lavrada sob o Termo n . 409, às Fls. 110, do Livro B-2, do Registro Civil de Wenceslau Braz-PR, residentes e domiciliados no Sítio São José, Bairro Água Branca, no Município de Santana do Itararé-PR, nos termos da Lei, o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicada de mais de quinze (15) anos, e o registro da aquisição da propriedade, de parte do IMÓVEL RURAL objeto da Transcrição n . 1.498, do Livro n 3-C, de Transcrição das Transmissões, desta Serventia de Registro de Imóveis, conforme planta e memorial anexados ao procedimento extrajudicial, cujo perímetro, confrontação e localização estão em conformidade com o levantamento topográfico realizado por profissional habilitado, a saber: - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: TERRENO RURAL situado na Fazenda "Salto", no Município de SANTANA DO ITARARÉ, desta Comarca de Wenceslau Braz-PR, Estado do Paraná, com a área de 19,3815 hectares, GEORREFERENCIADA, perímetro de 2.368,36 metros, e com a descrição dada a partir do Memorial Descritivo gerado automaticamente pelo SIGEF e certificado em 20/05/2022, com base nas informações do Responsável Técnico Nilton Rodrigues Luiz, Engenheiro Agrônomo - Código de Credenciamento: E1C - CREA-PR: 105.788-D - ART n 1720215363101-PR, Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000 - Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas, Azimutes: Azimutes geodésicos, e que se encontra representado pela seguinte descrição: "DESCRIÇÃO DA PARCELA - Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice E1C-M-07320, Longitude: -49 36'41,367", Latitude: -23 42'28,126" e Altitude: 491,02 m, deste segue confrontando com CNS: 08.612-4 | Mat. 79 no azimute 152 43' e distância de 41,23 m até o vértice E1C-P-07832, Longitude: -49 36'40,700", Latitude: -23 42'29,317" e Altitude: 493,24 m; no azimute 150 38' e distância 168,74 m até o vértice E1C-P-07833, Longitude: -49 36'37,780", Latitude: -23 42'34,097" e Altitude: 501,10 m; no azimute 150 46' e distância 301,76 m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice E1C-M-07321, Longitude: -49 36'32,579", Latitude: -23 42'42,656" e Altitude: 527,72 m; deste segue confrontando com CNS: 08.612-4 | Mat. 6214 no azimuth 131 01' e distância 91,46 m até o vértice E1C-M-07322, Longitude: -49 36'30,143", Latitude: -23 42'44,607" e Altitude: 535,65 m; no azimuth 149 24' e distância 359,39 m até o vértice E1C-M-07316, Longitude: -49 36'23,687", Latitude: -23 42'54,662" e Altitude: 564,44 m; deste segue confrontando com CNS: 08.612-4 | Mat. 3133 no azimuth 259 35' e distância 106,34 m até o vértice E1C-P-07818, Longitude: -49 36'27,379", Latitude: -23 42'55,286" e Altitude: 564,96 m; no azimuth 259 21' e distância 94,98 m até o vértice E1C-P-07819, Longitude: -49 36'30,674", Latitude: -23 42'55,856" e Altitude: 563,76 m; no azimuth 259 13' e distância 49,71 m até o vértice E1C-M-07317, Longitude: -49 36'32,398", Latitude: -23 42'56,158" e Altitude: 563,17 m; deste segue confrontando com CNS: 08.612-4 | Mat. 1955 no azimuth 283 00' e distância 25,29 m até o vértice E1C-M-07318, Longitude: -49 36'33,268", Latitude: -23 42'55,973" e Altitude: 562,02 m; deste segue confrontando com IMÓVEL RURAL SDE no azimuth 325 06' e distância 599,92 m até o vértice E1C-M-07319, Longitude: -49 36'45,381", Latitude: -23 42'39,979" e Altitude: 483,16 m; deste segue confrontando com CNS: 08.612-4 | Mat. 1052 | GORREGO SDE no azimuth 66 58' e distância 73,78 m até o vértice E1C-P-07820, Longitude: -49 36'42,984", Latitude: -23 42'39,041" e Altitude: 488,11 m; no azimuth 85 02' e distância 19,59 m até o vértice E1C-P-07821, Longitude: -49 36'42,295", Latitude: -23 42'38,986" e Altitude: 485,24 m; no azimuth 73 49' e distância 43,07 m até o vértice E1C-P-07822, Longitude: -49 36'40,835", Latitude: -23 42'38,596" e Altitude: 468,42 m; no azimuth 18 49' e distância 27,66 m até o vértice E1C-P-07823, Longitude: -49 36'40,520", Latitude: -23 42'37,745" e Altitude: 490,91 m; deste segue confrontando com CNS: 08.612-4 | Mat. 180 | GORREGO SDE no azimuth 28 59' e distância 31,27 m até o vértice E1C-P-07824, Longitude: -49 36'39,985", Latitude: -23 42'36,856" e Altitude: 493,72 m; no azimuth 334 08' e distância 58,57 m até o vértice E1C-P-07825, Longitude: -49 36'40,887", Latitude: -23 42'35,143" e Altitude: 489,89 m; no azimuth 325 16' e distância 48,48 m até o vértice E1C-P-07826, Longitude: -49 36'41,862", Latitude: -23 42'33,848" e Altitude: 487,19 m; no azimuth 334 04' e distância 74,96 m até o vértice E1C-P-07827, Longitude: -49 36'43,019", Latitude: -23 42'31,657" e Altitude: 489,91 m; no azimuth 355 06' e distância 20,57 m até o vértice E1C-P-07828, Longitude: -49 36'43,081", Latitude: -23 42'30,991" e Altitude: 478,68 m; no azimuth 320 13' e distância 17,89 m até o vértice E1C-P-07829, Longitude: -49 36'43,485", Latitude: -23 42'30,544" e Altitude: 488,19 m; no azimuth 2 50' e distância 37,67 m até o vértice E1C-P-07830, Longitude: -49 36'43,419", Latitude: -23 42'29,321" e Altitude: 489,95 m; no azimuth 29 08' e distância 33,57 m até o vértice E1C-P-07831, Longitude: -49 36'42,842", Latitude: -23 42'28,368" e Altitude: 487,88 m; no azimuth 79 53' e distância 42,45 m até o vértice E1C-M-07320 ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimuths foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas".- CERTIFICAÇÃO n . d77af0df-4dd7-46cd-ba79-be0a2c1886ca, de 20/05/2022 - 16:48 horas, no INCRA/SIGEF (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária / Sistema de Gestão Fundiária).- O requerimento e a documentação que acompanham o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido e consequente prosseguimento do feito. O pedido pode ser impugnado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ BATISTA DOS SANTOS (espólio) e sua esposa MARIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS (espólio), assim como seus HERDEIROS ou SUCESSORES e ainda, TERCEIROS INTERESSADOS, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por duas (2) vezes na Plataforma do Registro de Imóveis do Brasil (RIB) - Editais Online, bem como afixado no lugar de costume da Serventia do Registro de Imóveis, instalada na Rua Expedicionários, n . 41, Centro, em Wenceslau Braz-PR, durante o horário de expediente que ocorre de segunda à sexta-feira, de 8:30 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Wenceslau Braz-PR, 28 de novembro de 2024. Rogério Scatolin de Barros Oficial de Registro

ESTADO - RIO DE JANEIRO**BARRA MANSA/RJ****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEONTINO CARLOS DE CARVALHO, BALDOMERO BARBARA FILHO, JOAO REVERBEL BARBARA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4 OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3 Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual LEONTINO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 30/04/1959, filho de José Candido de Carvalho e Maria Vital de Carvalho, divorciado, declara não viver em união estável, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n 01610783594 expedida pelo DETRAN/RJ em 21/10/2021, onde consta o RG n 054665609-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n ***.655.377-**, não declara endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Major Luiz Alves, n 61, bairro Boa Sorte, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária extrajudicial, pois a posse exercida sobre o imóvel usucapiendo é mansa, pacífica, ininterrupta, com justo título e sem oposição de terceiros, há mais de 40 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, e nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 58371 de 07/10/2024, do seguinte imóvel: LOTE A 01 DA QUADRA 09, localizado na Rua Major Luiz Alves, Bairro Boa Sorte, com o cadastro municipal SE.11.08.004.001.000, tem como divisa o Lote 01 com as seguintes características: Possuindo 20,00m (vinte metros), pela frente, confrontando com a Rua Major Luiz Alves; possuindo 10,00m (dez metros), pelo lado direito, confrontando com lote vago; possuindo 15,00m (quinze metros), pelo lado esquerdo e confrontando com o lote 01 da quadra 09; possuindo 21,20m (vinte e um e vinte metros) pelos fundos, em duas linhas quebradas: sendo a primeira 10,00m e a segunda 11,20m, confrontando com o Rio Barra Mansa, perfazendo a área total de 275,00m (duzentos e setenta cinco metros quadrados). Descrição esta, conforme Memorial Descritivo, assinado pelo Arquiteto e Urbanista : Valdeci Correa Resende - CAU/RJ /A25634-0. Existe no referido lote a construção de n 305, pendente de averbação. Deixando de apresentar termo de responsabilidade técnica, tendo em vista a concessão pelo Município, do Habite-se n 373/1986, em 25/08/1986, no Processo n 09.751/1986. Informam, ainda, que este lote não possui distanciamento do Rio Barra Mansa, conforme planta apresentada no processo 09.751/1986, acima mencionado, cuja a área maior, encontra-se devidamente registrado no Livro 3F, fls. 143, sob o n 6.658, deste Registro de Imóveis, em nome de Baldomero Barbará Filho e João Reverbel Barbará. Assim sendo, ficam intimados as proprietárias tabulares: Baldomero Barbará Filho e João Reverbel Barbará; confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 27 de novembro de 2024. Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis MAT 90/103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DECIO LUIZ TAVARES, GETULIO MATHEUS VIEIRA, FLORINDA MARIA SCHUAB VIEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4 OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3 Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual GETULIO MATHEUS VIEIRA, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 15/08/1958, filho de Daniel Matheus Vieira e Ilda Rosa Vieira, cozinheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n 01163403339, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/03/2022, onde consta o RG n 52330040-IRGD, inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF sob o n ***.805.717-**, não declara endereço eletrônico; e sua esposa FLORINDA MARIA SCHUAB VIEIRA, brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 02/05/1964, filha de Gedonias Schuab e Gelcira Heringer Schuab, copeira, portadora da Carteira de Identidade RG n 65.269.685-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n ***.189.946-**, não declara endereço eletrônico, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 (casamento realizado em 17/04/1982), residentes e domiciliados na Rua Joana D'Arc, n 88, bairro Santa Clara, nesta cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária extrajudicial, pois a posse exercida sobre o imóvel usucapiendo é mansa, pacífica, ininterrupta, com justo título e sem oposição de terceiros, há mais de 18 (dezoito) anos, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, e nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 58500 de 08/11/2024, do seguinte imóvel: CHÁCARA N 11 DA QUADRA 13 do Loteamento Jardim Santa Clara, 1 Distrito deste Município, zona urbana, não foreira, medindo 22,00m de largura na frente, confrontando com a Estrada "B"; 24,00m de largura nos fundos, divisando com os lotes n s 4 e 5; 63,00m de comprimento pelo lado direito, divisando com a Chácara de n 12; e 64,00m de comprimento pelo lado esquerdo, divisando com as chácaras n s 7,8 e 9, com a área total de 1.550,00m, estando a mesma devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Barra Mansa sob o n SO 310403009, devidamente registrado neste Cartório na matrícula 2249, em nome de Eliana Maria da Silva Soares e Décio Luiz Tavares; CHÁCARA N 12 DA QUADRA 13 do Loteamento Jardim Santa Clara, 1 Distrito deste Município, zona urbana, não foreira, medindo 17,00 ms de largura na frente, confrontando com a Estrada "B"; 20,00 ms (vinte metros) de largura nos fundos, divisando com a Chácara n 04; 63,00 ms de comprimento pelo lado direito, divisando com a Chácara n 13 e 62,00 ms de comprimento pelo lado esquerdo, divisando com a Chácara n 11, com a área total de 1.206,00 ms2, estando a mesma devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob o n SO 310403009, devidamente registrado neste Cartório na matrícula 2250, em nome de Eliana Maria da Silva Soares e Décio Luiz Tavares; e CHÁCARA N 05 DA QUADRA 13, do Loteamento Jardim Santa Clara, 1 Distrito deste Município, em zona urbana, não foreira, medindo 38,00m de largura na frente, confrontando com a Estrada "A"; 40,00m, de largura nos fundos, divisando com as chácaras n s 7 e 11; 22,00m de comprimento pelo lado direito, divisando com a chácara n 06; e 32,00m de comprimento pelo lado esquerdo, divisando com a chácara n 04, com a área total de 980,00m, estando a mesma devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Barra Mansa sob o n SO 310403003, devidamente registrado neste Cartório na matrícula 2248, em nome de Eliana Maria da Silva Soares e Décio Luiz Tavares. Assim sendo, ficam intimados as proprietárias tabulares: ELIANA MARIA DA SILVA TAVARES E DÉCIO LUIZ TAVARES; confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 27 de novembro de 2024. Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis MAT 90/103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ABINER BOECHAT, ZELY SILVERIO BOECHAT, DULCINEIA SUELY DAMASIO GOMES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4 OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3 Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual DULCINEIA SUELY DAMASIO GOMES, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 13/10/1956, filha de Vicente Damasio e Francisca Valim Damasio, viúva, não vive em união estável, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n 09550095-5 - DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.969.867-**, não declara endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Josué Fernandes, n 685, bairro Boa Vista II, nesta cidade, CEP: 27.336-570; MARIA DAS GRAÇAS DAMAZIO ROQUE, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 31/01/1949, filha de Vicente Damazio e Francisca de Aguiar Vallim, viúva, não vive em união estável, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n 38.003.259-4, expedida pela SSP/SP em 07/12/2017, inscrita no CPF sob o n ***.063.947-**, não declara endereço eletrônico, residente e domiciliada na Avenida São José, n 80, bairro Perequê-Açu, Ubatuba, São Paulo-SP, ora de passagem por esta cidade e cartório; SELMA DAMAZIO DA SILVEIRA, brasileira, natural do Estado do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rio de Janeiro, nascida em 01/08/1951, filha de Vicente Damazio e Francisca de Aguiar Valim, viúva, não vive em união estável, costureira, portadora da Carteira de Identidade RG n 10757641-5, expedida pelo IFP em 07/10/1993, inscrita no CPF sob o n ***.973.987-**, não declara endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua L, n 109, bairro Boa Vista, nesta cidade, CEP: 27.336-590; SILVANA DAMÁZIO DOS SANTOS, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 07/03/1974, filho de Vicente Damazio e Francisca Valim Damasio, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n 09.128.132-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 01/04/2012, inscrita no CPF sob o n ***.574.297-**, não declara endereço eletrônico, casada sob o regime da comunhão parcial de bens (casamento realizado em 07/04/1990) com DANIEL VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural do Estado do Espírito Santo, nascido em 22/07/1965, filho de Jair Alves dos Santos e Ailda Vieira dos Santos, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG n 07164968-5, expedida pelo IFP/RJ em 30/07/1999, inscrita no CPF sob o n ***.722.057-**, portador do endereço eletrônico: danielvieira.ds@hotmail.com, residentes e domiciliados na Avenida Santa Edwirges, n 264, bloco 31, Jardim Vila Rica, na cidade de Volta Redonda-RJ, CEP : 27.259-000, ora de passagem por esta cidade e cartório; GILBERTO DAMAZIO DE SOUZA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 28/05/1981, filho de João Evangelista de Souza e Regina Celia Damazio de Souza, solteiro, não vive em união estável, autônomo, portador da Carteira Profissional n 6859217 série 0040 - RJ, expedida pelo Ministério do Trabalho, em 05/06/2014, inscrito no CPF sob o n ***.682.947-**, não declara endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Manoel Joaquim Gonçalves, n 39, apartamento 101, bairro São Carlos, nesta cidade, CEP: 27.336-430; NATALIA DAMAZIO DE SOUZA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 17/10/1985, filha de João Evangelista de Souza e Regina Celia Damazio de Souza, solteira, não vive em união estável, cuidadora, portadora da Carteira de Identidade RG n 22.070.552-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 09/08/2004, inscrita no CPF sob o n ***.003.657-**, portadora do endereço eletrônico: natysouza53@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Manoel Joaquim Gonçalves, n 39, apartamento 101, bairro São Carlos, nesta cidade, CEP: 27.336.430, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária extrajudicial, pois a posse somada exercida sobre o imóvel usucapiendo é mansa, pacífica, ininterrupta, com justo título e sem oposição de terceiros, há mais de 50 (cinquenta) anos, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, e nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 58559 de 27/11/2024, do seguinte imóvel: TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE N 29, situado no Bairro Nove de Abril, 1 Distrito deste Município, zona urbana, não foreiro, 3 Circunscrição imobiliária desta cidade, medindo: 12,00 ms de largura na frente e nos fundos; confrontando pela frente com a Rua B, e pelos fundos com o lote n 01; por 20,00 ms de extensão de ambos os lados, confrontando por um lado, com o lote n 28 e pelo outro lado com o lote n 30; área total de 240,00 ms2. Inscrição Municipal SE 13.04.11.077.000. Código do Imóvel: 14346, que encontra-se registrado na matrícula n 4428, em nome de Abiner Boechat e sua esposa Zely Silverio Boechat, que adquiriram de Virgílio Pereira Cortes e sua esposa Maria Amélia Pretes Cortes. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares: Abiner Boechat e sua esposa Zely Silverio Boechat, e possíveis herdeiros; confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 27 de novembro de 2024. Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis MAT 90/103

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA PESSANHA DA SILVA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PESSANHA DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771324799-5, firmada em 25/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0021668, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUBTENEN M H D C RABELO NR 0 BL.1 AP204 PARQUE S VICE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA GOMES DA SILVA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771247907-8, firmada em 08/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20529, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.6 A303 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA CAROLINA PINTO MARTINS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CAROLINA PINTO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***822847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771204428-4, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 0020870, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.5 A107 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMILTON ROCHA DE PAULA JUNIOR**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMILTON ROCHA DE PAULA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771164630-2, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21640, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.7 A403 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE LEAL SILVA GOMES SOUZA, LEANDRO SOUZA DA SILVA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE LEAL SILVA GOMES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771124366-6, firmada em 03/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20000, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 907 BL.4 AP4C-44 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANE SILVA DE MELLO, JEAN LUCAS SILVA DE MELLO

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 73106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE SILVA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN LUCAS SILVA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***954237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770991103-7, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0020355, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.1 A502 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUAN WANDERSON FERREIRA SILVA

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 71840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN WANDERSON FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770850775-5, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18796, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.13 A403 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE MARTIM ROUBAUD**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE MARTIM ROUBAUD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770532724-1, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16997, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE J C D S L C NR 0 BL.2 AP102 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER FONSECA DOS PASSOS DOS SANTOS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER FONSECA DOS PASSOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770227363-9, firmada em 12/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15887, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 3D-21 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA SANTANNA DA SILVA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73943, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA SANTANNA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552715932-0, firmada em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 8605, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 172 BL 2 AP1308 AREIA BRANCA BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA DE OLIVEIRA ANDRADE**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA DE OLIVEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***359757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552041021-4, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7505, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE JULIO COSTA NR 700 B25 A407 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26113340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO CAVALCA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO CAVALCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442994800-0, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 11903, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 192 BL 04 APT 1404 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA RODRIGUES DE FREITAS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA RODRIGUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442724855-9, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 20974, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NIDA NR 30 LT06QD44CASA01 PIAM BELFORD ROXO RJ 26115415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO LEONARDO FLORIANO DE MELO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LEONARDO FLORIANO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442678256-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-09 na Matrícula 6500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 192 BL 04 APT 107 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREW SIMOES DE FARIA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREW SIMOES DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441951114-0, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 21262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO A D C FERNANDES NR 710 LT 11 QD 131 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA CARDOSO, PAULO FERNANDO DIAS DA SILVA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***288577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO FERNANDO DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442968266-3, firmada em 08/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R:03 na Matrícula 8268, a qual diz respeito ao imóvel situado na SRV SERVIDAO NR 0 CASA 01, AREA 4-G GLEBA PAPUCAIA CACHOEIRAS DE M RJ 28695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA ELISA DA COSTA CORREIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3 Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/10/2024, sob o protocolo n 56.685, o requerimento pelo qual: MARIA ELISA DA COSTA CORREIRA, portuguesa, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade n 04830509-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n ***.592.637-**, residente e domiciliada em Duque de Caxias/RJ, solicitou que fosse reconhecido seus direitos de propriedade através do Procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, previsto no art. 216-B, da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos), alterada pela Lei 14.382/2022 e Provimento 150/2023, do CNJ, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas por ALMIR RICCI JUNIOR, brasileiro, comerciante, portadora da carteira de identidade n 6.199.202, expedida pelo SSP/SP, em 17/11/1971, inscrito no CPF sob o n ***.574.287-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com IZABEL CRISTINA MARQUES DO CARMO RICCI, tendo como objeto Prédio n 66 - Apartamento Térreo, da Rua Barão de Tefé, situado no lugar denominado Jardim 25 de Agosto, primeiro distrito deste Município,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edificado em terreno de uso exclusivo que mede 12,00m de frente para referida rua, igual largura na linha dos onde limita com parte da área do estacionamento pavimento térreo; 11,20m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados confrontando a direita com parte do lote 20 e a esquerda com parte do lote 18; possuindo uma área construída de 76,80m², área de uso comum 83,92m², área total de 160,72m², área livre de 57,60m², área de uso comum de 5,875m², área total 224,20m², participação no condomínio de 23,43m², fração ideal de 23,43/360 avos do lote de terreno urbano n 19 da quadra 59, medindo 12,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote n 20, pelo lado esquerdo com o lote n 18, e nos fundos com o lote n 09, está situado a esquerda de quem da Rua Chaco entra na Rua Barão de Tefé, com uma área de 360.00m². ÁREA DE ESTACIONAMENTO LOCALIZADA NO PAVIMENTO TÉRREO, 1 E 2 SUBSÓLOS: medindo 12,00m de frente para a Rua Barão de Tefé, igual largura linha dos fundos. código imobiliário n 1.2.018.008.002, inscrição 4816939, registrado sob a matrícula 36.804, tendo sido apresentada prova de quitação perante o Registro de Imóveis. Tudo conforme documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, fica intimada o proprietário do imóvel ALMIR RICCI JUNIOR e s/m. IZABEL CRISTINA MARQUES DO CARMO RICCI, para que tome as devidas providências para proceder a devida transferência com a consequente escritura pública de compra e venda, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 26 de novembro de 2024. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro.

ITABORAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770526869-5, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51448, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA F, s/n, BL. 27, AP403, RESIDENCIAL PORTAL JARDIM DAS VIOLETAS, CENTRO (MANILHA), CEP 24.855-164, ITABORAÍ/RJ J 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICARDO PINNA NASCIMENTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEONAM COSTA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição do Município de Itaboraí, anexo ao Serviço Notarial do 1º Ofício, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do 4º do art. 216 A da Lei 6.015/73 e art. 16 do Provimento n 65/17 do CNJ, NOTIFICA para a ciência de terceiros eventualmente interessados, para comparecer a este RI, sediado na rua Dr. Pereira dos Santos n 57, Centro, Itaboraí-RJ, para se manifestarem quanto ao pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que foi protocolado nesta Serventia sob o n 81.327 em 07/11/2024, requerido por RICARDO PINNA NASCIMENTO, brasileiro, empresário, nascido em 13/05/1970, filho de Cosme Nascimento e de Cenyra Pinna Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o n ***.965.447-**, portador da carteira nacional de habilitação n de registro ***724999** emitida pelo DETRAN/RJ de 22/05/2019, inserida na mesma o doc. Identidade 087700688 IFPRJ, e sua mulher Elenice de Oliveira Pinna, brasileira, empresária, filha de Jorge Pantaleão de Oliveira e de Nilcea Carvalho de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n ***.479.077-**, portadora da carteira nacional de habilitação n de registro 00898904302 emitida pelo DETRAN/RJ de 02/03/2021, inserida na mesma o doc. Identidade 089868061 DICRJ, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, ato realizado em 28/09/1995, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Silvio Picanço, n 845, apt 403, Charitas, Niterói/RJ., referente à uma área de terras anteriormente com 1.688,00m2, atualmente após levantamento topográfico com 1.608,40m2, situada em Manilha, na Rodovia Governador Mario Covas, antiga RJ-1, 3 distrito deste Município, descrita na matrícula n 27.308, ficha 001, do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição deste Município, Cadastrado na PMI sob o n 152601-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, ficando todos cientes de que decorrido o referido prazo sem impugnação, será feito o registro pretendido. Dado e passado neste Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, aos 28 dias do mês de Novembro de ano de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024). Eu, (a) Aldaleia Machado Ferreira de Macedo - Substituta Legal, digitei e conferi.- E eu, (a) Leonam Costa de Souza - Oficial Titular, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIANO RAMOS SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº123144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANO RAMOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***042547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442619980-5, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3 matrícula nº 52323, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 205 do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LYON, Rua Nossa Senhora das Graças, Lote 24 da Quadra 15 do Loteamento Bairro Meu Sossego, Itaboraí, RJ, CEP: 24800-368. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770083239-8, firmada em 23/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49038, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FLAVIO VASCONCELOS, APARTAMENTO 402, BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, LOTE 01 DA QUADRA 08 DO LOTEAMENTO VIVER MELHOR ITABORAI, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAI/RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL BORGES FERRAZ

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BORGES FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770224063-3, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 49715, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 403 BLOCO 23 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DAS PEDRAS, Avenida Carlos Lacerda, localizado em Areal, Itaboraí, RJ, 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO MENDES ANUNCIACAO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MENDES ANUNCIACAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770115710-6, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53798, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 603, TORRE 13, TIPO I, CONDOMÍNIO PORTAL VEREDAS DO CAMPO, RUA LICIVAL MOREIRA, VENDA DAS PEDRAS, ITABORAÍ/RJ 24804700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE MORAES NESSIMIAN

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE MORAES NESSIMIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553937**9-1, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 50075, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 302, BLOCO 01, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, JULIANA DA SILVA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 545031. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 123088, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***933337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***963297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 855553786295-4, firmada em 17/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n R03 na Matrícula 48959, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 301, BLOCO 16, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Avenida Flavio Vasconcelos, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA, QUESIA CRISTINA DA SILVA COSTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº123104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, QUESIA CRISTINA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770442017-5, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 50619, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 28 DA QUADRA I do COND. PORTAL DOS IPÊS I, Avenida Flávio Vasconcelos, localizado em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ - CEP: 24802-365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA AICHA EDUARDO LYRIO

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA AICHA EDUARDO LYRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macaé RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441960397-5, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 32313, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA E NR 0 UNI 23B, COND RES VALE DOS CRISTAIS IV IMBOASSICA E MACAÉ RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macaé-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE FRANCISCA CAETANO FAZZIO, THIAGO MOURA DUARTE FAZZIO

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FRANCISCA CAETANO FAZZIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574481**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO MOURA DUARTE FAZZIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076131**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macaé RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441953182-6, firmada em 19/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 42690, a qual diz respeito ao imóvel situado na Unidade privativa de nº.212-A, correspondente a fração ideal de 0,001366, situada na Rua ?M?, no lugar denominado ?Imboassica e Fazenda Vista Alegre?, no Condomínio Residencial ?Vale dos Cristais IV. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA DE SOUZA ALMEIDA, CARLOS EDUARDO LISA DAS CHAGAS

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DE SOUZA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO LISA DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441225395-2, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 8995, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEREIRA DE SOUZA Nº 69 CENTRO MACAE RJ 27913110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA RAMOS DE MELLO, ARLI ALVES MELLO

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA RAMOS DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARLI ALVES MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102038600054-9, firmada em 28/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 18423, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDO JOSE COSTA JORGE NR 1278 CASA 3 MURIQUI MANGARATIBA RJ 26000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA JEHE DE OLIVEIRA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA JEHE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441591362-7, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 13593, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR RIO S N A C K 6 D B 101 NR 0 APT 101 CONCEICAO D J MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DELBONS RABELLO

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DELBONS RABELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552518379-8, firmada em 17/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 29287, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na Rua 45 da Casa Residencial do Lote 38 da Quadra 127 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELLEN DE JESUS CARVALHO BRITO, AILTON PAIXAO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN DE JESUS CARVALHO BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AILTON PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442313715-9, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 109228, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida A Apartamento 103 do Condomínio Residencial Mestre Isaías do Bloco I do Lote 05 da Quadra 05 do Loteamento Chacaras Inohan - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24940880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ

16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON JORGE SANTOS BRANDAO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº178322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JORGE SANTOS BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443124200-4, firmada em 09/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 34084, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA DE MARICA NR 9780 APT 302 BLOCO 03 VARZEA D MOCAS NITEROI RJ 24330360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DA SILVA NASCIMENTO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº176137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017715270-0, firmada em 25/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36.506, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 1036, apartamento nº 206, Bloco 08, edifício Uluwatu, 2 vagas, Oasis Resort Morar, Bairro Cambinhas, Niterói/RJ, CEP 24358-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA PAULO DA CRUZ, MARCO FARIA DA SILVA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº161753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA PAULO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO FARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552301849-8, firmada em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 31402, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DO MONTE NR 7 BL02 AP304 LG DA BATALHA NITEROI RJ 24315185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THYAGO DA SILVA BONIFACIO, PAULA REGINA CARNEIRO BONIFACIO**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THYAGO DA SILVA BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA REGINA CARNEIRO BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441091609-1, firmada em 19/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 31793, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL SEBASTIAO DANTAS NR 56 AP802 BL01 SANTA ROSA NITEROI RJ 24241180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YULIA LEONIDOVNA BRAGA, APOENA BENTO BRAGA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YULIA LEONIDOVNA BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, APOENA BENTO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440337474-2, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 26977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR MARIO VIANA NR 492 AP 808 SANTA ROSA NITEROI RJ 24241000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID TORRES COSTA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID TORRES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440316417-9, firmada em 10/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 10767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NORONHA TORREZAO NR 335 BLOCO 02 AP SANTA ROSA NITEROI RJ 24240181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR ADRIANA CRISTINA LOPES CPF 845.116.137-53, M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR CAIO DEGLI ESPOSTI LOPES CPF 057.826.817-56**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR ADRIANA CRISTINA LOPES CPF ***.116.137-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11514156000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, M&C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA REPRESENTADA POR CAIO DEGLI ESPOSTI LOPES CPF ***.826.817-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11514156000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734293300300000398-9, firmada em 11/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 3 ; na matrícula nº 36896, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR LEANDRO MOTA 75 UN 1401, ED GIARDINO DI PIETRA. - ICARAI - NITEROI/RJ - CEP: 24.220-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE DOS SANTOS ROCHA, GEISA GOMES ALVES ROCHA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEORGE DOS SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***041827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEISA GOMES ALVES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427000993-3, firmada em 16/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 19.506, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NILO PECANHA, Nº 2021, CASA 101 B2 - SAPE - NITEROI/RJ, CEP 24.315-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA DA COSTA CARVALHO**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DA COSTA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***627000**9-5, firmada em 11/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 19.474, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA WASHINGTON LUIZ, 2441 BLOCO 12 CASA 101 - SAPÊ, NITERÓI / RJ - CEP: 24.240-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR PEDRO DA SILVA COSTA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR PEDRO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551858583-7, firmada em 02/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 6317, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR PAULO CESAR 179 L 175 A 601 SANTA ROSA NITERÓI RJ 24220400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUDMILA DO NASCIMENTO DA SILVA, ANA PRISCILA LIMA SANTIAGO DE PINHO**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITERÓI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA DO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PRISCILA LIMA SANTIAGO DE PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442009977-9, firmada em 26/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 1841, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV JOSE GOMES CRUZ 14 APT0701 BL B SANTA ROSA NITEROI RJ 24241320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA COSTA PEREZ, RICARDO RIBEIRO MOURA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA COSTA PEREZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO RIBEIRO MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440990728-9, firmada em 12/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 34.613, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAESTRO JOSE BOTELHO 166, APARTAMENTO 1006, VITAL BRAZIL NITEROI RJ 24230410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA MARIA SILVA DE QUEIROZ, JORGE PAES DE QUEIROZ**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA SILVA DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE PAES DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 855551310093-0, firmada em 29/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19.529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PECANHA 2021 B 13 CS 102 SAPE NITEROI RJ 24315370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TARCISIO SOARES DE OLIVEIRA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº163249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARCISIO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1001811-0, firmada em 11/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18353 . R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARTINS TORRES, Nº 474, APARTAMENTO DE Nº 301, SANTA ROSA, NITEROI-RJ. CEP: 24240-705. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, MARTA CRISTINA DE SOUZA GOMES PINTO**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BTG PACTUAL S/A, prenotado sob nº163248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA CRISTINA DE SOUZA GOMES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000093-0, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31766, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Noronha Torrezão, nº 24 Al ? Sala nº 1.715 ?

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edifício Premier Offices ? Santa Rosa - Niterói/RJ, CEP: 24.240-185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CINEI GUIMARAES, LAIR DE SOUZA MARTINS**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a LAIR DE SOUZA MARTINS, brasileiro, separado judicialmente, geólogo, portador da identidade n 39.614-D expedida pelo CREA/RJ e CPF n 304.914.017/87 residente em lugar incerto e não sabido, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, CINEI GUIMARÃES, brasileiro, viúvo, protético dentário, portador da identidade n 4.117.698 expedida pelo IFP em 26/07/76 e CPF n 463.933.587/34, residente na Rua Raul Veiga n 211, em Olaria, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o ao imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno, foreiro à Municipalidade desta cidade e sem benfeitorias, desmembrado de maior porção das áreas "C" e "D" que foram objeto de desmembramento de maior porção do imóvel que no seu todo tem a superfície de 45.569,00m ; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 25 de Novembro de 2024. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

NOVA IGUAÇU/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ORBENE RODRIGUES**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORBENE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770074702-3, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57434, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na EST PLINIO CASADO NR 0 BL.B 1 APTO 1702 PRATA NOVA IGUACU RJ 26010422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON ALVES NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770163164-7, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 54073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAIBA NR 0 AP503 BL4 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS VINICIUS SOUZA DE MORAES**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS VINICIUS SOUZA DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553829912-0, firmada em 17/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 53972, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DE DARCILIO A RAUNHEITTI NR 175 AP604 BL1 RANCHO NOVO NOVA IGUACU RJ 26062002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HUMBERTO TAVARES DE ALMEIDA, SYLVIO MARCOS PINHEIRO DA SILVA, ELIANA CONSTANTINO PINHEIRO DA SILVA

GILSON CARLOS SANT'ANNA, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu/RJ, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 186.672, a requerimento de SYLVIO MARCOS PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro de manutenção, portador do documentos de identidade n **.326.846-**-IFP/RJ, CPF ***.618.617-** e sua mulher ELIANA CONSTANTINO PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do documentos de identidade n ***.969.996-***-DETRAN/RJ, CPF: ***.067.687-***, residentes e domiciliados nesta cidade; que solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, do imóvel designado por LOTE DE TERRA N 10 DA QUADRA "J", situado à rua Walter Lemos de Azevedo, antiga rua São José, bairro Jardim Ulysses, 1 distrito deste município, em perímetro urbano, que mede 10,00m de frente confrontando com a rua Walter Lemos de Azevedo; 10,00m de fundos confrontando com o Lote 21; 30,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 09; e 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote 11, com a área total de 300,00m ; onde atualmente encontra-se edificado uma casa residencial (ainda não averbada) de n 256, inscrita na Prefeitura municipal Local sob o n 057457-1, registrado na matrícula 3.198, Livro 2 - Registro Geral de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária, a cargo deste Cartório, tendo como proprietário tabular HUMBERTO TAVARES DE ALMEIDA - CPF **.225.827-**. Assim sendo, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, situado à travessa Quaresma, n 68, 1 andar, Centro, Nova Iguaçu/RJ, com as razões de sua discordância ou eventuais impedimentos em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a propriedade, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROZANA ALVES GIMENES FELIX, JOSE FELIX JUNIOR

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZANA ALVES GIMENES FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FELIX JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442055843-9, firmada em 25/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 17749, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO LUIS NR 54 OURO VERDE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QD 13 LT 11 JARDIM N ERA NOVA IGUACU RJ 26265570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA RAQUEL DE LIMA MUGUET TELLE**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA RAQUEL DE LIMA MUGUET TELLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553591517-1, firmada em 12/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25033, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 AP402 BL7 JD ALVORADA NOVA IGUACU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA SILVA RAMOS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771206271-1, firmada em 30/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32995, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.5 A503 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA MARIA CRUZ DE SOUZA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA MARIA CRUZ DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771223480-6, firmada em 08/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32935, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.2 A503 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES NERY PORTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES NERY PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771308736-0, firmada em 27/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32950, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.3 A402 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA DE CASTRO DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DE CASTRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771359381-8, firmada em 17/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0032924, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.2 A204 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER DA SILVA PENHA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER DA SILVA PENHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771710123-5, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0032907, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.1 A303 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAIARA JESSICA VIDAL DE MORAIS, FRANCISCO ALEX GONCALVES LIMA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIARA JESSICA VIDAL DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO ALEX GONCALVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***701427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770887358-1, firmada em 24/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 31767, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3555 BL.16 AP102 COMENDADOR SOARES NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DERICK NASCIMENTO COSTA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DERICK NASCIMENTO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442810919-6, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 33512, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAGRES NR 104 CS 2 LT 13 QD 08 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO GABRIEL XAVIER SOARES DE QUEIRO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO GABRIEL XAVIER SOARES DE QUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771222360-0, firmada em 19/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32943, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.3 A203 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISRAEL GALDINO DE ANDRADE**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº24784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL GALDINO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825380001057-1, firmada em 07/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 0R2 matrícula nº 19417, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 21 LT 08 QD D SANTA RITA NOVA IGUACU/RJ - CEP: 26053-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, ELVIS PASCOAL DE OLIVEIRA SILVA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, em razão dos requerimentos prenotado sob o número 23889, cujo requerente se trata de SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, auxiliar de serviços gerais, inscrita no CPF sob o n.º ***.901.797-** e ELVIS PASCOAL DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, técnico de suporte de TI, inscrito no CPF sob o n.º ***.268.817-**, residentes e domiciliados à Rua Bayron Dore de Almeida, 589, Vila de Cava, Nova Iguaçu, CEP: 26.052-400, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-A, 13, da Lei n.º 6.015/1973, art. 413 do Prov. CNJ 149/2023 e arts. 1 e 2, III, do Provimento CGJ n.º 56/2018, a intimação de todos os eventuais terceiros interessados para se manifestarem em relação ao pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, conforme art. 216-A da Lei n.º 6.015/1973, Provimento CNJ n.º 65/2017 e artigo 1.238 do Código Civil, formulado pelo requerente, que alega a posse mansa e pacífica, há cerca de dezessete (17) anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Prédio n.º 589, edificado sobre o Lote de Terreno n.º 37 da Quadra 10 da Rua Baron Dore de Almeida, medindo 10,00m de frente e de fundos, por 40,00m de ambos os lados, com a área de 400,00m², confrontando à direita com o Lote n.º 35, à esquerda com o Lote n.º 39, e nos fundos com o Lote n.º 28, situado em Vila de Cava, no 3º Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente descrito no Livro 8-A, fls. 50, sob o n.º 35, do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, inscrição imobiliária n.º 686758-8, na Prefeitura de Nova Iguaçu/RJ. Os interessados deverão apresentar concordância expressa ou impugnação escrita diretamente no Cartório do 6º Ofício de Justiça Nova Iguaçu/RJ, localizado à Travessa Quaresma, 68, Centro, Nova Iguaçu/RJ, ou através do correio eletrônico 6oficio.ni@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em presunção da anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n.º 6.015/1973. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, no endereço retrocitado. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, Mat. 90/325. Nova Iguaçu/RJ.

QUEIMADOS/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARTORIO DO 3. OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE QUEIMADOS.

JOSE SERGIO ANTUNES DA SILVA, Tabelião do Cartório do 3º Ofício de Justiça da Comarca de Queimados-RJ Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/05/2023 sob o n.º 13913, o requerimento pelo qual NIRCI LEIA RODRIGUES ALVES, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade de n.º 01175443720, expedida pelo DETRAN/CNH/RJ em 06/04/2010, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.788.807-**, residente na rua Osvaldo Magalhães, n.º 87, Centro, Queimados-RJ, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973 do Lote de n.º 04, da quadra 20, da Rua Sete, atual Itaiococa, do lado direito de quem vai da rua dezoito atual bandeiras para a alameda Um, atual Canastra, principiando sua medição a 19,00m da curva de concordância das ruas Sete ou Itaiococa e dezoito ou Bandeiras, medindo 12,00m de frente e de fundos e 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando nos fundos com os lotes 16 e 17, pelo lado direito, com o lote 05 e pelo lado esquerdo com o lote 03, todos da mesma quadra e da transmitente, situado no perímetro urbano, no loteamento em Queimados, Registrado na 2ª circunscrição de Nova Iguaçu (5º Ofício de Justiça), tendo como proprietário MAURA SANT'ANNA GOMES, maior, solteira, enfermeira, residente na Rua Barão de Ubá, n.º 185, casa 1, no Distrito Federal. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Titular deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supracitado.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVANDRA JESSICA GOMES BARBOSA, JOAO PAULO BARBOSA

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVANDRA JESSICA GOMES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457341**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO PAULO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770350187-2, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 104097, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANAL RIO JACARE NR 206 APT0308 BL8 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº460.551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440574947-6, firmada em 15/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 67489, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISEU NR 51 LOJA A JACARE RIO DE JANEIRO RJ 20975040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA DOS SANTOS MARTINS DA COSTA, DIRCEU DA SILVA LIMA

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº461.262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DOS SANTOS MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630071**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIRCEU DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770019571-3, firmada em 28/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 105808, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL BELFORD NR 374 AP1501 BL1 ROCHA RIO DE JANEIRO RJ 20961000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE AMANCIO LOPES

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº457.448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE AMANCIO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441163370-0, firmada em 25/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31715, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERACLITO GRACA NR 347 BL 10 AP403 Lins de Vasconcelos RIO DE JANEIRO RJ 20725080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO PEREIRA DIAS JUNIOR**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO PEREIRA DIAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770208340-6, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 103290, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANAL RIO JACARE NR 206 APT0504 BL3 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANNE NEZGODA, ERICO FERNANDES TAVARES**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANNE NEZGODA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERICO FERNANDES TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388598**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440494099-7, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 61495, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINS DE VASCONCELOS NR 389 APT 501 LINS DE VASCON RIO DE JANEIRO RJ 20710130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO BERTI CHAVES, KELLY REGINA DA SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BERTI CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY REGINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823877001592-5, firmada em 21/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20 na Matrícula 46273, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO FRANCISCO XAVIER NR 889 BL3 APT1105 MARACANA RIO DE JANEIRO RJ 20950900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS VERONESI MEDINA, LETICIA MONTEIRO DE CASTRO CONTI**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS VERONESI MEDINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA MONTEIRO DE CASTRO CONTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552654502-2, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 96740, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDINO BASTOS NR 44 BL01 A1208 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20715200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELMA ALVES DOS SANTOS**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELMA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771719527-2, firmada em 22/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 111401, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON, NR 1439, APTO 614, ENGENHO NOVO, RIO DE JANEIRO/RJ, 20950312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA PIEDADE TAVARES**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462348, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA PIEDADE TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440410**2-2, firmada em 18/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 37296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CABUCU NR 92 APTO 207 LINS DE VASCONCELOS RIO DE JANEIRO RJ 20710300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSE MARI VIRGOLINO TEIXEIRA, VILSON FREITAS TEIXEIRA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº462341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARI VIRGOLINO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILSON FREITAS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***027107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440032179-6, firmada em 04/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 29042, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL RODRIGUES NR 31 APT 506 ROCHA RIO DE JANEIRO RJ 20950110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA DA COSTA E SILVA**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº463320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DA COSTA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***591187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770432584-9, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106066, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE MAIO NR 413 BL.1 A105 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA UCHOA NEPOMUCENO

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA UCHOA NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440441951-0, firmada em 07/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 68072, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINS DE VASCONCELOS NR 346 202 LINS DE VASCON RIO DE JANEIRO RJ 20710130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANNES CLAYTON RODRIGUES PIRES

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº458.287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANNES CLAYTON RODRIGUES PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307811**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441704**1-4, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 35466, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO CALDERARO NR 59 AP104 ENGENHO DE DEN RIO DE JANEIRO RJ 20735330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDIVO FLORO CANESSO NETO**,

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº577461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDIVO FLORO CANESSO NETO,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10182733700-0, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 06730 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA REGENTE FEIJÓ, Nº 95 APTO 401, BAIRRO CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 20060-060 EDIFÍCIO BALTAR. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPPE DOS SANTOS GONCALVES**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPPE DOS SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***808257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770200021-9, firmada em 29/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 70268, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.2 AP910 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANA PACHECO DE SOUSA, JOSIANE DE CASTRO AGLIO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº908212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA PACHECO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***029337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIANE DE CASTRO AGLIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810957-0, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 140710, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vicente Carvalho nº 689, Apartamento 405, bloco 01, CEP: 21210-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE DA SILVA PEREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº909832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802242003172-8, firmada em 17/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 144515, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR JOSE RUCAS NR 1663 AP 101 FDS OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21070370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO FERREIRA DOS ANJOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº904620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO FERREIRA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678588**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***553229**2-3, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 235236, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO PARANAGUA nº 230 BLOCO 08 APARTAMENTO 504, GUADALUPE - RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21.660-470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZILMA ANTUNES WILLEMEN**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZILMA ANTUNES WILLEMEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801907001192-8, firmada em 02/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 012, na Matrícula nº 73433(4º RGI/RJ), a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORES DO TURVO 170 BL3 AP1507 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMILSON DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMILSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002085-9, firmada em 06/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 70553 (4º RGI/RJ), a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE 167 BC1 APT204 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO GARCIA DE SOUSA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO GARCIA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802137000546-1, firmada em 29/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 010, na Matrícula nº 69310(4º RGI/RJ), a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IGUABA GRANDE , Nº 167 ,APTº 206, DO BLOCO 02 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CAETANO DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908683, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CAETANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***362547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841447001664-6, firmada em 09/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o Ato AV.01 na Matrícula 272596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGUABA GRANDE NR 167 B6 A708 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANKI DE CARVALHO PORTILHO BENTES

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº908684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKI DE CARVALHO PORTILHO BENTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440381529-1, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 142390, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUPICINIO RODRIGUES, Nº 100, APTº 302, DO BLOCO 05 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA SOARES MOTTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2223021 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA SOARES MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771141174-7, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457476, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.7 AP404 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR ASSUNCAO BARROSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2209416-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ASSUNCAO BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551694669-7, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 335720, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VICE PRESIDENTE JOSE ALENCAR, Nº 1500, AP 909, BLOCO 2, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ, 22776070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILLA NUNES OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2216394 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA NUNES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552517897-2, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-5 na Matrícula 371649, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1051 BL02 A110 B DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA, JONAS FERNANDO LESSA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2217801 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONAS FERNANDO LESSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770703608-2, firmada em 13/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452019, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.5 A306 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIANO RODRIGUES CAMPOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2205286 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANO RODRIGUES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770178523-9, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06 na Matrícula 465697, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29800 BL.14 AP401 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTUR CARDOZO RANGEL JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2220362 - H, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTUR CARDOZO RANGEL JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771277543-2, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 465060, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.13 AP108 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIA MARIA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2227350 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442916239-2, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15 na Matrícula 352971, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 800 BL 27 APT0 106 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIVIA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2201686 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA CRISTINA DA SILVA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441993261-6, firmada em 03/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 445338, a qual diz respeito ao imóvel situado na R STELLA GOULART MARINHO NR 635 CASA 2 PEDRA D GUARA RIO DE JANEIRO RJ 23025037. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSELINA LAZARO DOS SANTOS, PAULO CESAR LAZARO OLIVEIRA, PAULO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº 2132707 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSELINA LAZARO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953165**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR LAZARO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890845**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07159323001177-5, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 395.227 R08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Bananal, nº 721, Apto. 607, Bloco 01, Freguesia de Jacarepaguá, Cep. 22750-012, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KASSIA CRISTINA DE SOUZA CASTRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 2206300-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KASSIA CRISTINA DE SOUZA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017389340-6, firmada em 27/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 436502, R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ituverava, nº 1033, casa 102, 2 vagas de garagem descobertas, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22750-006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIROEDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA FERNANDES DA SILVA GANDARA**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº700453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA FERNANDES DA SILVA GANDARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441168876-9, firmada em 06/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 18138, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MUTUPANA NR 93 COCOTA RIO DE JANEIRO RJ 21921050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL VITOR ATAYDES DOS SANTOS**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº694304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL VITOR ATAYDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274368**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770117000-5, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 138710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUCLIDES DA CUNHA NR 106 BL.1 AP222 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20940060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA CRISTINA CAMPOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CRISTINA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771293991-5, firmada em 02/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49676, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.11 A403 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK SANTANA LINHARES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135372, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK SANTANA LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770136560-4, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.1 AP402 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAMIRES DE MEDEIROS CARVALHO, MARCOS CARVALHO DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRES DE MEDEIROS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441486058-9, firmada em 01/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 37716, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR JANUARIO RIBEIRO NR 188 CASA 01 LINDO PARQUE SAO GONCALO RJ 24420330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA NASCIMENTO HART**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA NASCIMENTO HART, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771105122-8, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48573, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.3 A306 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24411500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAN DE OLIVEIRA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAN DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771162490-2, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49056, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.4 A504 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR GASPAR DE OLIVEIRA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR GASPAR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770170745-9, firmada em 12/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 0049956, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.7 AP314 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN REIS DE ARAUJO VERAS

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN REIS DE ARAUJO VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771145179-0, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.4 AP508 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441571325-1, firmada em 01/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 58373, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE LIMA CLETO NR 451 APT 504 BLO NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DE MAGALHAES SODRE

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE MAGALHAES SODRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443030255-0, firmada em 24/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 7857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS DE CAMOES NR 6 AP 202 ESTRELA D NOR SAO GONCALO RJ 24445570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ MARTA ALMEIDA RODRIGUES

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ MARTA ALMEIDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770689036-5, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 62958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAOCARA NR 0 BL.3 A401 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
BOM RETIRO DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON JUNIOR PEREIRA, GEOVANA DA SILVA PEREIRA**

Bel. Cláudio Nunes Grecco, Registrador Público de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, que, no uso de suas atribuições, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514 de 20/11/1997, e Lei 6.015/73. FAZ SABER que, a requerimento do credor Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-45, INTIMO aos devedores ANDERSON JUNIOR PEREIRA, CPF ***.672.840-** e GEOVANA DA SILVA PEREIRA, CPF ***.067.460-**, para o pagamento de R\$5.055,94 (a ser atualizado na data do pagamento, além das despesas inerentes ao procedimento), relativo a dez (10) parcelas em atraso, vencidas a partir de 10/02/2024, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514, relativo ao Contrato de financiamento n 844442034090-5, firmado em 22/02/2019, valor da operação: R\$95.000,00; valor da dívida : R\$60.000,00; sistema de amortização: SAC; taxa de juros: nominal 5,5000% - efetiva: 5,6407%; tendo como garantia fiduciária o imóvel objeto da matrícula 5.541, Livro 2 - Registro Geral do ofício do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul-RS, no Registro Público de Bom Retiro do Sul-RS, situado na rua Mathias Klein, 213, Centro, na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, dentro do prazo de quinze (15) dias, a serem pagas na serventia de Registro de Imóveis supracitada ou na agência da Caixa Econômica Federal de Estrela-RS. Se decorrido o prazo da purga de mora, sem o respectivo pagamento, o imóvel será consolidado como propriedade da credora fiduciária, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997. O presente edital foi expedido face as infrutíferas intimações pessoais não efetivadas pelo Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul-RS. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se esse edital de intimação que será publicado de forma online, através do sítio: registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos, contando o prazo para purgação da mora da data da última publicação do presente edital. Bel. Cláudio Nunes Grecco Registrador Público de Bom Retiro do Sul

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE GORGEN**

Bel. Cláudio Nunes Grecco, Registrador Público de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, que, no uso de suas atribuições, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514 de 20/11/1997, e Lei 6.015/73. FAZ SABER que, a requerimento do credor Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-45, INTIMO a devedora MICHELE GORGEN, inscrita no CPF ***.149.840-**, para o pagamento de R\$644,13 (seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), relativo a cinco (5) parcelas em atraso, vencidas a partir de 09/07/2024, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514, relativo ao Contrato de financiamento n 8.4444.0396709-1, firmado em 09/07/2013, valor da dívida: R\$81.000,00; sistema de amortização: SAC; taxa de juros: nominal 4,5000% - efetiva: 4,5939%; tendo como garantia fiduciária o imóvel objeto da matrícula 7.101, Livro 2 - Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul-RS, no Registro Público de Bom Retiro do Sul-RS, situado na rua Mathias Klein, 213, Centro, na cidade de Bom Retiro do Sul-RS, dentro do prazo de quinze (15) dias, a serem pagas na serventia de Registro de Imóveis supracitada ou na agência da Caixa Econômica Federal de Estrela-RS. Se decorrido o prazo da purga de mora, sem o respectivo pagamento, o imóvel será consolidado como propriedade da credora fiduciária, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997. O presente edital foi expedido face as infrutíferas intimações pessoais não efetivadas pelo Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul-RS. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se esse edital de intimação que será publicado de forma online, através do sítio: registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos, contando o prazo para purgação da mora da data da última publicação do presente edital. Bel. Cláudio Nunes Grecco Registrador Público de Bom

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Retiro do Sul.

CAMAQUA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE Camaqua**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**
CARLOS LUCINDO SILVA MOREIRA, MARIA IARA SCHMEGEL MOREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Para fins do que dispõe o artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, ficam deste já INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo, se manifestarem no prazo legal de 15 dias corridos contados desta publicação, do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado neste Registro de Imóveis sob n 184494 em 09/08/2023, feito por CARLOS LUCINDO SILVA MOREIRA, inscrito no CPF sob n ***.892.960-**, administrador, casado com MARIA IARA SCHMEGEL MOREIRA, inscrita no CPF sob n ***.313.880-**, empresários, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Acindino Inácio Dias n s 842, Bairro Olaria, na cidade de Camaquã-RS, sobre o seguinte imóvel: Uma Fração de Terras, localizada na Costa da Pitanga no Município de Chuvisca - RS, com área superficial de 43,3261 ha (quarenta e três hectares, trinta e dois ares e sessenta e um centiares), Perímetro (m): 3.148,74 m, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro: Ao Norte, com o imóvel rural de Rude Ederaldo Bugs (Possuidor | Imóvel não titulado); a partir do vértice M-01, de coordenadas N 6.592.137,95m e E 404.019,57m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 108 09'58" e 435,44 m até o vértice M-02, de coordenadas N 6.592.002,19m e E 404.433,31m; 108 08'28" e 6,17 m até o vértice P-01; ao Leste, com uma sanga, limite com o imóvel rural do Espólio de Lauro Farias de Avila (Matrícula 8.457); a partir do vértice P-01, de coordenadas N 6.592.000,27m e E 404.439,17m; 174 37'54" e 12,83 m até o vértice P-02, de coordenadas N 6.591.987,50m e E 404.440,37m; 141 50'13" e 5,58 m até o vértice P-03, de coordenadas N 6.591.983,11m e E 404.443,82m; 226 06'19" e 15,03 m até o vértice P-04, de coordenadas N 6.591.972,69m e E 404.432,99m; 163 16'39" e 9,42 m até o vértice P-05, de coordenadas N 6.591.963,67m e E 404.435,70m; 201 41'33" e 55,70 m até o vértice P-06, de coordenadas N 6.591.911,91m e E 404.415,11m; 151 58'12" e 10,32 m até o vértice P-07, de coordenadas N 6.591.902,80m e E 404.419,96m; 195 25'12" e 25,31 m até o vértice P-08, de coordenadas N 6.591.878,40m e E 404.413,23m; 230 54'11" e 27,64 m até o vértice P-09, de coordenadas N 6.591.860,97m e E 404.391,78m; 246 35'16" e 11,63 m até o vértice P-10, de coordenadas N 6.591.856,35m e E 404.381,11m; 238 57'20" e 41,40 m até o vértice P-11, de coordenadas N 6.591.835,00m e E 404.345,64m; 312 40'56" e 15,56 m até o vértice P-12, de coordenadas N 6.591.845,55m e E 404.334,20m; 262 40'52" e 21,27 m até o vértice P-13, de coordenadas N 6.591.842,84m e E 404.313,10m; 187 15'14" e 13,78 m até o vértice P-14, de coordenadas N 6.591.829,17m e E 404.311,36m; 221 28'55" e 32,04 m até o vértice P-15, de coordenadas N 6.591.805,17m e E 404.290,14m; 234 30'17" e 36,10 m até o vértice P-16, de coordenadas N 6.591.784,21m e E 404.260,75m; 168 24'48" e 7,72 m até o vértice P-17, de coordenadas N 6.591.776,65m e E 404.262,30m; 234 50'44" e 17,04 m até o vértice P-18, de coordenadas N 6.591.766,84m e E 404.248,37m; 273 17'02" e 4,89 m até o vértice P-19, de coordenadas N 6.591.767,12m e E 404.243,49m; 188 44'10" e 12,84 m até o vértice P-20, de coordenadas N 6.591.754,43m e E 404.241,54m; 251 49'11" e 25,61 m até o vértice P-21, de coordenadas N 6.591.746,44m e E 404.217,21m; 226 21'09" e 17,68 m até o vértice P-22, de coordenadas N 6.591.734,24m e E 404.204,42m; 242 20'34" e 21,59 m até o vértice P-23, de coordenadas N 6.591.724,22m e E 404.185,30m; 198 52'40" e 11,87 m até o vértice P-24, de coordenadas N 6.591.712,99m e E 404.181,46m; 223 39'23" e 11,46 m até o vértice P-25, de coordenadas N 6.591.704,70m e E 404.173,55m; 290 04'17" e 9,97 m até o vértice P-26, de coordenadas N 6.591.708,12m e E 404.164,19m; 202 43'37" e 7,82 m até o vértice P-27, de coordenadas N 6.591.700,91m e E 404.161,17m; 265 18'56" e 12,61 m até o vértice P-28, de coordenadas N 6.591.699,88m e E 404.148,60m; 302 46'07" e 7,24 m até o vértice P-29, de coordenadas N 6.591.703,80m e E 404.142,51m; 233 53'07" e 8,19 m até o vértice P-30, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.591.698,97m e E 404.135,89m; 192 19'56" e 20,23 m até o vértice P-31, de coordenadas N 6.591.679,21m e E 404.131,57m; 280 55'33" e 18,73 m até o vértice P-32, de coordenadas N 6.591.682,76m e E 404.113,18m; 148 35'06" e 13,07 m até o vértice P-33, de coordenadas N 6.591.671,61m e E 404.119,99m; 161 13'43" e 8,08 m até o vértice P-34, de coordenadas N 6.591.663,96m e E 404.122,59m; 208 48'54" e 29,73 m até o vértice P-35, de coordenadas N 6.591.637,91m e E 404.108,26m; 287 56'21" e 12,79 m até o vértice P-36, de coordenadas N 6.591.641,85m e E 404.096,09m; 332 05'05" e 4,93 m até o vértice P-37, de coordenadas N 6.591.646,21m e E 404.093,78m; 253 26'44" e 11,37 m até o vértice P-38, de coordenadas N 6.591.642,97m e E 404.082,88m; 148 04'52" e 4,22 m até o vértice P-39, de coordenadas N 6.591.639,39m e E 404.085,11m; 231 39'48" e 6,09 m até o vértice P-40, de coordenadas N 6.591.635,61m e E 404.080,33m; 215 18'54" e 15,55 m até o vértice P-41, de coordenadas N 6.591.622,92m e E 404.071,34m; 233 57'16" e 16,13 m até o vértice P-42, de coordenadas N 6.591.613,43m e E 404.058,30m; 309 07'39" e 23,15 m até o vértice P-43, de coordenadas N 6.591.628,04m e E 404.040,34m; 226 46'13" e 7,10 m até o vértice P-44, de coordenadas N 6.591.623,18m e E 404.035,17m; 196 55'12" e 12,68 m até o vértice P-45, de coordenadas N 6.591.611,05m e E 404.031,48m; 253 13'02" e 13,82 m até o vértice P-46, de coordenadas N 6.591.607,06m e E 404.018,25m; 156 59'43" e 8,93 m até o vértice P-47, de coordenadas N 6.591.598,84m e E 404.021,74m; 221 39'51" e 37,19 m até o vértice P-48, de coordenadas N 6.591.571,06m e E 403.997,02m; 198 17'56" e 11,98 m até o vértice P-49, de coordenadas N 6.591.559,69m e E 403.993,26m; 161 30'05" e 19,89 m até o vértice P-50, de coordenadas N 6.591.540,83m e E 403.999,57m; 131 40'55" e 14,78 m até o vértice P-51, de coordenadas N 6.591.531,00m e E 404.010,61m; 168 49'44" e 19,41 m até o vértice P-52, de coordenadas N 6.591.511,96m e E 404.014,37m; 204 35'20" e 20,62 m até o vértice P-53, de coordenadas N 6.591.493,21m e E 404.005,79m; 239 51'15" e 18,26 m até o vértice P-54, de coordenadas N 6.591.484,04m e E 403.990,00m; 198 10'20" e 1,38 m até o vértice P-55, de coordenadas N 6.591.482,73m e E 403.989,57m; 144 24'56" e 25,59 m até o vértice P-56, de coordenadas N 6.591.461,92m e E 404.004,46m; 238 48'10" e 23,15 m até o vértice P-57, de coordenadas N 6.591.449,93m e E 403.984,66m; 207 01'15" e 44,97 m até o vértice P-58, de coordenadas N 6.591.409,87m e E 403.964,23m; 227 44'38" e 55,25 m até o vértice P-59, de coordenadas N 6.591.372,72m e E 403.923,34m; 198 04'40" e 9,64 m até o vértice P-60, de coordenadas N 6.591.363,56m e E 403.920,35m; 227 19'04" e 19,06 m até o vértice P-61, de coordenadas N 6.591.350,64m e E 403.906,34m; 209 14'01" e 59,07 m até o vértice P-62, de coordenadas N 6.591.299,09m e E 403.877,49m; 170 13'38" e 28,51 m até o vértice P-63, de coordenadas N 6.591.270,99m e E 403.882,33m; 264 02'24" e 17,14 m até o vértice P-64, de coordenadas N 6.591.269,21m e E 403.865,28m; 221 05'52" e 21,40 m até o vértice P-65, de coordenadas N 6.591.253,08m e E 403.851,21m; 244 36'35" e 61,94 m até o vértice P-66, de coordenadas N 6.591.226,52m e E 403.795,25m; 237 45'22" e 32,86 m até o vértice P-67, de coordenadas N 6.591.208,99m e E 403.767,46m; 206 19'49" e 38,19 m até o vértice P-68, de coordenadas N 6.591.174,76m e E 403.750,52m; 219 05'49" e 9,21 m até o vértice P-69, de coordenadas N 6.591.167,61m e E 403.744,71m; 269 07'53" e 48,16 m até o vértice P-70; ao Sul, com o imóvel rural em condomínio de Leomar Maron (Matrícula 31.156); a partir do vértice P-70, de coordenadas N 6.591.166,88m e E 403.696,56m; 338 19'37" e 127,54 m até o vértice P-71, de coordenadas N 6.591.285,40m e E 403.649,46m; 307 28'13" e 250,43 m até o vértice M-03; e ao Oeste, com a Estrada Municipal Passo da Pitanga ao Passo das Almas, a partir do vértice M-03, de coordenadas N 6.591.437,75m e E 403.450,70m; 75 29'20" e 4,39 m até o vértice P-72, de coordenadas N 6.591.438,85m e E 403.454,95m; 83 29'55" e 25,52 m até o vértice P-73, de coordenadas N 6.591.441,74m e E 403.480,31m; 69 53'29" e 11,69 m até o vértice P-74, de coordenadas N 6.591.445,76m e E 403.491,29m; 59 36'22" e 6,90 m até o vértice P-75, de coordenadas N 6.591.449,25m e E 403.497,24m; 44 12'35" e 12,30 m até o vértice P-76, de coordenadas N 6.591.458,07m e E 403.505,82m; 30 43'28" e 20,53 m até o vértice P-77, de coordenadas N 6.591.475,72m e E 403.516,31m; 27 09'09" e 31,40 m até o vértice P-78, de coordenadas N 6.591.503,66m e E 403.530,64m; 23 15'21" e 59,19 m até o vértice P-79, de coordenadas N 6.591.558,04m e E 403.554,01m; 21 02'05" e 43,57 m até o vértice P-80, de coordenadas N 6.591.598,71m e E 403.569,65m; 15 08'25" e 17,50 m até o vértice P-81, de coordenadas N 6.591.615,60m e E 403.574,22m; 7 24'25" e 6,05 m até o vértice P-82, de coordenadas N 6.591.621,60m e E 403.575,00m; 4 48'42" e 5,96 m até o vértice P-83, de coordenadas N 6.591.627,54m e E 403.575,50m; 358 20'25" e 12,09 m até o vértice P-84, de coordenadas N 6.591.639,62m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

403.575,15m; 344 21'00" e 22,65 m até o vértice P-85, de coordenadas N 6.591.661,43m e E 403.569,04m; 348 07'17" e 2,96 m até o vértice P-86, de coordenadas N 6.591.664,33m e E 403.568,43m; 10 33'24" e 2,24 m até o vértice P-87, de coordenadas N 6.591.666,53m e E 403.568,84m; 28 41'49" e 7,93 m até o vértice P-88, de coordenadas N 6.591.673,49m e E 403.572,65m; 36 49'58" e 15,43 m até o vértice P-89, de coordenadas N 6.591.685,84m e E 403.581,90m; 30 56'50" e 11,88 m até o vértice P-90, de coordenadas N 6.591.696,03m e E 403.588,01m; 26 59'19" e 29,64 m até o vértice P-91, de coordenadas N 6.591.722,44m e E 403.601,46m; 20 19'03" e 27,82 m até o vértice P-92, de coordenadas N 6.591.748,53m e E 403.611,12m; 31 44'34" e 12,49 m até o vértice P-93, de coordenadas N 6.591.759,15m e E 403.617,69m; 36 17'43" e 18,55 m até o vértice P-94, de coordenadas N 6.591.774,10m e E 403.628,67m; 40 37'12" e 23,33 m até o vértice P-95, de coordenadas N 6.591.791,81m e E 403.643,86m; 37 41'07" e 34,16 m até o vértice P-96, de coordenadas N 6.591.818,84m e E 403.664,74m; 28 45'25" e 32,16 m até o vértice P-97, de coordenadas N 6.591.847,03m e E 403.680,21m; 39 18'34" e 34,02 m até o vértice P-98, de coordenadas N 6.591.873,35m e E 403.701,76m; 35 56'48" e 20,85 m até o vértice P-99, de coordenadas N 6.591.890,23m e E 403.714,00m; 29 18'46" e 29,11 m até o vértice P-100, de coordenadas N 6.591.915,61m e E 403.728,25m; 43 27'37" e 13,16 m até o vértice P-101, de coordenadas N 6.591.925,16m e E 403.737,30m; 48 41'53" e 13,48 m até o vértice P-102, de coordenadas N 6.591.934,06m e E 403.747,43m; 59 42'41" e 12,81 m até o vértice P-103, de coordenadas N 6.591.940,52m e E 403.758,49m; 67 25'36" e 17,09 m até o vértice P-104, de coordenadas N 6.591.947,08m e E 403.774,27m; 73 30'21" e 22,22 m até o vértice P-105, de coordenadas N 6.591.953,39m e E 403.795,58m; 65 47'42" e 11,51 m até o vértice P-106, de coordenadas N 6.591.958,11m e E 403.806,08m; 54 10'34" e 14,90 m até o vértice P-107, de coordenadas N 6.591.966,83m e E 403.818,16m; 42 41'21" e 28,76 m até o vértice P-108, de coordenadas N 6.591.987,97m e E 403.837,66m; 49 55'14" e 21,43 m até o vértice P-109, de coordenadas N 6.592.001,77m e E 403.854,06m; 57 34'52" e 23,50 m até o vértice P-110, de coordenadas N 6.592.014,37m e E 403.873,90m; 51 30'46" e 19,70 m até o vértice P-111, de coordenadas N 6.592.026,63m e E 403.889,32m; 43 41'01" e 23,70 m até o vértice P-112, de coordenadas N 6.592.043,77m e E 403.905,69m; 40 40'12" e 23,51 m até o vértice P-113, de coordenadas N 6.592.061,60m e E 403.921,01m; 51 32'35" e 7,94 m até o vértice P-114, de coordenadas N 6.592.066,54m e E 403.927,23m; 57 28'09" e 13,98 m até o vértice P-115, de coordenadas N 6.592.074,06m e E 403.939,02m; 59 28'13" e 34,41 m até o vértice P-116, de coordenadas N 6.592.091,54m e E 403.968,66m; 53 12'27" e 34,08 m até o vértice P-117, de coordenadas N 6.592.111,95m e E 403.995,95m; 48 33'35" e 15,26 m até o vértice P-118, de coordenadas N 6.592.122,05m e E 404.007,39m; 40 06'09" e 15,32 m até o vértice P-119, de coordenadas N 6.592.133,77m e E 404.017,26m; 28 55'35" e 4,78 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel georreferenciado a ser certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Benfeitorias: Edificação 01: Prédio misto (alvenaria e madeira) com 30,20 metros de frente por 8,75 metros de frente a fundos, de formato regular, com área total construída de 264,25m², destinado a secagem, armazenagem e beneficiamento de produtos agrícolas. Construído aproximadamente no ano de 2000, em precário estado de conservação. Edificação 02: Prédio de alvenaria com 12,20 metros de frente por 9,10 metros de frente a fundos, de formato regular, com área total construída de 111,02m², destinado a uso residencial. Construído aproximadamente no ano de 2000, em precário estado de conservação. Origem: Matrículas n.ºs 11.234, 11.235, 11.236, e 3281 do livro 2RG do Registro de Imóveis de Camaquã, registradas em nome de Torquato Eras Decavatá. A espécie de usucapião pretendida é a prevista no art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, independente de justo título e boa-fé. O requerente declara que exerce a posse por si e seus antecessores sobre o imóvel há mais de 30 (trinta) anos, de forma mansa e pacífica, sem qualquer oposição. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias corridos contados desta publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento n.º 21/2022-CJG RS, com o prazo de 15 dias para se for o caso, serem apresentadas contestações ou impugnações quanto ao pedido, perante o Registro de Imóveis de Camaquã RS, situado na Rua Manoel da Silva Pacheco, 266, Centro, Camaquã-RS. Ana Paula Jardim - 1 Registradora Substituta/Fone (51) 3671-0813.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CAXIAS DO SUL/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMILA TASSEMEIER**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº323782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILA TASSEMEIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 287.116.36-7, firmada em 07/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.740 / R.06 DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONDE D'EU N 2913 BL 05 UNI 506 VG 06 BELA VISTA 95076-090 CAXIAS DO SUL RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, correspondentes a R\$ 27.409,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caxias do Sul-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZA PERES CORONEL**

Paula Castello Miguel, oficial do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA PERES CORONEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nestor Jardim Filho, n. 76, Centro Eldorado do Sul RS CEP 92990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552524380-4, firmada em 28/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 50375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO BORJA NR 1146 ***** CENTRO NOVO ELDORADO DO SUL RS 92990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 7.738,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Eldorado do Sul-RS. Paula Castello Miguel, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE-IJUIS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERLEY JOSE ULLMANN COMERCIO EIRELI, WANDERLEY JOSE ULLMANN, PATRICIA LILIAN TELES, COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob n. 71765, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERLEY JOSE ULLMANN COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o n 23802907000170, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDERLEY JOSE ULLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***393959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA LILIAN TELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***441718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 1384, sala 04, Centro, Entre-Ijuís RS CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 372489-8, firmada em 01/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4609, R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado nesta cidade de Entre-Ijuís/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes a R\$ 121.431,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Entre-Ijuís-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA DADALT LANG**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaíba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DADALT LANG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaíba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771487046-7, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0065201, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADAO FOQUES, NR 2445 QD24 LT3 IOLANDA GUAIBA RS 92726050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 8.421,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaíba-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA DA SILVA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440958100-4, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 22038, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 7 DE SETEMBRO NR 929 AP 206 BL A CENTRO IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 16.188,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ijuí-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

IVOTI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR IVO KAUER**

Mercia Biotto Dagnese, oficial do Registro de Imóveis de Ivoti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº31655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR IVO KAUER, inscrito(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF/MF sob o nº ***858180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Canabarro, 30, Concórdia Ivoti RS CEP 93900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440996735-4, firmada em 20/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7282, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE ALOYSIO BOCKORN NR 304 VISTA ALEGRE IVOTI RS 93900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 176.510,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ivoti-RS. Mercia Biotto Dagnese, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTENEGRO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO DIRCEU DA SILVA MULLER, ELAINE DA SILVA MULLER**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA GERAÇÕES - CRESOL GERAÇÕES, prenotado sob nº257673, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO DIRCEU DA SILVA MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***052660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE DA SILVA MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50020142023019376-1, firmada em 11/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.597, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nova, Número S/N, Bairro Interior, Município Montenegro/RS, CEP 95780-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2024, correspondentes a R\$ 205.298,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

PAROBE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLE AMARANTE DE DEUS**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE AMARANTE DE DEUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442596307-2, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 3299, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 24 DE SETEMBRO NR 238 - VL FELIZ PAROBE RS 95630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 25.693,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parobe-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELSO DA CUNHA FIORI**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com esboço no artigo 213, 3 da Lei Federal n 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido do requerente, do Sr. Celso da Cunha Fiori, CPF n ***.498.460.**, confrontante no lado SUDESTE do lote de terreno urbano situado nesta cidade de Passo Fundo-RS, na Rua Roberto Pirovano Zanatta, conforme mapa abaixo. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante não ter sido encontrado no endereço apresentado e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula n 39.954, de propriedade de Geraldo Luiz dos Santos Zibetti. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal n 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLECI MARIA MATHIAS TEIXEIRA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA, prenotado sob nº996510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLECI MARIA MATHIAS TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Francisco de Leonardo Truda, 98 - 12º, Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2021070628-0, firmada em 02/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 93657, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida São Paulo, nº 822, Conjunto 301, Porto Alegre/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes a R\$ 48.944,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO CARLOS LUBISCO, CLEONICE SPERLING LUBISCO**

JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Zona de Porto Alegre, usando das atribuições conferidas pelo 4º, do artigo 216-A, da Lei Federal n. 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos e artigo 413 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do apartamento n. 94 do Edifício Andradas, sito à rua General Bento Martins n. 192, objeto da matrícula n. 44.142 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulado por JOÃO CARLOS LUBISCO e CLEONICE SPERLING LUBISCO, respectivamente inscritos no CPF/MF sob os n. s. ***.396.700-** e ***.355.680-**, representados por sua procuradora Roberta Sirangelo Cauduro, inscrita na OAB/RS sob o n. 47.822, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n. 934202 em 12/7/2021, pelo presente edital DÁ CIÊNCIA a terceiros eventualmente interessados, de que os requerentes afirmam que há mais de 15 (quinze) anos exerce a posse mansa e pacífica do imóvel da matrícula n. 44.142, a qual tem como titulares do direito real de propriedade MOYSÉS MAYA (CPF n. ***.430.110-**), ITAMYRA DE QUEIROZ MAYA (falecida, sem inscrição no CPF, filha de Tomaz Beltrão de Queiroz e Liduina Moojen de Queiroz), HOMERO MAZZINI FREIRE (CPF n. ***.743.570-**), e ALICE RODRIGUES FREIRE (CPF n. ***.857.760-**), configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro - CCB (Lei Federal n. 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, e NOTIFICA para se manifestarem expressamente sobre o pedido apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Capital, situado na travessa Francisco de Leonardo Truda número 98 - 12 andar - Centro Histórico, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo que o imóvel objeto do pedido, por ser unidade autônoma integrante de condomínio edilício, tem dispensada a apresentação de planta e memorial descritivo, nos termos do 5º do artigo 401 do CNN/CN/CNJ-Extra, tendo no álbum imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a seguinte descrição: "O apartamento número 94 do Edifício Andradas, sito à rua General Bento Martins n. 192, localizado no centro do 9 andar, de frente, confrontando ao Norte com o apartamento n. 95, ao Sul com apartamento n. 93, a Leste com os corredores de circulação pública do edifício, e a Oeste com a rua General Bento Martins. A este apartamento corresponde a 25,52m de área útil e 32,33m de área total construída. Sua parte ideal nas dependências de uso comum é de 6,81m e no terreno de 3,75m ". Localizado no Centro Histórico no quarteirão formado pelas ruas dos Andradas, General Bento Martins, Sete de Setembro e General João Manoel. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias úteis), contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial em nome de JOÃO CARLOS LUBISCO (CPF/MF n. ***.396.700-**) e CLEONICE SPERLING LUBISCO (CPF/MF n. ***.355.680-**), conforme disciplinado pelo 6 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos - LRP - Lei Federal n. 6.015/73 e artigo 413 do CNN/CN/CNJ-Extra. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros, expede-se este Edital que será publicado por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional www.registrodeimoveis.org.br/editais-online Porto Alegre, 25 de novembro de 2024. João Pedro Lamana Paiva Registrador

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DENISE MAIRESSE

JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Zona de Porto Alegre, usando das atribuições conferidas pelo 4, do artigo 216-A da Lei Federal n. 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos e artigo 413 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído da parte ideal de 50% da casa de alvenaria, geminada, própria para moradia, sob o n 477 da rua Francisco Ferrer e seu respectivo terreno, objeto da matrícula n. 111.690 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulado por Denise Mairesse, inscrita no CPF sob o n. ***.692.410-**, representada por sua procuradora Carmen Kier Citrin, inscrita na OAB/RS sob o n. 24.454, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n. 940322 em 4/11/2021, pelo presente edital DÁ CIÊNCIA a terceiros eventualmente interessados, de que a requerente afirma que há mais de 15 (quinze) anos exerce a posse mansa e pacífica do imóvel da matrícula n. 111.690, a qual tem como proprietário tabular SINVAL CHANA RANGEL, filho de Leopoldo Fay Rangel e Corina Chana Rangel, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por USUCAPIÃO (modalidade de usucapião), prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro - CCB (Lei Federal n. 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n. 6.015/73, e NOTIFICA para se manifestarem expressamente sobre o pedido apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Capital, situado na travessa Francisco de Leonardo Truda número 98 - 12 andar - Centro Histórico, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo que o imóvel cuja parte ideal de 50% é objeto do pedido de usucapião tem no álbum imobiliário a seguinte descrição: a casa de alvenaria, geminada, própria para moradia, sob o n 477 da rua Francisco Ferrer, compreendendo suas dependências, benfeitorias, instalações e seu respectivo terreno, no Bairro Rio Branco, nesta Capital, medindo 4,75m de frente à leste à dita rua, por 42,00m mais ou menos de extensão de frente ao fundo, mais ou menos, a entestar com imóvel da herança de Luiza Genari, dividindo-se por um lado a norte, com propriedade de João Giuliani, sob número 475, onde tem meação na respectiva parede divisória; e pelo outro lado, ao sul, com dito que é ou foi de José Pilla e outros. Localizado no quarteirão formado pelas ruas Francisco Ferrer, Cesar Lombroso, Ramiro Barcelos e avenida Protásio Alves. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias úteis), contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência, permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial em nome de DENISE MAIRESSE, conforme disciplinado pelo 6 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos - LRP - Lei Federal n. 6.015/73 e artigo 413 do Provimento n. 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). E, para que chegue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao conhecimento de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado, a pedido da requerente, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Porto Alegre, 25 de novembro de 2024. João Pedro Lamana Paiva Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO DE CASTRO PEREIRA, KARINE GIOVANA DE ARAUJO PEREIRA**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE - fundação criada e regida pela Lei Federal 6.855, prenotado sob nº645081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE CASTRO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINE GIOVANA DE ARAUJO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028095**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02010002928760-3, firmada em 07/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 126.018 e 131.271, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BENTO GONCALVES BL E AP 1703 1515 BOX 63- PARTENON. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2024, correspondentes a R\$ 30.975,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAQUELINE ALVES VIEIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº977169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE ALVES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01000717772300-1, firmada em 10/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 140.922, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua James Boccacio, nº58, residência 02, Condomínio Don James, bairro Aberta dos Morros, Porto Alegre/RS, CEP: 91755-055,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 10.380,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO MOREIRA ROSA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº971.172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO MOREIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014727660-5, firmada em 23/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 181.054, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Napoleão Jacques da Rosa, nº 133, apartamento nº 212, Bloco D do Cond. Resid. Delta Center, Bairro Restinga, Porto Alegre/RS, CEP 91788-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2024, correspondentes a R\$ 5.404,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO DOS SANTOS PADILHA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO DOS SANTOS PADILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440332074-8, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 36289, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELLOS GARCIA NR 100 AP 301 A RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 28.853,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA CRISTINA DORNELES VERCOSA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº239781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA DORNELES VERCOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804420042081-5, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 36618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3139 NR 100 AP 203 BL I A PETROPOLIS PORTO ALEGRE RS 91180001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 22.011,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA CRUZ DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA**

MARCELI B. L. WATTE, 1 Registradora Substituta do Registro de Imóveis desta Circunscrição de Santa Cruz do Sul - RS, nos termos do 3 do art.213, da Lei 6.015/73 (incluído pela Lei n 10.931/2004) no Procedimento Administrativo de Retificação da área matriculada sob n 104.173, L 02 Reg Geral, requerida por BELLA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n 47.948.391/0001-34, no ato representada, pelo presente Edital notifica o confrontante abaixo relacionado não encontrado quando de outras alternativas de notificação previstas na Lei: ENOR VALTER BEHLING - CPF n ***.656.070-**, residente na rua Cambará, n 555, Bairro Esmeralda - CEP 96.835-420 - cidade de Santa Cruz do Sul-RS, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda e última publicação do presente edital, cujos documentos estão à disposição neste Serviço de Registro, na Rua Gaspar Silveira Martins, n 1065, durante o expediente compreendido no horário das 9:00hs às 17:00hs (sem fechar ao meio-dia), em 27 de novembro de 2024. 1 Registradora Substituta: MARCELI B. L. WATTE CPF: ***.526.520-**.

SANTA ROSA/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WILLY TONY LORENTZ, MARIA DO CARMO SILIPRANDI LORENTZ, ARTUR LORENTZ, ANGELISA MARIA DE CONTI LORENTZ, HEINZ LORENTZ, DENISE DE FATIMA GAMBIN LORENTZ, MARTA LORENTZ, ANTONIO DALMIR KAUFMANN, WALTER LORENTZ, MARIA CLARICE TOMASI LORENTZ, EDUARDO LORENTZ, ADRIANE CLAUDIA MELO LORENTZ

Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que os proprietários Willy Tony Lorentz e sua mulher Maria do Carmo Siliprandi Lorentz, Artur Lorentz casado com Angelisa Maria de Conti Lorentz, Heinz Lorentz casado com Denise de Fátima Gambin Lorentz, Marta Lorentz casada com Antonio Dalmir Kaufmann, Walter Lorentz casado com Maria Clarice Tomasi Lorentz, e Eduardo Lorentz casado com Adriane Claudia Melo Lorentz apresentaram perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n 205.203, pedido de DESMEMBRAMENTO, aprovado pelo Decreto Municipal n 03, de 04/01/2024, e alterado e revalidado pelo Decreto Municipal n 158, de 30/09/2024, referente ao imóvel objeto da matrícula n 47.103, Livro 02, desta Serventia, com área total de 50.843,63m², constituído de fração do Lote Rural n 137, da 5 Secção Santo Cristo, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, com frente para a Rua Constante Werenchuk. Será desmembrada uma área de 810,41m², que dará origem a 02 lotes urbanos denominados de n s 09 e 10, da quadra n 1.335, com 404,13m e 406,28m, respectivamente, remanescendo uma área de 50.033,22m², conforme demonstrado no mapa abaixo. A íntegra da documentação apresentada estará disponível para consulta no Registro de Imóveis, sendo que terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se sobre o pedido de desmembramento, perante esta Serventia, localizada na Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, n 135, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente, cuja manifestação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado eletronicamente por três dias consecutivos. Santa Rosa/RS, novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HELMUTH GROSSMANN JUNIOR, FABIANE VOLKMER GROSSMANN, LURDES APARECIDA GROSSMANN

Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que os proprietários Helmuth Grossmann Júnior e sua esposa Fabiane Volkmer Grossmann e Lurdes Aparecida Grossmann, com a anuência de Oto Grossmann e sua esposa Inês Marlene Grossmann, apresentaram perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n 205.572, pedido de DESMEMBRAMENTO, aprovado pelo Decreto Municipal n 95, de 07/06/2024, e alterado pelo Decreto Municipal n 113, de 05/07/2024, referente ao imóvel objeto da matrícula n 47.276, Livro 02, desta Serventia, com área total de 24.420,8850m², constituído de fração do Lote Rural n 130, da 6 Secção Santo Cristo, situado dentro do perímetro urbano desta cidade, com frente para a Rua Rodolfo Armino Muller, em Bela União. Será desmembrada uma área de 883,00m², que dará origem a 01 lote urbano denominado de n 01, da quadra n 2.044, remanescendo uma área de 23.537,8850m², conforme demonstrado no mapa abaixo. A íntegra da documentação apresentada estará disponível para consulta no Registro de Imóveis, sendo que terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se sobre o pedido de desmembramento, perante esta Serventia, localizada na Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, n 135, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente, cuja manifestação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado eletronicamente por três dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos. Santa Rosa/RS, novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR MORAES DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391920, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770531212-0, firmada em 28/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 104941, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO OTAVIANO NR 0 BL.Q7 L6CS1 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 5.823,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIMERSON DOS SANTOS VIEIRA

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº392095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIMERSON DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770730379-0, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106940, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1 NR 0 BL.Q4 L5UP1 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 38.970,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Leopoldo-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARARANGUA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FERNANDO CARLOS SILVEIRA BANDEIRA**

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, faço saber, através da publicação do presente edital, aos que o ver, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 213, inciso II, 2 e 3 da Lei n 6.015/73, que deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis de Araranguá/SC, o requerimento de notificação, solicitado por Maria Felomena da Silva Machado e outros (CPF n ***.467.709-**), referente ao procedimento de retificação de registro do imóvel de matrícula n 48.514, Livro 2-RG, deste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, re-protocolado em data de 25/09/2024, sob o protocolo oficial n 113835 (nota de entrega n 227855), processado nos termos do artigo 974 e seguintes do Código de Normas da CGFE/SC, tendo em vista que o Sr. FERNANDO CARLOS SILVEIRA BANDEIRA (CPF n ***.675.800-**) é proprietário do imóvel confrontante ao norte (matrícula n 55.637, do Livro 2-RG), e que não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, esgotadas as tentativas de notificação via correios e Cartório de Títulos e Documentos, fica, portanto, INTIMADO para dentro do prazo legal de 15 dias (úteis), comparecer neste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, a partir da última data de publicação deste edital, que será publicado por 02 (duas) vezes consecutivas em meio eletrônico, o confrontante: FERNANDO CARLOS SILVEIRA BANDEIRA (CPF n ***.675.800-**). Ressalta-se que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do art. 213, II, 4 da Lei n 6.015/73.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FERNANDO CARLOS SILVEIRA BANDEIRA**

Por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, faço saber, através da publicação do presente edital, aos que o ver, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 213, inciso II, 2 e 3 da Lei n 6.015/73, que deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis de Araranguá/SC, o requerimento de notificação, solicitado por Maria Felomena da Silva Machado e outros (CPF n ***.467.709-**), referente ao procedimento de retificação de registro do imóvel de matrícula n 81.636, Livro 2-RG, deste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, re-protocolado em data de 25/09/2024, sob o protocolo oficial n 113836 (nota de entrega n 227856), processado nos termos do artigo 974 e seguintes do Código de Normas da CGFE/SC, tendo em vista que o Sr. FERNANDO CARLOS SILVEIRA BANDEIRA (CPF n ***.675.800-**) é proprietário do imóvel confrontante ao norte (matrícula n 55.637, do Livro 2-RG), e que não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, esgotadas as tentativas de notificação via correios e Cartório de Títulos e Documentos, fica, portanto, INTIMADO para dentro do prazo legal de 15 dias (úteis), comparecer neste Ofício Imobiliário da Comarca de Araranguá/SC, a partir da última data de publicação deste edital, que será publicado por 02 (duas) vezes consecutivas em meio eletrônico, o confrontante: FERNANDO CARLOS SILVEIRA BANDEIRA (CPF n ***.675.800-**). Ressalta-se que presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do art. 213, II, 4 da Lei n 6.015/73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ASCURRA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NEUSA SUELI ESPINDOLA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SENERCY RIBEIRO SCHEFFER MANOSSO (inventariante de João Miguel Scheffer e Waldevina Ribeiro Scheffer). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (art. 216-A da Lei n 6.015/73 e art. 398 e seguintes do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial). ALBERTO MOSER, Oficial Registrador, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra/SC, faz saber, a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial de Usucapião Extraordinário, formulado por Neusa Sueli Espindola (CPF: ***.343.079-**), por sua procuradora Sandra Cristina Geiser, OAB/SC n 60.610. Identificação do Imóvel Usucapiendo: "Um terreno urbano, situado no lado par da Estrada Geral São Pedro, na localidade de São Pedro, município de Apiúna, desta Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, distante à 57,00m da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-470, Km 105+600m, contendo a área de 335,29m (trezentos e trinta e cinco metros e vinte e nove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51 W, de coordenadas N 7.004.426,6356m e E 656.458,7393m; deste segue confrontando com terras de Luiz Carlos Espindola, com azimute de 99 27'19,77" por uma distância de 4,29m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.004.425,9315m e E 656.462,9667m; deste segue confrontando com o lado par da Estrada Geral São Pedro, com azimute de 185 49'37,22" por uma distância de 28,15m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.004.397,9251m e E 656.460,1086m; deste segue confrontando com a propriedade de Sinara Aparecida Neves de Souza (Mat. 2.773/RI - Ascurra), com azimute de 290 40'40,53" por uma distância de 19,59m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.004.404,8436m e E 656.441,7782m; deste segue confrontando com terras de Luiz Carlos Espindola, com azimute de 53 30'45,41" por uma distância de 6,03m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.004.408,4310m e E 656.446,6286m; deste segue, com azimute de 19 20'01,00" por uma distância de 14,49m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.004.422,0996m e E 656.451,4243m; deste segue, com azimute 58 11'50,02" por uma distância de 8,61m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,16 m. Edificado com uma construção em alvenaria de um pavimento de uso residencial contendo a área de 105,34 M . um depósito com área de 11,98 M e uma varada com área de 24,00m , totalizando área construída de 141,32m , n 152 da Estrada São Pedro". Modalidade da Usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 17 anos e 05 meses, acrescidos da posse dos antecessores de 14 anos, totalizando 31 anos e 05 meses. Pelo presente edital de intimação, fica a representante do proprietário tabular da Matrícula n 2773, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra/SC, abaixo indicado, NOTIFICADO para se manifestar em relação ao pedido de usucapião extrajudicial, podendo apresentar impugnação escrita, diretamente na serventia do Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra/SC, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze dias) corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que à não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Edital para notificação da proprietária tabular da Matrícula n 2773. SENERCY RIBEIRO SCHEFFER MANOSSO. CPF: ***.944.549-**. O referido é verdade, dou fé. ALBERTO MOSER. Ascurra, 06 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ODAIR PERAZZA**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerente: Odaír Perazza, CPF n.º ***.399.709-**. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula 91.267, Livro 2, situado na Cidade de Botuverá/SC e Comarca de Brusque/SC, na Estrada Chapadão Figueira, Localidade Chapadão Figueira, o qual possui área de 60.199,02m², processado nos termos dos artigos n.º 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, ficam os interessados eventualmente não identificados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queiram, nos termos do 17º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias úteis. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do(s) eventual(is) confrontante(s) ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **NUBIA MARCELI PATZLAFF IURKIV, JEAN PIER IURKIV, AUTO PRESENCE AUTOMOVEIS LTDA**

BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Canoinhas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito do Norte Catarinense- AcrediCopCNPJ 03.461.243/0001-15 Sociedade Cooperativa com sede na rua Alexandre Doelher, prenotado sob nº 155037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIA MARCELI PATZLAFF IURKIV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN PIER IURKIV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***483299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AUTO PRESENCE AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29041796000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco de Paula Pereira, 925, Centro Canoinhas SC CEP 89460-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 24805-8, firmada em 02/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4578, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OTTO FRIEDRICH, 791, SOSSEGO, CANOINHAS/SC- CEP 89460-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2024, correspondentes a R\$ 14.600,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canoinhas-SC. BRENNO BIRCKHOLZ DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MILTON AURELIO UBA DE ANDRADE, VERA CHEICO DE ANDRADE

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por MILTON AURÉLIO UBA DE ANDRADE, CPF n. ***.113.289-**, e sua mulher VERA CHEICO DE ANDRADE, CPF n. ***.894.459-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.323,00 m (mil trezentos e vinte e três metros quadrados), matriculado sob n. 13.080, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Marciel Porner, CREA/SC n. 084787-8, aprovado pelo Três Barras/SC, através do Decreto Municipal n. 5.297/2024, de 13/09/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOAO ALCIR FERREIRA DOS SANTOS, MARGARET CLARICE KUROLI DOS SANTOS

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.766/79 e demais disposições legais aplicáveis, que por JOÃO ALCIR FERREIRA DOS SANTOS, CPF n. ***.386.879-**, e sua mulher MARGARET CLARICE KUROLI DOS SANTOS, CPF n. ***.052.969-**, foi depositada nesta Serventia a solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativa ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 679,90 m (seiscentos e setenta e nove metros e noventa décimos quadrados), matriculado sob n. 46.746, Livro 2/RG, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este edital, elaborada pelo profissional Maykelvis Luiz Verka, CREA/SC n. 134468-6, aprovado pelo Canoinhas/SC, através do Decreto Municipal n. 331/2024, de 30/08/2024. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAPINZAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA PELOSO DE OLIVEIRA**

Nair Viali, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal, Estado de Santa Catarina, atendendo a requerimento da credora fiduciária CNP CONSÓRCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ 05.349.595/0001-09, prenotado sob n. 104.228, nos termos do art. 26, parágrafo quarto, da Lei n. 9.514/97, INTIMA o espólio de CRISTIAN DINARTE PELOSO DE OLIVEIRA, CPF ***.081.579-**, na pessoa de CÉLIA PELOSO DE OLIVEIRA, CPF ***.979.920-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Dom Vicente Gramázio, n 155, Edifício Pétrus, Sala 01 (térreo), Centro, em Capinzal (SC), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto(s) no contrato de consórcio firmado em 19/07/2019 (relativo ao grupo 1021, cota 1775), com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob n. R.7, na Matrícula n. 5.769, a qual diz respeito ao imóvel constituído pelo lote 16, da quadra 79-3 do Loteamento Casagrande, situado na Rua Pedro Rafael Favorito, Centro, Capinzal (SC). O valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2024, corresponde(m) a R\$99.240,01 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta reais e um centavo), sujeitando-se à atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao(à) credor(a) fiduciário(a), o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao(à) credor(a) fiduciário(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, parágrafo sétimo, da Lei n 9.514/97. Capinzal-SC. Nair Viali, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARILIA FEIJO ALMEIDA**

Nair Viali, Delegatária do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Capinzal-SC, cuja Serventia localiza-se na Rua Dom Vicente Gramazzio, 155, Centro, Ed. Pétrus, Sala n 01, torna público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979, que foram depositados nesta Serventia, sob protocolo n. 104.879, por MARILIA FEIJÓ ALMEIDA, inscrita no CPF n. ***.991.359-**, os documentos necessários e legalmente exigidos para fins de registro de parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, tendo por objeto o imóvel da matrícula n 31.355, com vista à formação de dois lotes, projeto anexo, de responsabilidade técnica do profissional Leonardo Dambros, vinculada à ART n 9243468-9. O parcelamento foi aprovado pelo Município de Capinzal através do Decreto n. 105, de 10/09/2024. O presente edital segue publicado eletronicamente por 3 (três) dias consecutivos, sendo que eventuais impugnações ao pedido de registro deverão ser apresentadas por escrito, nesta Serventia, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da terceira e última publicação deste.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CHAPECÓ/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CELIO DITTADI, DALILA AROSI DITTADI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n 163-D, Centro, Chapecó/SC, CEP 89801-060, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4 da Lei n. 6.015/73, faz saber a todos que, o requerente: CÉLIO DITTADI, brasileiro, nascido em 31/03/1960, agricultor, inscrito no CPF sob o n. ***.972.269-**, e sua esposa DALILA AROSI DITTADI, brasileira, nascida em 02/10/2008, agricultora, inscrita no CPF sob o n. ***.928.509-**, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 27/12/1986, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Linha Engenho Velho, interior, no Município de Caxambu do Sul/SC. Requereram perante este Ofício, sob o protocolo n. 411.073, datado de 28/03/2023, guia n. 168.122, o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na espécie extraordinária, com tempo de posse alegado de 15 (dez) anos, do imóvel de matrícula n. 36.307, Livro 02, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, conforme segue: Fração ideal de 18.240,00m (dezoito mil, duzentos e quarenta metros quadrados), dentro da área maior do imóvel rural denominado "Uma área de terras rural de cultura e matos, sem benfeitorias, sita no lugar denominado Lageado dos Porcos no Município de Caxambu do Sul, Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com a área de 121.000 m2, Confrontando: ao Norte, com terras de Lidio Xavier; ao Sul, com terras de Leonil Zanuzzo; ao Leste, com terras de Antônio Girolometto; ao Oeste, com terras de Luiz Martinelli e Honorino Dittadi". Publica-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após o decurso do prazo deste Edital, que é de 30 (trinta) dias. O Edital permanecerá afixado na serventia por este período. O requerimento e demais documentos também permanecerão disponíveis para exame por parte dos interessados (Guia n. 168.122 / Protocolo 411.073). Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Chapecó, 19 de novembro de 2024.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ALAN PASSIN**

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que LUIS ANTONIO PASSIN, CPF n. ***.786.759-**, JUSANA TEREZINHA DAL PIVA PASSIN, CPF n. ***.023.579-**, ALAN PASSIN, CPF n. ***.603.259-**, proprietários do imóvel matriculado sob o n. 128.304, depositaram neste Ofício os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO, localizado conforme croqui abaixo. Do projeto e aprovação: Projeto: Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) n. CFT2303086377, do responsável técnico Marcos Antonio Rohrig Salles, Técnico em Agrimensura, inscrito no Registro Nacional sob n. ***448300**. Aprovação: Município de Guatambu/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 07/2024, emitido em 27/05/2024 pelo Município de Guatambu/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal regularmente registrado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DURVAL JOAO DE BARBA, CLECI GRANZOTO DE BARBA**

ROSÂNGELA CASASOLA, Escrevente do 2 Ofício de Registro de Imóveis e 1 Ofício de Protestos da Comarca de Concórdia, SC, faz saber a quantos interessar possa que a requerimento de faz saber a quantos interessar possa que a requerimento de DURVAL JOÃO DE BARBA, brasileiro, nascido em 18/10/1946, aposentado, inscrito no CPF n.º ***.260.309-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens com CLECI GRANZOTO DE BARBA, brasileira, nascida em 01/05/1949, pedagoga, inscrita no CPF n.º ***.166.459-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Hercílio Agostinho Vieira, n.º 45, bairro Nazaré, no município de Concórdia, SC, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel matriculado sob n.º 7.901, fl. 01 do Lv. 2 "AH", desta Serventia, constituído de: Parte do Lote Urbano n.º 17, com a área de 416,876m, sem benfeitorias, sito na Rua Hercílio Agostinho Vieira, Bairro Nazaré, neste Município e Comarca de Concórdia, SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, de coordenadas N 6.987.282,534 m e E 397.514,439 m; deste, segue confrontando com Parte do lote rural n.º 1.042, sito a Quadra A, na posse de Durval João de Barba e Cleci Granzoto de Barba, transcrição 3AI às fls 69 sob n.º 36.629, no azimuth de 153 31'03" e distância de 34,72 m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 6.987.251,455 m e E 397.529,922 m; deste, segue confrontando com o Lote urbano n.º 11, de Valdir Antonio Martinazzo, Sirlei Dos Santos Martinazzo e Maria Lucia Martinazzo, matrícula 28.240, no azimuth de 244 53'36" e distância de 12,00 m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 6.987.246,364 m e E 397.519,056 m; deste, segue confrontando com o Lote urbano n.º 16, do Loteamento Água Verde, de Sergia Persio, matrícula 12.858, no azimuth de 333 31'13" e distância de 34,78 m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 6.987.277,496 m e E 397.503,547 m; deste, segue confrontando com a Rua Hercílio Agostinho Vieira, de no azimuth de 65 10'40" e distância de 12,00 m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Área a desmembrar: 44,546 m, cuja área será unificada com o imóvel da matrícula n.º 32.789 Lv 2, deste Ofício. Área remanescente: 372,330 m. Tudo conforme, projeto técnico de responsabilidade de Roger Cerutti, CREA SC 082910-4, Engenharia Agrimensor - ART do CREA SC 9346679 6 e Alvará de Licença de Parcelamento do Solo - expedido pelo Município de Concórdia, SC, em 02 de setembro de 2024, assinado pelo Diretor Prefeito Municipal - Sr. Denilson Kroetz. Documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal n.º 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrai o presente Edital, que será publicado por 3 (três) edições consecutivas, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. O referido é verde e dou fé Rosângela Casasola Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **JADNA MACHADO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADNA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551798395-2, firmada em 29/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 53412, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DES. PEDRO SILVA NR 35 AP 204 ESQ. R. CACADOR CRICIUMA SC 88802300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2024, correspondentes a R\$ 5.936,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO POSSATO, ALEXSANDRA DE RESENDE PORTO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 389250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO POSSATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRA DE RESENDE PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369309**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441502714-5, firmada em 31/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 108488, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MACARINI COND RE NR 94 CASA 03 VILA MACARINI CRICIUMA SC 88818170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2024, correspondentes a R\$ 6.490,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIVELTON SOARES PEREIRA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 391564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIVELTON SOARES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553347995-1, firmada em 09/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 90823, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BATISTA RITA NR 1530 AP403 BL 15 SANTA LUZIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRICIUMA SC 88807213. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2024, correspondentes a R\$ 2.780,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO POLLA FERREIRA, JULIA PACHECO FERREIRA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº391517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO POLLA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA PACHECO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441602300-3, firmada em 20/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0120350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JARDELINO T DA CONCEICAO NR 170 CASA SAO DEFENDE CRICIUMA SC 88808017. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 7.971,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciuma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMIR ANTONIO DE MORAES**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMIR ANTONIO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770453363-8, firmada em 18/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBANO JOSE GOMES 885 AP 304 BL 12 MINA UNIAO CRICIUMA SC 88806620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 2.099,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SENIOR LIVING EMPREENDIMENTOS CRICIUMA SPE LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Senior Living Empreendimentos Criciúma Spe Ltda, portadora do CNPJ n **690.784/0001-**, estabelecida na Rua José Salvaro, n 716 - Rio Patrimônio - Siderópolis/SC - 88860000, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula n 147.803, cujo imóvel possui a área de 51.683,40m , situado na Rodovia Leonardo Bialecki, Bairro Primeira Linha Batista, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área desmembrada: 20.000,00m ; área remanescente: 31.683,40m ; totalizando 2 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 18 de novembro 2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 390299, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 22 de Novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUNHA PORA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA PORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVO RUARO**

Edirlei Ubirajara Schwantes, oficial do Registro de Imóveis de Cunha Pora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO RUARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***443029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Clóvis Bevilacqua, 1139, Sala Centro Cunha Pora SC CEP 89890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810770000702-1, firmada em 22/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 5862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ARROIO NR 0 AUGUSTO KEMPFE CUNHA PORA SC 89890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2024, correspondentes a R\$ 579,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cunha Pora-SC. Edirlei Ubirajara Schwantes,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA SALETE WILLEMANN, LUIS FERNANDO DE CAMPOS, CARLOS ROBERTO ZANETTI, TEMOTEA MARIA DA COSTA, MARIA TEMOTEA FERNANDES, MARIA ZULMIRA DAS CHAGAS, JUCELIA CHAGAS SIMAO

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Maria Salete Willemann, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º ***.362.619-**, nascida em 16/11/1948, residente e domiciliada na Servidão Passaredo, n.º 126, Rio Tavares, Florianópolis/SC, requereu a este ORI, no protocolo de registro 410326, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 11 anos de posse sobre um imóvel com área de 1.130,00m localizado na Servidão Passaredo, n.º 126, Rio Tavares, em Florianópolis/SC inscrito na matrícula n.º 41.167, Livro 2-RG e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n.º 60.86.030.0410.001-667.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 31,60m, em dois lances, o primeiro lance medindo 4,30m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas E=747168,8559 e N=6937779,6489), e o segundo lance medindo 27,30m, partindo do vértice 6 até o vértice 1 (coordenadas E=747142,0629 e N=6937774,4100), ambos confrontando com a Servidão Passaredo; lateral direita medindo 24,28m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=747141,4314 e N=6937798,6836), confrontando com o imóvel de matrícula n.º 41.167; fundos medindo 44,96m, em dois lances: 0 primeiro lance medindo 42,43m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=747176,9340 e N=6937821,9176), confrontando com o imóvel de matrícula n.º 41.167, e o segundo lance medindo 2,53, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=747179,3353 e N=6937821,1059), confrontando com o imóvel de matrícula n.º 106.987; lateral esquerda medindo 42,80m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=747173,0507 e N=6937778,7036), confrontando com o imóvel de matrícula n.º 41.167; atinge parte do imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n.º 41.167 do Livro 2-RG de propriedade de Temótea Maria Laureano - CPF ***.858.309-**; Sobre o imóvel confrontante consta o seguinte direito registrado/averbado: imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n.º 106.987 do Livro 2-RG de propriedade de Luis Fernando de Campos - CPF ***.576.178-**. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n.º 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10º do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS ROBERTO ZANETTI, TEMOTEA MARIA DA COSTA, MARILIA TEMOTEA TEIXEIRA, MARIA TEMOTEA FERNANDES, MARIA SALETE WILLEMANN, LUIS FERNANDO DE CAMPOS

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que Carlos Roberto Zanetti, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º ***.399.168-**, residente e domiciliado na Servidão Passaredo, n.º 122, Rio Tavares, Florianópolis/SC, requereu a este ORI, no protocolo de registro 416534, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 20 anos de posse sobre um imóvel com área de 655,72 localizado na Servidão Passaredo, n.º 122, Rio Tavares, em Florianópolis/SC, inscrito na matrícula n.º 41.167, Livro 2-RG e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n.º 60.86.030.0400.001-117.0 imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 14,900m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=747174.6895 e N=6937777.7942), confrontando com a Servidão Passaredo; lateral direita medindo 46,976m, partindo do vértice V5 até o vértice V1 (coordenadas E=747182.2030 e N=6937824.1650), confrontando com o imóvel de matrícula n.º 41.167; fundos medindo 15,172m, em dois lances: o primeiro lance medindo 14,172m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=747194.4770 e N=6937817.0800), e o segundo lance medindo 1,000m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=747195.4169 e N=6937816.7387), ambos confrontando com o imóvel de matrícula n.º 106.987; lateral esquerda medindo 43,801m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=747188.9330 e N=6937773.4200), confrontando com o imóvel de matrícula n.º 41.167; (b) atinge parte do imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n.º 41.167 do Livro 2-RG de propriedade de Temótea Maria Laureano - CPF ***.858.309-**; Sobre o imóvel confrontante consta o seguinte direito registrado/averbado: imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n.º 106.987 do Livro 2-RG de propriedade de Luis Fernando de Campos - CPF ***.576.178-**. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n.º 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDAIAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GEORGE GEISLER PETERSEN, NIVIA MARIA MALKOWSKI PETERSEN

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de GEORGE GEISLER PETERSEN, inscrito no CPF n XXX.623.319-XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com NIVIA MARIA MALKOWSKI, inscrita no CPF n XXX.590.079-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de cinco (05) parcelas, restando uma área remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 531,00m , Parcela 02 com a área de 531,00m , Parcela 03 com a área de 531,00m , Parcela 04 com a área de 531,00m , Parcela 05 com a área de 511,58m e Área Remanescente com a área de 5.165,305, todas do imóvel matriculado sob n 16.173, com a área total de 7.800,885m , nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Delfina Brandl, Alcides Amaral de Campos, Helga Roedel, Thomas Henry Decker e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2 , e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e um (21) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HHG50797-IJ4L. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DANIEL ROBERTO BOAVENTURA, SONIA CATAFESTA BOAVENTURA, MAURINA VENTURA DA SILVA, NILSON DA SILVA

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de DANIEL ROBERTO BOAVENTURA, inscrito no CPF n XXX.873.009-XX, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com SÔNIA CATAFESTA BOAVENTURA, inscrita no CPF n XXX.334.649-XX; MAURINA VENTURA DA SILVA, inscrita no CPF n XXX.058.439-XX, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com NILSON DA SILVA, inscrito no CPF n XXX.178.159-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de duas (02) parcelas, sendo: Parcela 01 com a área de 13.041,50m e Parcela 02 com a área de 10.830,12m , ambas do imóvel matriculado sob n 21.880, com a área total de 23.871,62m , nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Carlos Alberto Pereira Nunes, Dara Agropecuária S.A, Eduardo Arruda Schroeder, Claudia Maria Arruda Schroeder, Roberta Arruda Schroeder Ferraz e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2 , e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vinte e um (21) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HHG50791-QZT8. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ATINUS URBANISMO LTDA

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiveram conhecimento, que a requerimento de ATINUS URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ n XX.366.616/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do LOTEAMENTO VILLA HÍPICA, composto de cento e cinquenta e três (153) lotes, os quais terão a área total de 63.201,23m , Área Institucional Pública 1 com a área total de 540,00m , Área Institucional Pública 2 com a área total de 379,63m , Área Institucional Pública 3 com a área total de 382,57m , Área Institucional Pública 4 com a área total de 636,35m , Área Institucional Pública 5 com a área total de 8.336,94m , Área Verde Pública 1 com a área total de 4.475,69m , Área Verde Pública 2 com a área total de 6.571,22m , Área Verde Pública 3 com a área total de 33.393,70m , Área das Ruas (A, B, C, D, E, F, G, H) com a área total de 19.445,47m , todas do imóvel matriculado sob n 36.892, situado no lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Warnow, nesta cidade de Indaial - SC, com a área de 137.362,80m , tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Sergio Luders, Valdemar Kurek, Vendelin José Malkowski, Mario Jose Vogel, Centro Hípico Estância Coruja, Ivo Ladevig e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2 , e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze (15) dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e um (21) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 22,98. ISS: 0,69. Selo de fiscalização: HHG50794-Z4YZ. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,22 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VIVA LOTEADORA LTDA

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de VIVA LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ n XX.180.793/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de cinco (05) parcelas, restando uma Área Remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 863,35m , Parcela 02 com a área de 882,32m , Parcela 03 com a área de 905,45m , Parcela 04 com a área de 928,43m , Parcela 05 com a área de 2.888,48m e Área Remanescente com 49.115,74m , todas do imóvel matriculado sob n 42.329, com a área total de 55.583,77m , nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de JLB Administradora de Bens Ltda, Luzia Aparecida Kopsch, Jaqueline Kopsch, Lucia Helena Kopsch, Eron Egon Kopsch, Edson Kopsch, Rudibert Buse, Deise Beatriz Rojas e de todos que possam se achar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e um (21) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HHG50793-HDZI. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WILMAR HEINZ SCHWEDER JUNIOR, ANDREA REGINA DO NASCIMENTO SCHWEDER

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de WILMAR HEINZ SCHWEDER JUNIOR, inscrito no CPF n XXX.302.799-XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com ANDREA REGINA DO NASCIMENTO SCHWEDER, inscrita no CPF n XXX.243.589-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de duas (02) parcelas, restando uma área remanescente, sendo: Parcela 01 com a área de 4.074,03m, Parcela 02 com a área de 134.518,96m e Área Remanescente com a área de 6.573,40, todas do imóvel matriculado sob n 46.819, com a área total de 145.166,39m, nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Arnaldo Pagel, July Casa Empreendimentos Ltda, Jorge Wrzesinski, João Almir Theindl, Jonas Emilio Theindl, Magali Cristina Theindl, Maica Rubia Theindl dos Santos, Marileni Elisabeth Theindl e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e um (21) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HHG50796-XZAL. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): INCORPORADORA FLORENÇA LTDA

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de INCORPORADORA FLORENÇA LTDA, inscrita no CNPJ n XX.341.117/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de duas (02) parcelas, sendo: Parcela 01 com a área de 1.092,65m, Parcela 02 com a área de 1.923,88m, ambas do imóvel matriculado sob n 47.282, com a área total de 3.016,53m, nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Reinaldo Francisco B. De Andrade, Município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Indaial e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1 e 2, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e cinco (25) de Novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024). Emol. R\$ 23,91. ISS: 0,72. Selo de fiscalização: HHG50781-21V4. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,43 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER. O REGISTRADOR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RISIA ANDRADE DOS SANTOS**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RISIA ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***176285**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770013580-8, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 56399, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERMINO VIEIRA CORDEIRO NR 1200 AP 105 BL B ESPINHEIROS ITAJAI SC 88317200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 38.039,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPEMA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **WS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19, L. 6766/79 - Interessada: **WS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. GUILHERME TORQUATO DE FIGUEIREDO VALENTE, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapema, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os interessados que WS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.667.897/0001-13, com sede na Rua 315, 132, sala 01, Meia Praia, Itapema - SC, representada neste ato pelo seu administrador EDSON LUIZ SOUZA, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG nº 3.433.633-4 e CPF sob nº ***.976.729-**, residente e domiciliado na Rua 297, nº 120, apartamento 1001, Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, CEP: 88220-000 apresentou requerimento com base no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo), requerendo o registro do Desmembramento do imóvel objeto da matrícula nº 80.663, deste Ofício de Registro de Imóveis, com área de 18.505,77 metros quadrados, que será constituído da seguinte forma: Área "A" com a área de 13.456,84 metros quadrados, contendo Área não Edificável de 1.619,50 metros quadrados; Área "B" com a área de 904,91 metros quadrados; e Área Remanescente com a área de 4.144,02 metros quadrados, localizado na Rua 613, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras. As informações da descrição e identificação do desmembramento está caracterizada no memorial descritivo e plantas respectivas e devidamente aprovadas. Informa, que o pedido do Desmembramento foi aprovado em 20 de setembro de 2024 junto à Municipalidade. Foi emitida pela Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, a autorização ambiental AuA-192/2024. Foram apresentados todos documentos exigidos na Lei do Parcelamento do Solo, Lei de Registros Públicos e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina. Informa, também, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do desmembramento - Protocolo nº 146.957. O presente Edital tem a finalidade de promover a notificação, para fazer chegar ao conhecimento do público em geral, para querendo, no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação e deverá ser feito por escrito perante ao registro que este subscreve. Na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, haverá a continuidade do procedimento de registro do desmembramento, nos termos da Lei do Parcelamento do Solo. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itapema/SC. Guilherme Valente, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPOÁ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): **FERNANDA CRISTINA ROSA, MARCELO ALVES DE SOUZA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 88.453, requerimento pelo qual Fernanda Cristina Rosa, inscrita no CPF sob nº ***.977.279-** e seu convivente Marcelo Alves de Souza, inscrito no CPF sob nº ***.535.009-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 20 (vinte) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 45.511 deste Serviço Registral, referente ao LOTE nº 11 (onze) da QUADRA nº 84 (oitenta e quatro), do loteamento denominado BALNEÁRIO PRINCESA DO MAR, com a área de 384,00m², de propriedade de IMOBILIÁRIA AGRO PASTORIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **.130.408/0001-**; MANSUETO SERAFINI, inscrito no CPF sob nº ***.548.369-**; e MONICA ZUNEDA SERAFINI, inscrita no CPF sob nº ***.158.169-**. Desta forma ficam ainda, espólio de Cláudio Moro Serafini, inscrito no CPF sob nº ***.696.039-**; Eliza Maria Lima Hoefell, inscrita no CPF sob nº ***.970.860-**; Mansueto de Castro Serafini Filho, inscrito no CPF sob nº ***.278.450-**; Mauro Moro Serafini, inscrito no CPF sob nº ***.961.979-**; e Audrey Moraes Hoefell da Cunha, inscrita no CPF sob nº ***.189.900-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da usucapião, como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previsto no art. 216-A, 6, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 06 de novembro de 2024. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DEQUECH JOSE, CYNTHIA OSNA JOSE**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 88.045, requerimento pelo qual ANTÔNIO CARLOS DEQUECH JOSÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.680.839-**, e sua esposa CYNTHIA OSNA JOSÉ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.246.669-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei nº 6.015/1973, com fulcro no art. 1.418, do Código Civil, pela promessa de compra e venda e direitos adquiridos há mais de 35 (trinta e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 43.671 deste Serviço Registral, referente ao LOTE nº 01 (UM) da QUADRA nº 64 (SESSENTA E QUATRO), do loteamento denominado BALNEÁRIO PRINCESA DO MAR, com a área de 384,00 m², de propriedade de IMOBILIÁRIA AGRO-PASTORIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **130.408/0001-**; MANSUETO SERAFINI, inscrito no CPF/MF sob nº ***.548.369-**; MÔNICA ZUNEDA SERAFINI, inscrita no CPF/MF sob nº ***.158.169-**. Com Ata Notarial datada de 15/05/2024, fls. 122/140 do Livro 394, do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da comarca de Itapoá/SC. Desta forma ficam ainda, espólio de Cláudio Moro Serafini, inscrito no CPF/MF sob nº ***.696.039-**; Werney Zuneda Serafini, inscrito no CPF/MF sob nº ***.366.319-**; Eliza Maria Lima Hoefell, inscrita no CPF/MF sob nº ***.970.860-**; Mansueto de Castro Serafini Filho, inscrito no CPF/MF sob nº ***.278.450-**; e Marco Antônio Lima Bianco, inscrito no CPF/MF sob nº ***.970.697-**; por este Edital NOTIFICADOS, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Ficando ainda, ADVERTIDO de que seu silêncio/falta de anuência ou impugnação será considerado como concordância ao pedido, e presumida verdadeira a alegação de inadimplemento. A Notificação possui fundamento no art. 440-W do Provimento nº 150/2023 do CNJ. E as instruções para impugnação estão presentes a partir do art. 440-Y da mesma normativa. O Requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da adjudicação, como previsto no Art. 440-X do Provimento nº 150/2023 do CNJ. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 05 de novembro de 2024. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIO CIRICO**

Vinicius Miranda Resque, Oficial Interino Provisório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que MARIO CIRICO, brasileiro, nascido em 0*/11/196*, filho de João Cirico e Laurita Cirico, inscrito no CPF nº 632.***.709-**, portador da Carteira de Identidade RG nº 23***54 expedida pela SSP/SC, divorciado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Fernando Athayde, nº.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

192, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 36.006 deste Ofício, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 10.113,76m (dez mil cento e treze reais, setenta e seis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Avenida João Goulart, esquina formada com a Rua 4.613, Bairro Tributo, Lages/SC, o qual será desmembrado em 06 (seis) áreas, quais sejam: ÁREA "01" com 867,96m ; ÁREA "02" com 500,03m ; ÁREA "03" com 372,46m ; ÁREA "04" com 367,47m , ÁREA "05" com 2.492,81m ÁREA "06" com 5.513,03m . O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 21.474, de 22 de julho de 2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS KLOPPPEL LTDA

Vinicius Miranda Resque, Oficial Interino Provisório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que COMERCIAL DE ALIMENTOS KLOPPPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 72.***.981/0001-4, com sede na Rua Manoel Thiago de Castro, n. 512, Centro, Lages/SC, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 21.752 deste Ofício, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 3.861,60m (três mil, oitocentos e sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), situado na Rua Emilio Odebrech, Bairro Universitário, Lages/SC, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: TERRENO "A" com 416,00m , e TERRENO "B" com 3.445,60m . O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 21.573, de 05 de setembro de 2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA HELENA MOREIRA VARELA

Vinicius Miranda Resque, Oficial Interino Provisório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que MARIA HELENA MOREIRA VARELA, brasileira, nascida em 05/12/1953, filha de Laudelino Moreira e Maria dos Prazeres Carvalho, inscrita no CPF n. 295.***.509-2*, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1.***.832 expedida pela SSP/SC, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua João José Godinho, n. 750, Bairro Frei Rogério, Lages/SC; ROSEMÉRI TERESINHA MOREIRA MACHADO, brasileira, nascida aos 08/07/1971, filha de Laudelino Moreira e Maria dos Prazeres Carvalho Moreira, inscrita no CPF n. 708.***.929-7*, portadora da Carteira de Identidade n. 2.***.490, expedida pela SESP/SC, em 19/09/2018, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua João José Godinho, n 750, Bairro Frei Rogério, Lages/SC; e, JOHN WILLIAM MORAES, brasileiro, nascido aos 14/08/1987, filho de João Moraes e Conceição de Fatima Moreira Moraes, inscrito no CPF n. 059.***.089-5*, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 037***82***, expedida pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DETRAN/SC, administrador, casado pelo regime da separação de bens, em 29/09/2018, com BRUNA DE JESUS MOTA, brasileira, nascida em 03/12/1996, filha de Antonio Roberto da Silva Mota e Teresinha Cruz de Jesus Mota, inscrita no CPF sob n. 074.***.739-0*, portadora da Carteira de Identidade n. 5.***.93*, expedida pela SESP/SC, em 19/11/2020, secretária, residentes e domiciliados na Rua Glauco Velasques, n. 113, fundos, Bairro São Francisco, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 47.027 deste Ofício, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 865,93m (oitocentos e sessenta e cinco metros, noventa e três decímetros quadrados), situado no lado par da Rua João José Godinho, n. 750, distante 52,00 metros da esquina formada com a Rua Antonio Martins, Bairro Guadalupe, Lages/SC, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: ÁREA "A" com 541,21m , e ÁREA "B" com 324,72. O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 21.477, de 26 de julho de 2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LUCIANO MANFREDI**

Vinicius Miranda Resque, Oficial Interino Provisório do 4 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que LUCIANO MANFREDI, brasileiro, nascido em 1*/11/198*, filho de Zumiro Manfredi e Maria Fontana Manfredi, inscrito no CPF n. 025.***.049-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03***796***, expedida pelo DETRAN/SC, em 12/01/2022, solteiro, conforme certidão de nascimento matriculada sob n. 108357 01 55 1985 1 00048 148 0004775 36, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Campos Novos/SC, com selo digital de fiscalização GPT43199-ZT8S, que declara não conviver em união estável, policial militar, residente e domiciliado na Rua Alcinda Passos Varela, n. 2* Bairro Universitário, Lages/SC, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 48.721 deste Ofício, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do Terreno designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 1557.62m (mil quinhentos e cinquenta e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados), correspondente aos lotes n.s. 01, 02, 03 e 04, da Quadra n. 17, do Loteamento "Nova Lages", localizado no lado par da Rua Jaci Farias Casagrande, Bairro Jardim Panorâmico, Lages/SC: TERRENO "A" com 837,62m , e TERRENO "B" com 720.00m . O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 21.573, de 05 de setembro de 2024. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE XAVIER FOSTER**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALEXANDRE XAVIER FOSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440220509-0, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 61.865, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MARTINS DE SOUZA 1158 AP 401, RESIDENCIAL TORRE DO SOL I PACHECOS PALHOCA SC 88135098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 53.533,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDEMIR DOMINGOS MENDES, JANETE APARECIDA DUARTE**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 246728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR DOMINGOS MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANETE APARECIDA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951969**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440481612-9, firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 37.183, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS CEREJAS, Nº 116, PARQUE RESIDENCIAL MADRI, BAIRRO JARDIM COQUEIROS, PALHOÇA/SC - 88137-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 128.334,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RHOMARINO JOAO SOARES, PAMELA PAULA SOUZA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 245928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RHOMARINO JOAO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAMELA PAULA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261889**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552256523-1, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 61320, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A QUADRA 01 03 AP 401 B16 ARIRIU PALHOCA SC 88110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 14.318,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILTON DA SILVA FERREIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILTON DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***487215**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552920492-7, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 64339, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NEREU GHIZONI 880 AP14 BL B-23 RES ADAIR FRANCISCO THIESEN GUARDA DO CUBA PALHOCA SC 88.135-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes a R\$ 2.541,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON EVANDER SILVA LARA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON EVANDER SILVA LARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770253328-2, firmada em 18/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 90705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE JOSE DA SILVA NR 530 AP 202 BL-10, PQ FLORES DO ORIENTE ARIRIU PALHOCA SC 88135180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2024, correspondentes a R\$ 58.508,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551374604-0, firmada em 18/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 54011, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO LAMIM 304 AP 102 RES YARA GUIDINI BARRA ARIRIU PALHOCA SC 88.134-122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes a R\$ 4.357,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA GABRIELI DOS SANTOS SIEBURGER**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA GABRIELI DOS SANTOS SIEBURGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441528150-7, firmada em 16/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 49730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO ADERBAL CORREA DA SILVA 164 AP 304 BL C RESID CAMINHO DO SOL, CAMINHO NOVO PALHOCA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SC 88.130-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes a R\$ 8.183,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNEI BORGES, MARIA ALICE MALAFAIA BORGES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº246895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNEI BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086888**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ALICE MALAFAIA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9010668--, firmada em 26/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.17 matrícula nº 51261, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 818, QUADRA CC, CONDOMINIO TERRA NOVA PALHOCA I, RUA JOSE JOAO BARCELOS N 1455, BELA VISTA PALHOCA/SC - CEP: 88132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 6.013,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE FELISBERTO DE OLIVEIRA, SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE FELISBERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219349**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440043308-8, firmada em 13/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 50364, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JOAO BARCELOS NR 1455 CASA 628 QUADRA BG BELA VISTA PALHOCA SC 88132770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02/09/2024, correspondentes a R\$ 6.690,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEONIZIO INACIO DOS SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEONIZIO INACIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552236557-7, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 61737, a qual diz respeito ao imóvel situado na avenida Paulo Roberto Vidal n. 2494 casa E-33 quadra E Moradas Palhoça II Bela Vista Palhoça/SC 88136200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes a R\$ 2.676,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON SIKORSKI PEREIRA, ILVA AZEVEDO CAMARGO SIKORSKI**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SIKORSKI PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILVA AZEVEDO CAMARGO SIKORSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552537290-6, firmada em 14/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 67064, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2494 CASA 49, QD-F, MORADAS PALHOÇA II BELA VISTA PALHOÇA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 2.266,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO NEGRINHO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AFONSO TANDLER**

LIGIA LILIAN MOSER, Registradora Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de AFONSO TANDLER, inscrito no CPF sob n ***.702.899-**, nascido em 16/11/1941, aposentado, e sua mulher RELINDA TANDLER, portadora do RG e CPF n ***.672.809-**, nascida em 25/05/1945, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Francisco Pilz, n 98, Bairro São Rafael, nesta cidade de Rio Negrinho-SC, se promove neste Ofício o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, de (10) dez parcelas de um terreno urbano com a área de 22.170,25m , situado no lado ímpar da Rua Affonso Koehler, Bairro Barro Preto, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob n 17.764 no Livro 02 deste Ofício; contendo a parcela n 01 - 1.996,70m , a parcela n 02 - 2.050,48m , a parcela n 03 - 1.900,98m , a parcela n 04 - 2.000,00m , a parcela n 05 - 2.000,00m , a parcela n 06 - 2.000,00m , a parcela n 07 - 2.307,76m , a parcela n 08 - 2.307,81m , a parcela n 09 - 2.307,70m , e a parcela n 10 - 3.298,82m . Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal n 6.766/79, e planta assinada pelo Engenheiro Florestal Emerson Miguel Schoeffel - CREA/SC n 098494-0. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 27 de novembro de 2024. Registradora Titular: LIGIA LILIAN MOSER

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **REGINA HASSE, ADEMIR HASSE**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, REGINA HASSE, inscrita no CPF sob n ***.481.629-**, residente e domiciliada na cidade de Rio do Sul/SC; ADEMIR HASSE, inscrito no CPF sob número ***.263.318-**; MAGNA HASSE, inscrita no CPF sob número ***.859.568-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Itapema, Meia Praia/SC; ROSANE HASSE KAPPEL, inscrita no CPF sob número ***.162.189-**, e VALDEZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROBERTO KAPPEL, inscrito no CPF sob número ***.816.819-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Rio do Sul/SC; RALF HASSE, inscrito no CPF sob número ***.088.389-**, e ALEXANDRA VICENTIN HASSE, inscrita no CPF sob número ***.116.069-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Rio do Sul/SC; KETLIN MARA HASSE ARMÍ, inscrita no CPF sob número ***.828.329-**, e HEBER TOTH ARMÍ, inscrito no CPF sob número ***.088.098-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Osório/RS; KEROLIN MAIKE HASSE SIMÕES, inscrita no CPF sob número ***.106.749-**, e JOÃO PEDRO SIMÕES, inscrito no CPF sob número ***.296.688-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Palhoça/SC, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Schlupp, bairro Bela Aliança, matriculado sob número 63.794, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 479,17m , 375,30m e 60.593,04m , para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão da Silva - CREA/SC n 054967-8 - ART n 9410216-0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AGEA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, AGEA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 48.724.792/0001-73, com sede na Rua Jorge Theindl, número 74, Bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do LOTEAMENTO PÉROLA, do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Avenida Ary Brand, bairro Centro, matriculado sob número 67.840, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: QUADRA "A" - contendo 13 (treze) lotes, sendo 01 (um) lote destinado a área de equipamentos comunitários; QUADRA "B" - contendo 22 (vinte e dois) lotes, sendo 01 (um) lote destinado a área de equipamentos comunitários e 01 (um) lote destinado ao área verde; QUADRA "C" - contendo 16 (dezesesseis) lotes; e QUADRA "D" - contendo 16 (dezesesseis) lotes, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul. Zuleida Luciano - Oficial. Resp. Tec. Ramon Dairan Testoni - CAU/SC n A967270 - RRT n 11992189.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LURDES BORGES**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, LURDES BORGES, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob número 750.***.***-15, residente e domiciliada na Rua Artur Hermann, número ***, Apto. ***, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Rua Bolívia, bairro Salto Pilão, matriculado sob número 72.648, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 586,00m e 401,77m, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Rafael Kiefer - CREA/SC n 114.045-4 - ART n 9467704-5.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALENTIM CAMILO CASETT**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob n 61.078, em data 10/01/2024, em que Valentim Camilo Casett, inscrito no CPF n ***.901.509-** e sua mulher Liciane Mota Casett, inscrita no CPF n ***.484.569-**, requerem o Desmembramento de uma área de 339,65m (trezentos e trinta e nove metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), referente a imóvel situado na Rua Gentil Botamedi, bairro Trinta Réis, no município de Nova Trento e Comarca de São João Batista/SC, da matrícula n 16.992. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Paulo Cesar Puel - CREA/SC n 151973-0. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 27 de novembro de 2024. Waldir Feliciano Goedert 0 Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE PAULO DO NASCIMENTO**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob n 63.856, em data 26/11/2024, em que José Paulo do Nascimento, inscrito no CPF n ***.781.989-**, Marta Maria do Nascimento de Oliveira, inscrita no CPF n ***.502.549-**, Mirta Aparecida Nascimento Nieves Yaguno, inscrita no CPF n ***.399.589-**, Marco Aurélio Rachadel Filho, inscrito no CPF n ***.022.719-**, Luiz Paulo Rachadel, inscrito no CPF n ***.026.679-** e João Alexandre Rachadel, inscrito no CPF n ***.022.619-**, requerem o Desmembramento de duas áreas, a primeira de 3.428,13m (três mil, quatrocentos e vinte e oito metros e treze centímetros quadrados) e a segunda de 3.343,98m (três mil, trezentos e quarenta e três metros e noventa e oito centímetros quadrados), referente a imóvel situado na Rua Luiz Alberto do Nascimento, bairro Centro, no Município e Comarca de São João Batista/SC, de matrícula n 24.251. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Jáison Franco Silveira- CFT-BR n ***861779**. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 27 de novembro de 2024. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA FIUZA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA FIUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441611481-5, firmada em 19/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 78444, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL NR 313 AP 21 BL 04 SERTAO DO MARU SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 3.558,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILENI TOSE BOTELHO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENI TOSE BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078909**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443320249-2, firmada em 13/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 160948, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOEL VIANA KOESTER 123 CASA 02 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107808. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 11.118,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ADILSO COMIN, JAIR SANTIN, ANITA TROIAN COMIN**

CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial Titular do Registro Imobiliário da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que, pelos proprietários Adilso Comin, brasileiro, RG nº 1.857.868, CPF .650.419-., auxiliar de contabilidade, nascido em 02/11/1969, filho de Laudir Antonio Comin e Anita Comin casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, pacto Antenupcial registrado sob nº 20.368, no CRI desta comarca com Roseli Vaini Brustolin Comin, brasileira, RG nº 1.858.466, CPF .757.059-., professora, nascida aos 06/06/1970, filha de Alvirio Brustolin e Gentile Adele Rebelatto Brustolin, residentes e domiciliados na Rua Ademir Luiz Balbinot, nº 161, centro do município de Guaraciaba-SC, CEP 89.920.000, telefone 49 988081237, sem email; Adriane Comin Santin, brasileira, RG nº 2.791.901, CPF .820.019-., vendedora, nascida 30/01/1977, filha de Laudir Antonio Comin e Anita Comin casada pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6515/77, pacto Antenupcial registrado sob nº 18.846, no CRI desta comarca com Jair Santin, brasileiro, RG nº 2.945.740 e CPF .207.449-., auxiliar de produção, nascido em 03/03/1977, filho de Davides Santin e Nilse Santin, residentes e domiciliados na Rua Willibaldo Hass, s/n, bairro Santa Terezinha, no município de Guaraciaba-SC, CEP 89.920.000, telefone 49 988456115, sem email; e a usufrutuária Anita Troian Comin, brasileira, RG nº 2.452.254, CPF .585.399-., do lar, viúva, nascida em 29/06/1950, filha de Francisco Troian e Albina Carolina Castoldi Troian, residente e domiciliada na Rua Willibaldo Hass, s/n, bairro Santa Terezinha, no município de Guaraciaba-SC, CEP 89.920.000, telefone 49 999497552, sem email; foi apresentado para registro o projeto do DEMEMBRAMENTO, do imóvel denominado "PARTE DA GLEBA URBANA N 02 (da subdivisão de parte do lote rural nº 135 da Seção Barra Bonita), com a área de 5.027,60m², sem construções, sito na Rua Willibaldo Haas, Anna Presotto Palú e Padre Anchieta, bairro Santa Terezinha, na cidade de Guaraciaba/SC, matrícula nº 48.904, aprovado conforme Decreto Municipal nº 265/2024 de 29/10/2024, apresentada a Declaração de Atividade Não Constante, emitida pelo CONDER, protocolo nº 10.921/2024- As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que se fará por três (03) dias consecutivos, em meio eletrônico; ficando a documentação à disposição dos interessados, neste Ofício, durante o horário de expediente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOMBRIO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): **LADIR CATARINA POSSAMAI DELA DE OLIVEIRA**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que Ladir Catarina Possamai Dela de Oliveira, inscrita no CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.974.939-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Avenida Padre Herval Fontanella, n 1825, Bairro Figueira, Jacinto Machado/SC, depositou, nesta Serventia Registral Imobiliária, os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/73, prenotados sob o n 160.502 do Livro 1 de Protocolo, indispensáveis ao registro da Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil, sendo a requerente possuidora com animus domini, por 10 (anos) anos, do seguinte terreno: Um terreno urbano, situado no Loteamento Balneário Lagoinhas, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 300,00m (trezentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste, medindo 12,00 m (doze metros), com a Avenida João Fernandes; fundos ao leste, medindo 12,00 m (doze metros), com lote número 15 (quinze), da mesma quadra, de propriedade de Jorge Cristiano Gomes (Matrícula 13.395); ao sul, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), com lote número 19 (dezenove), da mesma quadra, de propriedade de Edmundo João da Rosa e outros (Matrícula 24.115); e ao norte, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), com lote número 17 (dezessete), da mesma quadra, de propriedade de Manoel Isaac da Silva; distando 12,50 metros da Avenida Tavares, ao norte, inclusive uma construção de 48,00m , nele edificada, pendente de regularização; matriculado sob número 24.114, do Livro 02-Registro Geral, figurando como proprietária registral da área usucapienda, Angelo de Lucca Pizzetti, inscrito no CPF ***.735.129-** e Ivany Maria Zanatta Pizzetti, inscrita no CPF ***.582.639-**. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese este edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/73, para o que se notifica todo e qualquer interessado, cientificado de que transcorrido o prazo sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis usucapiendos e na matrícula dos imóveis confinantes, esta Oficial de Registro de Imóveis registrará a aquisição do imóvel com a descrição apresentada. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, n 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 14 de novembro de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CARLESSI ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA, CESAR CARLESSI**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que a proprietária, CARLESSI ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 79.682.852/0001-66, com sede a Rua Rui Barbosa, 1360, Centro, Turvo/SC, representada neste ato por seu sócio administrador, Cesar Carlessi, inscrito no CPF n ***.847.569-**, depositou, nesta serventia, sob protocolo 164.424, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do Loteamento denominado "SANTA MARIA", referente ao imóvel urbano, situado na Rua Prefeito Pedro José Amorim, Bairro Januária, Município de Sombrio/SC, com a área de 201.029,64m , com as seguintes medidas perimetrais e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 6.781.531,714 m e E 631.495,450 m, situado no limite das terras de Janice Luchina da Silva e outros (Matrícula 28.201); deste segue com azimute de 127 31'29" e distância de 230,44 m, confrontando ao norte, com terras de Geci Luchina Cardoso e outros (Matrícula 92.189) até o vértice P02 de coordenadas N 6.781.391,352 m e E 631.678,209 m, deste segue com azimute de 127 31'29" e distância de 950,48 m, confrontando ao norte, com terras de João Cezar dos Santos Luchina e outros (Matrícula 92.561) até o vértice P03 de coordenadas N 6.780.812,408 m e E 632.432,027 m.; deste segue com azimute de 219 07'27" e distância de 29,83 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P04 de coordenadas N 6.780.789,265 m e E 632.413,203 m, deste segue com azimute de 209 51'17" e distância de 13,84 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P05 de coordenadas N 6.780.777,261 m e E 632.406,313 m, deste segue com azimute de 217 33'40" e distância

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 22,53 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P06 de coordenadas N 6.780.759,402 m e E 632.392,579 m, deste segue com azimute de 216 26'27" e distância de 28,48 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P07 de coordenadas N 6.780.736,492 m e E 632.375,663 m; deste segue com azimute de 207 03'17" e distância de 63,12 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P08 de coordenadas N 6.780.680,284 m e E 632.346,956 m, deste segue com azimute de 214 07'18" e distância de 12,78 m, confrontando ao leste, com a Rua Prefeito Pedro José Amorim até o vértice P09 de coordenadas N 6.780.669,707 m e E 632.339,789 m; deste segue com azimute de 307 31'29" e distância de 728,60 m, confrontando ao sul, com terras de Jocemar Scaini e outros (Matrícula 1.832) até o vértice P10 de coordenadas N 6.781.113,500 m e E 631.761,945 m, deste segue com azimute de 307 31'29" e distância de 471,22 m, confrontando ao sul, com parte das terras de Jocemar Scaini e outros (Matrícula 61.489) até o vértice P11 de coordenadas N 6.781.400,520 m e E 631.388,230 m.; deste segue com azimute de 39 41'39" e distância de 112,20 m, confrontando ao oeste, com terras de Jocemar Scaini (Matrícula 61.499) até o vértice P12 de coordenadas N 6.781.486,853 m e E 631.459,890 m, deste segue com azimute de 38 24'10" e distância de 57,25 m, confrontando ao oeste, com parte das terras de Janice Luchina e outros (Matrícula 28.201) até o vértice P01 de coordenadas N 6.781.531,714 m e E 631.495,450 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, Fuso 22 Sul, referenciadas ao Meridiano Central n 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; registrado sob n R.35/57.400, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 682, em 15/08/2024, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o loteamento será composto por 300 (trezentos) lotes urbanos, 02 (duas) Áreas Verdes localizadas nas quadras 115 e 130; 02 (duas) Áreas de Utilidade Pública, localizadas nas quadras 116 e 130; e 16 (dezesseis) vias públicas, destinadas para o arruamento. Eventuais impugnações ao registro do loteamento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, n 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações e mediante parecer favorável do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 25 de Novembro de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 76.365.824/0001-27, com sede à Rua Marechal Floriano, n 247, bairro Joaia, no Município de Tijucas/SC, CEP: 88200-000, representada por seu sócio administrador Renaldo Rosa, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identificação RG n 2.348.493-4-SSP/SC e inscrito no CPF sob n ***.608.979-**, residente e domiciliado à Rua Sebastião Antônio Telles Filho, n 276, bairro Joaia, no Município de Tijucas/SC, CEP: 88200-000, depositou neste Registro Imobiliário os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Provimento n 65 do Conselho Nacional de Justiça de 14/12/2017, por meio do protocolo n 101.191, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declarando que se mantém na posse do imóvel por mais de 15 (quinze) anos de "UM TERRENO URBANO, com benfeitorias, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade de MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. 76.365.824/0001-27, estabelecida na Rua Marechal Floriano n 247, bairro Joaia, Tijucas/SC, CEP 88200-000, está localizado no lado ímpar da Rua Marechal Floriano n 247, a 18,19 metros da esquina com a Rua Manoel José Felisberto, no bairro Joaia, município de Tijucas-SC, com uma área total de 10.467,91 m e um perímetro de 432,90 m e com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6.982.963,548 m. e E 732.283,689 m., deste, segue com azimute de 253 50'06" e distância de 82,29 m., confrontando neste trecho com Rua Marechal Floriano, até o vértice V2, de coordenadas N 6.982.940,639 m. e E 732.204,654 m.; deste, segue com azimute de 6 08'10" e distância de 152,69 m., confrontando neste trecho com José Ramos Fausto casado com Cleide Rosa Fausto (Matrícula n 19.624), até o vértice V3, de coordenadas N 6.983.092,456 m. e E 732.220,976 m.; deste, segue com azimute de 96 32'49" e distância de 77,00 m., confrontando neste trecho com Madeireira Santa Rosa Ltda (Matrícula n 8.570), até o vértice V4, de coordenadas N 6.983.083,677 m. e E 732.297,476 m.; deste, segue com azimute de 186 32'49" e distância de 120,92 m., confrontando neste trecho com Lidia Venzon Furtado (Matrícula n 29.501), até o vértice V1, de coordenadas N 6.982.963,548 m. e E 732.283,689 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo da usucapião extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro n 314, Edifício Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação. A não apresentação de impugnação dentro do mencionado prazo de 15 (quinze) dias implicará na anuência ao presente pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Cáceres - Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis de Tijucas/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIMBO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HEINZI KLITZKE, SERITA KLITZKE

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/1979) - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. A Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Timbó-SC informa que: HEINZI KLITZKE, inscrito no CPF n ***.863.909-**, aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6515/77, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado no Livro 3, sob n 282 neste Ofício, com SERITA KLITZKE, inscrita no CPF n ***.632.399-**, aposentada, brasileiros, casados em 03/04/1981, residentes e domiciliados na Rua Richard Klitzke, s/n, bairro Ribeirão Prochnow, cidade de Benedito Novo - SC, requereram o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel objeto da matrícula n 8.964, do Livro 2, deste 2 ORI, com área total de 112.967,73m (CENTO E DOZE MIL NOVECIENTOS E SESENTA E SETE METROS E SETENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado ímpar da Rua Richard Klitzke, distante pelo lado direito do imóvel em 20,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Pedro Maus, bairro Ribeirão Prochnow, município de Benedito Novo - SC, de 4 (quatro) lotes, de acordo com a planta abaixo descrita. O desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC. Este edital será publicado por 3 (três) edições consecutivas e inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido; e o 2 ORI está localizado na Avenida Getúlio Vargas, n 816, Loja 2, Ed. Fernanda, Centro, Timbó-SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo n 27.670) e onde deverá ser apresentada a eventual impugnação. Timbó-SC, 26 de novembro de 2024. Daniela Fernanda Maciel Aparício. Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TROMBUDO CENTRAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANILTON GONCALVES, IVONE GONCALVES**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de ANILTON GONÇALVES, inscrito no CPF sob n. xxx.811.209-xx, brasileiro, aposentado, e sua esposa, IVONE GONÇALVES, inscrita no CPF sob n. xxx.144.639-xx, brasileira, do lar, residentes e domiciliados no Município de Agrolândia, que foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei Nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 24.117, livro 2 registro geral (terreno urbano, com a Área de 13.248,16m²), situado no lado esquerdo da Rodovia SC-112, KM 163+917m, distando 50,00 metros da Capela São Luis, localidade de Barra do Tigre, no Município de Agrolândia, que será parcelado em 02 (dois) lotes, como segue: Área 01 com a Área de 1.154,02m² e Área 02 com a Área de 12.094,14m², de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e TRT n. CFT2403506550, acompanhados de Alvará de Desmembramento n. 939/2024, emitido pelo Município de Agrolândia, (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias Úteis, contados da data da Última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 13 de novembro de 2024. Thiago dos Santos - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

XANXERE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CLAUDIO CUNICO, MIRTES SCHIAVINI CUNICO**

Maria Regina Scirea, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Xanxerê, faz saber que: CLAUDIO CUNICO e MIRTES SCHIAVINI CUNICO, requereram o registro do desmembramento em duas partes do imóvel constante da Matrícula n 42.142, Livro 2, deste Ofício, denominado Parte da chácara n 333, com a área de 8.260,47m², localizado no lado de numeração par da Rua Porto Alegre, Bairro Frederico Ferronato, na cidade de Xanxerê-SC. Os documentos exigidos por Lei, ficarão à disposição dos interessados neste Ofício, localizado na Avenida Brasil, 79, sala 406, Edifício Shopping Center Ernesto Scirea, nesta cidade de Xanxerê/SC. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da última de 3 (três) publicações deste edital, e não havendo impugnações será efetuado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARACAJU/SE**11º OFÍCIO DE ARACAJU**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ADRIANA CAMPOS DE SOUZA, RENATO DE JESUS CAMPOS RIBEIRO

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 05/03/2024 sob o n 78197, o requerimento de Usucapião Extrajudicial contendo: I - NOME E QUALIFICAÇÃO DO USUCAPIENTE: ADRIANA CAMPOS DE SOUZA, brasileira, divorciada, CI/RG n 1.193.210 SSP/SE, CPF n ***.589.365-**, e RENATO DE JESUS CAMPOS RIBEIRO, brasileiro, menor neste ato representado por sua genitora, CI/RG n 09.480.371-4 SSP/SE, CPF n ***.083.495-**, residentes e domiciliados na Rua Herildo Brito, n 335, bairro Santos Dumont, nesta Capital; II - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Herildo Brito, n 335, bairro Santos Dumont, nesta Capital. O terreno possui área de 107,38m , com três pavimentos, sendo: térreo com área construída de 100,32m ; 1 pavimento com área construída de 100,32m e o 2 pavimento com área construída de 19,62m , somando o total de área construída de 220,26m . III - NOMES DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS: ARIOSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS E JOSEFA DE JESUS SANTOS; IV - TIPO DE USUCAPIÃO E O TEMPO DE POSSE: A espécie pretendida no presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. No tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do parágrafo único do art. 1.238, Caput, do Código Civil Brasileiro, que é de 15 anos de posse ininterrupta, independente de justo título e boa-fé; o prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a 10 anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Aracaju/SE. 28 de novembro de 2024. A Oficiala, Estelita Nunes de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTANCIA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EXTRA INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA**

SÉRGIO ABI-SÁBER RODRIGUES PEDROSA, Oficial do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Estância, Estado Federado de Sergipe, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19, da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pela empresa EXTRA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ n 19.941.660/0001-03, foi depositado neste Cartório, situado na Rua João Joaquim de Souza, n 48, Centro, nesta cidade de Estância/SE, os seguintes documentos: memorial descritivo, plantas, Anotação de Responsabilidade Técnica; Alvará de desmembramento, Licença Ambiental Simplificada e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade localizado na Rua José Caetano dos Santos, bairro Alecrim, neste município de Estância/SE, matriculado neste CRI de Estância/SE, sob n 18.903, livro n 02 de Registro Geral, às fls. 18.903, em 12 de abril de 2019, com uma área total de 2.924,52 m , constituído de 17

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(dezessete) áreas de 1 a 17, com duas (02) Ruas denominadas José Caetano dos Santos e Projetada. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA DO CARMO SILVA**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sra. Sandra do Carmo Silva, inscrita no CPF ***.790.648-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844441334786, firmado em 23/09/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-5 e R-6 da matrícula n 11188, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Shopping Jardins, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOACIR ALVES DA SILVA JUNIOR**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Moacir Alves da Silva Junior, inscrito no CPF ***.483.815-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 8.4444.2488551-5, firmado em 11/02/2021, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n R-3 e R-4 da matrícula n 37012, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Nossa Senhora do Socorro, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n. 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrito no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, requereu a intimação da Sr. Felipe dos Santos Oliveira, inscrito no CPF ***.239.665-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n. 8.4444.2664456-6, firmado em 09/03/2022, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o n. R-2 e R-3 da matrícula n. 39985, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, detentora da alienação fiduciária, no caso a Agência: Siqueira Campos, SE, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4, da Lei n. 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora.

SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AURELIO TAVARES FILHO

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: AURELIO TAVARES FILHO. CPF: ***.197.285-**, Endereço do Imóvel: RUA " H ", SOB N. 055, QUADRA N. 007, CONJUNTO RESIDENCIAL DENOMINADO DE PARQUE RESIDENCIAL PREFEITO LUIZ ALVES I, LOCALIZADO NO BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS, CONTRATO N. 821860003026, Datada de 20/09/2007. Registrada em 01/10/2007, na matrícula n. 13.112, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANGELA MARIA DOS SANTOS

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ROSANGELA MARIA DOS SANTOS. CPF: ***.399.765-**, Endereço do Imóvel: RUA F, LOTEAMENTO JARDIM NOVO HORIZONTE, 34, QUADRA J, LOTE 13, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), CONTRATO N 8.4444.2254297-1, Datada de 02/03/2020. Registrada em 16/03/2020, na matrícula n. 19.474, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRASIELA SANTANA SANTOS DE ARAUJO**

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: CLAUDIA CARVALHO DE ASSIS. CPF: ***.438.595-**, Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE MONTE FLORATA, APARTAMENTO 702, BLOCO 01, SITUADO NA RUA PROJETADA, ÁREA 2, N. 272, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), CONTRATO N 8.7877.0151234-6, Datada de 17/07/2017. Registrada em 22/08/2017, na matrícula n. 30.287, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMARINA OLIVEIRA**

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: OSMARINA OLIVEIRA. CPF: ***.501.825-**, Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE MONTE FLORATA, APARTAMENTO 306, BLOCO 04, SITUADO NA RUA PROJETADA, ÁREA 2, N. 272, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS, CONTRATO N 8.7877.0228885-7, Datada de 23/02/2018. Registrada em 29/03/2018, na matrícula n. 30.451, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARARAQUARA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIMERSON RIBEIRO MOTA, JASMINE FRANCIELE DO CARMO MOTA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes DIMERSON RIBEIRO MOTA, brasileiro, cabeleireiro, RG. 2034641-7-MT, CPF ***.813.751-** e JASMINE FRANCIELE DO CARMO MOTA, brasileira, manicure, RG. 40.561.870-0-SP, CPF ***.757.628-**, residente na Rua Clóvis Silveira Bueno Nº 835, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.925,54 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.484,88 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Clóvis Silveira Bueno Nº 835º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 77.142 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que os devedores DIMERSON RIBEIRO MOTA e JASMINE FRANCIELE DO CARMO MOTA, não foram encontrados para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZILDA DE LIMA MAIA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SO PAULO - CDHU, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ZILDA DE LIMA MAIA, brasileira, viúva, pensionista, RG. 33709980-SP, CPF ***.909.343-**, residente na Rua Dr. Antônio Alonso Martinez Nº 46, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$36.053,87 (trinta e seis mil cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$36.613,21 (trinta e seis mil seiscentos e treze reais e vinte e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Dr. Antônio Alonso Martinez Nº 46º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 86.717 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SO PAULO - CDHU. E tendo em vista que a devedora ZILDA DE LIMA MAIA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DE CASSIA RIBEIRO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante RITA DE CASSIA RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, do lar, RG.45.210.831-7-SP, CPF ***.675.288-**, residente na Avenida Victor de Maria Pelosi Nº 884, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$54.359,85 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$55.019,19 (cinquenta e cinco mil dezenove reais e dezenove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Victor de Maria Pelosi Nº 884, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 113.839 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora RITA DE CASSIA RIBEIRO, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAYANNE BARROS CARVALHO DE SANTANA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante HAYANNE BARROS CARVALHO DE SANTANA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG. 434281840-SP, CPF ***.513.898-**, residente no apartamento Nº 103 localizado no 1º pavimento ou térreo do bloco 06 do condomínio Parque Arthoria, situado na Avenida América Nº 917, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$12.123,20 (doze mil cento e vinte e três reais e vinte centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$12.682,54 (doze mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 103 localizado no 1º pavimento ou térreo do bloco 06 do condomínio Parque Arthoria, situado na Avenida América Nº 917, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 144.286 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora HAYANNE BARROS CARVALHO DE SANTANA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILENE RODRIGUES SANTOS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MARILENE RODRIGUES SANTOS, brasileira, divorciada, instrutora de auto escola, RG. 23.245.215-5-SP, CPF ***.486.238-**, residente no apartamento Nº 43 localizado no 3 andar do bloco 14 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$45.866,87 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$46.426,21 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 43 localizado no 3 andar do bloco 14 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.383 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora MARILENE RODRIGUES SANTOS, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CECILIA RODRIGUES DA SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MARIA CECILIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, garçõete, RG. 42.730.557-3-SP, CPF ***.226.638-**, residente no apartamento Nº 41 localizado no 3 andar do bloco 4 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$40.095,52 (quarenta mil noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$40.654,86 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 41 localizado no 3 andar do bloco 4 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.221 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora MARIA CECILIA RODRIGUES DA SILVA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA MARIA GARIBALDI

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LEILA MARIA GARIBALDI, brasileira, solteira, maior, RG. 1424887399-BA, CPF ***.062.545-**, residente no apartamento Nº 22 localizado no 1º andar do bloco 9 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$23.082,35 (vinte e três mil oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$23.641,70 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 22 localizado no 1º andar do bloco 9 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.294 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora LEILA MARIA GARIBALDI, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIS GONÇALVES LEMOS SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LAIS GONÇALVES LEMOS SILVA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 462639630-SP, CPF ***.302.368-**, residente no apartamento Nº 13 localizado no andar térreo do bloco 1 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.046,74 (quarenta e três mil quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$43.606,08 (quarenta e três mil seiscentos e seis reais e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 13 localizado no andar térreo do bloco 1 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.163 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora LAIS GONÇALVES LEMOS SILVA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAIARA PRISCILA CARDOSO JIRICO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LAIARA PRISCILA CARDOSO JIRICO, brasileira, solteira, maior, empregada doméstica, RG. 468722671-SP, CPF ***.710.758-**, residente no apartamento Nº 24 localizado no 1º andar do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.494,49 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$44.053,83 (quarenta e quatro mil cinquenta e três reais e oitenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 24 localizado no 1º andar do bloco 8 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.280 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora LAIARA PRISCILA CARDOSO JIRICO, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KETLIN MENDES VALENTE

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante KETLIN MENDES VALENTE, brasileira, solteira, maior, balconista, RG. 340438344-SP, CPF ***.478.788-**, residente no apartamento Nº 31 localizado no 2º andar do bloco 4 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$40.195,72 (quarenta mil cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$40.755,06 (quarenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 31 localizado no 2º andar do bloco 4 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.217 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora KETLIN MENDES VALENTE, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY CRISTINA MARIANO DA SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante KELLY CRISTINA MARIANO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 378503248-SP, CPF ***.064.878-**, residente no apartamento Nº 23 localizado no 1º andar do bloco 15 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$42.288,00 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.847,34 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 23 localizado no 1º andar do bloco 15 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.391 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora KELLY CRISTINA MARIANO DA SILVA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELE CRISTINA DE MACEDO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante KELE CRISTINA DE MACEDO, brasileira, solteira, maior, faxineira, RG. 402882258-SP, CPF ***.988.248-**, residente no apartamento Nº 32 localizado no 2º andar do bloco 9 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$41.991,63 (quarenta e um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.550,97 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 32 localizado no 2º andar do bloco 9 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.298 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora KELE CRISTINA DE MACEDO, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE APARECIDA DE SOUZA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante GISELE APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 41.658.777-SP, CPF ***.760.448-**, residente no apartamento Nº 43 localizado no 3 andar do bloco 16 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$42.641,24 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$43.200,58 (quarenta e três mil duzentos reais e cinquenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 43 localizado no 3 andar do bloco 16 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.415 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora GISELE APARECIDA DE SOUZA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZILDA DE FATIMA RAIEL

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ZILDA DE FATIMA RAIEL, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, RG. 27.982.919-X-SP, CPF ***.110.088-**, residente no apartamento Nº 12 localizado no andar térreo do bloco 11 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$41.519,00 (quarenta e um mil quinhentos e dezenove reais), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.078,34 (quarenta e dois mil setenta e oito reais e trinta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 12 localizado no andar térreo do bloco 11 do Residencial dos Oitis, situado na Rua José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.322 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora ZILDA DE FATIMA RAIEL, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERA CICERA DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante VERA CICERA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 30.124.265-3-SP, CPF ***.139.988-**, residente no apartamento Nº 12 localizado no andar térreo do bloco 1 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$39.811,12 (trinta e nove mil oitocentos e onze reais e doze centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$40.370,46 (quarenta mil trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 12 localizado no andar térreo do bloco 1 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.162 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que a devedora VERA CICERA DA SILVA, não foi encontrada para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE APARECIDA DE CAMARGO NEVES FILHO, DENIS MARCELO DE SOUZA GALDINO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes DAIANE APARECIDA DE CAMARGO NEVES FILHO, brasileira, solteira, maior, manicure, RG. 48.628.044-5-SP, CPF ***.842.178-** e DENIS MARCELO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, repositor, RG. 46.064.324-1-SP, CPF ***.911.208-**, residentes no apartamento Nº 22 localizado no 1º andar do bloco 11 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$45.420,73 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$45.980,07 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 22 localizado no 1º andar do bloco 11 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.326 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que os devedores DAIANE APARECIDA DE CAMARGO NEVES FILHO e DENIS MARCELO DE SOUZA, não foram encontrados para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venha eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEONILDES APARECIDA DOS SANTOS, DANIEL DOS SANTOS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes CLEONILDES APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 27.093.303-7-SP, CPF ***.218.618-** e DANIEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, RG. 32.927.745-5-SP, CPF ***.747.838-**, residentes no apartamento Nº 21 localizado no 1º andar do bloco 15 do residencial dos oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.700,64 (quarenta e três mil setecentos reais e sessenta e quatro centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$44.259,98 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 21 localizado no 1º andar do bloco 15 do residencial dos oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.389 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que os devedores CLEONILDES APARECIDA DOS SANTOS e DANIEL DOS SANTOS, não foram encontrados para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDETE MARIA DA SILVA, HUMBERTO JOSE DA SILVA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes VALDETE MARIA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, do lar, RG. 48.333.749-3-SP, CPF ***.743.378-** e HUMBERTO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, ajudante geral, RG. 37.017.718-6-SP, CPF ***.468.208-**, residente no apartamento Nº 32 localizado no 2º andar do bloco 15 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$47.278,71 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 47.838,05 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 32 localizado no 2º andar do bloco 15 do Residencial dos Oitis, situado na Rua Pedro José Laroca Nº 2.865º, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 117.394 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que os devedores VALDETE MARIA DA SILVA e HUMBERTO JOSÉ DA SILVA, não foram encontrados para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO EDGAR PEIRÁ RIBEIRO, ANGELA APARECIDA GARCIA

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes JOAO EDGAR PEIRÁ RIBEIRO, brasileiro, empresário, RG. 32.162.688-6-SP, CPF ***.031.418-** e ANGELA APARECIDA GARCIA PEIRÁ RIBEIRO, brasileira, empresária, RG. MG-6.854.432-SSP/MG, CPF ***.904.016-**, residente no apartamento Nº 103 localizado no 1º pavimento ou térreo do bloco 05 do Condomínio Parque Amis, situado na Rua Mahiba Barcha Nº 90, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$274.638,27 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$275.197,61 (duzentos e setenta e cinco mil cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 103 localizado no 1º pavimento ou térreo do bloco 05 do Condomínio Parque Amis, situado na Rua Mahiba Barcha Nº 90, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 142.873 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que os devedores JOAO EDGAR PEIRÁ RIBEIRO e ANGELA APARECIDA GARCIA PEIRÁ RIBEIRO, não foram encontrados para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RYAN GABRIEL DE OLIVEIRA, LAIRA VITORIA FARAMILIO

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes RYAN GABRIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, trabalhador de construção civil, solteiro, CPF ***.696.118-** e LAIRA VITORIA FARAMILIO, brasileira, solteira, maior, trabalhadora de fabricação de roupas, CPF ***.683.938-**, residentes no apartamento Nº 31 localizado no 3 pavimento ou 3 andar do bloco C da torre 4 do Condomínio Vitta Praças do Sol, situado na Avenida Joaquim Vieira dos Santos Nº 2.929, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.923,56 (seis mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.482,90 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 31 localizado no 3 pavimento ou 3 andar do bloco C da torre 4 do Condomínio Vitta Praças do Sol, situado na Avenida Joaquim Vieira dos Santos Nº 2.929, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 160.187 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que os devedores RYAN GABRIEL DE OLIVEIRA e LAIRA VITORIA FARAMILIO, não foram encontrados para intimação nos endereço(s)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR CRISTINO OLIVEIRA, MARIA ANGELICA BRAGA POEIT

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários PAULO CÉSAR CRISTINO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, secretário, CPF ***.532.838-** e MARIA ANGÉLICA BRAGA POEIT, brasileira, solteira, RG. 123882466-SSP/PR, CPF ***.780.108-**, residentes no apartamento Nº 13 localizado no 1º pavimento ou 1º andar do bloco D da torre 1 do Condomínio Vitta Praças do Sol, situado na Avenida Joaquim Vieira Nº 2.929, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.546,27 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.105,61 (sete mil cento e cinco reais e sessenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 13 localizado no 1º pavimento ou 1º andar do bloco D da torre 1 do Condomínio Vitta Praças do Sol, situado na Avenida Joaquim Vieira Nº 2.929, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 160.037 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que os devedores PAULO CÉSAR CRISTINO OLIVEIRA e MARIA ANGÉLICA BRAGA POEIT, não foram encontrados para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE GABRIEL DOS SANTOS, ISABELLY CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4 da Lei Nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários JORGE GABRIEL DOS SANTOS, brasileiro, mecânico, CPF ***.012.958-** e ISABELLY CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, trabalhadora de fabricação de roupas, RG. 58.255.529-2-SP, CPF ***.260.718-**, residentes no apartamento Nº 21 localizado no 2º pavimento ou 2º andar do bloco B da torre 4 do condomínio Vitta Praças do Sol, situado na Avenida Joaquim Vieira dos Santos Nº 2.929, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da Última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil Nº 599, de segunda sexta-feira, no horário das 09:00 Às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.056,33 (seis mil cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), mais a importância de R\$265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.615,67 (seis mil seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituição do apartamento Nº 21 localizado no 2º pavimento ou 2º andar do bloco B da torre 4 do condomínio Vitta Praças do Sol, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula Nº 160.167 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF. E tendo em vista que os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedores JORGE GABRIEL DOS SANTOS e ISABELLY CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, não foram encontrados para intimação nos endereço(s) indicado(s) e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 11 de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º Registro de Imóveis

ASSIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA LIMA DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. ERICA LIMA DA SILVA, CPF/MF n. ***.041.328-**, brasileira, solteira, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n. 230, da Rua José Odair Melo, do loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", no município de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 427 - Lote 009, objeto da matrícula n. 60.871, deste Serviço Registral, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato 8.7877.0772887-1 de 10 de fevereiro de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado, estando em local ignorado, incerto e inacessível. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL JOSE FERREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RAFAEL JOSÉ FERREIRA, CPF/MF n. ***.271.058-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n. 81, da Travessa Vitor Bello, designado "Área A", nesta cidade de Assis/SP, e seu terreno cadastrado na P.M.A como Setor 001 - Quadra 174 - Lote 027, objeto da matrícula n. 51.346, deste Serviço Registral, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato 8.4444.0494477-0 de 27 de dezembro de 2013. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado, estando em local ignorado, incerto e inacessível. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE ROBERTO AFFONSO, MARIA DE FATIMA NASCIMENTO AFFONSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.412.884 - Autos 000.478.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSÉ ROBERTO AFFONSO, brasileiro, comerciante, RG 5834330 SSP/SP e CPF ***.569.238-**, e sua mulher MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO AFFONSO, brasileira, do lar, RG 37.874.204-6 SSP/SP e CPF ***.561.374-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens aos 16/03/1985, residentes e domiciliados na Rua João Messias, n 910, Bairro Parque das Videiras, Jarinu/SP, autuado em 02/09/2024, sob Protocolo n.412.884 - Autos 000.478.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 12 da Quadra P, do loteamento denominado Parque das Videiras, com a área de 7.006,00 m , situado na Avenida João Messias, bairro do Maracanã, zona urbana do Município de Jarinu/SP, que assim se descreve: Tem início a descrição deste perímetro no ponto localizado na lateral da Avenida João Messias, na divisa com o lote 11 (matrícula n 113.292); deste segue pela lateral da referida avenida em curva a esquerda com um desenvolvimento de 34,95 metros e raio de 138,75 metros; segue em curva a esquerda com um desenvolvimento de 8,00 metros e o raio de 40,00 metros; deste deflete a direita e segue com azimuth de 320 07'03" por uma distância de 141,95 metros até o ponto localizado no córrego existente, confrontando com o lote 13; deste deflete deste deflete a direita e segue pelo referido córrego a jusante confrontando com parte da propriedade de Luiz Carlos de Araújo Ladeira (matrícula n 16.538) com os seguintes azimutes e distancias; azimuth de 67 22'27" por uma distância de 10,17 metros; azimuth de 56 50'42" por uma distância de 24,69 metros; azimuth de 46 08'56" por uma distância de 15,29 metros; azimuth de 28 45'25" por uma distância de 28,75 metros; deste deflete a direita e segue confrontando com o lote 11 (matrícula n 113.292) com os seguintes azimutes e distancias; azimuth de 191 33'59" por uma distância de 56,681 metros; azimuth de 191 33'36" por uma distância de 19,255 metros; azimuth de 190 40'27" por uma distância de 19,523 metros; azimuth de 190 32'45" por uma distância de 60,320 metros; azimuth de 192 41'00" por uma distância de 46,931 metros; até o ponto onde teve início a presente descrição. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0081.016.0012.00-0. ORIGEM: Matrícula n 126.860, propriedade de PEDRO HACHUY e s/m YOLANDA ESTEFANO HACHUY. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 11 - Matrícula n 113.292, propriedade de CAMILA APARECIDA BASILE e s/m ANDERSON CLAYTON RODRIGUES SANTOS, JANAÍNA APARECIDA BASILE e PAULO EDUARDO BASILE JÚNIOR. Lote 13 - Matrícula n 9.855, propriedade de CBKS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Matrícula n 16.538, propriedade de LUIZ CARLOS DE ARAUJO LADEIRA e s/m MARIA TEREZA GONÇALVES JOIA LADEIRA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SEBASTIAO SILVERIO DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.412.853 - Autos 000.477.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por SEBASTIÃO SILVÉRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado desde 18/05/2022, comerciante, RG 23.462.321-4 SSP/SP e CPF ***.261.358-**, residente e domiciliado na Rua Lombardia, n 210, Vila Nova Trieste, Jarinu/SP, autuado em 02/09/2024, sob Protocolo n.412.853 - Autos 000.477.2024, tendo por objeto os seguintes imóveis: A) Terreno designado Lote 1933 com área de 500,00m, situado na Avenida América do Loteamento Vila Nova Trieste, zona urbana do município de Jarinu/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO e PLANTA EM ANEXO. B) Terreno designado Lote 1934 com área de 500,00m, situado na Avenida América do Loteamento Vila Nova Trieste, zona urbana do município de Jarinu/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO e PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0590.000.1933.00-0 (Lote 1933) e 0590.000.1934.00-0 (Lote 1934) ORIGEM: Transcrição 19.515-Lv.3-AE, propriedade de ILVA VENTURELLI. IMÓVEIS CONFRONTANTES: LOTE 1.932 - Transcrição 19.515-Lv.3-AE, propriedade de ILVA VENTURELLI. LOTES 1.911 e 1.912 - Matrícula 76.479, propriedade de GIL NOBRE INTROINI e MARIA DO CARMO ORLANDI. LOTE 1.935 - Transcrição 9.574-Lv.3-V, propriedade da IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LIMITADA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUDSON DIEGO DA CRUZ, BRUNA BARBOSA DA CRUZ

Sr. HUDSON DIEGO DA CRUZ e Sra. BRUNA BARBOSA DA CRUZ, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4 , e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 844442667402, firmado em 09/03/2022 e registrado sob n 04 e 05 na matrícula 80.575; referente ao imóvel situado na Rua Alcides Domingues dos Santos, n 3-27, Parque Giansante, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, HUDSON DIEGO DA CRUZ, CPF n ***.513.758-**, e BRUNA BARBOSA DA CRUZ, CPF ***.186.578-**, para que compareçam a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 12 vencida em 11/07/2024; n 13 vencida em 11/08/2024; n 14 vencida em 11/09/2024; n 15 vencida em 11/10/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE CARNEIRO, ANTONIA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Dr. César Augusto Di Natale Nobre, Oficial do 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como regra o artigo 1.071 do novo Código de Processo Civil (Lei n 13.105/2015), que acrescentou o artigo 216-A ao texto da Lei n 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), precisamente em seu 13 , NOTIFICAR os proprietários tabulares do imóvel usucapiendo, Domingos de Oliveira, Sergio Gonçalves de Oliveira, Antonia de Oliveira Almeida, e José Carneiro de Oliveira, na pessoa de seu(ua) representante legal, haja vista a não localização do(a) mesmo(a) em notificação nos endereços constantes no procedimento, para que tome ciência dos termos do procedimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade extraordinária, cuja posse teve início em 2002, requerido por Rogério Ramos, brasileiro, divorciado, empresário, RG n 5.424.999 e CPF n ***.176.178-**, autuado sob n 06/2021 e 01/2024, Prenotação n 354.832 de 28/09/2021 e 382.167 de 04/01/2024, respectivamente, tendo por objeto um imóvel situado da Rua Alto Purus, lado ímpar, quarteirão 8, correspondente ao lote 17 da quadra C da Vila Camargo, nesta cidade de Bauru-SP, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob n 4/336/15, com a área de 318,00 m , de propriedade de Benedito de Oliveira e sua esposa Fidelcina Maria de Jesus Oliveira; Emilio Gonçalves de Oliveira e sua esposa Dulce Severino de Oliveira; Joaquim de Oliveira e sua esposa Lazara Cardoso de Oliveira; Domingos de Oliveira; José Carneiro de Oliveira; Sergio Gonçalves de Oliveira; Ana de Oliveira Franco e seu marido Abelardo Franco; Sebastiana de Oliveira Rafael e seu marido Jayme Rafael; e Antonia de Oliveira Almeida, e com os seguintes confrontantes: Aparecido Martins; Edmundo Rocha e sua esposa Lauraci Souza Sanches Rocha; e Sociedade de Proteção à Maternidade e à Criança. Os interessados devem se

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestar apresentando impugnação escrita ao pedido, requerendo o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual implicará anuência, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a lei. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2 Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre às 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O Escrevente Autorizado, Felipe Faria de Castro. Bauru, 05 de Novembro de 2024.

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. DIEGO MARTINS DA CONCEIÇÃO, CPF/MF n. 372.XXX.XXX-00, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878770591542, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/05/2019, registrado na Matrícula n. 83.782 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Via de Acesso A, s/n, Apto 204, Bloco 19, 2 Pavimento, 1 Andar, Vaga de Garagem n 208, Condomínio Parque Bosque dos Girassóis, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 59 até 62, que se encontram vencidas em 20/05/2024 a 20/08/2024, correspondentes a R\$ 2.628,31, posicionados até 20/08/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. 22/11/2024. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. IZABEL CRISTINA GOMES SANTOS, CPF/MF n. 039.XXX.XXX-40, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 878770983179, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registrado na Matrícula n. 83.746 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Via de Acesso A, s/n, apto 104, bloco 17, térreo, 1 pavimento, vaga de garagem n. 498, Condomínio Parque Bosque dos Girassóis, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 40 até 46, que se encontram vencidas em 21/03/2024 a 21/09/2024, correspondentes a R\$ 4.768,86, posicionados até 21/09/2024, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. 25/11/2024. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

BOTUCATU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE SALLES DO NASCIMENTO**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sra. TATIANE SALLES DO NASCIMENTO, RG n 32.158.976-2-SSP/SP, CPF n ***.188.418-**, brasileira, separada judicialmente, recepcionista, residente e domiciliada na Rua Coronel Fonseca, n 1.919, Bloco I, apartamento 24, Jardim Bom Pastor, em Botucatu-SP, devedora fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do artigo 61 da Lei n 4.380/1964, datado de 23 de novembro de 2017, sob n 8.4444.1669609-1, da matrícula n 22.866, referente ao imóvel da Rua Coronel Fonseca, n 1.919, (apartamento n 24, bloco I), Condomínio Residencial Tangará, em Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 116.717, em 15 de outubro de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$3.498,48, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 25 de novembro de 2024. O Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA MAXIMO MOIZES**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA a Sra. VANESSA MAXIMO MOIZES, RG n 48.249.608-3-SSP/SP, CPF n ***.520.598-**, brasileira, solteira, maior, gerente, residente e domiciliada na Rua Ubai, n 28, Jardim Eva, em São Paulo-SP, devedora fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 13 de junho de 2022, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 6 da matrícula n 27.706, referente ao Terreno situado na Rua 162, (lote 25, Quadra "IP"), Ninho Verde Gleba II, localizado no Município de Pardinho, Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 115.433, em 02 de agosto de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$67.132,96, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 25 de novembro de 2024. O Oficial.

CAMPINAS/SP

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LYDIA BEANDOIN**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel da matrícula n 34.767, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Tendo em vista que LYDIA BEANDOIN, proprietária do imóvel confinante objeto da transcrição n 44.330 do 2 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, e que não foi encontrada no endereço fornecido e tampouco no próprio imóvel lindeiro, e não há sua anuência expressa no material técnico, fica a mesma NOTIFICADA do material técnico que se encontra disposição na sede desta unidade podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, neste Ofício, situado na Avenida Cambacica, 520, Torre 4, 3 andar, Parque dos Resedás, Campinas-SP, CEP. 13.073-010. (informando o desejo de se manifestar sobre o projeto) ou enviar a manifestação via correio. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no e-mail orientacoes@4ri.com.br. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a esta serventia imobiliária); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). André Bocchini Trotta - Oficial de Registro.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS DA SILVA DE PAULA AGUIAR, KARINE DA SILVA PEREIRA DE PAULA AGUIAR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 122.240. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 03 na matrícula n 7.966 em 11 de julho de 2013, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento n 53 (cinquenta e três), localizado no 5 andar do Bloco n 03 (três) denominado EDIFÍCIO CEREJEIRAS, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL RESERVA NATIVA", situado com frente para a Estrada do Tamborim n 1.395, e Avenida Marginal do Cadaval, no lugar denominado Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de DOUGLAS DA SILVA DE PAULA AGUIAR, brasileiro, atleta profissional, RG n 537634149-SSP/SP, CPF n ***.263.527-**, e sua mulher KARINE DA SILVA PEREIRA DE PAULA AGUIAR, brasileira, do lar, RG n 472255964-SSP/SP, CPF n ***.516.278-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa n 1.506, Cs 09, V S Terezinha, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$7.905,07 posicionado até 19/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 26 de novembro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMUNDO MOURA DE ARGOLLO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 117.453. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ n 90.400.888/0001-42, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 07 na matrícula n 15.121 em 04 de agosto de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: CASA ASSOBRADADA n 41 (quarenta e um), do RESIDENCIAL CENTER VILLAGE, integrante do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO CENTER VILLAGE", situado na Rua Maria Cândida Ferreira Lacerda n 607, com frente também para a Estrada do Cataguá, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de EDMUNDO MOURA DE ARGOLLO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG n 666324476-SSP/BA, CPF n ***.814.605-**, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy n 127, Rochdale, na cidade de Osasco/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$49.898,64 posicionado até 03/12/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos n.ºs 26 e 27 da Lei n.º 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 26 de novembro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

CATANDUVA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE JOSE RUIZ**

SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO. RUA ALAGOAS, 823 - CENTRO EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS RENATO FABIANO GRANDISOLI, Interino do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da Lei n.º 9.514/97, art. 26, 7, etc. F A Z S A B E R ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ RUIZ, CPF. ***.804.568-**, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que através do PRESENTE EDITAL, com prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, FICA INTIMADO a comparecer perante a Agência credora ou a este Oficial e efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.630,83 (doze mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos), referente às prestações n.ºs 15 a 25, vencidas, de 03/01/2024 a 03/11/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. n.º 00.360.305/0001-04, em virtude de GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL, oferecida no CONTRATO DE FINANCIAMENTO n.º 878771397262, firmado, em 06/05/2022, registrado sob n.º 7, na matrícula n.º 47.426, deste 2º Oficial de Registro, referente ao imóvel urbano situado, na Rua Sidmar Cesar Fontes, n.º 546, Loteamento Alexandrina Pereira, nesta cidade de Catanduva. Ficando, ainda, Vossa Senhoria INTIMADO de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ESTIPULADO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contado da última publicação deste Edital, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme o disposto no ART. 26, 7 da Lei n.º 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, aos 28/11/2024. EU, (RENATO FABIANO GRANDISOLI) Interino, o digitei, subscrevi e assino.

COLINA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RUMO CERTO COLINA LTDA**

VICTOR NOVAIS BURITI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP, FAZ SABER que a RUMO CERTO COLINA LTDA. CNPJ n.º 52.307.365/0001-67, com sede em Jaborandi/SP, na Rua Antônio Bruno, n.º 658, Centro, depositou junto à serventia que lhe compete a documentação exigida pelo Art. 18 da lei 6.766/79, referente ao desmembramento da área ilustrada abaixo, objeto da matrícula n.º 12.518, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qual será denominado "Residencial Cury". O processo de desmembramento está protocolado sob n 26.232 e fica à disposição para consulta de qualquer interessado. A área de 56.855,68 m será parcelada em 32 lotes (9.310,36 m) e área remanescente (47.545,32 m). Eventual impugnação deve ser dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Colina/SP, sito à Avenida Rui Barbosa, n 95, Centro, Colina/SP, no prazo de 15 dias corridos, contados da última publicação, que será feita por 3 dias consecutivos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO DE JESUS BORGES, RITA DE CASSIA JOSE BORGES**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). CLAUDIO DE JESUS BORGES E RITA DE CASSIA JOSE BORGES - PROTOCOLO ONR - IN01264734C - PRENOTAÇÃO N . 366.302 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o n . 00.000.000/0001-91, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) CLAUDIO DE JESUS BORGES (CPF/ME N . ***.896.348-**) e Sra. RITA DE CASSIA JOSE BORGES (CPF/ME N . ***.189.418-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 8.308,76 (Oito Mil, Trezentos e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), posição até o dia 03 de outubro de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 388,90, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor BANCO DO BRASIL S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular com efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato N . 309.206.698, datado de 19 de abril de 2.013. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço fornecido pelo credor sito a Rua Agostinho Ferrante, n 3.509, Residencial Zanetti, Cep. 14.412-344, em Franca-SP, nos dias 11, 16 e 28 de outubro de 2024, foi encontrada no local em 28/10/2024 a Sra. Flávia, atual moradora no imóvel, a qual informou que o(s) destinatário(s)/devedor(es) fiduciante(s) são "DESCONHECIDOS", sendo INCERTO E IGNORADO o seu(s) atual(is) endereço(s), de acordo com o art. 26 4 da Lei n 9.514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UMA CASA DE MORADIA, que recebeu o n . 3.509, localizada a Rua Agostinho Ferrante, Cep. 14.412-344, Residencial Zanetti, nesta cidade de Franca-SP, matriculada sob n 92.609, neste Cartório, para o(a) BANCO DO BRASIL S/A, credor(a) fiduciário(a). E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editaonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 25 de novembro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR BORGES**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br Publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). JULIO CESAR BORGES - PROTOCOLO ONR - IN01264020C - PRENOTAÇÃO N . 366.275 LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob o n . 00.360.305/0001-04, pelo presente, INTIMA o(a) senhor(a) JULIO CESAR BORGES (CPF/ME N . ***.696.378-**) como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4 do Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS (ÚTEIS) a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, n 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 11.378,02 (Onze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Dois Centavos), posição até o dia 25 de novembro de 2.024, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 194,45, bem como as custas com as publicações de editais, ao credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, Contrato N . 144440634611, datado de 04 de agosto de 2.014. É feito o presente, uma vez que após diligências efetuadas ao endereço do imóvel e de intimação fornecido pelo credor sito a Rua Jose Mathias, n . 3952, Esplanada Primo Meneghetti, Cep. 14.403-243 em Franca-SP, nos dias 19, 16, 20 e 30 de outubro de 2024, o (a) destinatário(a) devedor(a) não foi encontrado(a) e não atendeu aos avisos deixados no local para comparecer à Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico mais, que no dia 30/10/2024 foi encontrado no local o Sr. Silvio e a Sra. Daiane, afirmando serem os atuais moradores, e que desconhecem o destinatário/devedor, sendo "INCERTO E IGNORADO" o seu atual endereço e desconhecida a sua localização, conforme art. 26 4 da Lei n 9514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UMA CASA DE MORADIA que recebeu o n . 3.952, localizado a Rua José Mathias, Cep. 14.403-243, Esplanada Primo Meneghetti, nesta cidade de Franca-SP, matriculada sob n 98.660, neste Cartório, para o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor(a) fiduciário(a). E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis do Instituto de Registro de Imóveis do Brasil - IRIB. www.editalonline.org.br. O Escrevente autorizado: (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 25 de novembro de 2.024. LINCOLN BUENO ALVES OFICIAL

GUAIÁRA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIÁRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ROSA DE SOUZA, ELISABETE DOS ANJOS DE SOUSA**

O Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaíra-SP, FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília/DF, de conformidade com o disposto no 4 do art. 26 da Lei n 9.514/1997, fica, através do presente, INTIMADOS os fiduciantes JOSE ROSA DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei n 6.515/77, fiscal, portador da carteira de identidade RG n 9.007.222-4 SSP/SP e CPF n ***.844.268-**, sua esposa ELISABETE DOS ANJOS DE SOUSA, brasileira, fiscal, portadora da carteira de identidade RG n 595383518 SSP/SP e CPF n ***.618.571-**, residentes e domiciliados na 55 A, 95, Muraishi I, em Guaíra/SP, A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado à Avenida 15, n 394, Centro, nesta cidade de Guaíra/SP., no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de Segunda à Sexta-Feira, PARA QUE EFETUEM O PAGAMENTO das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, referentes às parcelas vencidas e não pagas desde 16/08/2024 a 16/11/2024, totalizando a importância de R\$6.290,61 (seis mil, duzentos e noventa reais e sessenta e um centavos), em razão de esgotadas todas as providências cabíveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

existentes a concretizar a intimação pessoal, mediante pesquisas nos endereços encontrados, com diligências voltadas à tentativa de localização dos fiduciários, estando os mesmos em local incerto, ignorado ou inacessível, tornando impossível a intimação pessoal, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste cartório, sendo evidente seu desinteresse neste procedimento. Fica esclarecido, ainda, que a DÍVIDA está sujeita à atualização monetária e juros de mora, além das despesas do débito de cobrança, demais encargos e prestações que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Alienação Fiduciária, Contrato: 155553624854, registrada na MATRÍCULA n 15099 deste Oficial de Registro de Imóveis de Guaíra/SP, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA 55-A N 95, RESIDENCIAL MURAISHI, GUAÍRA/SP. O pagamento do valor deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, conforme definido no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/1997, podendo ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária. Nesta oportunidade, ficam as partes devedoras fiduciárias, CIENTES de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a favor da supracitada credora, nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997. Dado e passado nesta cidade de GUAÍRA-SP, 21 de Novembro de 2024. Eu, Bel. AMADO DAGOBERTO RICARDO SOUZA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao Substituto do Oficial, GILSON ÁVILA DE OLIVEIRA, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Gilson Ávila de Oliveira, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Guaíra-SP (CNS 11.468-6), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

GUARARAPES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): M.B.F. DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Loteamento "Residencial Bela Vista II") CARLOS ALBERTO SANTÓRSULA, Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc, FAZ SABER, a todos os interessados que, M.B.F. DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA, CNPJ n 46.319.403/0001-07, estabelecida nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano n 1270, Centro, representada por seu sócio Rafael Vieira Braga, CPF n ***.889.218-**, depositou neste Serviço, instalado na Rua Marechal Floriano n 1.373, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n 6.766/79, para registro do loteamento denominado "Residencial Bela Vista II", tendo acesso principal pela Rua Aymorés, projetado sobre o imóvel da matrícula n 19.241, com a área total de 36.134,72m², dividida em 04 quadras, denominadas de "A" a "D", e estas subdivididas em 90 lotes residenciais, ocupando 15.921,97m² (44,07%); sistema viário (Ruas) 11.176,49m² (30,93%); área institucional (equipamentos urbanos comunitários) 1.807,72m² (5,00%); área verde 7.228,54m² (20,00%); área total loteada 36.134,72m² (100,00%); confrontando com propriedade de LCP - Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda; Rua Aymorés; propriedade de Abilio Medina; propriedade de Leonardo Araújo Santos. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Guararapes/SP, Alvará de Licença n 98/2024 e Graprohab - Certificado n 041/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI (<https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>), por 03 (três) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal n 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Guararapes/SP, aos 25 de novembro de 2024. Eu, Carlos Alberto Santórsula, Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARUJA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA FERREIRA LOPES, JOAO TEIXEIRA LOPES, ELIZABEL FERREIRA LOPES**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE FABIANA FERREIRA LOPES, CPF/MF ***.498.828-**, RG 30908711-SSP/SP, JOÃO TEIXEIRA LOPES, CPF/MF ***.141.128-**, RG 4875744-SSP/SP, ELIZABEL FERREIRA LOPES, CPF/MF ***.520.028-**, RG 119519343-SSP/SP. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ/MF 90.400.888/0001-42, credora fiduciária por meio Cédula de crédito bancário n 0010355425 de 23 de janeiro de 2023, registrado sob n 09 na matrícula 62.107, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Vereador Roberto Gelsomini, n 154, Apt 66, Centro, Ed. Mar, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes FABIANA FERREIRA LOPES, JOÃO TEIXEIRA LOPES e ELIZABEL FERREIRA LOPES, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires n . 611, 2 andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de 47.266,10 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos), atualizado até 26/11/24. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da lei no. 9.514/97. Guarujá, 26 de Novembro de 2024. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

GUARULHOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORGE MEIWALD NETO, EULINA FRANCISCA DE ALMEIDA MEIWALD**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. JORGE MEIWALD NETO, brasileiro, almoxarife, RG. 35.854.198-0-SSP/SP, CPF/MF: ***.049.750-**, e sua mulher EULINA FRANCISCA DE ALMEIDA MEIWALD, brasileira, vendedora, RG.18.706.648-6-SSP/SP, CPF/MF: ***.137.918-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Capannori, N 45, Casa 2, Chácara Santa Maria, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 411.058) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 9, na matrícula n. 75.409, desta Serventia, pela qual JORGE MEIWALD NETO E EULINA FRANCISCA DE ALMEIDA MEIWALD, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Branquinha, N 420, Apto 22, Bloco F, Residencial Cidade Brasília, Cidade Parque Brasília. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Branquinha, N 420, Apto 22, Bloco F, Residencial Cidade Brasília, Cidade Parque Brasília, Guarulhos/SP - CEP: 07243-180 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Lucas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alves, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que os destinatários mudaram-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 19 e 28); b) Rua Capannori, N 45, Casa 2, Chácara Santa Maria, São Paulo/SP - CEP: 05879-390 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: tendo o escrevente notificador do 3 Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em 27/07/2024 às 09:00h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos e deixei no portão, aviso específico para comparecimento nesta Serventia; em 02/08/2024 às 17:50h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos e deixei no portão novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia; em 08/08/2024 às 11:56h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos e deixei no portão novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia; em 16/08/2024 às 12:18h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos e deixei no portão, novo aviso específico para comparecimento nesta Serventia; em 16/08/2024 às 19:17h, compareci ao endereço indicado, tendo encontrado o imóvel fechado, na oportunidade não consegui contato com vizinhos. Certifico ainda que o Sr. Jorge Meiwal Neto e a Sra. Eulina Francisca de Almeida Meiwal, não atenderam as convocações de comparecimento a este Serviço Registral por mim deixadas no local, não se adotando a intimação por hora certa, por não haver indícios de ocultação dos mesmos." (conforme certidões de fls. 33 e 38). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores JORGE MEIWAL NETO E EULINA FRANCISCA DE ALMEIDA MEIWAL, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, ocessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 52. No entanto, os executados JORGE MEIWAL NETO E EULINA FRANCISCA DE ALMEIDA MEIWAL até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 53 e 54. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (JORGE MEIWAL NETO E EULINA FRANCISCA DE ALMEIDA MEIWAL), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 15.622,35 (quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON MEDEIROS BARROSO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ANDERSON MEDEIROS BARROSO, brasileiro, divorciado, gerente, RG. 28.822.585-5-SSP/SP, CPF/MF: ***.839.868-**, residente na Rua Lauro Miller, N 241, (Antigo 34A), Jardim Normandia, em Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 413.172) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 106.060, desta Serventia, pela qual ANDERSON MEDEIROS BARROSO, transmitiu em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Tamotsu Iwasse, N 25, Casa N D-42, Condomínio Residencial Villas de Bonsucesso, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Tamotsu Iwasse, N 25, Casa N D-42, Condomínio Residencial Villas de Bonsucesso, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP - CEP: 07176-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 19/08/2024, 27/08/2024 e 10/09/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 24); b) Rua Lauro Miller, N 241, (Antigo 34A), Jardim Normandia, Guarulhos/SP - CEP: 07252-080 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 30/08/2024, 05/09/2024 e 12/09/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 16). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor ANDERSON MEDEIROS BARROSO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 35. No entanto, o executado ANDERSON MEDEIROS BARROSO até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 36 e 37. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (ANDERSON MEDEIROS BARROSO), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 3.431,35 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA, RG. 33.167.553-5-SSP/SP, CPF/MF: ***.638.348-**, brasileiro, solteiro, maior, ajudante de produção, residente e domiciliado na Rua Capela do Alto, N 3, Guarulhos-SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 414.967) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 11, na matrícula n. 16.188, desta Serventia, pela qual SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Alameda das Angélicas, N 86 (antigo N 46), Apto D-32, Bloco 15, Condomínio Minas Gerais, Parque Cecap. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Alameda das Angélicas, N 86 (antigo N 46), Apto D-32, Bloco 15, Condomínio Minas Gerais, Parque Cecap, Guarulhos/SP - CEP: 07190-014 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Anderson Dantas, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que o destinatário mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 18); b) Rua Capela do Alto, N 85 (antigo N 3B), Vila São João Batista, Guarulhos/SP - CEP: 07134-120 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 06/09/2024, 17/09/2024 e 07/10/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor (conforme certidão de fls. 32). c) Avenida Odair Santanelli, N 33, Parque Cecap, Guarulhos/SP - CEP: 07190-050 (no endereço indicado pela credora) tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Anderson Dantas, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que o destinatário mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 25). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 38 e 39. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 4.478,04 (quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de outubro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO MACHADO BATISTA DE CASTRO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. EDUARDO MACHADO BATISTA DE CASTRO, brasileiro, divorciado, supervisor, RG. 26721580-SSP/SP, CPF/MF: ***.961.388-**, residente na Avenida Guilherme, N 1515, 54 Fir, Vila Guilherme, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 416.405, foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 7, na matrícula n. 100.398, desta serventia, pela qual EDUARDO MACHADO BATISTA DE CASTRO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 21, Torre 13, Condomínio Residencial Guarulhos, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 21, Torre 13, Condomínio Residencial Guarulhos, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07031-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Tamara Souza, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que o destinatário, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos seis meses, para local incerto. (conforme certidão de fls. 18); b) Avenida Guilherme, N 1515, 54 Fir, Vila Guilherme, São Paulo/SP - CEP: 02053-003 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador do 5 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em 29/09/2024 às 11:45h, fui atendido pelo Sr. Renato Pereira, porteiro, não informando RG, que o destinatário não reside no endereço indicado, sendo seu paradeiro incerto e não sabido." (conforme certidão de fls. 12). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor EDUARDO MACHADO BATISTA DE CASTRO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 25 e 26. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (EDUARDO MACHADO BATISTA DE CASTRO), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/08/2024 perfazia o valor de R\$ 9.852,74 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. WASHINGTON LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

maior, enfermeiro e nutricionista, RG. 23.243.328-8-SSP/SP, CPF/MF: ***.191.418-**, residente Rua José Pedro D' Oro, N 335, casa 01, Vila Francos, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 414.645) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 100.965, desta Serventia, pela qual WASHINGTON LUIZ DA SILVA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 28, Torre 17, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 28, Torre 17, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07031-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Tamara Souza, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que o destinatário mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 24); b) Rua José Pedro D' Oro, N 335, Casa 1, Vila Francos, São Paulo/SP - CEP: 02880-010 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do 6 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em diligência efetuada no dia 04/09/2024, quarta-feira, às 11:40h, o destinatário não foi encontrado, e no portão cinza no local, foi deixado aviso para comparecimento em cartório, o que não ocorreu até a presente data. Em diligência efetuada em 11/09/2024, quarta-feira, compareci ao endereço indicado, tendo sido informado pela senhora Marina, moradora no local, que o destinatário, mudou-se a dois anos, para lugar incerto e não sabido." (conforme certidão de fls. 16). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor WASHINGTON LUIZ DA SILVA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls.37. No entanto, o devedor TARCIZIO LEANDRO até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 38 e 39. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (WASHINGTON LUIZ DA SILVA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 95.229,98 (noventa e cinco mil, duzentos vinte e nove reais e noventa e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO CIRILO DOS SANTOS FILHO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. PEDRO CIRILO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, maior, secret estenog. datilog recepc, RG. 33.082.422-3-SSP/SP, CPF/MF: ***.202.298-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente Rua Chorão Salgueiro, N 13, Casa 01, Jardim Maia, São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, (prenotado sob n. 413.581) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 107.881, desta Serventia, pela qual PEDRO CIRILO DOS SANTOS FILHO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 44, Torre 06, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Guarulhos, N 2845, Apto 44, Torre 06, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Ponte Grande, Guarulhos/SP - CEP: 07031-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela senhora que se intitulou como Tamara Souza, porteira do condomínio, a qual informou que o destinatário mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 25); b) Rua Chorão Salgueiro, N 13, Casa 01, Jardim Maia, São Paulo/SP - CEP: 08180-305 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do 8 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "Em diligência de 21/08/2024, às 11h50, compareci ao endereço indicado, onde fui atendido pelo Sr. João Vitorino, que se apresentou como irmão do destinatário, e morador, o qual recusou de informar seu RG, declarou que o mesmo mudou-se há aproximadamente 08 anos, e que atualmente reside na cidade de Pirapora de Bom Jesus, contudo não soube informar seu endereço completo, visto que, não tem mais contato com ele (destinatário), sendo então, o endereço do destinatário incerto e não sabido." (conforme certidão de fls. 14). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor PEDRO CIRILO DOS SANTOS FILHO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls. 36. No entanto, o devedor PEDRO CIRILO DOS SANTOS FILHO até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls.37 e 38. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (PEDRO CIRILO DOS SANTOS FILHO), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 10.273,72 (dez mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, barman, RG. 45.696.118-5-SSP/SP, CPF/MF: ***.259.978-**, residente Rua Sargento da Aeronáutica Furtuna R. de Matos, N 94, Casa 02, Cidade Jardim Cumbica, nesta Cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.832) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 125.399, desta Serventia, pela qual FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Murutu, N 691, Apto 3, Bloco E, Solar das Orquideas, Jardim Silvestre. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Murutu, N 691, Apto 3, Bloco E, Solar das Orquideas, Jardim Silvestre, Guarulhos/SP - CEP: 07243-150 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 18/04/2024, 30/04/2024 e 17/05/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 18); b) Rua Sargento da Aeronáutica Furtuna R. de Matos, N 94, Casa 02-C, Cidade Jardim Cumbica, Guarulhos/SP - CEP: 07180-410 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 20/08/2024, 30/08/2024 e 13/09/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 34). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 39 e 40. Assim, pelo presente, fica a referido fiduciante (FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 17.103,98 (dezesete mil, cento e três reais noventa e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG. 38.372.074-6-SSP/SP, CPF/MF: ***.554.548-**, residente na Rua Edmar Carlos da Silva, N 178, Jardim Nova Cidade, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 405.428) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 133.713, desta Serventia, pela qual LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Turvolândia, N 615, Apto 33, Torre 8, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Turvolândia, N 615, Apto 33, Torre 8, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP - CEP: 07176-180 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Samira Figueiredo, que se apresentou como porteira do condomínio, a qual informou que o destinatário, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 36); b) Rua Edmar Carlos da Silva, N 178, Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP - CEP: 07252-500 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 23/08/2024, 02/09/2024 e 18/09/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 54); c) Rua Edmar Carlos da Silva, N 179, Jardim Nova Cidade, Guarulhos/SP - CEP: 07252-500 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 15/04/2024, 30/04/2024 e 13/05/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 18); d) Avenida Carmela Thomeu, N 662, Sublime - Comercial, Vila Carmela I, Guarulhos/SP - CEP: 07178-001 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 15/04/2024, 30/04/2024 e 13/05/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 27). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei n 14.711, de 2023, o que consigna: 4 Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 59 e 60. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 12.634,46 (doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA DA SILVA DE SOUSA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. PAULA DA SILVA DE SOUSA, brasileira, maior, administradora, RG. 47.056.337-0 -SSP/SP, CPF/MF: ***.265.188-**, residente Rua Manoel Torrecila, N 74, Residencial Parque Cumbica, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL - CEF, (prenotado sob n. 412.308) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 135.663, desta Serventia, pela qual PAULA DA SILVA DE SOUSA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N 465, Apto 503, Bloco 11, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida River, N 465, Apto 503, Bloco 11, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-370 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi localizada quando procurada em 06/08/2024, 20/08/2024 e 26/08/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 18); b) Rua Manoel Torrecila, N 74, Residencial Parque Cumbica, Guarulhos/SP - CEP: 07174-170 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi localizada quando procurada em 07/08/2024, 16/08/2024 e 22/08/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 27). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedora PAULA DA SILVA DE SOUSA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital.", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls.38. No entanto, a devedora PAULA DA SILVA DE SOUSA até a presente data não confirmou o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 39 e 40. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (PAULA DA SILVA DE SOUSA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 4.731,63 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO LINEKER COSTA DE CRISTO, JENIFFER BRINSIL DE CRISTO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. DIEGO LINEKER COSTA DE CRISTO, brasileiro, agente administrativo, RG. 46.845.884-0-SSP/SP, CPF/MF: ***.285.608-**, e sua mulher JENIFFER BRINSIL DE CRISTO, brasileira, agente administrativa, RG. 34.926.800-9-SSP/SP, CPF/MF: ***.932.578-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens posteriormente à 21/12/1977, residentes na Rua Alfredo Heitzmann Júnior, N 242, Vila Nova Bonsucesso, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CEF (prenotado sob n. 412.211) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 144.180, desta Serventia, pela qual DIEGO LINEKER COSTA DE CRISTO e JENIFFER BRINSIL DE CRISTO, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Murutu, N 479, Apto 14, Bloco E, Solar das Tulipas, Jardim Silvestre. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Murutu, N 479, Apto 14, Bloco E, Solar das Tulipas, Jardim Silvestre, Guarulhos/SP - CEP: 07243-150 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 24/07/2024, 12/08/2024 e 22/08/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 36 e 45); b) Rua Alfredo Heitzmann Júnior, N 242, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP - CEP: 07156-550 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram localizados quando procurados em 25/07/2024, 12/08/2024 e 23/08/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 18 e 27). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores DIEGO LINEKER COSTA DE CRISTO e JENIFFER BRINSIL DE CRISTO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do o 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls.59. No entanto, os devedores DIEGO LINEKER COSTA DE CRISTO e JENIFFER BRINSIL DE CRISTO até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 60 e 61. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (DIEGO LINEKER COSTA DE CRISTO e JENIFFER BRINSIL DE CRISTO), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/11/2024 perfazia o valor de R\$ 13.212,93 (treze mil, duzentos doze reais e noventa e três centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 08 de novembro de 2024. Paloma Xavier de Almeida ESCRIVENTE AUTORIZADA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUERCIO JORGE LECHNER RODRIGUES, ESTER DOS SANTOS LINO RODRIGUES**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4 , do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 543.554, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 04, da matrícula 87.932, relativa ao Imóvel situado na Rua Segundo Tenente Márcio Pinto, 22, Prédio Residencial, Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santa Mena, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciários LUERCIO JORGE LECHNER RODRIGUES, CPF ***.137.438-** e ESTER DOS SANTOS LINO RODRIGUES, CPF ***.216.098-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciários LUERCIO JORGE LECHNER RODRIGUES e ESTER DOS SANTOS LINO RODRIGUES, encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 11/11/2024, corresponde a R\$ 231.326,52 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.458,97. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverão efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Prédio Residencial, localizado na Rua Segundo Tenente Márcio Pinto, n 22, Jardim Santa Mena, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA RAMALDES ROCHA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 548.344, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 174.090, relativa ao Imóvel situado na Rua Paschoalina Belloti, 31, Apartamento 507, Bloco 10, Residencial Golden City, Bairro dos Pires, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital da devedora fiduciante CELIA RAMALDES ROCHA, CPF n ***.637.375-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que a devedora fiduciante CELIA RAMALDES ROCHA, encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 11/11/2024, corresponde a R\$ 31.848,04 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 586,72. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n 507, Bloco 10, Residencial Golden City, localizado na Rua Paschoalina Belloti, n 31, Bairro dos Pires, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DE ARRUDA SILVA

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 548.171, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 175.604, relativa ao Imóvel situado na Rua Celso Rodrigues Salgueiro, 30, Apartamento 503, Bloco 10, Residencial Golden Plaza, Jardim Novo Portugal, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante ALEXANDRE DE ARRUDA SILVA, CPF n.º ***.735.338-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante ALEXANDRE DE ARRUDA SILVA encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 05/11/2024, corresponde a R\$ 8.927,07 (oito mil, novecentos e vinte e sete reais e sete centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 586,72. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n.º 503, Bloco 10, Residencial Golden Plaza, localizado na Rua Celso Rodrigues Salgueiro, n.º 30, Jardim Novo Portugal, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO JOSE VIEIRA DOS SANTOS

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 548.345, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 175.565, relativa ao Imóvel situado na Rua Celso Rodrigues Salgueiro, 30, Apartamento 504, Bloco 9, Residencial Golden Plaza, Jardim Novo Portugal, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante ADRIANO JOSE VIEIRA DOS SANTOS, CPF n.º ***.746.044-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante ADRIANO JOSE VIEIRA DOS SANTOS, encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 11/11/2024, corresponde a R\$ 8.951,27 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 586,72. O pagamento deverá ser efetuado preferencialmente em cheque administrativo, nominal ao Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, CNPJ 14.677.911/0001-62. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento n 504, Bloco 9, Residencial Golden Plaza, localizado na Rua Celso Rodrigues Salgueiro, n 30, Jardim Novo Portugal, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

INDAIATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADMILSON MORTARI**

EDITAL DE ADMILSON MORTARI, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER que ADMILSON MORTARI, residente e domiciliado em Indaiatuba/SP, na Rua Agide Scachetti, Nº 87, Jardim Esplanada, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI- Sistema de Financiamento Imobiliário, contrato nº1.4444.2100443-9, com força de escritura pública, firmado em 26 de maio de 2023, registrado sob Nº 05, na matrícula 94.411, desta Serventia, garantido pelo imóvel localizado na Alameda Pedro de Araujo Lima e Alameda GONÇALVES Ledo, S/N, Lote 01-A, Quadra F, Jardim Quintas da Terracota, Indaiatuba/SP., requereu a intimação dos devedores na forma da Lei Nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 25 de outubro de 2024 corresponde a R\$36.142,02 (trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos), sujeito atualização monetária, aos juros de mora e Às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço rua das Primaveras, Nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 Às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 25 de outubro de 2024. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

JAU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO LUIZ MARCHIORI**

EDITAL - Bel. Carlos Alberto Amaral Bello, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Jaú/SP - NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional n 855553766729 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula n 20.544 do 2 Registro de Imóveis de Jaú, referente ao imóvel situado na rua Antonio Ticiano, 209 - Jd. Mar Azul - Itapuí/SP, fica cientificado por este Ofício, o devedor MARCIO LUIZ MARCHIORI, CPF. ***023818-**- fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 26/11/2024, corresponde à R\$ 5.026,68 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S., para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Lourenço Prado, 218 - sala 11, Jaú/SP, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Jaú, 27 de novembro de 2024.

JUNDIAI/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL SILVEIRA**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor bancário Sul, Quadra 04 Lotes 03/04, conforme requerimento assinado em Bauru- SP, devidamente representado e com fundamento nos 1 e 3 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o GABRIEL SILVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, CPF: ***.280.268-** e RG: 48.651.462-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Resedá, n 235, apto 306, bloco 06, Portais (Polvilho), Cajamar/SP - CEP: 07791-045 para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas das custas e emolumentos do Cartório, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 21/11/2024 resulta no importe de R\$ 27.630,48 (Vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) sujeito á atualização conforme a planilha mencionada cima, referente ao Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação Fiduciária em Garantia, fiança e outras obrigações, registrado sob n. 03 da matrícula n. 176.465, referente a um apartamento n. 17, localizado no 1 pavimento, do bloco 03, na Rua Catiguá, n. 119, do empreendimento denominado Residencial Mirante do Portal, cabendo-lhe uma vaga de garagem indeterminada, no Parque Panorama, Polvilho, Cajamar/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no art. 26-A, 1 da Lei n 9.514/97, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Protocolo n. 510.088 Jundiaí, 21 de novembro de 2024. O Oficial, MARINHO DEMBINSKI KERN.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE FATIMA QUEIROS SILVA**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor bancário Sul, Quadra 04 Lotes 03/04, conforme requerimento assinado em Bauru- SP, devidamente representado e com fundamento nos 1 e 3 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a MARIA DE FATIMA QUEIROS SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, CPF: ***.331.786-** e RG: 59.886.682-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Américo Brasiliense, n 17, Polvilho, Cajamar/SP - CEP: 07790-630 para que compareça nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas das custas e emolumentos do Cartório, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 21/11/2024 resulta no importe de R\$ 9.206,67 (nove mil, duzentos e seis reais, e sessenta e sete centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada cima, referente ao Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação Fiduciária em Garantia, fiança e outras obrigações, registrado sob n. 03 da matrícula n. 176.477, referente a um apartamento n. 33, localizado no 3 pavimento, do bloco 03, na Rua Catiguá, n. 119, do empreendimento denominado Residencial Mirante do Portal, cabendo-lhe uma vaga de garagem indeterminada, no Parque Panorama, Polvilho, Cajamar/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no art. 26-A, 1 da Lei n 9.514/97, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Protocolo n. 510.083 Jundiaí, 21 de novembro de 2024. O Oficial, MARINHO DEMBINSKI KERN.

JUNQUEIROPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNQUEIROPOLIS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERGIO YOITI KANO, ALCEU MARTINS, MARIA APARECIDA FELICIO MARTINS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JUNQUEIRÓPOLIS-SP EDITAL DE RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA CLAUDE ANTOINE WICKIHALDER, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que fica NOTIFICADO SÉRGIO YOITI KANO, CPF/MF. n 148.***.318-**, Estrada Municipal JQL-114, a 480 metros da Rodovia João Ribeiro de Barros, sentido Usina Viterro, Latitude 21 31'5.72"S, Longitude 51 22'42.40"O, município de Irapuru-SP; nos termos do artigo 213, inciso II, 3, da Lei Federal n 6.015/73, concomitante com o item 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, para apresentar impugnação em relação à retificação de área protocolada neste Registro de Imóveis sob n 61.800, aos 01/10/2024, que tem por objeto os imóveis das matrículas n s 69, 1.001, 4.420, 6.599, e 7.080, referente a UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO "SÍTIO SÃO JUDAS TADEU", COM ÁREA DE 121,0609 HECTARES OU 50,0252 ALQUEIRES E PERÍMETRO DE 7.237,54 METROS, situado neste município e comarca de Junqueirópolis, Estado de São Paulo; na qualidade de proprietário do imóvel da matrícula n 1.413, referente a UM LOTE DE TERRAS RURAL COM ÁREA DE 6,50 ALQUEIRES OU 15,73 HECTARES, SOB N 170, DA GLEBA TAQUARUSSU, situado nesta cidade e comarca de Junqueirópolis-SP, confrontante do imóvel retificando; perante este Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Quinzinho da Cunha, n 916, Centro, Junqueirópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação do presente edital, findo o qual, sem qualquer manifestação, presumir-se-à a anuência ao pedido dos requerentes, conforme previsto no item 136.14, Capítulo XX, das citadas Normas de Serviço. A retificação administrativa tem previsão legal no artigo 1.247, do Código Civil, e nos artigos 212 e 213, inciso II, da Lei Federal n 6.015/73. Junqueirópolis-SP, 28 de novembro de 2024. O Oficial, Claude Antoine Wickhalder.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

LIMEIRA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS**

O Oficial do 1 Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1 Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei n 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, porteiro de edifício ascensorista garagista, portador do CPF n 429.***.***-35, residente na Rua Doutor Renato Kehl, n 401, apto 04, bl A, Conquista Parque Hipólito, Limeira - SP, cep: 13.486-470, a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes n 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$3.160,70 (três mil, cento e sessenta reais e setenta centavos) posicionado em 26/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob n 1 Matrícula n 36.912, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDILENE DE CASSIA FERNANDES**

EDITAL - Protocolo n. 336.148 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2 Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que EDUARDO TRENTA FILHO (RG n. 4.***.504-SSP/SP e CPF n. 714.***.***-72), e outros, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel transcrito sob n. 1.885, desta Serventia, de sua titularidade, Terreno localizado na Rua João Kuhl Filho, na Vila Leitão, nesta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, da propriedade EDILENE DE CASSIA FERNANDES (RG n. 18.***.163-SSP/SP e CPF n. 062.***.***-59), referente ao imóvel confrontante matriculado sob n. 16.809 (Prédio n. 1.054 da Rua Duque de Caxias, Vila Leitão, nesta cidade); e a não localização da mesma nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica a mesma acima indicada através deste, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 336.148, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

MARTINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **APARECIDA DOGNA MANEA SOBRINHO, LUIS ANTONIO PEREIRA SOBRINHO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis, Protocolo n 76.624, com os seguintes dados: Requerentes: APARECIDA DOGNA MANEA SOBRINHO, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG n. 19.525.771-SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.107.438-**, e seu marido LUIZ ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG n. 15.453.832-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.658.738-**, residentes e domiciliados na Rua Ermelinda Pereira, n . 265, Jardim Estoril, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP n 19.024-090. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte do imóvel rural descrito na Matrícula n . 17.581 deste CRI, com área total correspondente à 5,2274ha. Modalidade: Usucapião Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 17 anos. Desde 22.07.2007. Pelo presente edital de intimação, fica intimada SRA. SUZANA SARTORI TOESCA DE AQUINO, na qualidade de titular registral de parte do imóvel em questão, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial da Usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, situado à Avenida Pe. João Schinneider, n . 867, centro. CEP: 19.500-011.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **APARECIDA DOGNA MANEA SOBRINHO, LUIS ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, GILBERTO DE AQUINO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis, Protocolo n 76.624, com os seguintes dados: Requerentes: APARECIDA DOGNA MANEA SOBRINHO, brasileira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG n. 19.525.771-SSP/SP, inscrita no CPF n. ***.107.438-**, e seu marido LUIZ ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade RG n. 15.453.832-SSP/SP, inscrito no CPF n. ***.658.738-**, residentes e domiciliados na Rua Ermelinda Pereira, n . 265, Jardim Estoril, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP n 19.024-090. Identificação do imóvel usucapiendo: Parte do imóvel rural descrito na Matrícula n . 17.581 deste CRI, com área correspondente à 5,2274ha do imóvel. Modalidade: Usucapião Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 17 anos. Desde 22.07.2007. Pelo presente edital de intimação, fica intimado: SR. GILBERTO DE AQUINO, na qualidade de titular registral de parte do imóvel em questão, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Martinópolis-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial da Usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, situado à Avenida Pe. João Schinneider, n . 867, centro. CEP: 19.500-011.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATAO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE VALMIR DA SILVA**

E D I T A L JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a JOSÉ VALMIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, construtor, RG: 52.761.492-0-SSP/SP, CPF: ***.960.474-**, residente e domiciliado na Rua Durval de Souza, n 392, Jardim Santa Rosa, nesta cidade, que com fundamento no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de JARDIM EUGÊNIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, e ainda conforme Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Urbano com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, lavrado aos 27 de maio de 2024, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o n 02 na matrícula n 41.324 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Avenida Laerte Mancini, Lote 28, Quadra 06, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias vencidas desde 20 de abril de 2024. O valor do saldo devedor posicionado em 27 de novembro de 2024, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R\$ 9.589,44 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, n 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do debito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. S a propriedade do imóvel em favor da JARDIM EUGÊNIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância expede-se o presente edital, que será publicado por meio digital, edital eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 27 de novembro de 2024. Eu, (a.) Jair Ponceano Nunes - Oficial, digitei e subscrevi.

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DE SOUZA CAMPOS**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, fica intimado o devedor fiduciante LUCAS DE SOUZA CAMPOS, inscrito no CPF/MF n 016.147.316.40, portador da Carteira Nacional de Habilitação n 06.091.855.009, expedida por Órgão de Trânsito/SP, brasileiro, solteiro, engenheiro, com endereço à Rua do Tucura, n 955, Bairro do Tucura, na cidade de Mogi Mirim, SP, a comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814 - Centro - Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.126,93 (onze mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos), mais despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrado na matrícula n 117.465, deste Registro, referente ao imóvel localizado na RUA JOSÉ MARIO BARROS MILANO, N 11, ANTIGA AVENIDA BENEDITO MARQUES DE CAMARGO, BLOCO 06, APARTAMENTO 103, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DAS MACADÂMIAS, CHÁCARA TOLEDO, na cidade de MOGI MIRIM, SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 horas, (de segunda à sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001.04, nos termos do art. 26, 1 e 4, da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Mogi Mirim, 25 de novembro de 2024. Eu, Walter Marques, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
MARIANA ESTEVES SCHMIDT, INA DA SILVA ESTEVES SCHMIDT, BERTIL SCHMIDT**

Em atendimento ao disposto nos artigos 32, 36, III e 49, 2, da Lei Federal n 6.766/1.979, a Sra. MARIANA ESTEVES SCHMIDT, brasileira, solteira, maior, RG n 50.633.383-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.322.088-**, a Sra. INA DA SILVA ESTEVES SCHMIDT, brasileira, casada, RG n 36.394.900-8-SSP/SP, CPF/MF n ***.846.209-**, e o Sr. BERTIL SCHMIDT, brasileiro, casado, RG n 6748328-SSP/SP, CPF/MF n ***.324.839-**, residentes e domiciliados no Município de Hortolândia, na Rua Joaquim Marcelino Leite n 95, Casa 115 - Jardim Interlagos, FICAM INTIMADOS A COMPARECER no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONTE MOR, situado na Rua Julieta Montero n 123, Monte Mor/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, para quitar os débitos em atraso decorrentes do compromisso de venda e compra do Lote n 08 da Quadra V, do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL TERRAS DE YUCATAN", firmado em 28/08/2020, registrado sob R-07 da matrícula n 15.537, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Monte Mor, que perfazem o valor total de R\$ 18.296,04 (dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos), para pagamento em até sessenta dias a contar do requerimento da loteadora GENCONS TERRAS DE YUCATAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF n 14.359.047/0001-50, datado de 25/09/2024. Ao valor são acrescidas as despesas da notificação promovida pelo Cartório, no montante de R\$ 1.591,94 (mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), bem como as despesas com publicação de edital, a serem apuradas. Os valores serão corrigidos monetariamente para a data de seu pagamento. O não pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do décimo primeiro dia a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas, acarretará o CANCELAMENTO do compromisso de venda e compra aqui referido, conforme o artigo 32 da Lei n 6.766/79. O pagamento deverá ser feito no valor total, por meio de cheque administrativo. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, publicado por três vezes consecutivas e afixado em local de acesso ao público nesta Serventia. Monte Mor, 26/11/2024. Daniela Rosário Rodrigues, Oficial (76582).

OSASCO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE CRISTINA FARIAS**

EDITAL 02 Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, FAZ SABER, aos que o presente edital vir e interessar possa que o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, conforme atribuição pela Lei n. 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária do contrato de financiamento, registrado sob o n.º 05 na matrícula n.º 36.905 deste Registro de Imóveis, referente ao seguinte imóvel: UM APARTAMENTO sob o n.º 84, localizado na Torre 01, 8 pavimento, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA NOVA OSASCO", situado na RUA ANA ZOZI TONI, N.º 82, PRESIDENTE ALTINO, OSASCO/SP, com saldo devedor de responsabilidade de ELIANE CRISTINA FARIAS, CPF n.º ***.116.538-**, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$ 233.133,25 (duzentos e trinta e três mil, cento e trinta e três reais, e vinte e cinco centavos), posicionado em 22/11/2024, conforme planilha de projeção elaborada e apresentada pela credora fiduciária e representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 2.º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, situado na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30 Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, cujo horário de atendimento é das 9:00hs às 16:00hs, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel, retro citado, em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 e 27 da Lei n.º 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto a credora.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **QUITERIA SOARES VITOR**

O 2.º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n.º 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n.º 357.608, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ n.º 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de QUITÉRIA SOARES VITOR, brasileira, solteira, maior, trabalhadora na fabricação e preparação de alimento e bebida, RG n.º 59.XXX.XXX-9-SSP/SP, CPF n.º 041.XXX.XXX-47, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Antonio de Moura Nabarro n.º 393, casa 1, Jardim Bartira, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n.º 1.728, na matrícula do imóvel n.º 95.443 (transportado pela averbação de n.º 1, na matrícula do imóvel n.º 114.702), desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n.º 203, localizado no 1 andar, do bloco 28, do "Parque Piazza San Pietro", situado na Avenida Pompéia n.º 2.940, no Bairro Pompéia, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem n.º 168, a qual se encontra inserida na área comum descoberta de divisão não proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE REDONDO QUELE, GISELE PIMENTA REDONDO QUELE**

0 2 . Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba n . 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo n . 357.967, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ n . 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de CARLOS ALEXANDRE REDONDO QUELE, motorista, RG n . 33.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF n . 221.XXX.XXX-46, e sua mulher GISELE PIMENTA REDONDO QUELE, auxiliar de escritório, RG n . 40.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF n . 338.XXX.XXX-36, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n . 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Doutor Sebastião Nogueira n . 102, Vila Industria, na qualidade de devedores-fiduciantes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob n s. 4 e 5, na matrícula do imóvel n . 128.518, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de n . 303, localizado no 3 pavimento, da torre 3, do Condomínio "Vitta Campestre", situado na Avenida Laranjal Paulista n . 3.680, no Bairro Campestre, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização de uma vaga de garagem indeterminada, a qual se encontra inserida na área comum de divisão proporcional do condomínio, em Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, ficam INTIMADOS pelo presente edital para que se dirijam a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverão efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1 ., do artigo 9 ., da Lei Federal n . 6.015/73, incluído pela Lei Federal n . 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, ficam cientificados que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e o imóvel será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3 e 7 , do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal n . 9.514/97, com redação dada pela Lei n . 14.711/23. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Cristiano Garcia Castanheira. Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEI DOS SANTOS LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação do devedor SIDNEI DOS SANTOS LOPES, para comparecer neste Registro, situado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 17:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária n 844440631535, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 5.298 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Joao Gomes dos Santos, n 816, centro, em Tarabai, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaías Gomes Ferro Junior.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARTHUR GOMES PELLEGRINI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte de SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, a intimação do devedor ARTHUR GOMES PELLEGRINI, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 17:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, registrado na matrícula 8.329 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua João Lopes, lote n 02, quadra "I", Residencial Valência, em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel ao SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaías Gomes Ferro Junior.

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDSON LUIZ DA SILVEIRA**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que EDSON LUIZ DA SILVEIRA, CPF n ***.493.998-**, RG n 19374286-X-SSP/SP, brasileiro, auxiliar de escritório, divorciado, com residência e domicílio na Rua Siqueira Campos, 4070, Vila Industrial, Pirassununga-SP, ingressou neste Registro Imobiliário, com pedido extrajudicial de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, exercendo posse desde 26/09/1994, do seguinte imóvel rural, denominado "GLEBA DE TERRAS", situado neste município e comarca, com a área de 0,1461 hectares e um perímetro de 228,25 metros (conforme planta anexo), oriundo da matrícula n 12.242, deste Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Imobiliário, tendo como titular de direito SÉRGIO AMARAL DE CARVALHO. Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão manifestar-se em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-A, 4, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eu, Jéssica Dolphine Roggero, Escrevente, conferi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRESIDENTE EPITACIO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NELSON CAVALCANTE**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Av. Pres.Vargas n 8-60 - fone: 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP EDITAL O PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, à SÉRGIO MAURÍCIO XAVIER, NEROAITES DUQUE DE BRITO, EDILENE DUQUE DE BRITO, NEIRE LUCY DE BRITO, JOSÉ MAURÍCIO DUQUE DE BRITO e sua mulher CLAUDIA APARECIDA SOARES, EDUARDO DUQUE DE BRITO, JAMES MAURÍCIO DUQUE, JURANDIR XAVIER DUQUE JÚNIOR e JOÃO HENRIQUE DUQUE, proprietários do imóvel usucapiendo, bem como a seus sucessores, que por NELSON CAVALCANTE, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 2.**6.8**-SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o n. 053.***.***-00, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua **i**á n. *0-2*, foi proposto perante esta Serventia de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, em face de JACY XAVIER DUQUE DOS SANTOS e OUTROS, com fulcro no art. 1.242 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 c/c Provimento CNJ 65/2017, visando a obtenção do domínio do imóvel urbano sobre o qual alega exercer a posse há mais de 10 (dez) anos, imóvel esse com a seguinte descrição: UMA GLEBA DE TERRAS, com benfeitorias, situada na RUA CUIABÁ n 20-21, localizado na quadra completada pelas ruas Presidente Epitácio, Antonio Marinho de Carvalho Filho e Estrada Boiadeira Norte, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do marco M-1 cravado na confluência das ruas Cuiabá e Presidente Epitácio, daí segue confrontando com está última na distância de 70,70m (setenta metros e setenta centímetros) até encontrar o marco M-2; deste deflete à direita e segue na distância 34,95m (trinta e quatro metros e noventa e cinco centímetros) onde confronta com o imóvel n. 6-56 da Rua Presidente Epitácio, até encontrar o marco M-3; daí deflete à esquerda e segue na distância de 74,56m (setenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros), onde confronta com os imóveis n. 6-56 da Estrada Boiadeira Norte, n. 6-76, n. 6-92 e n. 20-14 da Rua Antônio Marinho de Carvalho Filho até encontrar o marco M-4; deste deflete à direita e segue na distância de 38,80m (trinta e oito metros e oitenta centímetros) onde confronta com a Rua Antônio Marinho de Carvalho Filho, até encontrar o marco M-5; deste deflete à direita por uma linha levemente inclinada na distância de 41,75m (quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros) onde confronta com o imóvel n. 20-22 da Rua Antônio Marinho de Carvalho Filho, até encontrar o marco M-6; daí deflete à esquerda e segue na distância de 30,30m (trinta metros e trinta centímetros) onde confronta com o imóvel n. 20-22 da Rua Antônio Marinho de Carvalho Filho, até encontrar o marco M-7; deste deflete à direita e segue na distância de 42,20m (quarenta e dois metros e vinte centímetros) onde confronta com o imóvel n. 6-17 da Estrada Boiadeira Norte, até encontrar o marco M-8; deste finalmente deflete à direita e segue na distância de 124,80m (cento e vinte e quatro metros e oitenta centímetros) onde confronta com a Rua Cuiabá, retornando ao marco inicial desta descrição, encerrando o perímetro com a área de 7.465,95m, matriculado sob o n. 22.637, deste Registro Imobiliário; inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio sob o n. 1833100-0, localizado na zona 001, setor 001, quadra 053, lote 011, perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta juntados às fls. 039/042 do processo adiante mencionado. O requerente instruiu o pedido com vasta prova documental probatória da posse decenária, demonstrada através de Ata Notarial lavrada em Tabelião e de Contratos Particulares de Compra e Venda, além de certidão quinquenária expedida pelo Cadastro Imobiliário, comprovando lançamentos tributários sobre o referido imóvel, cujos documentos foram autuados neste Registro Imobiliário originando o processo n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

071/2022. Assim é expedido o presente edital para conhecimento dos proprietários, para que, se quiser impugnar fundamentadamente o pedido de usucapião referido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando os mesmos advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado, implicará em anuência e reconhecimento do pedido da usucapião extrajudicial a favor do requerente. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu (a.) VICTOR GABRIEL FERNANDES CASACHI, escrevente autorizado, digitei. E, eu (a.) PAULO ANTONIO DUENHAS, Substituto do Oficial, subscrevi.

REGENTE FEIJÓ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJÓ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISEU FELIPE DA SILVA REIS, CRISCYLE SILVA MEDRADI REIS**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Regente Feijó-SP Avenida Júlio Mesquita, n 466 - CEP 19570-000 - Caixa Postal 54 - Fone (18)3279-1568 - email:- cri.regentefeiijo@hotmail.com JOÃO CARNEIRO DUARTE NETO - OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER os devedores fiduciários ELISEU FELIPE DA SILVA REIS e CRISCYLE SILVA MEDRADI REIS, com endereços declarados nas ruas JOÃO BATISTA GUIMARÃES ALVES, N 220 - VILLAGE TENIS CLUBE; DARCI CAMARGO LIMA, N 258 - VILA NOVA; e, IVO SIQUEIRA, N 101 - JARDIM REGINA, CEP 19570-000 - REGENTE FEIJÓ/SP, que após diligências aos endereços indicados, foram levantadas as seguintes informações: na rua João Batista Guimarães Alves, n 220, o imóvel encontra-se desocupado, mesma situação encontrada na rua Darci Camargo Lima, n 258, já na rua Ivo Siqueira, n 101, fui recepcionado por uma moradora identificada por Maria Aparecida da Silva Reis, que se apresentou como genitora do Sr.Eliseu Felipe da Silva Reis, vindo a informar que o mesmo e sua nora residem a cerca de 02 anos no País Europeu ESPANHA, ficando então intimados os devedores fiduciários pelo presente edital, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/1997, a comparecerem perante este OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado à Avenida Júlio Mesquita, n 466, Regente Feijó-SP, para satisfação, no prazo de quinze(15) dias, contados da última publicação do presente, das obrigações contratuais, relativas aos encargos de 25/06/2024 à 25/10/2024, parcelas n s 19 à 23, nos valores de R\$1.630,41; R\$1.604,48; R\$1.578,06; R\$1.551,79; e, R\$1.525,98, no valor total de R\$7.890,72, posicionado em 30.10.2024, débito esse referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 144441795108, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula n 17.838, deste Serviço, objetivando o imóvel urbano situado na RUA JOÃO BATISTA GUIMARÃES ALVES, N 220 - LOTE 24-C - QUADRA 0 - VILLAGE TENIS CLUBE - CEP - CEP 19570-000 - REGENTE FEIJÓ/SP, estando a quantia sujeita a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Fica também intimada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo sétimo, da Lei 9.514/77. E para que chegue ao conhecimento da devedora fiduciante, e produza os efeitos legais, é expedido este edital a ser publicado por três dias corridos, no site www.editalonline.org.br. Regente Feijó, 12 de NOVEMBRO de 2024. Eu,(Cleverson Roberto da Silva), Escrevente Substituto, digitei e subscrevo. O Escrevente Substituto,CLEVERSON ROBERTO DA SILVA

RIBEIRÃO PIRES/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILSON PINTO, MITRA DIOCESANA DE SANTOS**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Mitra Diocesana de Santos Paróquia de São José Macuco, organização religiosa, CNPJ/MF n. 58.259.771/0016-64, com sede na Rua Amador Bueno, n. 260, Santos-SP, na qualidade de proprietária tabular do imóvel, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da transcrição n. 3.664, desta Serventia, constituído por uma casa e seu terreno, com a seguinte descrição: De frente, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 1.002,678m e E 499,603m, segue com azimute de 355 51'56'' por uma distância de 13,08m até o vértice V02; confrontando com a Rua Antônio Boaventura. Do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, inicia-se no vértice V02, de coordenadas N 1.015,723m e R 498,660m., segue com azimute de 253 29'06'' por uma distância de 9,64m até o vértice V03; deste ponto, de coordenadas N 1.012,984m e R489,418m, segue com azimute de 256 13'39'' por uma distância de 4,56m até o vértice V04; do vértice V04, de coordenadas N 1.011,898 e E 484,985, segue com azimute de 259 50'10'' por uma distância de 3,53m até o vértice V05; do vértice V05, de coordenadas N 1.011,275m e E 481,510m, segue com azimute de 255 37'51'' por uma distância de 58,06m até o vértice V06. Confrontando no trecho V02-V03-V04-V05-V06 com parte do Lote 08 da Rua Antônio Boaventura, pertencente a matrícula n. 18.904, e com parte do lote 08 da Avenida Papa João XXIII, pertencente a matrícula n. 3.942, ambas desta Serventia. Nos fundos inicia-se no vértice V06, de coordenadas N 996,866m e E425,268m, segue com azimute de 205 01'28'' por uma distância de 12,50m até o vértice V07, confrontando com a Avenida Papa João XXIII. Do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel, inicia-se no vértice V07, de coordenadas N 985,540m e E 419,980m, segue com azimute de 77 35'38'' por uma distância de 14,78m até o vértice V08; deste vértice, de coordenadas N 985,540m e E 419,980m, segue com azimute de 78 43'58'' por uma distância de 41,76m até o vértice V09; do vértice V09, de coordenadas N 996,874m e E 475,369m, segue com azimute de 79 13'16'' por uma distância de 5,53m até o vértice V10; deste vértice, de coordenadas N 997,908m e E 480,97m, segue com azimute de 76 38'11'' por uma distância de 5,24m até o vértice V11; do vértice V11, de coordenadas N 999,118m e E485,891m, segue com azimute de 75 26'36'' por uma distância de 14,17m até o vértice V01; chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Confrontando no trecho V7-V8-V9 com parte do Lote 16 da Avenida Papa João XIII, pertencente a matrícula n. 31.118 desta Serventia, e no trecho V9-V10-V11 com o Lote 16-B da Rua Antonio Boaventura, n. 214, pertencente a matrícula n. 26.215, desta Serventia, perfazendo a área de 902,50m² e perímetro de 182,85m. Consoante o procedimento previsto no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos n. 6.015/73; e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo aos imóveis confrontantes com origem nas matrículas ns. 18.904 e 31.118, ambas desta Serventia, ficam os titulares e seus eventuais sucessores a qualquer título: WILSON PINTO, CPF/MF n. ***.855.458-**, ANGELINA SANTOS PINTO, RG n. 3.024.338; ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA, CPF/MF n. 020.748.588-04 e IGNEZ DA SILVA SIQUEIRA, RG n. 23.360.589-7-SSP/SP, estando em local incerto e não sabido, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do 4 do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 28 de novembro de 2024. Enrico Baracca Bosio-Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS PUPPO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS Prenotação: 87.587 Matrícula/Transcrição: 5.904 Requerente: ALTINO VILLA Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/3Z5nMyk> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2 e 3 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: Herdeiros e eventuais sucessores de ANTONIO CARLOS PUPPO, CPF: ***.911.798-**, proprietário da Matrícula 14.061. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4 da Lei Federal n 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

SANTO ANDRÉ/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO JOSE DA SILVA PEROSI, ELAINE DE CASSIA CAUNETO RIBEIRO PEROSI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o n 368.705, ficam INTIMADOS FERNANDO JOSÉ DA SILVA PEROSI, CPF. 313.XXX.XXX-01 e ELAINE DE CASSIA CAUNETO RIBEIRO PEROSI CPF n 356.XXX.XXX-50, a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro, pix ou cheque administrativo nominal a este 2º Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 10 de agosto de 2018, registrado sob n 4 e 5 na matrícula n 100.191, desta Serventia, referente ao apartamento n 22, localizado no segundo pavimento, bloco 1, torre Gardênia, do "Condomínio Pátio Boulevard Santo André", situado na Rua Araguaia, n 135, Vila Curuçá, nesta cidade, tendo como credor fiduciário o ITAÚ UNIBANCO S/A, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 26/11/2024 importa em R\$ 20.690,30 (vinte mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$1.199,02 (um mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos). O não cumprimento das referidas obrigações no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SANTOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RALF RICHLOWSKY, EDIANEZ RICHLOWSKY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O BEL. JOÃO ALVES FRANCO, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS Na qualidade de Oficial do 1 Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 16, do Provimento n .65, de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, em vista do requerimento apresentado por RALF RICHLOWSKY, arquiteto, inscrito no CPF.014.***.***-82, casado no regime da comunhão de bens, com EDIANEZ RICHLOWSKY, enfermeira, inscrita no CPF.754.***.***-15, residentes e domiciliados em Bertioga/SP, - Prenotado sob n .316.682, aos 11/11/2022, N O T I F I C O, através do presente edital, quaisquer terceiros eventualmente interessados no pedido formulado pelos requerentes, ou seja, o registro do RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO (ordinária - art.1.242, do Código Civil) sobre o LOTE DE TERRENO SOB N .01, DA QUADRA R0, do loteamento denominado Costa do Sol, descrito e confrontado da seguinte maneira: Tem início no marco 1 que confronta com a Rua Aprovada 890 e a Área Verde, segue em curva de 25,76 mts. até o marco 2 divisa com a Área Verde e lote 02 da Quadra R0; daí deflete á direita e segue em linha reta de 28,70 mts. até o marco 3 que confronta com a Rua Aprovada 890 e o lote 02 da Quadra Rode; daí deflete á direita em curva de 7,15 mts. até o marco 4 que confronta com a Rua Aprovada 890, segue em linha reta de 24,91 mts. até o marco 1 início desta descrição. Encerrando a área de 416,34 m . IPTU n .98.015.155.000. DA MATRÍCULA: 810, de 08/04/1976. PROPRIETÁRIOS: ESPÓLIOS DE JOÃO GOMES DO VAL e de sua mulher MARIA AUGUSTA LANARI DO VAL, inscritos no CPF.***.974.208-**; CASSIO LANARI DO VAL, viúvo, engenheiro, CPF.***.863.768-**; ANTONIO LUIZ LANARI DO VAL, engenheiro e sua mulher MARIA THEREZA LANARI DO VAL, do lar, inscritos no CPF.***.195.098-**, domiciliados em São Paulo-SP; FÁBIO LANARI DO VAL, engenheiro e sua mulher HELENA OLIVEIRA DO VAL, do lar, inscritos no CPF.***.126.068-**, domiciliados em São Paulo-SP; SYLVIO LANARI DO VAL, agricultor e sua mulher ELVIRA LANARI DO VAL, do lar, inscritos no CPF.***.599.438-**, domiciliados em Ribeirão Preto-SP.; JOÃO LANARI DO VAL, engenheiro agrônomo, CPF.***.668.668-** e sua mulher MARIA LUCIA CARVALHO DO VAL, do lar, CPF.***.973.638-**, domiciliados em São Paulo-SP; AMARO LANARI DO VAL, advogado e sua mulher GISELLA AUROUX DA SILVA DO VAL, do lar, inscritos no CPF.***.303.548-**, domiciliados em São Paulo-SP., todos casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei n .6.515/77 e MARIA THEREZA DO VAL, divorciada, secretária, CPF.***.389.658-**, domiciliada em São Paulo-SP., todos brasileiros. DO TEMPO DE POSSE: exercida a partir de 25 de junho de 1975. PRAZO PARA OFERECIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: 15 dias úteis a contar do primeiro dia útil subseq ente da publicação deste edital. Por fim, esclarece que, a inércia, após o decurso do supracitado prazo, implicará na anuência tácita ao peticionado pelo ora requerente. 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, situado na Rua Frei Gaspar n .22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP. Expediente: 2 a 6 feira, das 09:00h às 16:00h. Dado e passado na cidade de Santos/SP, aos 28 de novembro de 2024. O Oficial.

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 03.483.308/0001-23, com sede em São Carlos-SP, na Rua Passeio dos Flamboyants, nº 60, conjunto 305, Edifício São Paulo, Parque Faber Castel, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o ora devedor fiduciante LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, atendimento ao cliente, inscrito no CPF sob o nº 289.XXX.XXX-65, residente e domiciliado à Rua Rosa Antonia Octaviane Neo, nº 158, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo nº 484297 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 03/06/2024, sob o nº 04 da matrícula nº 165.995, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 10/10/2019, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno, constituído do Lote 35 da Quadra 15, do loteamento denominado Residencial Salto do Monjolinho, situado na Rua 05, s/n, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, nº 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário EXACTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei nº 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **MAURICIO MACIEL CERIGIOLI**

Édila Lima Serra Ribeiro, Oficial Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos/SP., situado neste município, na Rua Conde do Pinhal, nº 1807, esquina da Rua 9 de Julho, Centro, FAZ SABER que Pedro José de Lima e sua esposa Nair Barbosa de Lima, requereram, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA de Área e Perímetro do Imóvel objeto da Matrícula nº 95.309, desta Serventia Imobiliária, processada nos termos do artigo 213, item II, da Lei Federal nº 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante, objeto da Matrícula nº 95.310, e, ante a constatação de que ele se encontra em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o senhor Maurício Maciel Cerigioli, brasileiro, residente em São Carlos, com fundamento no artigo 213, II, 3, da Lei nº 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, localizada no endereço acima indicado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob nº 489.291 no Livro AAA-S, aos 24/10/2024, podendo, nos termos do artigo 213, II, 2, da Lei nº 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da referida Lei nº 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação e/ou edital, resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Laerte Luiz Rodrigues Nunes (Escrivente), digitei, conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HENRIQUE HILDEBRAND JUNIOR**

Édila Lima Serra Ribeiro, Oficial Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos/SP., situado neste município, na Rua Conde do Pinhal, n 1807, esquina da Rua 9 de Julho, Centro, FAZ SABER que Dulce Espolau Toledo Tsuboi e outros, requereram a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA de Área e Perímetro do Imóvel Rural objeto da Matrícula n 170.389, desta Serventia Imobiliária, processada nos termos do artigo 213, item II, da Lei Federal n 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos proprietários do imóvel confrontante objeto da Matrícula n 15.328, e, ante a constatação de que eles se encontram em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADO HENRIQUE HILDEBRAND JUNIOR, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do CPF.n 7x5.x96.5xx-5x, com fundamento no artigo 213, II, 3, da Lei n 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação se encontram nesta Serventia, localizada no endereço acima indicado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados, protocolado sob n 486.119 no Livro 1-RG., aos 02/09/2024, podendo, nos termos do artigo 213, II, 2, da Lei n 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da referida Lei n 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação e/ou edital, resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, , Fernanda Barros Dias (Escrevente), digitei, conferi e assino.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAMARIS LADEIA DOS SANTOS, ELIZEU RODRIGUES DA SILVA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: DAMARIS LADEIA DOS SANTOS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, atendente de balcão, RG. 1596334193-SSP-BA e CPF. ***.548.475-**, e seu esposo ELIZEU RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, colador, RG. 39595387X-SSP-SP e CPF. ***.184.198-**, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 139.838 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 659.066 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: DAMARIS LADEIA DOS SANTOS, e seu esposo ELIZEU RODRIGUES DA SILVA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON ANTONIO VIEIRA SANTANA, GISELE REGINA PINHEIRO DE CARVALHO SANTANA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: **WILSON ANTONIO VIEIRA SANTANA**, RG. 202736817-SSP/SP e CPF/MF. ***.470.918-**, brasileiro, aposentado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e sua esposa **GISELE REGINA PINHEIRO DE CARVALHO SANTANA**, RG. 288494647-SSP/SP e CPF/MF. ***.303.508-**, brasileira, manicure, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 140.834 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 664.295 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: **WILSON ANTONIO VIEIRA SANTANA** e sua esposa **GISELE REGINA PINHEIRO DE CARVALHO SANTANA**, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. Eu, **ANDERSON ALVES DE MIRANDA**, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - **LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES** - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILCIMAR ANTONIO NERIS**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: **GILCIMAR ANTONIO NERIS**, brasileiro, solteiro, maior, supervisor, inspetor e ag vendas, RG. 413823416-SSP-SP e CPF. ***.350.848-**, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 161.162 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 662.187 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: **GILCIMAR ANTONIO NERIS**, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. Eu, **ANDERSON ALVES DE MIRANDA**, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - **LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES** - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DRYELLE KARINE LEMOS DE OLIVEIRA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: **DRYELLE KARINE LEMOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, portadora do RG. 63.678.046-6-SSP/SP e inscrita no CPF. ***.633.494-**, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com referência ao imóvel objeto da matrícula n 184.266 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 662.174 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: DRYELLE KARINE LEMOS DE OLIVEIRA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ANTONIO DE JESUS, JOILDES ALVES DE JESUS**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: CARLOS ANTONIO DE JESUS, RG.27.062.155-6-SSP/SP e CPF/MF.***.011.628-**, brasileiro, vigia, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge JOILDES ALVES DE JESUS, RG.9861308-X-SSP/SP e CPF/MF.***.290.178-**, brasileira, do lar, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 187.682 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 665.233 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: CARLOS ANTONIO DE JESUS e seu cônjuge JOILDES ALVES DE JESUS, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESUS RIBEIRO VIANA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: JESUS RIBEIRO VIANA, RG.249735052-SSP/SP e CPF/MF.***.768.958-**, brasileiro, divorciado, trabalhadores dos serviços de proteção e segurança exceto militar, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 187.686 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 665.228 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: JESUS RIBEIRO VIANA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA, PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA, RG.445562286-SSP/SP e CPF/MF.***.463.328-**, brasileiro, secretário estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, RG.471753154-SSP/SP e CPF/MF.***.674.108-**, brasileira, cozinheira, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 187.756 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 662.186 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA casado com PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO GONELTO SILVA DE OLIVEIRA**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: ROBERTO GONELTO SILVA DE OLIVEIRA, RG.554210125-SSP/SP e CPF/MF.***.584.246-**, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista e assemelhados, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 201.383 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 665.231 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: ROBERTO GONELTO SILVA DE OLIVEIRA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97. Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAYLLA VITORIA ROSEMBERG MARCELO**

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: NAYLLA VITORIA ROSEMBERG MARCELO, RG.636915918-SSP/SP e CPF/MF.***.387.966-**, brasileira, solteira, maior, atendente de lanchonete, para o cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 204.745 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 660.272 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: NAYLLA VITORIA ROSEMBERG MARCELO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 26 de Novembro de 2024 - LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS ANTONIO ESTEVAN**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), ITAÚ UNIBANCO S/A (CNPJ.60.701.190/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), LUCAS ANTONIO ESTEVAN, (CPF.***.296.138-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em São Paulo/SP, em 27 de setembro de 2022, objeto do registro n 9 da matrícula n 97.621, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA CARMEM MARTINS FRANCO, n. 61, Lote 06, Quadra "A", Residencial Paulino Davanzo III, situado na cidade de Uchoa, desta comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 27 de novembro de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, PRISCILA DE MELLO SOARES**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1 Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF n ***.287.868-** e PRISCILA DE MELLO SOARES, CPF n ***.921.628-**, para que se dirija a este 1 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, n 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias úteis, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 15/03/2024 a 15/11/2024, correspondentes a R\$7.874,07, atualizado em 18/11/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do 855553383208, registrado sob n 03 na matrícula n 211.123, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1 circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 26 de novembro de 2024, Protocolo n 752.600- IN01073459C.

SAO PAULO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIAM MORENO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE WILLIAM MORENO DE OLIVEIRA - RG n 41.925.490-0-SSP/SP, CPF/MF n ***.694.158-**. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 539.384, em 27.08.2024, reapresentado em 31.10.2024, o Requerimento de 30 de outubro de 2024, feito pela credora fiduciária o BANCO SANTANDER (BRASI) S/A. inscrito no CNPJ/MF. sob n 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal do fiduciante WILLIAM MORENO DE OLIVEIRA, RG n 41.925.490-0-SSP/SP, CPF/MF n ***.694.158-**, o qual se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 30/10/2024, o valor de R\$-84.573,27, decorrente do instrumento particular de 21 de maio de 2024, registrado sob o n s R.15 e R.16, na Matrícula n 33.879, referente ao APARTAMENTO n 1, localizado no térreo, bloco 1 do "EDIFÍCIO ALICE DE SAMPAIO FIGUEIREDO", situado na Avenida Angélica, n 736, no 11 Subdistrito - Santa Cecília, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP n 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 26 de novembro de 2024. O OFICIAL.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OZANAN MONTEIRO BAPTISTA COELHO, REGINA CELIA MONTEIRO COELHO**

SÉRGIO JACOMINO. 5. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5. Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 399.652, com base no instrumento particular, registrado sob n. 19 e 20 na matrícula n. 34.387, referente ao imóvel: apartamento, n. 131, localizado no 13. andar ou 14. pavimento, do Edifício Pirajuí, situado à rua da Consolação, n. 986, no 7. Subdistrito - Consolação, com saldo devedor de responsabilidade de OZANAN MONTEIRO BATISTA COELHO, brasileiro, proprietário de estabelecimento, RG 18.139.463-7-SSP/SP, CPF ***.183.717-**, e sua mulher REGINA CELIA MONTEITO COELHO, brasileira, aposentada, RG 2.663.962/SSP/RJ, CPF ***.313.861-**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua da Consolação, n. 986, apartamento n. 131, Consolação, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 1.551.942,71 posicionado em 22/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5. Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 22 de novembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER ALVES AMORIM**

SÉRGIO JACOMINO. 5. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5. Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 383.357, com base no instrumento particular, registrado sob n. 105 na matrícula n. 104.432, mencionada a remissão na Av. 01 da matrícula n. 108.798, referente ao imóvel: apartamento, n. 403, localizado no 4. pavimento da Torre 1 - Residencial Luz, com acesso pela rua Mauá, n. 236 e acesso secundário pela rua dos Protestantes, n. 154, integrantes do Condomínio Complexo Mauá, no 5. Subdistrito - Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de CLEBER ALVES AMORIM, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG 46276638X-SSP/SP, CPF ***.933.038-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Beranzia de Paula Oliveira, n. 327, Sítio Morro Grande, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 27.224,39 posicionado em 22/11/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5. Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL LTDA, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 22 de novembro de 2024.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NELSON FAUSTINO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor NELSON FAUSTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente escolar, portador do RG n 20312456X e do CPF/MF n ***.212.818-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 561.648, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$8.182,28 (oito mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de julho de 2015, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 09 da matrícula n 97.258 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Amílcar Castellan, n 35, unidade 32-B, do CONDOMÍNIO ILHÉUS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli. ?

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CAROLINE BENEVENTO DE RESENDE, NELCI SINN MACHADO BENEVENTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADAS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, as fiduciantes devedoras ANA CAROLINE BENEVENTO, brasileira, solteira, maior, operadora de telemarketing, portadora do RGn 478980437 e do CPF/MF n ***.511.598-**, e NELCI SINN MACHADO BENEVENTO, brasileira, viúva, auxiliar de limpeza, portadora do RG n 213323503 e do CPF/MF n ***.268.648-**, não intimadas nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.303, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$14.010,33 (quatorze mil, dez reais e trinta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de junho de 2016, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 143.666 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cachoeira das Abelhas, n 270, unidade 52, bloco B, do empreendimento denominado RESIDENCIAL INÁCIO MONTEIRO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, as fiduciantes devedoras serão consideradas como intimadas e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TARCISIO DOS REIS BARBOSA, SARA GOMES DOS REIS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores TARCISIO DOS REIS BARBOSA, brasileiro, casado, supervisor, portador do RG n 36066342-SSP/SP e do CPF/MF n ***.986.818-** e SARA GOMES DOS REIS, brasileira, casada, secretária, portadora do RG n 459186280-SSP/SP e do CPF/MF n ***.049.188-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.650, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$42.475,59 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de abril de 2019, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 274 da matrícula n 195.660 referido no item "c" da matrícula n 204.627 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Professor Hasegawa, n 914, unidade 42, torre J, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & JOSÉ BONIFÁCIO - HASEGAWA I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL NEVES BARBOSA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor MANOEL NEVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista e assemelhados, portador do RG n 42.836.847-5-SSP/SP e do CPF/MF n ***.435.548-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.203, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$11.327,46 (onze mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de setembro de 2019, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 56 da matrícula n 200.604, referido no item "c" da av. 01 da matrícula n 210.913 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Agrimensor Sugaya, s/n , unidade 64, bloco 04, integrante do empreendimento denominado ALTOS DE ITAQUERA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODOLFO FERREIRA GONZALES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor RODOLFO FERREIRA GONZALES, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, portador do RG n 489707890-SSP/SP e do CPF/MF n ***.814.028-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.643, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$ 20.572,44 (vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de julho de 2024, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 405 da matrícula n 200.606 referido no item "b" na Av. 01 da matrícula n 215.052 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Agrimensor Sugaya, s/n, unidade 107, bloco 03, integrante do empreendimento denominado PORTAL DE ITAQUERA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA RAISSA EVANGELISTA DE ALMEIDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JULIANA RAISSA EVANGELISTA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora do RG n 442919049-SSP/SP e do CPF/MF n ***.766.378-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558.510, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$ 12.989,73 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de fevereiro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 66 da matrícula n 125.925, referido na av. 01 da matrícula n 220.693 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cruz do Espírito Santo, n 528, unidade 404, bloco 01, integrante do empreendimento denominado PORTO TRINDADE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUSANE GAMA SANTOS

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SUSANE GAMA SANTOS, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, portadora do RG n 390859783-SSP/SP e do CPF/MF n ***.109.858-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.511, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$ 8.822,47 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de novembro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 243 da matrícula n 125.925, referido na av. 01 da matrícula n 220.709 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cruz do Espírito Santo, n 528, unidade 604, bloco 01, integrante do empreendimento denominado PORTO TRINDADE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GOMES DA SILVA NETO

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOSE GOMES DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, CNH n 06454026674-DETRAN/SP e do CPF/MF n ***.491.298-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.513, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$17.880,92 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de novembro de 2024, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 282 da matrícula n 125.925, referido na av. 01 da matrícula n 220.742 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cruz do Espírito Santo, n 528, unidade 1005, bloco 01, integrante do empreendimento denominado PORTO TRINDADE, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO FELIPE SOUZA DOS REIS

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor PAULO FELIPE SOUZA DOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador do RG n 392953353-SSP/SP e do CPF/MF n ***.421.558-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.522, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$6.027,76 (seis mil, vinte e sete reais e setenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de março de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 298 da matrícula n 152.668, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 223.340 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 08, torre 01, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA CLAUDINO DA SILVA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ERICA CLAUDINO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora do RG n 39963082X-SSP/SP e do CPF/MF n ***.089.338-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.510, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$18.831,63 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de outubro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 591 da matrícula n 152.668, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 223.342 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 10, torre 01, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEZIA CRYSTINA DE ABREU SIMOES

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora KEZIA CRYSTINA DE ABREU SIMOES, brasileira, solteira, maior, secretária, portadora do RG n 341182308-SSP/SP e do CPF/MF n ***.839.028-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.523, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$14.099,49 (quatorze mil, noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de outubro de 2020, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 168 da matrícula n 152.668, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 223.467 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 909, torre 01, VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HARLLENE AVIZ SOARES, FRANCISCO DA SILVA BARBOSA

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores HARLLENE AVIZ SOARES, brasileira, casada, agente administrativa, portadora do RG n 302249602-SSP/SP e CPF/MF n ***.667.992-** e FRANCISCO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador do RG n 470069375-SSP/SP e CPF/MF n ***.905.014-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 565.161, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$12.868,23 (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de julho de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 224.325 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 191, unidade 1912, torre A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEMAR MARTINS ALVES DA SILVA FILHO

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor VALDEMAR MARTINS ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador da construção civil, portador do RG n 604339963-SSP/SP e do CPF/MF n ***.624.023-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558.508, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 21 de novembro de 2024, a importância de R\$10.131,51 (dez mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2020 na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 40 da matrícula n 206.635, referido no item "b" da matrícula n 225.370 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, n 980, unidade 07, bloco 02, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 21 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CLAUDIA DA CONCEICAO

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARIA CLAUDIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, maior, chefe intermediária, portadora do RG n 529763515-SSP/SP e do CPF/MF n ***.135.424-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.805, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$12.381,94 (doze mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de janeiro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 262 da matrícula n 206.635, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 225.379 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, n 980, unidade 18, bloco 02, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARCIO VAZ

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOSE MARCIO VAZ, brasileiro, solteiro, maior, governante de hotel, portador do RG n 34073985X e do CPF/MF n ***.683.118-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.660, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$9.318,35 (nove mil, trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de março de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 381 da matrícula n 206.635 e mencionado no item "b" da Av.01 na matrícula n 225.458 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, n 980, unidade 17, bloco 03, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON DO NASCIMENTO SANTOS

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ROBSON DO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG n 432127057-SSP/SP e do CPF/MF n ***.686.348-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559.245, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$15.439,50 (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de julho de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 714 da matrícula n 152.668, referido no item "b" da av. 01 da matrícula n 228.767 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, n 201, unidade 105, torre 06, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCO PEREIRA PINTO ANTUNES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor GLAUCO PEREIRA PINTO ANTUNES, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, portador do RG n 424909108-SSP/SP e do CPF/MF n ***.079.338-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 563.516, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 22 de novembro de 2024, a importância de R\$12.180,02 (doze mil, cento e oitenta reais e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 27 de janeiro de 2021, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 248 da matrícula n 201.360, referida no item "c" da av. 01 da matrícula n 228.086 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n 420, unidade 508, torre 01, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT GREGORY, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 22 de novembro de 2024. O Oficial (as) Ademair Fioranelli.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLY CARLOS ALFONSO PRELLWITZ, KLAUS PENNA PRELLWITZ**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: WILLY CARLOS ALFONSO PRELLWITZ, RG n 9.800.309-SSP/SP, CPF n ***.983.908-**; e, KLAUS PENNA PRELLWITZ, RG n 29669586-5-SSP/SP, CPF n ***.793.008-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO RODOBENS S/A, CNPJ n 33.603.457/0001-40, registrada sob n 12, na matrícula n 2.457, deste Registro, referente ao Apartamento n 1, do Edifício Florinda, situado à Avenida Pedro Bueno, n 1461, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA CORREA NAPOLI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: VANESSA CORREA NAPOLI, RG n 35.272.264-2-SSP/SP, CPF n

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.216.428-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A., CNPJ n 60.746.948/0001-12, registrada sob n 04 na matrícula n 275.015, deste Registro, referente ao Apartamento n 407, do condomínio denominado Brooklin Studios, situado na Avenida Roque Petroni Júnior, n 110, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MOISES MARTINS DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2 e 3, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) VIRGINIA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF n 935.301.107-68, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários do imóvel situado na Rua Marciano Carneiro n 125, objeto da Matrícula n 23.446, deste Registro e b) DARIO NOGUEIRA DE ALMEIDA FILHO, CPF/MF n ***.272.438-** e sua mulher BENEDITA MAROLIS DE ALMEIDA, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários do imóvel situado na Rua Vitor Viana n 79/81, objeto da Matrícula n 51.615, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob n 1.045.574 em data de 19 de agosto de 2024, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula n 18.191, deste Registro, que corresponde ao terreno s/n, constituído pelo lote 42 da quadra 2, da Vila Paulistana, situado na Rua Jaupaci, no 22 Subdistrito Tucuruvi; pelos titulares de domínio: MOISES MARTINS DE OLIVEIRA, CPF/MF n ***.298.128-** e sua mulher MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF/MF n ***.057.458-**; onde os imóveis dos itens "a" e "b" acima, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SOLANGE SOUZA MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) SOLANGE SOUZA MELO CPF ***.497.488-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 892.887, em 29 de agosto de 2023, o Requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 16855 e ante a previsão legal contida no 4 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 25 de novembro de 2024 o valor de R\$388.279,42, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública registrado na Matrícula n 118.375, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DOUTOR JOSÉ ANDRADE FIGUEIRA, N. 71 - AP. 07, EDIFÍCIO PIAZZA MORUMBI - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PABLO ANGELOZZI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) PABLO ANGELOZZI CPF ***.274.928-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.031, em 29 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18018 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 13 de outubro de 2024 o valor de R\$34.010,32, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 270.991, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO MOREIRA SALLES, N. 971 - AP. 12, BLOCO 7 - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 25 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELLE MARIA DOS SANTOS SALAZAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) MICHELLE MARIA DOS SANTOS SALAZAR CPF ***.282.918-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 922.032, em 29 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 18019 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 27 de julho de 2024 o valor de R\$ R\$13.890,33, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, na Matrícula n 271.937, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VALSON LOPES, N. 101 - AP. 123, TORRE 1, FORMA BUTANTÃ - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STANLAY SAN GOMES, TATIANA BARRETO DA SILVA GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) STANLEY SAN GOMES CPF ***.560.868-** TATIANA BARRETO DA SILVA GOMES CPF ***.685.708-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 921.336, em 23 de maio de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17963 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 03 de outubro de 2024 o valor de R\$6.418,33, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escritura Pública, na Matrícula n 275.149, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIO REGALLO PEREIRA, N. 128 - AP. 28, BLOCO 5, TOPÁZIO - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao(s) fiduciante(s) o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 27 de novembro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ITSUCO FREDERICO, VERA LUCIA FREDERICO, MARCOS CESAR FREDERICO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de novembro de 2023, prenotado sob o n 908.383, em 29 de janeiro de 2024, devidamente autuado sob o n 386, de ITSUCO FREDERICO, RG 19.539.621-2, CPF ***.927.028-**, aposentada, viúva, VERA LUCIA FREDERICO, RG 11.881.480-1-SSP/SP, CPF ***.992.998-**, do lar, divorciada, e MARCOS CESAR FREDERICO, RG 16.310.975-8-SSP/SP, CPF ***.074.728-**, funcionário público, divorciado, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Abraham Bertie Levi, n 62, Vila Sonia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 31 de agosto de 2023, no Livro 4.696, Fls. 069/092, pelo 19 Tabelião de Notas, desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes e seu antecessor por mais de 52 (cinquenta dois) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA ABRAHAM BERTIE LEVI, número 62 (com a área construída de 88m2), e seu respectivo terreno, no 13 Subdistrito - Butantã, e seu respectivo terreno com a seguinte descrição: começa no denominado ponto "1" fazendo frente para a Rua Abraham Bertie Levi, segue em linha reta até encontrar o denominado ponto "2", percorrendo uma distância de 3,50m, com azimute de 53 18'56'', confrontando ainda com a referida Rua Abraham Bertie Levi, logo deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto 3 percorrendo uma distância de 18,34m, com azimute de 321 22'27'', confrontando com o lote n 47, com frente para a Rua Abraham Bertie Levi, n 66, matrícula 30.449 deste Registro de Imóveis. Do ponto 3 deflete novamente a direita e segue até o ponto 4 numa distância de 3,59m, com o azimute de 246 55'32'', confrontando pelo fundos do terreno com o lote 50, com frente para a Rua José Eduardo Nunes, n 75 e matrícula n 131.344, e com o lote 62, com frente para a Rua José Eduardo Nunes, n 61; Do ponto 4 deflete a última vez à direita e segue em linha reta até o ponto inicial 1 percorrendo uma distância de 17,55m, com azimute de 141 55'56'', confrontando com o lote n 45, situado à Rua Abraham Bertie Levi, n 58. Fechando o perímetro de 42,98 metros lineares e encerrando uma área de 62,80m . Da esquina mais próxima que fica na Rua Manuel Jacinto até o imóvel se percorre uma distância de 60,45m. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 101.348.0046-9, inserido na área maior compreendida pela Transcrição n 91.296 do 10 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ERNESTO TABA e sua esposa CARMEN NAKANDAKARE TABA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: ERNESTO TABA e sua esposa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARMEN NAKANDAKARE TABA; na qualidade de herdeiros/sucessores dos titulares de domínio do imóvel usucapiendo: CARLOS KENSSEI TABA, ELISABETH KEIKO TABA e ROSANA TSAIEKO TABA; na qualidade de titulares de domínio dos imóveis confrontantes: DORES EBE MENDES RAUNHEITTE, LUIS TADEU MENDES RAUNHEITTE e sua esposa DARCI MEDEIROS BARBOSA RAUNHEITTE, DENISE MENDES RAUNHEITTE, RUTH CUNHA CRIADO, MATHEUS NOGUEIRA DA CUNHA SALVONI, SILVANA ROCHA LIMA e IVANIO DA SILVA MATOS; na qualidade de credor fiduciário do imóvel confrontante: BANCO ITAÚ S/A; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por ITSUCO FREDERICO, VERA LUCIA FREDERICO e MARCOS CESAR FREDERICO. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. 0 Escrevente Substituto, Victor Barbosa Bullara.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALCIR DE JESUS ALVES SCATOLIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 21 de novembro de 2023, prenotado sob o n 902.229, em 23 de novembro de 2023, devidamente autuado sob o n 345, de WALCIR DE JESUS ALVES SCATOLIN, RG 11.384.433-5-SSP/SP, CPF ***.257.928-**, aposentada, viúva, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Portão Preto, n 90, Ap. 123, Vila Magalot, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 14 de novembro de 2023, no Livro 274, Fls. 289/293, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelo requerente e seu antecessor, por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de CASAS (com área construída de 405,00m²), situadas na RUA LAVRINHA, n s 166/184/198, e seu respectivo terreno, esquina com a Rua Dr. Rafael de Araújo Ribeiro, Vila Nossa Senhora da Conceição, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Lavrinha, com o Córrego Sem Denominação, distante 1,17m do ponto A, lcalizado no atual alinhamento predial da Rua Lavrinha, que dista 16,07m do cruzamento dos alinhamentos prediais das Ruas Lavrinha e Juinamirim. Do ponto 1 segue 33,60m pelo alinhamento predial projetado da Rua Lavrinha, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 114 31'04'' e segue 14,04m pelo alinhamento predialprojetado da Rua Dr. Rafael de Araújo Ribeiro, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 67 19'46'' e segue 33,87m pela divisa latera do imóvel n 688 da Rua Dr. Rafael de Araújo Ribeiro (contribuinte 188.089.0037-0, matriculado sob número 114.668 nesta Serventia), até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 115 13'40'' e segue 8,05m pelo Córrego Sem Denominação, até o ponto 5; deflete à direita, formando ângulo interno de 168 51'43'' e segue 6,97m pelo mesmo confinante, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 74 03'47'', encerrando em tais divisas a área de 457,74m . Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 188.089.0025-7, inserido na área maior da Transcrição 93.954 do 8 Registro de Imóveis desta Capital, tendo como proprietária tabular: RICARDO ASENSIO ARTIEL e sua esposa MARIA MAGDALENA RODRIGUEZ ESCAPADE ARTIEL. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de compromissário comprador do imóvel usucapiendo: DURVALINO SCATOLIN, e na qualidade de titular de direito do imóvel confrontante: ANGELO CANDIDO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VASCONCELOS, ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WALCIR DE JESUS ALVES SCATOLIN. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, Victor Barbosa Bullara

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEILA HARUMI SATO FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de maio de 2024, prenotado sob o n 923.026, em 06 de junho de 2024, devidamente autuado sob o n 417, de LEILA HARUMI SATO FERNANDES, RG 8787247-SSP/SP, CPF ***.642.818-**, psicóloga, viúva, brasileira, residente e domiciliada na Rua Rio de São Francisco, n 283, chácara Jaraguá, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 23 de maio de dois mil e vinte e quatro, no Livro 3547, Fls. 361/365, pelo 15 Tabelião de Notas, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 20 (vinte) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA RIO DE SÃO FRANCISCO, número 283 (com a área construída de 257,15m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 4, da quadra J, Chacarã Jaraguá, no Distrito de Perus, com a seguinte descrição: Partindo do Ponto P1, situado no alinhamento da Rua Rio de São Francisco; distante 251,74m do ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Rio de São Francisco com a Rua Rio Sapucaia do Sul; daí segue 29,95m pelo alinhamento da Rua Rio de São Francisco até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 97 46'12" e segue 57,00m até encontrar o ponto P3, confrontando (P2-P3) onde existe um prédio com o número 285, lote 5-A, quadra J, objeto da Matrícula 195.739, desta Serventia; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 89 31'33" e segue 30,63m até encontrar o ponto P4; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 89 34'47" e segue 60,80m, até encontrar o ponto P1, confrontando (P3-P4-P1) onde existe um prédio com o número 281, remanescente do lote 04 da quadra J, (objeto da Matrícula 113.562, em maior área, desta Serventia), formando ângulo interno de 83 07'28", com o segmento inicial P1, encerrando a área de 1.776,67m2. Imóvel esse cadastrado no Contribuinte n 206.008.0007-3 em maior área, inserido na área maior compreendida pela matrícula n 113.562 do 18 Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares: ANTONIO JOSÉ FERNANDES e sua esposa APARECIDA FERNANDES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: ANTONIO JOSÉ FERNANDES; na qualidade de proprietários tabulares dos imóveis confrontantes: HERMENEGILDO VICENTE e sua esposa NANCY DALVA LEITE; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LEILA HARUMI SATO FERNANDES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, Victor Barbosa Bullara.

SAO VICENTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SOLANGE GRAZIANI**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 524180, o requerimento formulado por BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF 00.000.000/0001-91, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes SOLANGE GRAZIANI, inscrito no CPF/MF ***.447.278-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 27/11/2012, registrado sob o n 14 na matrícula n 53.205, que corresponde a Avenida Manoel da Nobrega N 1238, apartamento 1014, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 17/12/2024, importava em R\$ 586.799,68, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL SA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHONATTA JESUS DOS ANJOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 527604, o requerimento formulado por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes JHONATTA JESUS DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF ***.568.148-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 11/02/2022, registrado sob o n 14 na matrícula n 92.486, que corresponde a Avenida Prefeito José Monteiro N 548, apartamento 12, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 11/01/2025, importava em R\$ 34.424,44, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO RODRIGUES GOMES VIEIRA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 531372, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedore fiduciante TIAGO RODRIGUES GOMES VIEIRA, inscrito no CPF/MF ***.487.908-**, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a compare neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 02/02/2017, registrado sob o n 4 na matrícula n 153.128, que corresponde a Avenida Nove de Julho n 250, sobrado7, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 01/12/2024, importava em R\$ 20.332,48, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SOROCABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONNIE PRESLEY MENDES PORTO, ARETUZA BRILHANTE LIMA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N. 427.603 LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n. 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RONNIE PRESLEY MENDES PORTO, CPF/MF n. ***.791.846-**, RG n. 35.799.268-4-SSP/SP, brasileiro, divorciado, técnico em aplicação de produtos, e, a Sra. ARETUZA BRILHANTE LIMA, CPF/MF n. ***.148.188-**, RG n. 34.525.759-5-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, empresária, na qualidade de devedores fiduciários e emitente da dívida do imóvel: Um Prédio Residencial, n. 55, na Alameda Trieste, Jardim Villaggio Milano, com uma área construída de 238,03 metros quadrados, objeto da matrícula n. 116.522 deste Serviço Registral, a fim de que compareçam a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n. 10151571503 de 15 de outubro de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n. 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Machado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FRATELLI FAZANO LOTEADORA SPE LTDA., MUNICIPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

E D I T A L O SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, desta Comarca de Sorocaba/SP, por sua Oficial, Lorrueane Matuszewski Machado, FAZ SABER que, nos termos do Artigo 19 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e atendendo requerimento formulado pela empresa FRATELLI FAZANO LOTEADORA SPE LTDA, CNPJ n 43.983.621/0001-45, NIRE n 35237999900, com sede na Rua Coronel Aureliano de Camargo, n 550, Sala 1, Centro, em Tatuí/SP, protocolado neste Serviço Registral sob o n 429.847, em 22 de outubro de 2024, que na qualidade de proprietária e loteadora, depositou nesta Serventia, MEMORIAIS, PLANTAS E DEMAIS DOCUMENTOS, exigidos por Lei, para registro de um LOTEAMENTO denominado "PARQUE ANGELO FASANO", implantado no terreno situado junto à Romeu Antunes Ribeiro, Bairro Araçoiabinha, no Município de Araçoiaba da Serra, deste Estado, com uma área de 386.163,00 metros quadrados, objeto da matrícula n 129.817, deste Serviço Registral, cujo projeto foi aprovado pelo Município de Araçoiaba da Serra, deste Estado, conforme Alvará de Licença n 212/2024, expedido em 09 de maio de 2024, e conforme Processo Administrativo n 3019/2021, verificado pelo GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, por meio do Certificado GRAPROHAB n. 432/2023, expedido em 19 de dezembro de 2023. O referido loteamento abrange uma área total de 386.163,00 metros quadrados, composto por 31 (trinta e uma) quadras subdivididas em 633 (seiscentos e trinta e três) lotes com seu respectivo Sistema Viário, Áreas Institucionais, Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, que assim se descreve: QUADRA "A": é composta por 17 (dezessete) lotes; QUADRA "B": é composta por 14 (quatorze) lotes; QUADRA "C": é composta por 01 (um) lote; QUADRA "D": é composta por 21 (vinte e um) lotes; QUADRA "E": é composta por 34 (trinta e quatro) lotes; QUADRA "F": é composta por 02 (dois) lotes; QUADRA "G": é composta por 01 (um) lote; QUADRA "H": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "I": é composta por 37 (trinta e sete) lotes; QUADRA "J": é composta por 34 (trinta e quatro) lotes; QUADRA "K": é composta por 32 (trinta e dois) lotes; QUADRA "L": é composta por 29 (vinte e nove) lotes; QUADRA "M": é composta por 27 (vinte e sete) lotes; QUADRA "N": é composta por 24 (vinte e quatro) lotes; QUADRA "O": é composta por 22 (vinte e dois) lotes; QUADRA "P": é composta por 20 (vinte) lotes; QUADRA "Q": é composta por 21 (vinte e um) lotes; QUADRA "R": é composta por 15 (quinze) lotes; QUADRA "S": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "T": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "U": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "V": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "W": é composta por 28 (vinte e oito) lotes; QUADRA "X": é composta por 23 (vinte e três) lotes; QUADRA "Y": é composta por 19 (dezenove) lotes; QUADRA "Z": é composta por 15 (quinze) lotes; QUADRA "AA": é composta por 20 (vinte) lotes; QUADRA "AB": é composta por 21 (vinte e um) lotes; QUADRA "AC": é composta por 01 (um) lote; QUADRA "AD": é composta por 14 (quatorze) lotes; e QUADRA "AE": é composta por 01 (um) lote; "ÁREA INSTITUCIONAL 1" com 17.028,55 metros quadrados; "ÁREA INSTITUCIONAL 2" com 2.142,79 metros quadrados, "ÁREA INSTITUCIONAL 3" com 300,00 metros quadrados; "ÁREA INSTITUCIONAL 4" com 216,00 metros quadrados; "ÁREA VERDE 1" com 3.135,36 metros quadrados; "ÁREA VERDE 2" com 13.158,39 metros quadrados; "ÁREA VERDE 3" com 27.912,84 metros quadrados; "ÁREA VERDE 4" com 5.156,50 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 1" com 299,44 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 2" com 250,00 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 3" com 1.678,72 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 4" com 1.595,10 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 5" com 297,52 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 6" com 250,00 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 7" com 8.597,00 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 8" com 11.157,73 metros quadrados; "SISTEMA DE LAZER 9" com 5.997,54 metros quadrados; e "SISTEMA DE LAZER 10" com 955,00 metros quadrados. A área loteada de 386.163,00 metros quadrados é distribuída da seguinte forma: 182.712,58 metros quadrados, correspondente a 47,31% da área loteada, destinada aos 633 (seiscentos e trinta e três) lotes; 103.321,94 metros quadrados, correspondente a 26,76% da área loteada, destinada ao "Sistema Viário"; 19.687,34 metros quadrados, correspondente a 5,10% da área loteada, destinada às "Áreas Institucionais"; 49.363,09 metros quadrados, correspondente a 12,78% da área loteada, destinada às "Áreas Verdes"; e 31.078,05 metros quadrados, correspondente a 8,05% da área loteada, destinada aos "Sistemas de Lazer". Foi dado em Primeira e Especial Hipoteca, em garantia da execução das obras de implantação dos serviços de infraestrutura e de sistema de abastecimento de água a favor do Município de Araçoiaba da Serra/SP, os imóveis matriculados sob o n s 45.356, 76.812, 83.060,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

83.061, 83.076 e 83.077 do Oficial e Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí/SP, conforme Escritura Pública lavrada em 13 de novembro de 2024, pelo Tabelião de Notas de Araçoiaba da Serra/SP, livro n. 248, páginas n s 217/229, que ficam fazendo parte integrante do processo de loteamento. Os Memoriais e Plantas, foram elaborados pelo responsável técnico - Engenheiro Civil Márcio Martins Valério, CREA n 5060853893-SP. Decorridos os 15 dias da última publicação e na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao registro na conformidade da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa local, por três (03) dias consecutivos. A Oficial, Lorrueane Matuszewski Machado. Sorocaba, 26 de novembro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SUMARÉ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GISELE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Gisele Aparecida dos Santos Ferreira, brasileira, solteira, auxiliar de farmácia, RG n *1.*3*.*0*-*SP, CPF n *2*.*9*.*8*-*1, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ 03.767.538/0001-14, Av. Paulista, n 1374, 17 andar, Bela Vista, São Paulo/SP, na qualidade de credora do instrumento particular com força de escritura pública por si e por COMERCIAL IMOBILIÁRIA FIO DE OURO LTDA, inscrita no CNPJ n 04.328.189/0001-05, prenotação n 455.477, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 8.874,57 (corresponde a 55% da dívida), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento assinado em 07 de outubro de 2009, na cidade de Sumaré/SP e Cédula de Crédito Imobiliário de n 48, Série FLE.F7.BOR, registrado no R.2, R.3 e Av.4 da Matrícula n 117.180, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua 19, Lote de terreno n 15, da Quadra 21, Loteamento Residencial Portal Bordon II, Sumaré-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO DE ARAUJO SILVA**

Protocolo 253.257 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 10/04/2015, registrada sob n. R.07 na matrícula n. 71.984 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis LEONARDO DE ARAUJO SILVA, brasileiro, solteiro, RG. n. 46.657.541-5-SSP/SP, CPF: ***.336.148-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo Apartamento 66 (Tipo 2), 6 Andar, Torre I, do CONDOMÍNIO FLEX SUZANO, localizado na Avenida Armando Salles de Oliveira, 1.600, Suzano /SP, devidamente matriculado sob n. 71.984 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 26/11/2024 correspondem ao valor de R\$ 242.679,06, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3 e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 26 de novembro de 2024. SIMONE CASARINI Escrevente Autorizada

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANE CRISTINA FELIPE DOS SANTOS**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER aa senhora DAIANE CRISTINA FELIPE DOS SANTOS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, das cotas n s 293 e 736, do grupo de consórcio n 69, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento 42, localizado no 4 andar do Bloco A, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIA SCHNEIDER", com acesso pelo n 1.001 da Avenida Charles Schneider, nesta cidade, registrado sob n 05 na matrícula n 87.430, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 480.792, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAN PLACHTA, FABIOLA TAMIRES DOS REIS PLACHTA**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor DAN PLACHTA e senhora FABIOLA TAMIRES DOS REIS PLACHTA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora RESERVA CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote 36, quadra 21, Residencial Fazenda Casa Grande, frente para rua 26, atualmente denominada Rua João Carlos Marinho, nesta cidade, registrado sob n 04 na matrícula n 133660, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 473764 , a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2 , da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAN PLACHTA, FABIOLA TAMIRES DOS REIS PLACHTA**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER ao senhor DAN PLACHTA e senhora FABIOLA TAMIRES DOS REIS PLACHTA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora RESERVA CASA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote 37, quadra 21, Residencial Fazenda Casa Grande, frente para rua 26, atualmente denominada Rua João Carlos Marinho, nesta cidade, registrado sob n 06 na matrícula n 133661, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 473765 , a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1 e 2 , da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TUPI PAULISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON PEREIRA ROQUE DE SOUZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4, lei Nº 9514/97 Interessados: ANDERSON PEREIRA ROQUE DE SOUZA CPF: ***.820.788-**. EDITAL DE INTIMAÇÃO, LEANDRO BORREGO MARINI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do município de Tupi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulista, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 9514/1997, e a requerimento da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, que fica intimado o senhor ANDERSON PEREIRA ROQUE DE SOUZA, residente na Rua Porfírio José de Silva, nº305, Centro, Nova Guataporanga/SP, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Senador Pizza, Nº 581, Centro, Tupi Paulista/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, ou qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da data da publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento Imobiliário Nº 8.444.2633865, garantido por alienação fiduciária, firmado em 13 de Janeiro de 2022, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, registrado sob Nº 3, na Matrícula Nº 23.383, referente ao imóvel situado na Rua e, Jardim Vista Alegre, na cidade de Nova Guataporanga/SP, onde deverão efetuar a purgação do débito. O valor desses encargos posicionados em 12/11/2024, corresponde a R\$18.160,15 (dezoito mil, cento e sessenta reais e quinze centavos), sujeito atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se venceram no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima do prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas. Tupi Paulista, data da publicação. Leandro Borrego Marini, Oficial.

VOTUPORANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CAROLINA DA SILVA CUNHA NASCIMENTO**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO RG.: 43.XXX.XXX-1-SSP/SP, CPF.: 362.XXX.XXX-48 e CAROLINA DA SILVA CUNHA NASCIMENTO RG.: 45.XXX.XXX-5-SSP/SP, CPF.: 371.XXX.XXX-41, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 263.895, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 73.030, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pelo credor, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 25 de novembro de 2024 em R\$17.316,07, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto aos devedores fiduciantes que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

ESTADO - TOCANTINS

ALVORADA/TO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DE ALVORADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VINICIUS RODRIGUES SANTIAGO**

Ney Querido, Tabelião e Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Alvorada-T0, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n 7394, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, intima o devedor fiduciante VINICIUS RODRIGUES SANTIAGO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.803.831-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilírio Menegon, Qd 18 Lt 13, Centro, Alvorada-T0 - CEP 77.480-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844441420348, firmado em 21/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4751, a qual diz respeito ao imóvel situado Lote urbano de n 16, Quadra 04, do loteamento denominado "Jardim Alvorada", com a área de 200,00 m (Duzentos metros quadrados). Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE dos imóveis acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Alvorada-T0. Ney Querido, Tabelião e Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Alvorada-T0.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
SÃO DESIDÉRIO/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento probatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22530 - Matrícula nº 9.689 - Rua Alemanha, nº s/n, Bairro Campos Belos I

Nº do Lote: Lote 12 ID: 22530 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.689, Registro de Imóveis de São Desidério, Rua Alemanha, s/n, Quadra 51, Lote 09-B, Campos Belos I, São Desidério, BA, 47820-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Desidério-BA. Bairro Campos Belos I. Rua Alemanha, s/nº, Lote 09-B, Quadra 51. Casa. Áreas totais: terr. 350,00m² e constr. 110,30m². Inscrição municipal 03.03.051.0274.0001. Matr. 9.689 do RI local. Obs. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 351.151,12; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 244.093,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 351.151,12; Valor do 2º leilão: R\$ 244.093,67.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
FRUTAL/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22531 - Matrícula nº 59.982 - Rua João Pinheiro, nº 37, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 13 ID: 22531 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 59.982, Registro de Imóveis de Frutal, Rua João Pinheiro, 37, Quadra 49, Lote 02, Centro, Frutal, MG, 38200-102. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Frutal-MG. Bairro Centro. Rua João Pinheiro, nº 37 (Lt. 02, Qd. 49). Casa. Áreas totais: terr. 251,12m² e constr. 198,00m². Inscrição municipal 01.001.00049.002.000. Matr. 59.982 do RI local. Obs. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 995.937,88; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 307.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 995.937,88; Valor do 2º leilão: R\$ 307.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
JUIZ DE FORA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis.

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial.

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda.

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22528 - Matrícula nº 90.472 - Rua Mercedes Rodrigues Barreto, nº S/N, Bairro Parque Guarani

Nº do Lote: Lote 11 ID: 22528 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.472, 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, Rua Mercedes Rodrigues Barreto, S/N, Lote 10, Parque Guarani, Juiz de Fora, MG, 36047-330. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Juiz de Fora-MG. Bairro Parque Guarani. Rua Mercedes Rodrigues Barreto, s/nº, Lote 10. Terreno com a área de 300,00m². Inscrição municipal 9999.057761020.000.8. Matr. 90.472 do 3º RI local. Obs.: Área não demarcada fisicamente. Regularização e encargos, inclusive eventual desocupação, correrão por conta do comprador. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 172.449,69; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 128.667,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 172.449,69; Valor do 2º leilão: R\$ 128.667,98.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22338 - Matrícula nº 37.453 - Rua Álvaro Mariano, nº 340, Bairro Residencial Paraíso do Bosque

Nº do Lote: Lote 07 ID: 22338 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.453, Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, Rua Álvaro Mariano, 340, Quadra Qd.09, Lote 5-U, Residencial Paraíso do Bosque, São Sebastião do Paraíso, MG, 37950-480. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Sebastião do Paraíso-MG. Residencial Paraíso do Bosque. Rua Álvaro Mariano, nº 340 (Lt. 5-U, Qd. 09). Casa. Áreas totais: terr. 280,11m² e constr. 116,18m². Inscrição municipal 01.01.221.0170.001. Matr. 37.453 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da ação de cobrança, bem como da indisponibilidade constantes na AV-6 e AV-7 da citada matrícula. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 687.236,57; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 278.838,29 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 687.236,57; Valor do 2º leilão: R\$ 278.838,29.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
POCONÉ/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50%

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22525 - Matrícula nº 18.942 - Rua Miranda, nº S/N, Bairro São Benedito

Nº do Lote: Lote 09 ID: 22525 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.942, 1º Registro de Imóveis de Poconé, Rua Miranda, S/N, Quadra D, Lote 29, São Benedito, Poconé, MT, 78175-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Poconé-MT. Bairro São Benedito. Rua Miranda, s/nº, Lote 29, Quadra D, do Residencial Morada do Ouro. Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 50,00m². Inscrição municipal 01.002.050.0048.001. Matr. 18.942 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 172.784,78; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 107.558,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 172.784,78; Valor do 2º leilão: R\$ 107.558,21.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
ANANINDEUA/PA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22457 - Matrícula nº 24.757 - Rodovia do Mário Covas, nº S/N, Bairro Coqueiro

Nº do Lote: Lote 06 ID: 22457 Descrição legal: Urtbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.757 , 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, Rodovia do Mário Covas, S/N, Apartamento 56, Torre 3, Coqueiro, Ananindeua, PA, 67115-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ananindeua-PA. Bairro Coqueiro. Rodovia Mário Covas, s/nº, esquina com a Estrada da Vila Nova, Apartamento 56, Torre 3, no 5º pav. do Condomínio FIT Coqueiro II, com 1 vaga de garagem. Área priv. 52,16m². Inscrição municipal 1000700150000. Matr. 24.757 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 285.943,27; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 215.797,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 285.943,27; Valor do 2º leilão: R\$ 215.797,62.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22526 - Matrícula nº 17.151 - Rua Professor Assis Gonçalves, nº 1.277, Bairro Água Verde

Nº do Lote: Lote 10 ID: 22526 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.151, 5º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Professor Assis Gonçalves, 1.277, Água Verde, Curitiba, PR, 80620-250. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Curitiba-PR. Bairro Água Verde. Rua Professor Assis Gonçalves, nº 1.277, esquina com a Rua Rio Grande do Sul, Apartamento 32H, Bloco H, 3º pav. do Edifício Dona Marianinha, com 1 vaga de garagem. Área priv. 77,09m². Inscrição municipal 61.002.022.025-5. Matr. 17.151 do 5º RI local. Obs.: Imóvel foreiro. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 356.000,00; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 292.218,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 356.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 292.218,82.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARANÁ
PORECATU/PR

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22459 - Matrícula nº 6.476 - Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, nº 437, Bairro Jardim Sumaré

Nº do Lote: Lote 04 ID: 22459 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.476, Registro de Imóveis de Porecatu, Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, 437, Quadra D, Lote 03, Jardim Sumaré, Porecatu, PR, 86160-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Porecatu-PR. Bairro Jardim Sumaré. Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, nº 437 (Lt. 03, Qd. D). Casa. Áreas totais: terr. 266,75m² e constr. 109,42m². Inscrição municipal 4058-0. Matr. 6.476 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da ação de execução constante na AV-10 da citada matrícula. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 421.769,17; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 374.673,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 421.769,17; Valor do 2º leilão: R\$ 374.673,77.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARANÁ****SÃO JORGE D'ÁZUL/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado paracada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vindendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22451;22489;22491;22492 e 22493 - Matrícula nº 5068;12969;12970;12971 e 12972 - Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº S/N, Bairro Águas Claras

Nº do Lote: Lote 05 ID: 22451;22489;22491;22492 e 22493 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5068;12969;12970;12971 e 12972, Registro de Imóveis de São João, Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, S/N, LT08-Qd02 e Lts 44,45,46 e 47 da Qd 07., Águas Claras, São Jorge D'Oeste, PR, 85575-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: São Jorge D'Oeste-PR. Bairro Águas Claras. Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, s/nº, 5 Lotes de terras no Condomínio Águas Claras, sendo: a) Rua do Lago (consta no RI Rua A), nº 3066, Lote 08 da Quadra 02, com a área de 2.891,35m², inscrição municipal 124594. Matr. 5.068 do RI de São João-PR; b) Rua do Mirante (consta no RI Rua B), nº 101, Lote 44 da Quadra 07, com a área de 1.411,11m², inscrição municipal 124683. Matr. 12.969 do RI de São João-PR; c) Rua do Mirante (consta no RI Rua B), nº 3849, Lote 45 da Quadra 07, com a área de 1.600,00m², inscrição municipal 124684. Matr. 12.970 do RI de São João-PR; d) Rua do Mirante (consta no RI Rua B), nº 3837, Lote 46 da Quadra 07, com a área de 1.178,99m², inscrição municipal 124685. Matr. 12.971 do RI de São João-PR; e) Rua do Mirante (consta no RI Rua B), nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3827, Lote 47 da Quadra 07, com a área de 1.313,73m², inscrição municipal 124686. Matr. 12.972 do RI de São João-PR. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, bem como eventual desocupação, correrão por conta do comprador. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.789.000,00; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.114.802,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.789.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.114.802,96.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22460 - Matrícula nº 329.911 - Estrada do Pica-Pau, nº 11, Bairro Itanhangá

Nº do Lote: Lote 03 ID: 22460 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 329.911, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada do Pica-Pau, 11, Itanhangá, Rio de Janeiro, RJ, 22753-705. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Itanhangá. Estrada do Pica Pau, nº 11. Lote 02 do PAL 47151, no Condomínio Reserva Itanhangá Park. Casa. Áreas totais estimadas no local: terr. 1.010,00m² e constr. 404,00m². Inscrição municipal 3087488-7. Matr. 329.911 do 9º RI local. Obs.: Conforme AV-2 da citada matrícula, construção averbada sem comprovação do habite-se. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive de eventual divergência de área que vier a ser verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.647.445,24; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 894.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.647.445,24; Valor do 2º leilão: R\$ 894.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 181224af1bra SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/12/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de dezembro de 2024 e Segundo Leilão: 19 de dezembro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID22447 - Matrícula nº 114.497 - Rua Ibó, nº 300, Bairro Vila Regente Feijó

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Nº do Lote: Lote 08 ID: 22447 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 114.497 , 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Ibó, 300, Apartamento 162, no 16º andar , Vila Regente Feijó, São Paulo, SP, 03346-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Regente Feijó. Rua Ibó, nº 300, Apartamento 162, no 16º andar do Edifício Navegantes, com 4 vagas de garagem. Área priv. 208,66m². Inscrição municipal 55335341-1. Matr. 114.497 do 7º RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Ação de Execução e Penhora, constantes na AV-8 e AV-9 da citada matrícula. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 1123141-93.2024.8.26.0100 da 5ª Vara do Foro Central Cível de São Paulo - SP e Ação de Execução de Débitos Ficaís processos nºs 1544198-69.2023.8.26.0090, 1521845-69.2022.8.26.0090 e 1564912-21.2021.8.26.0090, todos da Vara de Execuções Fiscais de São Paulo - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execuções. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa das respectivas ações, serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.168.000,00; Segundo leilão: 19/12/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 700.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.168.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 700.800,00.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

TERRA DE AREIA/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4848 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Terra de Areia/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Osório/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008052 - Matrícula nº 110.893 - Rua 25, nº sn (in loco), Bairro Lot. Novo Curumim

Nº do Lote: 3 ID: 12008052 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 110.893, Registro de Imóveis de Osório, Rua 25, sn (in loco), Lote 2 da Qd. 21, Lot. Novo Curumim, Terra de Areia, RS, 95535-000. Ter. c/ área superficial de 450,00m². Obs.: Numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quanto a eventual divergência de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a serem apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 150.000,00. 2º Público Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 723.148,24 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 150.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 723.148,24.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - MATO GROSSO

NOVO SÃO JOAQUIM/MT

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4848 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Novo São Joaquim/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Novo São Joaquim/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008060 - Matrícula nº 2.029 - Rua Castelo Branco, nº 7 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Jd. Boa Esperança (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 5 ID: 12008060 Descrição legal: Galpão, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.029, 1º Registro de Imóveis de Novo São Joaquim, Rua Castelo Branco, 7 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 16 da Qd. 09, Jd. Boa Esperança (lançado em cadastro imobiliário), Novo São Joaquim, MT, 78625-000. Áreas: const. 197,96m² (in loco) e ter. 465,59m². Obs.: Denominação de bairro, numeração predial e área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, numeração predial e área construída que vierem a serem apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 250.000,00. 2º Público Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 144.773,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 144.773,51.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANA E LITORAL
PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO
PÚBLICO**

ESTADO - PARANÁ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4848 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Espigão Alto do Iguaçu/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/12/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Quedas do Iguaçu/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008051 - Matrícula nº 16.155 - Rua Alemanha, nº 348 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Progresso (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 2 ID: 12008051 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.155, Registro de Imóveis de Quedas do Iguaçu, Rua Alemanha, 348 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 03 da Qd. 01, Progresso (lançado em cadastro imobiliário), Espigão Alto do Iguaçu, PR, 85465-000. Ter. c/ área superficial de 323,01m². Obs.: Denominação de bairro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao comprador, ainda, verificar eventual instituição de servidão de passagem, pois o terreno é encravado com eventual necessidade de arruamento, assim como, levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno. 1º Público Leilão - 17/12/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 80.000,00. 2º Público Leilão - 20/12/2024, sexta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 70.463,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 80.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 70.463,82.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. UNICRED PROSPERAR - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4856 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Santana do Livramento/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/12/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 23/12/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santana do Livramento/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12008101 - Matrícula nº 11.402 - Rua Concesso Cassales, nº sn (in loco), Bairro Jardim Europa

Nº do Lote: 1 ID: 12008101 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.402, Registro de Imóveis de Santana do Livramento, Rua Concesso Cassales, sn (in loco), Lote 07 da Qd. L, Jardim Europa, Santana do Livramento, RS, 97576-480. Terreno com área superficial de 330,00m². Obs.: Denominação de logradouro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de logradouro e numeração predial que vierem a serem apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(à) comprador(a), verificar a responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno. 1º Público Leilão - 18/12/2024, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 220.000,00. 2º Público Leilão - 23/12/2024, segunda-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 734.095,15 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 220.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 734.095,15.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 28/11/2024 18:42:36 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

